

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021


MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA).

REQUISITANTE: Secretaria de Municipal de Saúde.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.092.000,00 (um milhão, noventa e dois mil reais).

Tuntum – Maranhão, 01 de abril de 2021.



SARA FERREIRA COSTA FLEURY
Pregoeira Titular
Portaria n.º 136/2021

Ofício nº 177/2021

Tuntum (MA), 22 de março de 2021.

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Secretário de Orçamento, Gestão e Despesa, de acordo com o art. 6º, inciso XXIV, da Lei Complementar Municipal 001/2021, vem por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado a Aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19 , em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA), conforme especificações descritas abaixo, conforme Termo de Referência em anexo, e com base legal na Lei nº 10.520/02, art. 3º, I, e na Lei nº. 8.666/93 e Decretos Municipais 003 e 004 de 2014, para o exercício de 2021.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 1.092.000,00** (um milhão, noventa e dois mil reais).

Outrossim, esclarecemos que a despesa se encontra em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA), conformes especificações abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 1 – KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 FMS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.	UND	10000	R\$ 30,53	R\$ 305.300,00
02	KIT DE IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARS COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS. DEVENDO APRESENTAR SENSIBILIDADE \geq 90% DE SENSIBILIDADE E \geq 95% DE ESPECIFICIDADE. DEVE PERMITIR LEITURA VISUAL, SEM A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS. O KIT DEVERÁ CONTER: DISPOSITIVO TESTE, SACHE DESSECANTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TUBO DE EXTRAÇÃO, SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 20	UND	5000	R\$ 48,14	R\$ 240.700,00

Assinatura

	A 25 TESTES. O KIT DEVERÁ SER REGISTRADO NA ANVISA.				
				SUBTOTAL	R\$ 546.000,00

LOTE 2 – KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA ATENDIMENTO AMBUL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR-MAC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.	UND	10000	R\$ 30,53	R\$ 305.300,00
02	KIT DE IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARS COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS. DEVENDO APRESENTAR SENSIBILIDADE $\geq 90\%$ DE SENSIBILIDADE E $\geq 95\%$ DE ESPECIFICIDADE. DEVE PERMITIR LEITURA VISUAL, SEM A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS. O KIT DEVERÁ CONTER: DISPOSITIVO TESTE, SACHE DESSECANTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TUBO DE EXTRAÇÃO, SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 20 A 25 TESTES. O KIT DEVERÁ SER REGISTRADO NA ANVISA.	UND	5000	R\$ 48,14	R\$ 240.700,00
				SUBTOTAL	R\$ 546.000,00
				VALOR GLOBAL	R\$ 1.092.000,00

[Handwritten signature]

- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;
- 1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19, assim, esta Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum-MA, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e, com o intuito de abastecer as Unidades de Referência com Testes rápidos para detecção qualitativa específica IGG e IGM da COVID-19 e de biologia molecular (PCR), assegurando aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decretos Municipais 003 e 004 de 2014, para o exercício de 2021 e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.



4. DO PRAZO DA PROPOSTA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

4.2. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



6.1.1. efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e



condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por



exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de



compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %
365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 23 de março de 2021.



RHICARDDO HELIRVALI ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

EDIANE GOMES DA SILVA	11
-----------------------	----

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
SÉRGIO RIBEIRO CAVALCANTE	11

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO	10
LETÍCIA BARROS DOS SANTOS	02

PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
KÉSIA ALVES MOTA DE MACÉDO	05

PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MATUSALEM ALVES DOS ANJOS	06
LUZIANE PEREIRA FORMIGA	02

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
LUCILENE DOS ANJOS REIS LIRA	06

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ROSÂNGELA DA SILVA	03

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOSÉ MANOEL BATISTA DE LIRA	06

Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

Eidá Alves da Silva
Presidente

Karina Ferreira Barros
Membro

Maria Helena Paes Soares
Membro

João Pedro Ferreira Ribeiro
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 5121eae8e5f4e076ec689c75e789eb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, **PREFEITO MUNICIPAL**

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da

impessoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

CAPÍTULO II

DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS

Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;

II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

Art. 3º Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

I-Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres;

II- Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

III- Secretaria Municipal de Receitas.

IV- Secretaria Municipal de Juventude e Lazer.

V- Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

Art. 4-A. Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;

III -Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Art. 5º - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

I- Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

II- Secretário Adjunto;

III- Agentes administrativos;

IV- Membros da Comissão de Licitação;

V- Membros do Setor de Compras e Contratos;

VI- Membros do Setor de Recursos Humanos;

VII- Ordenador de despesa.

Art. 6. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;

II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;

III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviços e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos altos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;

XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV- Assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI- Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e

Despesas.

- I - Comissão Permanente de Licitação;
II - Setor de Compras e Contratos;
III - Setor de Recursos Humanos.

§ 2º- Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
II - Secretário Adjunto;
III - Divisão de Apoio Administrativo;
IV - Agentes Administrativos;
V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

Art. 8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

- I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetadas às suas atribuições;
III- Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
IV- Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;
V- Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
VI- Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;
VII- Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
VIII- Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;
IX- Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;
X- Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

- I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

- II - Departamento de Fiscalização Urbana;
III - Departamento de Consulta, Julgamento e Auditoria Tributária;

IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal;
Art. 10-A Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, ficam criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Ficiais de Tributos.

§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar Inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Receita:

- I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.
- a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
 - b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
 - c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
 - d. Manter articulação com órgãos fazendários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
 - e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
 - f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
 - g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
 - h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
 - i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
 - j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
 - k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER

Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

- I- Secretário Municipal da Juventude e Lazer;
II- Secretário Adjunto;
III - Agentes administrativos.

Art.13. A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente

17

Auditoria



À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
SETOR DE COMPRAS

A R DE ABREU LTDA, SITUADA Á RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRAS, Nº 686, BAIRRO, CENTRO – TIMON – MA,
CNPJ: 10.464.744/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.3088240, VEM ATRAVÉS DESTA APRESENTA A PROPOSTA
ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS.

COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE I – KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.	UND	15000	R\$ 27,96	R\$ 419.400,00
2	KIT DE IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECCÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARS[1]COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS. DEVENDO APRESENTAR SENSIBILIDADE ≥ 90% DE SENSIBILIDADE E ≥ 95% DE ESPECIFICIDADE. DEVE PERMITIR LEITURA VISUAL, SEM A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS. O KIT DEVERÁ CONTER: DISPOSITIVO TESTE, SACHE DESSECANTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TUBO DE EXTRAÇÃO, SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 20 A 25 TESTES. O KIT DEVERÁ SER REGISTRADO NA ANVISA.	UND	8000	R\$ 45,99	R\$ 367.920,00
V. TOTAL					R\$ 787.320,00
setecentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte reais					

DIANTE DO EXPOSTOS ACIMA, DISPONIBILIZAMOS Nossos PREÇOS JÁ INCLUSÃO TODAS DESPESAS DECORRENTE DO OBJETO.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESENTA) DIAS

A R DE ABREU LTDA

CNPJ: 10.464.744/0001-10

ENDEREÇO: RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRAS, Nº 686, BAIRRO CENTRO – TIMON – MA,

FONE/FAX: (99) 3212-0681

E-MAIL: COCAIS.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM

CEP: 65.630-300

DADOS BANCÁRIOS: AGENCIA 4249-8-X Nº DA CONTA 36098-8 BANCO DO BRASIL

TIMON (MA), 18 DE MARÇO DE 2021.


ADALBERTO ROCHA DE ABREU
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 990.863 SSP PI

Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, Nº 686, Bairro Centro – Timon – Ma
CNPJ: 10.464.744/0001-10
Inscrição Estadual: 12.308824-0

**ÓRGÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

SETOR DE COMPRAS

DADOS GERAIS

PRAZO DE PAGAMENTO: A COMBINAR

PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS: NACIONAL

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: BANCO DO BRASIL; AGÊNCIA: 4710-4; CONTA

CORRENTE: 109557-9

TEL: 86-3231-5885

PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS QUE FAZ A EMPRESA DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 19.086.670/0001-09 E INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.531.367-4, SEDIADA NA RUA DOM BOSCO, Nº 3201, BAIRRO SAMAPI, CIDADE DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, REFERENTE AOS PRODUTOS ABAIXO SOLICITADOS:

LOTE – KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR

ITEM	QTE	UND	PRODUTO	P. UNIT		P. TOTAL	
1	15000	UND	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE	R\$	trinta e um reais e vinte centavos	R\$	quatrocentos e sessenta e oito mil reais
				31,20		468.000,00	

			ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.				
2	8000	UND	<p>KIT DE IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARS[1]COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS. DEVENDO APRESENTAR SENSIBILIDADE \geq 90% DE SENSIBILIDADE E \geq 95% DE ESPECIFICIDADE. DEVE PERMITIR LEITURA VISUAL, SEM A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS. O KIT DEVERÁ CONTER: DISPOSITIVO TESTE, SACHE DESSECANTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TUBO DE EXTRAÇÃO, SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO.</p>	R\$ 48,54	quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 388.320,00	trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte reais



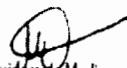
APRESENTAÇÃO: KIT COM 20
A 25 TESTES. O KIT DEVERÁ
SER REGISTRADO NA ANVISA.

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$
856.320,00

oitocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte reais

TERESINA, 18 DE MARÇO DE 2021


DICOREL Distribuidora de Medicamento Ltda
CNPJ: 19.086.670/0001-09
Marceli Mourão Fontinele
Setor de Licitação



A
PREFEITURA MUNICIPAL TUNTUM - MA
SETOR DE COMPRAS

CONCEITO DISTRIBUIDORA MARANHASE LTDA, VEM ATRAVÉS DESTA APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS:

TESTE COVID-19					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	VR. TOTAL
1	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR, SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.	UND	15000	R\$ 32,44	R\$ 486.600,00
2	KIT DE IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARS[1]COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS. DEVENDO APRESENTAR SENSIBILIDADE \geq 90% DE SENSIBILIDADE E \geq 95% DE ESPECIFICIDADE. DEVE PERMITIR LEITURA VISUAL, SEM A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS. O KIT DEVERÁ CONTER: DISPOSITIVO TESTE, SACHE DESSECANTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TUBO DE EXTRAÇÃO, SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 20 A 25 TESTES. O KIT DEVERÁ SER REGISTRADO NA ANVISA.	UND	8000	R\$ 49,88	R\$ 399.040,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 885.640,00

DIANTE DO EXPOSTO ACIMA, DISPONIBILIZAMOS NOSSOS PREÇOS JÁ INCLUSOS TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
LOCAL DE ENTREGA: CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO
FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA
PRAZO DE FORNECIMENTO: CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO
PROCEDÊNCIA: NACIONAL/ NACIONAL

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL N° 001
CONTA: 3506-8
AGENCIA: 54802-2

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE OS PREÇOS OFERTADOS ENGLOBALAM QUAISQUER TRIBUTOS, CUSTOS E DESPESAS DIRETOS OU INDIRETOS OMITIDOS DA PROPOSTA OU INCORRETAMENTE COTADOS SERÃO CONSIDERADOS COMO INCLUSOS NOS PREÇOS, NÃO SENDO CONSIDERADOS PLEITOS DE ACRÉSCIMOS, A ESSE OU A QUALQUER TÍTULO, DEVENDO OS SERVIÇOS SEREM EXECUTADOS E FORNECIDOS SEM QUAISQUER ÔNUS ADICIONAIS.



PARA ASSINATURA DE CONTRATO, MARIA CAROLINE DA COSTA RABELO PORTELA ULISSES, CPF Nº 057.429.913-04, RG Nº 3.337.497 SSP PI, EMPRESARIA, RESIDENTE NA AVENIDA SANTOS DUMONT, 164, VILA OPERARIA, CEP. 640002-200, TERESINA – PI.

TIMON-MA , 19 DE MARÇO DE 2021.

CONCEITO DISTRIBUIDORA MARANHESE LTDA.
CNPJ: 38.594.553/0001-92
INS. ESTADUAL Nº 12.664.268-0



COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: FORNECEDORES REGIONAIS

MAPA DE VANTAJOSIDADE

PLANILHA ORCAMENTÁRIA:

LOTE 1 – KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 FMS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.	UND	10000	R\$ 30,53	R\$ 305.300,00
02	KIT DE IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARS COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS. DEVENDO APRESENTAR SENSIBILIDADE \geq 90% DE SENSIBILIDADE E \geq 95% DE ESPECIFICIDADE. DEVE PERMITIR LEITURA VISUAL, SEM A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS. O KIT DEVERÁ CONTER: DISPOSITIVO TESTE, SACHE DESSECANTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TUBO DE EXTRAÇÃO, SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 20 A 25 TESTES. O KIT DEVERÁ SER REGISTRADO NA ANVISA.	UND	5000	R\$ 48,14	R\$ 240.700,00
				SUBTOTAL	R\$ 546.000,00
LOTE 2 – KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA ATENDIMENTO AMBUL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR-MAC					



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.	UND	10000	R\$ 30,53	R\$ 305.300,00
02	KIT DE IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARS COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS. DEVENDO APRESENTAR SENSIBILIDADE \geq 90% DE SENSIBILIDADE E \geq 95% DE ESPECIFICIDADE. DEVE PERMITIR LEITURA VISUAL, SEM A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS. O KIT DEVERÁ CONTER: DISPOSITIVO TESTE, SACHE DESSECANTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TUBO DE EXTRAÇÃO, SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 20 A 25 TESTES. O KIT DEVERÁ SER REGISTRADO NA ANVISA.	UND	5000	R\$ 48,14	R\$ 240.700,00
				SUBTOTAL	R\$ 546.000,00
				VALOR GLOBAL	R\$ 1.092.000,00

Tuntum/MA, 19 de março de 2021.

Jaynara Araújo da Costa
Jaynara Araújo da Costa
Membro do Setor de Compras e Contratos
Matrícula nº 1783/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matrícula nº 1783

AO SETOR CONTÁBIL,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 24 de março de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA).

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2021, referente à contratação do objeto acima, no valor total de **R\$ 1.092.000,00** (um milhão, noventa e dois mil reais), conforme classificação abaixo:

10.122.0002.1085.0000 Ações de Enfrentamento ao COVID-19 FMS

10.302.0015.2028.0000 Atend. Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Outrossim, esclarecemos que a despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Tuntum (MA), 25 de março de 2021.



ANDRESSA CRISTINA PEREIRA MELO

Contadora CRC/MA 13738/O-4



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
CNPJ: 06.138.911/0001-66
Rua Frederico Coelho, 411 - Centro
CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.
E-mail



PORTARIA Nº 50/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ANDRESSA CRISTINA PEREIRA MELO**, inscrita
no CPF:053.114.223-00, para o Cargo de Contadora da Divisão Financeira
- Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do
mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).


Prefeito Municipal de Tuntum

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 29 de março de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 136, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

I - **SARA FERREIRA COSTA FLEURY e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 15 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum - MA

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CONTRATO
24	DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
25	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL
26	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
27	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
28	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
29	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
30	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
31	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
32	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
33	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO E SEUS ANEXOS
34	DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
35	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
36	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATORIO
37	FORO COMPETENTE

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 121/2021

Pregão Presencial n.º 121/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Sistema: Registro de Preços

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 27 de maio de 2021, às 13h00min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 - Centro - Tuntum/MA

1 - PREÂMBULO - O Município de Tuntum - Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 121/2021 para Registro de Preços, objetivando a aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA).

1.1 - A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes as condições estatuidas neste instrumento convocatório e seus anexos,

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **27 de maio de 2021, sendo a abertura prevista para às 13h00min do mesmo dia**, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 - Centro - Tuntum/MA.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto realizar a aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA), por meio do Pregão Presencial n.º 121/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1- Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 -Estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.5 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.1.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

3.1.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;

3.1.8 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;

3.2 - Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO-EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2.1. Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;

3.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.4.1 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

3.4.2 - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.

3.5 - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.

3.5.1 - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.

3.5.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS
	Licitante: Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 121/2021 Objeto: Aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA).

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
	Licitante: Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 121/2021 Objeto: Aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA).

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 -O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dados como recebidos.

3.10 – Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal 04/2014 fizer adesão à ata de registro de preços, após anuência de Órgão Gerenciador e desde que **devidamente justificada a vantagem.**

3.11 - A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu

conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – **Anexo V**);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008, (modelo – **Anexo III**);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**);

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formula-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas. (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta:

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item:

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO -

Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos:

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM:

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n°. 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de “Menor preço por item”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal. da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011. obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima).

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA);

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a **1,0000**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a **1,0000**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a **1,0000**

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecida por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante

confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas:

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06, será facultado as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência:

17.1.1 -O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 -Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo habil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 - Ao final da sessão será aberta oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 - Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

20.3 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata Registro de Preços/Contrato.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;

22.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou, trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

22.3. Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

22.4. Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

22.5. O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.

22.6. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

22.7. Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

22.8. O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

22.9. Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

22.10. As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

22.11. O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as Legislações vigentes.

22.12. O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante a notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.

22.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DO CONTRATO

23.1. A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei n.º 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.

23.2. Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

23.3. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

23.4. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

23.5. Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

23.6. Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assuma o compromisso.

23.7. O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

23.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da fornecimento em igualdade de condições.

23.9. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

23.10. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

23.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

24. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I- a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II- a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

III- se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

24.2. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

24.3. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação

específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Clausula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 04/2014.

26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

26.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

26.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

26.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

26.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

26.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito a execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

26.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

26.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

26.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

26.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

26.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.

26.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

26.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

26.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

26.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

26.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

26.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

26.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

26.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

27.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

27.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

27.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

27.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

27.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito

cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

27.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

27.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

27.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

27.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

27.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

28.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

28.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

28.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

28.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

28.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

29 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

30.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

30.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da

apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais:

30.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato).

30.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência.

30.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

30.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços.

30.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

31 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

31.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

31.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

32.1 - Advertência;

32.2 - Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa e o contraditório) nos seguintes percentuais:

32.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº 9.288/8696;

32.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

32.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

32.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

32.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

33 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

33.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

33.1.1 – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

33.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

33.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

33.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

33.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

33.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

33.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

34.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

34.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal 04/2014 e neste Edital.

34.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

34.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

34.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

34.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

34.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

34.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

34.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014.

34.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão

participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

34.1.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

34.1.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

35 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos:

35.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

35.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

35.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

35.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

35.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

35.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

35.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

35.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

35.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

35.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

35.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

35.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

35.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade

de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

35.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

36 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

36.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

36.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

36.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

36.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

36.5 - Anexo V - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

36.6 - Anexo VI - Modelo de Credenciamento (Procuração);

36.7 - Anexo VII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

36.8 - Anexo VIII - Minuta de contrato;

37- FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, ____ de _____ de 2021.

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 1 – KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 FMS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19. PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.	UND	10000	RS 30,53	RS 305.300,00
02	KIT DE IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS, DEVENDO APRESENTAR SENSIBILIDADE \geq 90% DE SENSIBILIDADE E \geq 95% DE ESPECIFICIDADE, DEVE PERMITIR LEITURA VISUAL, SEM A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS. O KIT DEVERÁ CONTER: DISPOSITIVO TESTE, SACHE DESSECANTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TUBO DE EXTRAÇÃO, SWAB ESTERIL E INSTRUÇÕES DE USO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 20 A 25 TESTES. O KIT DEVERÁ SER REGISTRADO NA ANVISA.	UND	5000	RS 48,14	RS 240.700,00
SUBTOTAL					RS 546.000,00
LOTE 2 – KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA ATENDIMENTO AMBUL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR-MAC					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID-19. TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRÁFIA, DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19. PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.	UND	10000	R\$ 30,53	R\$ 305.300,00
02	KIT DE IMUNOCROMATOGRÁFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS. DEVENDO APRESENTAR SENSIBILIDADE \geq 90% DE SENSIBILIDADE E \geq 95% DE ESPECIFICIDADE. DEVE PERMITIR LEITURA VISUAL, SEM A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS. O KIT DEVERÁ CONTER: DISPOSITIVO TESTE, SACHE DESSECANTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TUBO DE EXTRAÇÃO, SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 20 A 25 TESTES. O KIT DEVERÁ SER REGISTRADO NA ANVISA.	UND	5000	R\$ 48,14	R\$ 240.700,00
				SUBTOTAL	R\$ 546.000,00
				VALOR GLOBAL	R\$ 1.092.000,00

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19, assim, esta Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum-MA, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e, com o intuito de abastecer as Unidades de Referência com Testes rápidos para detecção qualitativa específica IGG e IGM da COVID-19 e de biologia molecular (PCR), assegurando aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decretos Municipais 003 e 004 de 2014, para o exercício de 2021 e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DO PRAZO DA PROPOSTA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

4.2. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;
- 7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:
 - 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura:
 - 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

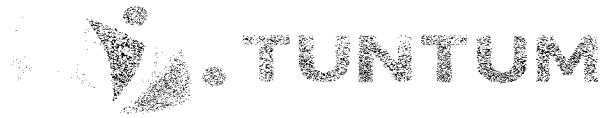
12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;



12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), ____ de _____ de 2021.

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2021

_____ de _____ de 2021

Prezados Senhores,

A _____ (empresa), com sede na cidade de _____ a Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados cujo objetivo é a aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA), objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2021:

LOTE 1 – KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 FMS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19. PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86.4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99.5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NUMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.	UND	10000		
02	KIT DE IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECIFICA DE ANTIGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS, DEVENDO APRESENTAR SENSIBILIDADE ≥ 90% DE SENSIBILIDADE E ≥ 95%	UND	5000		

	DE ESPECIFICIDADE. DEVE PERMITIR LEITURA VISUAL. SEM A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS. O KIT DEVERA CONTER: DISPOSITIVO TESTE, SACHE DESSECANTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TUBO DE EXTRAÇÃO, SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 20 A 25 TESTES. O KIT DEVERA SER REGISTRADO NA ANVISA.				
SUBTOTAL					
LOTE 2 – KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA ATENDIMENTO AMBUL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR-MAC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19. TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA. DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECIFICA DE IgG E IgM DO COVID-19. PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA. PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE	UND	10000		
02	KIT DE IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECIFICA DE ANTÍGENOS DE SARSCOV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS. DEVENDO APRESENTAR SENSIBILIDADE \geq 90% DE SENSIBILIDADE E \geq 95% DE ESPECIFICIDADE. DEVE PERMITIR LEITURA VISUAL. SEM A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS. O KIT DEVERA CONTER: DISPOSITIVO TESTE, SACHE DESSECANTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TUBO DE EXTRAÇÃO, SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 20 A 25 TESTES. O KIT DEVERA SER REGISTRADO NA ANVISA.	UND	5000		

SUBTOTAL
VALOR GLOBAL

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$.....(.....);

d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);

e) Condição de Pagamento:

F) Dados do signatario para possível assinatura de contrato:

Nome: ...

Cargo/Função: ...

RG nº ...

CPF nº ...

Endereço: ...

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa



ANEXO III

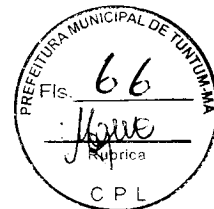
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro. DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 121/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão Presencial nº. 121/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ de _____ de _____

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da CL)

(assinatura)



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA. CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, (conforme art. 6º, inciso XXIV, da Lei Complementar nº 001/2021); e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 121/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 121/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, aquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA), de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ ().

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
 - b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficarão Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum - MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro
- b) Ultrapassado o trigesimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – A licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014).

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo

Parágrafo Quarto – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado a FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.



Tuntum-MA, _____, de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela **CONTRATADA**

CNPJ:

REPRESENTANTE:

CPF: _____

Fornecedor Beneficiário

ANEXO V**Processo Administrativo de Licitação n.º 121/2021****Pregão Presencial n.º 121/2021****DECLARAÇÃO**

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de _____

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 121/2021

Pregão Presencial n.º 121/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____ - _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____ - _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/_____, na Modalidade Pregão n.º ____/_____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ - _____ de _____ de _____

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).



ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 121/2021

Pregão Presencial n.º 121/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ de _____ de _____.

Representante legal

(assinatura)

ANEXO VIII

Processo Administrativo de Licitação n.º 121/2021
Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 121/2021
Minuta de Contrato n.º ____/____

Termo de contrato que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA E O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa
_____, tendo como objeto

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, neste ato representados pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ____/____, Modalidade Pregão Presencial n.º: ____/____, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA) conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 121/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação afim ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação:

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item(ns) _____ registrados.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

5.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável a **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

10.122.0002.1085.0000 Ações de Enfrentamento ao COVID-19 FMS

10.302.0015.2028.0000 Atend. Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC

3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante.

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados:

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de

Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço:

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante.

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

É por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____ de _____ de _____

Pelo **MUNICÍPIO**
RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela **CONTRATADA**
CNPJ N°
REPRESENTANTE:
CPF N°

TESTEMUNHAS:

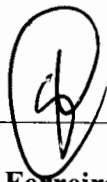
1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Presencial n.º 121/2021” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 15 de abril de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR (PCR) PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (PANDEMIA) A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM-MA.

1 - RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, processo administrativo tombado sob o n.º 121/2021.

Consta no presente certame: termo de autuação, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para deflagração de procedimento licitatório visando a aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA); termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior; portarias n.º 136/2021 e 140/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentaria, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A lei de licitações, em seu artigo 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a *autorização respectiva*, a *indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa*, e ao qual serão juntados oportunamente: *Parágrafo único*. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumpra ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculado, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer, mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Em apertadas linhas, a licitação visa garantir a modalidade dos atos administrativos e a adequada e melhor aplicação do erário, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade na oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público.

Determina a Lei nº 10.520/2002 em seu art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade pregão. Consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo supracitado, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona, a respeito, José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto nº 3.555/2000 (publ. Em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019, que determina a obrigatoriedade da sua utilização apenas nos casos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, observando as exceções previstas em lei.

Nesse sentido, a escolha por tal modalidade decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, pois a mesma tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com exceção dos casos já mencionados como obrigatórios na modalidade Pregão Eletrônico.

Ademais, o pregão presencial permite coibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Além disto, a opção por pregão presencial se dá pela possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns. Dessa forma, em razão da complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação configura-se adequada a escolha da presente modalidade: pregão presencial.

O Estatuto das licitações (Lei Federal nº 8.666/93) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O registro de preços é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços, não só um, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16 ed. Ver. e atual. São Paulo: Método. 2003. P. 519)”.

As disposições normativas referentes ao sistema de Registro de Preços são identificadas na própria Lei Federal nº 8.666/1993, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...]

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4o A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5o O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado. [...]

Assim sendo, sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que revogou os Decretos nº 3.931/2001 e Decreto nº 4.342/2002, e no Estado do Maranhão, através do Decreto nº 31.553 de 16 de março de 2016. Entretanto, o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 é autoaplicável, logo, os estados e municípios podem realizar licitação por meio de registro de preços mesmo sem as respectivas regulamentações por decretos. No entanto, deverão disciplinar no edital da licitação todos os requisitos necessários para realização do certame por SRP.

Nessa linha, o Superior Tribunal de Justiça, por intermédio de sua Segunda Turma, proferiu decisão no MS nº 15.647, no sentido do auto aplicabilidade do referido art. 15 e das limitações possíveis em face do § 3º, art. 15 da Lei nº 8.666/1993, transcrito abaixo:

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO: ARTIGO 15, LEI 8.666/93 - LIMITAÇÕES. 1. O regime de licitações por registro de preços foi ampliado pelos Decretos Regulamentadores 3.931/2001 e 4.342/2002, sendo extensivo não só a compras, mas a serviços e obras. 2. Embora **autoaplicável**, o art. 15 da Lei 8.666/93 pode sofrer limitações por regulamento estadual ou municipal, como previsto no § 3º. 3. Sociedade de economia mista que, na ausência de norma própria, submete-se aos limites municipais, se não contrariarem eles a Lei de Licitações. 4. Legalidade do Decreto 17.914/93, do Município de São Paulo, que afastou a incidência do registro de preço para a execução de obras. 5. Recurso ordinário improvido. (STJ - RMS: 15647 SP 2002/0153711-9, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 25/03/2003, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: --> DJ 14/04/2003 p. 206RIP vol. 19 p. 327) (**Grifo nosso**).

Estabelece o artigo 11 da Lei nº 10.520/2002, que as compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, poderão adotar a modalidade pregão. Do mesmo modo, o Decreto nº 7.892/2013 estabelece em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Presencial, devendo ser utilizado o

procedimento de seleção com base no menor preço por item, ou seja, a proposta mais vantajosa para administração.

Com relação à documentação exigida no instrumento convocatório exige-se, a título de participação no certame, toda a documentação a que dispõe o artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Leciona Marçal Justen Filho que as condições do direito de licitar podem ser classificadas como genéricas e específicas, sendo as genéricas aquelas exigidas no texto da lei e as específicas aquelas fixadas pelo ato convocatório, este entendimento está, inclusive, alinhado a jurisprudência do TCU:

Para a habilitação nas licitações do tipo pregão, pode ser exigida a documentação especificada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, sendo indevida a exigência de documentação não especificada nesses dispositivos. (acórdão TCU 2.404/2009 – Segunda Câmara)

No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão TCU 2.056/2008 – Plenário e Acórdãos 808/2003 e 1.355/2004 ambos do plenário).

Especificadamente, sobre o que o edital do certame prevê às regras da licitação, bem como conteúdos anexos contendo as seguintes documentações: Termo de referência, modelo de proposta de preço, declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de que não emprega menor, modelo de procuração, modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e minuta do contrato, pertinentes as exigências legais.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer a Lei nº 10.520/02 quanto ao procedimento do pregão.

É importante frisar que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios

básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Presencial”.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 19 de abril de 2021.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI nº 19.254

Assessoria Jurídica

PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O
CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA
JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM,
ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de
Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Carolaine Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF:
613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de
Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias
do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DESCCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CONTRATO
24	DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
25	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL
26	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
27	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
28	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
29	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
30	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
31	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
32	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
33	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
34	DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
35	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
36	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
37	FORO COMPETENTE

Assinatura

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 121/2021

Pregão Presencial n.º 121/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Sistema: Registro de Preços

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 27 de maio de 2021, às 13h00min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

1 – PREÂMBULO - O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 121/2021 para Registro de Preços, objetivando a aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA).

1.1 - A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **27 de maio de 2021, sendo a abertura prevista para às 13h00min do mesmo dia**, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto realizar a aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA), por meio do Pregão Presencial n.º 121/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1 - Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 - Estrangeiras que não funcionem no País;

- 3.1.4** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.1.5** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.1.6** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 3.1.7** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;
- 3.1.8** - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;
- 3.2** - Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO- EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2.1.** Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;
- 3.3** - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4** - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 3.4.1** - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 3.4.2** - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.
- 3.5** - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.
- 3.5.1** - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.
- 3.5.2** - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:



À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS Licitante: Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 121/2021 Objeto: Aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA).
À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
ENVELOPE II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Licitante: Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 121/2021 Objeto: Aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA).

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 -O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dados como recebidos.

3.10 – Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal 04/2014 fizer adesão à ata de registro de preços, após anuência de Órgão Gerenciador e desde que **devidamente justificada a vantagem**.

3.11 - A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu



conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – **Anexo V**);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – **Anexo III**);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.



4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.



5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

Assinado

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO -

Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de “Menor preço por item”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.



11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

Assinatura



13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.



14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a **1,0000**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a **1,0000**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a **1,0000**

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.



15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecida por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequencia serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante

Marta Ubrica



confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 -O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 -Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 - Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 - Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;



18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

20.3 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata Registro de Preços/Contrato.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinado

- 22.1.** Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;
- 22.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;
- 22.3.** Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.
- 22.4.** Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.
- 22.5.** O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.
- 22.6.** O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.
- 22.7.** Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- 22.8.** O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).
- 22.9.** Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.
- 22.10.** As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.
- 22.11.** O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as Legislações vigentes.
- 22.12.** O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante à notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.
- 22.13.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DO CONTRATO

23.1. A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei n.º 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.

23.2. Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

23.3. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

23.4. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

23.5. Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

23.6. Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assumo o compromisso.

23.7. O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

23.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da fornecimento em igualdade de condições.

23.9. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

23.10. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

23.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

24. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I- a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II- a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

III- se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

24.2. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

24.3. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação

específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 04/2014.

26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

26.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

26.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

26.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

26.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

26.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

26.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

26.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

26.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;





26.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

26.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

26.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

26.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

26.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

26.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

26.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

26.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

26.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

26.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

27.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

27.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

27.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

27.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

27.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito

cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

27.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

27.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

27.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

27.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

27.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

28.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

28.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

28.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

28.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

28.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

29 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

30.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

30.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da



apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

30.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

30.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

30.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

30.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

30.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

31 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

31.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

31.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO -Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

32.1 - Advertência;

32.2 - Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa e o contraditório) nos seguintes percentuais:

32.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

32.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

32.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

32.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

32.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

33 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;



33.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

33.1.1 – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

33.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

33.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

33.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

33.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

33.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

33.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

34.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

34.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal 04/2014 e neste Edital.

34.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

34.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

34.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

34.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

34.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

34.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

34.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014..

34.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão

participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

34.1.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

34.1.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

35 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

35.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

35.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

35.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

35.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

35.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

35.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

35.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

35.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

35.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

35.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

35.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

35.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

35.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade



de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

35.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

36 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

36.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

36.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

36.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

36.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

36.5 - Anexo V - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

36.6 - Anexo VI - Modelo de Credenciamento (Procuração);

36.7 - Anexo VII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

36.8 - Anexo VIII - Minuta de contrato;

37- FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, 26 de abril de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 1 – KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 FMS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.	UND	10000	R\$ 30,53	R\$ 305.300,00
02	KIT DE IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARSCOV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS. DEVENDO APRESENTAR SENSIBILIDADE \geq 90% DE SENSIBILIDADE E \geq 95% DE ESPECIFICIDADE. DEVE PERMITIR LEITURA VISUAL, SEM A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS. O KIT DEVERÁ CONTER: DISPOSITIVO TESTE, SACHE DESSECANTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TUBO DE EXTRAÇÃO, SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 20 A 25 TESTES. O KIT DEVERÁ SER REGISTRADO NA ANVISA.	UND	5000	R\$ 48,14	R\$ 240.700,00
				SUBTOTAL	R\$ 546.000,00
LOTE 2 – KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA ATENDIMENTO AMBUL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR-MAC					

Assinado



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.	UND	10000	R\$ 30,53	R\$ 305.300,00
02	KIT DE IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECCÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARSCOV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS. DEVENDO APRESENTAR SENSIBILIDADE \geq 90% DE SENSIBILIDADE E \geq 95% DE ESPECIFICIDADE. DEVE PERMITIR LEITURA VISUAL, SEM A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS. O KIT DEVERÁ CONTER: DISPOSITIVO TESTE, SACHE DESSECANTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TUBO DE EXTRAÇÃO, SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 20 A 25 TESTES. O KIT DEVERÁ SER REGISTRADO NA ANVISA.	UND	5000	R\$ 48,14	R\$ 240.700,00
				SUBTOTAL	R\$ 546.000,00
				VALOR GLOBAL	R\$ 1.092.000,00

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;



1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19, assim, esta Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum-MA, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e, com o intuito de abastecer as Unidades de Referência com Testes rápidos para detecção qualitativa específica IGG e IGM da COVID-19 e de biologia molecular (PCR), assegurando aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decretos Municipais 003 e 004 de 2014, para o exercício de 2021 e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DO PRAZO DA PROPOSTA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

4.2. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;
- 7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
 - 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;
 - 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

11. DO REAJUSTE



11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

Haydson

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 23 de março de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2021

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Prezados Senhores,

A _____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados cujo objetivo é a aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA), objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2021:

LOTE 1 – KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 FMS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.	UND	10000		
02	KIT DE IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECCÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARSCOV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS. DEVENDO APRESENTAR SENSIBILIDADE ≥ 90% DE SENSIBILIDADE E ≥ 95%	UND	5000		





PREFEITURA MUNICIPAL

TUNTUMMAIS QUE TRABALHO
CUIDAR DA NOSSA DENTE.

	DE ESPECIFICIDADE. DEVE PERMITIR LEITURA VISUAL, SEM A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS. O KIT DEVERÁ CONTER: DISPOSITIVO TESTE, SACHE DESSECANTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TUBO DE EXTRAÇÃO, SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 20 A 25 TESTES. O KIT DEVERÁ SER REGISTRADO NA ANVISA.				
					SUBTOTAL
LOTE 2 – KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA ATENDIMENTO AMBUL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR-MAC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.	UND	10000		
02	KIT DE IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARSCOV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS. DEVENDO APRESENTAR SENSIBILIDADE \geq 90% DE SENSIBILIDADE E \geq 95% DE ESPECIFICIDADE. DEVE PERMITIR LEITURA VISUAL, SEM A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS. O KIT DEVERÁ CONTER: DISPOSITIVO TESTE, SACHE DESSECANTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TUBO DE EXTRAÇÃO, SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 20 A 25 TESTES. O KIT DEVERÁ SER REGISTRADO NA ANVISA.	UND	5000		



	SUBTOTAL	
	VALOR GLOBAL	

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$.....(.....);

d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);

e) Condição de Pagamento:

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: ...

Cargo/Função:

RG nº ...

CPF nº ...

Endereço: ...

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

ANEXO III

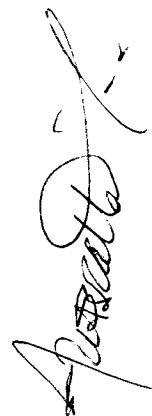
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, n°. ____, Bairro, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 121/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão Presencial nº. 121/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da CI.)

(assinatura)



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

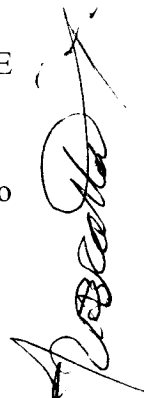
Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, (conforme art. 6º, inciso XXIV, da Lei Complementar nº 001/2021); e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 121/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).



Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 121/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

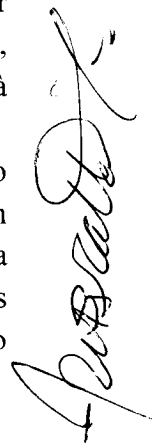
CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;



- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

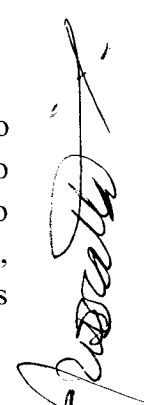
§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA), de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.



Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

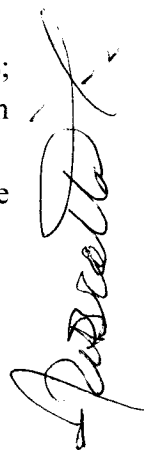
CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP



Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.



Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;



- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014).

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Assinado

- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarto – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

[Assinatura]

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO
CUIDAR DA NOSSA CENTE



Tuntum-MA, _____, de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela **CONTRATADA**

CNPJ:

REPRESENTANTE:

CPF:

Fornecedor Beneficiário

ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 121/2021

Pregão Presencial n.º 121/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º. _____, e do CPF n.º. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 121/2021

Pregão Presencial n.º 121/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____ - _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____ - _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/_____, na Modalidade Pregão n.º ____/_____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).

ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 121/2021

Pregão Presencial n.º 121/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

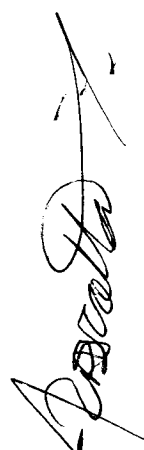
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Representante legal

(assinatura)





ANEXO VIII

**Processo Administrativo de Licitação n.º 121/2021
Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 121/2021
Minuta de Contrato n.º ___/___**

**Termo de contrato que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA E O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa
_____, tendo como objeto**

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, neste ato representados pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ___/___, Modalidade Pregão Presencial n.º: ___/___, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA) conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 121/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;



3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.



CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item(ns) _____ registrados.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

5.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

10.122.0002.1085.0000 Ações de Enfrentamento ao COVID-19 FMS

10.302.0015.2028.0000 Atend. Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC

3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de

Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.



Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

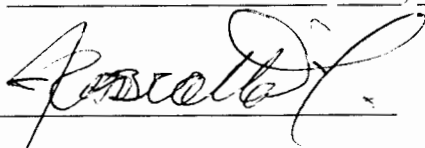
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____, _____ de _____ de _____.



Pelo **MUNICÍPIO**
RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela **CONTRATADA**
CNPJ N°
REPRESENTANTE:
CPF N°

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021 através de
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, por meio de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Item. OBJETO: Aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA) a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum-MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 13h00min do dia 25 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com.

Tuntum – MA, 12 de maio de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira

558
Ab

DESPESAS.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, por meio de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA) a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum-MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 13h00min do dia 25 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 12 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, por meio de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA) a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 13h00min do dia 26 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 12 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2021; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM, CNPJ: 10.476.850/0001-14. CONTRATADO: **MAKIXIMUS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.543.790/0001-80. Base Legal: Lei nº 8.666/93. Tomada de Preço nº 009/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do Município de Tuntum/MA. PRAZO: 05 (cinco) meses. VALOR: **R\$ 1.442.287,59** (um milhão e quatrocentos e quarenta e dois mil e duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). 17.512.0016.1082.0000; 4.4.90.51.00. Tuntum (MA), 07 de maio de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR a inexigibilidade de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Inexigibilidade 008/2021. Contrato nº 116/2021. 2. Justificativa: Inviabilidade de competição. 3. Objeto: Contratação de empresa para a capacitação de servidora do Município de Tuntum/MA para participação no curso de MBA em Licitações e Contratos - Governança e Gestão das Contratações e Aquisições Públicas. Contratada: IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUACAO & GRADUACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.688.977/0021-48. 5. Vigência: 12 (doze) meses. 6. Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) 7. Créditos orçamentários: 04.122.0002.2004.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum - Maranhão, 17 de março de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 121/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: F M DE PAIVA, CNPJ sob o nº 31.721.853/0001-46. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Eletrônico nº 001/2021. Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f1990452e47e0e593cf6510f8eab332136bf902c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, 12 de maio de 2021.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
ORDENADOR DE DESPESAS
Órgão Gerenciador

Pela CONTRATADA
JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS
CNPJ: 35.167.600/0001-23
REPRESENTANTE:
Jesus Carlos Mateus dos Santos
CPF: 787.623.593-04

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de veículos ambulantes de tração humana (carrinhos de lanche) para beneficiar microempreendedores locais para o incentivo ao comércio popular do município de Tuntum - MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 02 de junho de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 18 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 146/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS, CNPJ sob o nº 35.167.600/0001-23. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 084/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes, bem como locados, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 115.792,40 (cento e quinze mil e setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). 12.361.0008.2020.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 17 de maio de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2021.** Onde se lê: "OBJETO Aquisição de instrumentos musicais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação de Tuntum-MA." **Leia-se:** "OBJETO: Aquisição de equipamentos e acessórios musicais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA." Tuntum (MA), 18 de maio de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Onde se lê: "Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 13h00min do dia 25 de maio de 2021." **Leia-se:** "Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 13h00min do dia 27 de maio de 2021." Tuntum (MA), 18 de maio de 2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2c3f48de2c736a37fa9883d39eb3d7606e896018

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





mais home
Distribuidora de Produtos Hospitalares



Processo Administrativo de Licitação n.º 121/2021

Pregão Presencial n.º 121/2021

PROCURAÇÃO

A empresa MAISHOME DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.948.533/0001-81, com sede na Rua das Garoupas, nº 43, Bairro Calhau, São Luís – MA, CEP 65075160., neste ato representada pelo Diretor Executivo Sr. Guilherme Frederico Almeida Lopes, portador do RG n.º 00312521982 – DETRAN/MA, inscrito no CPF sob o n.º 160.160.198-01, Brasileiro, casado, Empresário, residente na Avenida São Carlos, nº 200, apto 404, Edf. Solar das Palmeiras, Bairro Olho D’água, São Luís – MA, 65.065-420, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. Enilson de Jesus Nascimento Diniz, portador do RG n.º 035181572008-0 – SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 736.309.343-15, Brasileiro, Solteiro, residente na 1ª Tv. Santa Bárbara, 033 A, Liberdade, CEP; 65037-090 – São Luís/Maranhão, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de Tuntum-MA, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º 121/2021, na Modalidade Pregão n.º 121/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

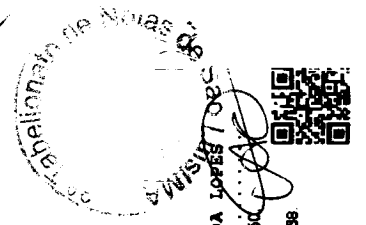
São Luís/MA, 25 de Maio de 2021.

3º OFÍCIO DE NOTAS

Guilherme Frederico Almeida Lopes

MAISHOME DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ nº 29.948.533/0001-81
Guilherme Frederico Almeida Lopes
CPF: 160.160.198-01
RG: 00312521982 - DETRAN-MA
Diretor Executivo

Endereço: Rua das Garoupas, nº 43, Calhau, CEP: 65.075-160 – São Luís/MA
E-mail: contato@grupomaishome.com.br / Site: www.grupomaishome.com.br
Contato: 098-3013-6768



Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:
[0224324] - GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES
Alc: 48,174 Emolumentos: R\$ 16,31, FERC: R\$ 0,60
FAZER: R\$ 0,65 FEMP: R\$ 0,65 Total: R\$ 16,11. Em
tudo a verdade São Luís - MA, 25/05/2021 14:26:38
SELO: RECIFICR298989XGZKZNEAB24NG16 MARIA
IZALTINA CARDOSO AZEVEDO - ESCRIVENTE
AUTORIZADO Consulte a validade do selo:
<https://sele.ima.ma.br>

118
[Handwritten signature]

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

NOME ENILSON DE JESUS NASCIMENTO DINIZ



FILIAÇÃO
LUIZ CARLOS SILVA DINIZ E MARIA DO
LIVRAMENTO NASCIMENTO

DATA NASCIMENTO 26/02/1978 ORGAO EMISSOR SSP/MA
NATURALIDADE ALCANTARA - MA
OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPI: 73630934315 ONI P-200 VIA-02
REGISTRO GERAL: 035181572008-0 DATA DE EXPEDICAO: 09/04/2021
REGISTRO CIVIL

NASC. N.5211 FLS. 269 V LIV. 6 A ALCANTARA MA 2 OFC

TITULO ZONA SEC. CTPS. FRENTE

NIS. FIS. PASEP. IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CRMS



MA1820217581

FABIO SENIO VEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

MUNICIPAL DE JUTUQUARA

63
Ribeiro
G. Jce
FL

[Handwritten signatures and marks]

[Handwritten signature]
19



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1576753559

NOME
GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 986001061009 MAR DF

CPF 160.160.198-01 DATA NASCIMENTO 28/03/1980

FILIAÇÃO
DENIS NOVAES LOPES

MARIA LIDUINA ALMEIDA LOPES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 00312521982 VALIDADE 16/01/2023 1ª HABILITAÇÃO 23/05/1998

OBSERVAÇÕES

Guilherme F. A. Lopes
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO 17/01/2018

ASSINATURA DO EMISSOR 55861385475
 MA035568380

MARANHÃO

DEBIDO PLASTIFICAR
 1576753559


Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário TJMA Selo: AUTENTO29983TDEGMDBXGPX4P28
 Escrevente: MARIA IZALTINA CARDOZO AZEVEDO
 Data/Hora: 25/06/2021 14:26:36 Emolumentos: R\$ 4,63
 FERC: R\$0,13, FADEP: R\$0,18, FEMP: R\$ 0,18 Valor Total R\$8,12.
 Consulte a validade deste selo em:
<https://selo.tjma.jus.br>



[Handwritten signatures and marks]

[Handwritten signature]

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GUILHERME FRÉDERICO ALMEIDA LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) DENIS NOVAES LOPES	mãe MARIA LIDUINA ALMEIDA LOPES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/03/1980	IDENTIDADE (número) 2533753	Órgão emissor SSP	UF DF
CPF (número) 160.160.198-01			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA São Carlos			NÚMERO 200
COMPLEMENTO APTO. 404, EDIFÍCIO SOLAR DAS PALMEIRAS	BAIRRO/DISTRITO Olho D'Água	CEP 65065-420	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL G F ALMEIDA LOPES			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA São Carlos			NÚMERO 200
COMPLEMENTO APT 404; EDIF SOLAR DAS PALMEIRAS;	BAIRRO/DISTRITO Olho D'Água	CEP 65065-420	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) guilhermealopes@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7911200 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto atividades de venda de bilhetes de viagens para qualquer finalidade, atividades de venda de passagens aéreas por companhias estrangeiras, atividades de organização e venda de viagens, pacotes turísticos, excursões.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/03/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 09/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Guilherme F. Almeida Lopes</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001540752	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA
 Lillian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 15/03/2018
 www.empresafacil.ma.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2018 15:27 SOB Nº 21102202874
 PROTOCOLO: 180254596 DE 15/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800933988. NIRE: 21102202874.
 G F ALMEIDA LOPES

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- PROTOCOLO: 180254596
- DATA DO PROTOCOLO: 15/03/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 21102202874
- ARQUIVAMENTO: 21102202874
- EMPRESA: MAISHOME DISTRIBUICAO LTDA

Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTUyMTEzNzk3MI8xODAyNTQ1OTYucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1802)

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: G F ALMEIDA LOPES		Protocolo: MAC2000817340	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE: 21102202874	CNPJ: 29948533000181	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento Data: 24/06/2020
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20180714759	26/10/2018	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 05/10/2020, às 15:15:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **Q5UFOP1A**.



MAC2000817340

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: G F ALMEIDA LOPES		Protocolo: MAC2000817340	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE: 21102202874	CNPJ: 29948533000181	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento Data: 24/06/2020
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20180714759	26/10/2018	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 05/10/2020, às 15:15:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **Q5UFOP1A**.



MAC2000817340

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

Handwritten signatures and marks:

- Signature 1 (left): *[Handwritten signature]*
- Signature 2 (middle): *[Handwritten signature]*
- Signature 3 (right): *[Handwritten signature]*
- Signature 4 (bottom right): *[Handwritten signature]*
- Signature 5 (bottom center): *[Handwritten signature]*
- Signature 6 (bottom left): *[Handwritten signature]*




Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102202874		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) DENIS NOVAES LOPES	(mãe) MARIA LIDUINA ALMEIDA LOPES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/03/1980	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 00312521982	Órgão emissor DETRAN	UF MA
CPF(número) 160.160.198-01			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA SAO CARLOS			NÚMERO 200
COMPLEMENTO APT 404	BAIRRO/DISTRITO OLHO D'AGUA	CEP 65065-420	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL G F ALMEIDA LOPES			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) AVENIDA São Carlos			NÚMERO 200
COMPLEMENTO APT 404;EDIF SOLAR DAS PALMEIRAS;	BAIRRO/DISTRITO Olho D'Água	CEP 65065-420	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) guilhermealopes@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE: Fiscal) Atividade Principal 7911200 Atividade Secundária 6319400, 8211300	Descrição do Objeto atividades de venda de bilhetes de viagens para qualquer finalidade, atividades de venda de passagens aéreas por companhias estrangeiras, atividades de organização e venda de viagens, pacotes turísticos, excursões. Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, serviços combinados de escritório e apoio administrativo.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/03/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.948.533/0001-81	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 05/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Guilherme Almeida Lopes</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA2180002096697	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

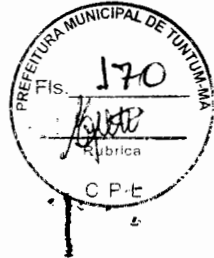
* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2018 17:06 SOB Nº 20180714759.
PROTOCOLO: 180714759 DE 26/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804549040. NIRE: 21102202874.
G F ALMEIDA LOPES

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de
[03.72728] - GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES
Emprego nº 30
Em testº da verdade
São Luís - MA, 23/10/2018
DENNIS DE LIMA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Reconhecimento
de Firma
00031229734

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2018 17:06 SOB Nº 20180714759.
PROTOCOLO: 180714759 DE 26/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804549040. NIRE: 21102202874.
G F ALMEIDA LOPES

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

7/18 *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 21102202874

CNPJ: 29.948.533/0001-81

G F ALMEIDA LOPES



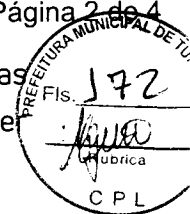
Guilherme Frederico Almeida Lopes, Brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Luís - MA, nascido em 28/03/1980, CNH Nº 00312521982 DETRAN - MA e CPF nº 160.160.198-01, residente e domiciliado na Avenida São Carlos, nº 200, apto 404, Edf. Solar das Palmeiras, Bairro Olho D'água, São Luís - MA, 65.065-420; Empresário individual, sob o nome empresarial G F ALMEIDA LOPES com sede à Avenida São Carlos, nº 200, apto 404, Edf. Solar das Palmeiras, Bairro Olho D'água, São Luís - MA, 65.065-420, inscrito na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE 21102202874 em 15/03/2018 e no CNPJ/MF sob o número 29.948.533/0001-81; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço do Empresário Individual para: Rua das Garoupas, nº 43, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP 65.075-160.

Cláusula Segunda - DO OBJETO SOCIAL: Fica alterado o objeto social da empresa para 4644-3/01 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, 4771-7/01 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS 4771-7/02 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS PARA USO HUMANO E VETERINARIO 4771-7/03 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOMEOPATICOS, 4645-1/01 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4664-8/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR PARTES E PECAS, 8640-2/02 LABORATORIOS CLINICOS 8640-2/01 LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA.

Cláusula Terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Quarta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
G F ALMEIDA LOPES

CNPJ: 29.948.533/0001-81

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)- O Empresário Individual gira como nome empresarial G F ALMEIDA LOPES.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: à Rua das Garoupas, nº 43, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP 65.075-160.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4644-3/01 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, 4771-7/01 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS 4771-7/02 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS PARA USO HUMANO E VETERINARIO 4771-7/03 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOMEOPATICOS, 4645-1/01 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4664-8/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR PARTES E PECAS, 8640-2/02 LABORATORIOS CLINICOS 8640-2/01 LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

(OPCIONAL) - Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de São Luís – Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luís, 18 de junho de 2020.

Guilherme Frederico Almeida Lopes

70
19



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G F ALMEIDA LOPES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
16016019801	GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2020 12:27 SOB Nº 20200444409.
PROTOCOLO: 200444409 DE 23/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002596849. NIRE: 21102202874.
G F ALMEIDA LOPES

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/06/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- PROTOCOLO: 200444409
- DATA DO PROTOCOLO: 23/06/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21102202874
- ARQUIVAMENTO: 20200444409
- EMPRESA: MAISHOME DISTRIBUICAO LTDA

Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDA2MjMxOTEyMjdfQ29udHJhdG9fTUUFQMjAwNTY0NDQ1Ny5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP200)



**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM LTDA
G F ALMEIDA LOPES**

GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Luís - MA, nascido em 28/03/1980, CNH N° 00312521982 DETRAN - MA e CPF n° 160.160.198-01, residente e domiciliado na Avenida São Carlos, n° 200, apto 404, Edf. Solar das Palmeiras, Bairro Olho D'água, São Luís – MA, 65.065-420; Empresário individual, sob o nome empresarial **G F ALMEIDA LOPES** com sede na Rua das Garoupas, n° 43, Loja 43, Calhau, São Luís – MA, CEP 65.075-160, inscrito na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE 21102202874 em 15/03/2018 e no CNPJ/MF sob o número 29.948.533/0001-81, resolve alterar e transformar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da Empresa Individual ora transformada:

CLÁUSULA I – NOME EMPRESARIAL

Altera – se o nome empresarial para **MAISHOME DISTRIBUIÇÃO LTDA** e nome Fantasia **MAISHOME DISTRIBUIÇÃO**

CLÁUSULA II – OBJETO SOCIAL

Altera – se o objeto social para:

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

4771-7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

4771-7/03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos

8630-5/06 - Serviços de vacinação e imunização humana

8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica

8640-2/02 - Laboratórios clínicos



CLÁUSULA III - Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **MAISHOME DISTRIBUIÇÃO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA IV - O acervo desta Empresa Individual, ora transformada, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), passa a constituir o capital social da SOCIEDADE LIMITADA, ora constituída.

Para tanto, firmam em ato contínuo, o "Contrato Social", o qual se obrigam mutuamente na condição de sócios.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MAISHOME DISTRIBUIÇÃO LTDA**

GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Luís - MA, nascido em 28/03/1980, CNH Nº 00312521982 DETRAN - MA e CPF nº 160.160.198-01, residente e domiciliado na Avenida São Carlos, nº 200, apto 404, Edf. Solar das Palmeiras, Bairro Olho D'água, São Luís – MA, 65.065-420

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial **MAISHOME DISTRIBUIÇÃO LTDA**, com sede na Rua das Garoupas, nº 43, Loja 43, Calhau, São Luís – MA, CEP 65.075-160, podendo a qualquer tempo, a critério do seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA II – DO OBJETO SOCIAL

A empresa tem os seguintes objetos:

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MAISHOME DISTRIBUIÇÃO LTDA**

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

4771-7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

4771-7/03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos

8630-5/06 - Serviços de vacinação e imunização humana

8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

CLÁUSULA III – CAPITAL SOCIAL

O capital será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) em moeda corrente no País. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do sócio	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES	10.000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia **GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA V - Continuam em vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados em tudo ou especificamente não foi alterado por este instrumento.

CLÁUSULA VI - Fica eleito o foro da cidade de São Luís para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

São Luís – MA, 02 de Fevereiro de 2021

GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES

79118



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAISHOME DISTRIBUICAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
16016019801	GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2021 14:20 SOB N° 21201110994.
PROTOCOLO: 201221730 DE 02/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100747629. CNPJ DA SEDE: 29948533000181.
NIRE: 21201110994. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/02/2021.
MAISHOME DISTRIBUICAO LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação.

75/18

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

V. 1000000



- PROTOCOLO: 201221730
- DATA DO PROTOCOLO: 03/02/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21201110994
- ARQUIVAMENTO: 20201221730
- EMPRESA: MAISHOME DISTRIBUICAO LTDA

Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTAyMDMwODUyMjZfQ29udHJhdG9fTUUFQMjEwNjY1Mjc1Ny5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP2106)

Several handwritten signatures and marks are scattered across the page. There are approximately seven distinct signatures or initials, some appearing to be in ink and others as simple scribbles or lines. They are located in various positions: one in the upper left, one in the center, one in the upper right, one in the lower left, one in the lower center, one in the lower right, and one at the bottom right.



mais home
Distribuidora de Produtos Hospitalares



Processo Administrativo de Licitação n.º 121/2021

Pregão Presencial n.º 121/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa MAISHOME DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.948.533/0001-81, Telefone/Fax: (98) 3013-6768, por intermédio de seu representante legal Guilherme Frederico Almeida Lopes, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

São Luís/MA, 26 de Maio de 2021.



MAISHOME DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ nº 29.948.533/0001-81

Guilherme Frederico Almeida Lopes

CPF: 160.160.198-01

RG: 00312521982 - DETRAN-MA

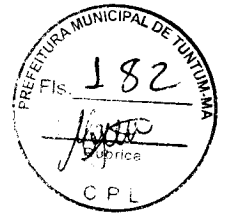
Diretor Executivo

76/18  Endereço: Rua das Garoupas, nº 43, Calhau, CEP: 65.075-160 – São Luís/MA
E-mail: contato@grupomaishome.com.br / Site: www.grupomaishome.com.br

Contato: 098-3013-6768



mais home
Distribuidora de Produtos Hospitalares



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa MAISHOME DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ N° 29.948.533/0001-81, representada pelo Sr. Guilherme Frederico Almeida Lopes, CPF: 160.160.198-01, com sede na Rua das Garoupas, nº 43, Bairro Calhau, São Luís – MA, CEP 65075160. DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 121/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão Presencial nº. 121/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

São Luís/MA, 26 de Maio de 2021.



MAISHOME DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ nº 29.948.533/0001-81

Guilherme Frederico Almeida Lopes
CPF: 160.160.198-01
RG: 00312521982 - DETRAN-MA
Diretor Executivo



mais home
Distribuidora de Produtos Hospitalares



Processo Administrativo de Licitação n.º 121/2021

Pregão Presencial n.º 121/2021

DECLARAÇÃO

A empresa MAISHOME DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 29.948.533/0001-81, por intermédio de seu representante legal o Sr. Guilherme Frederico Almeida Lopes, portador da Carteira de Identidade n.º 00312521982 – DETRAN/MA, e do CPF n.º 160.160.198-01, DECLARA, que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

São Luís/MA, 26 de Maio de 2021.


MAISHOME DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ nº 29.948.533/0001-81

Guilherme Frederico Almeida Lopes

CPF: 160.160.198-01

RG: 00312521982 - DETRAN-MA

Diretor Executivo



DROGARIA
MATEUS

SUA SAÚDE EM BOAS MÃOS!

O.A.LIMA-ME / CNPJ 08.309.283/0001-60



Credenciamento

[Handwritten signatures and marks]

3/12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSTITUCION DE 1988
CONSTITUCION DE 1988
CONSTITUCION DE 1988

MARANHÃO

RODRIGO BARROS DE LIMA

REG. BRASILEIRO / ONE BRASILEIRO / 1P
0738173100004 REG. BR.

DATA DO REGISTRO
062.488.901-40 06/12/1994

ENDEREÇO
RUA DO BOCORU
BARROSA DA SILVA
RODRIGÃO FERREIRA
LEDA

CIT. MAR.
AB

08394543706

VALIDADE
19/01/2026

1ª EMISSÃO
16/04/2015

Rodrigo Barros de Lima

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA DE EMISSÃO
20/01/2021

00400470000
MA041900712

MARANHÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2184077464

PLASTIFICAR
2184077464

DA

Y

2

2/12



DROGARIA MATEUS

SUA SAÚDE EM BOAS MÃOS!

O.A.LIMA-ME / CNPJ 08.309.283/0001-60



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O. A. LIMA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 08.309.283/0001-60, com sede na AV Roseana Sarney, n.º 288, bairro Tresidela, cidade de Barra do Corda-MA CEP 65950-000, neste ato representada pela sócia Srº Oazio de Araújo Lima, portador do RG n.º 89900498-9, inscrito no CPF sob o n.º 647.247.353-68, Brasileiro, casado, empresário residente na AV Rio Amazonas, n.º 501, bairro Tresidela, cidade Barra do Corda-MA CEP 65950-000 declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 121/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão nº. 121/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Barra do Corda - MA, 27 de maio de 2021.

Oazio de Araújo Lima

Oazio de Araújo Lima

Empresário

3/12



DROGARIA MATEUS

SUA SAÚDE EM BOAS MÃOS!

O.A.LIMA-ME / CNPJ 08.309.283/0001-60



Processo Administrativo de Licitação n.º 121/2021

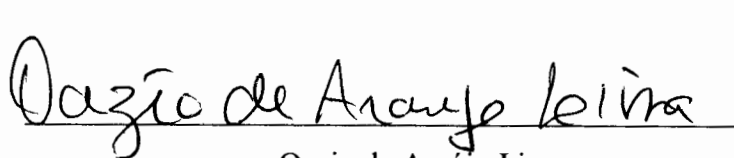
Pregão Presencial n.º 121/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O. A. LIMA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 08.309.283/0001-60, com sede na AV Roseana Sarney, n.º 288, bairro Tresidela, cidade de Barra do Corda-MA CEP 65950-000, neste ato representada pela sócia Srº Oazio de Araújo Lima, portador do RG n.º 89900498-9, inscrito no CPF sob o n.º 647.247.353-68, Brasileiro, casado, empresário residente na AV Rio Amazonas, n.º 501, bairro Tresidela, cidade Barra do Corda-MA CEP 65950-000, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2005, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

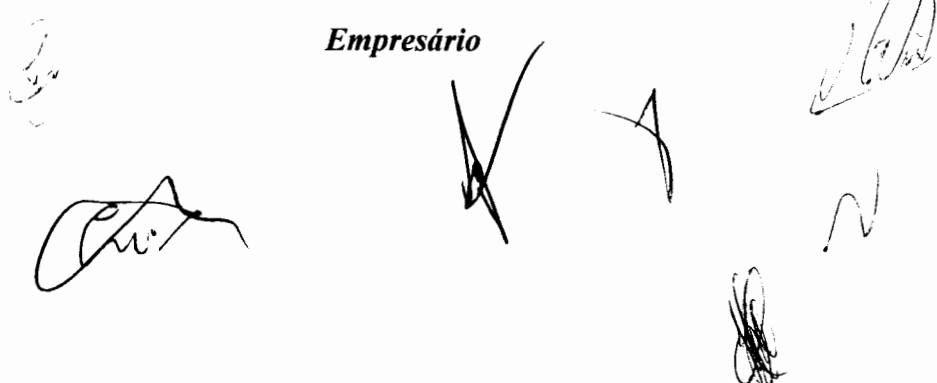
Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Barra do Corda - MA, 27 de maio de 2021.



Oazio de Araújo Lima

Empresário



4/12



DROGARIA MATEUS

SUA SAÚDE EM BOAS MÃOS!

O.A.LIMA-ME / CNPJ 08.309.283/0001-60



PROCURAÇÃO

O. A. LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.422.322/0001-24, com sede na Rua Frederico Figueira, n.º 414, bairro Centro, cidade Barra do Corda-MA, neste ato representada pela sócia Srº Oazio de Araújo Lima, portador do RG n.º 89900498-9, inscrito no CPF sob o n.º 647.247.353-68, Brasileiro, casado, empresário residente na AV Rio Amazonas, n.º 501, bairro Tresidela, cidade Barra do Corda-MA CEP 65950-000, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. Rodrigo Barros de Lima, portador do RG n.º 0735173120204 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 062.464.981-40, Brasileiro, solteiro, empresário e residente na Rua Alexandre Figueiredo, n.º 22, bairro Altamira, cidade Barra do Corda-MA CEP 65950-000, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de Tutum-MA, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º 121/2021, na Modalidade Pregão n.º 121/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Barra do Corda MA 27 de maio de 2021.

Oazio de Araújo Lima

Oazio de Araújo Lima

Empresário



DROGARIA MATEUS

SUA SAÚDE EM BOAS MÃOS!

O.A.LIMA-ME / CNPJ 08.309.283/0001-60




CARTA CREDENCIAL DO REPRESENTANTE

NA LICITAÇÃO PROPONENTE da Prefeitura de Tuntum/MA na Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA no dia 27 de maio AO MUNICÍPIO DE TUNTUM MA pregão presencial N° 121/2021

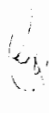
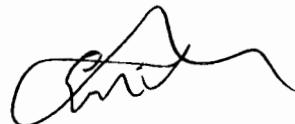





O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa Oazio de Araújo Lima, vem pela presente, informar a V.Sª, que o (a) Sr. (a) Sr. Sr. Rodrigo Barros de Lima, portador do RG n.º 0735173120204 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 062.464.981-40, Brasileiro, solteiro, empresário e residente na Rua Alexandre Figueiredo, n.º 22, bairro Altamira, cidade Barra do Corda-MA CEP 65950-000 está autorizado a acompanhar a licitação em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,


Oazio de Araújo Lima

Oazio de Araújo Lima

Empresário

6/12

O. A. LIMA - ME, CNPJ 08.309.283/0001-60

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
O. A. Lima



Oazio de Araújo Lima, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 21/06/1980, portadora da Carteira de Identidade – RG nº 0899004989, expedida pela Gerência de Estado e Justiça e Segurança Pública e Cidadania do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 647.247.353-68, residente e domiciliado na Avenida Rio Amazonas, nº 501, Frezidela, CEP 65.950-000, titular da empresa **O. A. Lima** com sede na Avenida Rio Amazonas, nº 500 – Frezidela, Barra do Corda–MA, CEP 65.950-000, inscrita na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº **21101491961**, com arquivamento em 22/09/2006, e nº CNPJ **08.309.283/0001-60**, por este instrumento decide, na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa terá por objeto social:

- ✓ 47.71-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- ✓ 46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- ✓ 46.45-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- ✓ 47.71-7/03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos;
- ✓ 47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O empresário individual gira sob a razão social de **O. A. Lima**, e será regida por este contrato social.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário individual tem sua sede na Avenida Rio Amazonas, nº 500 – Frezidela, Barra do Corda–MA, CEP 65.950-000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da empresa é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – O empresário individual tem por objeto:

- ✓ 47.71-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- ✓ 46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- ✓ 46.45-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- ✓ 47.71-7/03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos;
- ✓ 47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SÉTIMA – O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CARTÓRIO
1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO - NOTAS
Rua Irmã Helena, 121 - Centro - Barra do Corda - MA
Fone: (91) 4043-45 - atendimento: cartorio1@barraforcorda.com.br

--- AUTENTICAÇÃO 06/1778 ---

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé Barra do Corda, 06 de maio de 2021. Poder Judiciário - TJMA. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>.



GABRIELLA LEAL MACIEL DO NASCIMENTO - Escrevente
Cód. Ator: 15-16 - Total R\$ 5,12 Emol. R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
Selo: AUTENT030166BHEK7T26PUW3V071

7/12

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
O. A. Lima



CLÁUSULA OITAVA – O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, com a apresentação do balanço patrimonial e o resultado econômico do ano fiscal.

Barra do Corda (MA), 16 de março de 2021

Oazio de Araújo Lima
CPF nº 647.247.353-68
Titular

CARTÓRIO
OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO - NOTAS
Rua Jma Fieira, 121 - Centro - Barra do Corda - MA
Fone: (99) 3643-3140 - atendimento@cartorio@barraocorda.com.br

--- AUTENTICAÇÃO 081778 ---

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé. Barra do Corda, 06 de maio de 2021. Poder Judiciário - T.J.MA. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>.



GABRIELLA LEAL MACIEL DO NASCIMENTO - Escrevente
Cód. Ato: 13.18. Total R\$ 6,12 Emol R\$ 4,68 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,10 FEMP R\$ 0,18
Selo: AUTENT030168XPCKJQTKZVRYT663

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.

8/12



ASSINATURA ELETRÔNICA

Atificamos que o ato da empresa O. A. LIMA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
84724735368	CAZIO DE ARAUJO LIMA



REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO - NOTAS
Rua Imã Helena, 121 - Centro - Barra do Corda - MA
Fone: (99) 3649-3145 - Atendimento: Cartório Oficial e Tabelionato de Br.

--- AUTENTICAÇÃO 081778 ---

Autentico e presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé. Barra do Corda, 05 de maio de 2021. Poder Judiciário - TJMA. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>.



GABRIELLA LEAL MACIEL DO NASCIMENTO - Escrevente
Cód. Ato: 13.18 - Total R\$ 6,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,16 FEMP R\$ 0,18.
Selo: AUTENT030156J40NWGB387X1HQ46

[Handwritten signatures and initials]

CERTIFICADO O REGISTRO EM 17/03/2021 09:55 SOB N. 20210375787.
PROTOCOLO: 210375787 DE 17/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101793616. CNPJ DA SEDE: 08204233700160.
NIRE: 1101491941. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/03/2021.
O. A. LIMA

LUCIANA

LÍDIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

9/12



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210375787
- DATA DO PROTOCOLO: 17/03/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21101491961
- ARQUIVAMENTO: 20210375787
- EMPRESA: O. A. LIMA

Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTAzMTcwNzU5NDZfQ29udHJhdG9fTUUFQmJEwNjkyODlwMC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP2101)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.309.283/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/09/2006
NOME EMPRESARIAL O. A. LIMA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO - NOME DE FANTASIA DROGARIA MATEUS				TIPO DE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO AV RIO AMAZONAS		NÚMERO 300	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.950-000	BAIRRO/DISTRITO TREZIDELA	MUNICÍPIO BARRA DO CORDA	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DROGARIAMATEUS2016@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8249-9767		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2021 às 17:22:30 (data e hora de Brasília).

Página 1/1

(Handwritten signatures and marks)

10/12



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.309.283/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2006	
NOME EMPRESARIAL O. A. LIMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA MATEUS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV RIO AMAZONAS	NÚMERO 300	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.950-000	BAIRRO/DISTRITO TREZIDELA	MUNICÍPIO BARRA DO CORDA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DROGARIAMATEUS2016@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8249-9767	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/05/2021 às 14:34:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



CARLOS DE ARAUJO LIMA

ALMA TEINEIRA LIMA e JOAQUIM DE ARAUJO LIMA

BARRA DO CORDA - MA

200071394

CPF: 0.125.111.682

047.11353-66

INSCRIÇÃO CADASTRO

E-44

11-11-20

CARTORIO
E OFICINA REGISTRAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO - NOTAS
Rua Maranhão, 127 - Centro - Barra do Corda - MA
Fone: 361.3043-3146 - atendimento.cartorio@barraforcada.com.br

--- AUTENTICAÇÃO 091778 ---

Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé. Barra do Corda, 06 de maio de 2021 Poder Judiciário - TJMA. Consulte a validade deste selo em: <https://selo.tjma.jus.br>



GABRIELLA LEAL MACIEL DO NASCIMENTO - Escrivante
Cod. Ato. 13.18 Total R\$ 6,12 - Emol. R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
Selo: AUTENT0301660ZFTOUKGC2JZQG6

Handwritten signatures and initials scattered across the bottom half of the page, including a large signature on the left, a signature in the center, and initials on the right, along with the date 11/02.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO (NIRE) - CEP		CÍVIL (preencher somente se não residente no MA)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CASIO DE ARAUJO LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO (UF)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) ALMIR TRINTEIRA LIMA		(mãe) MARLENE DE ARAUJO LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21-06-1960	IDENTIDADE (número) 59900490	Cidade emissora SANTA INEZA	CPF (número) 047.247.193-08
EMANIPADO POR (nome de empresa ou nome próprio do titular) 			
COMPLETO (rua, logradouro - rua, av, etc.) RUA PIO XAVIER		NÚMERO 51	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO TRINDELA	CEP 65500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BARRA DO NORDE		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 000	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL C. A. LIMA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA S/O AMAZONAS		NÚMERO 51	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO TRINDELA	CEP 65500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BARRA DO NORDE	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (ICM E Fiscal) Atividade principal 5210-2/04	DESCRIÇÃO DO OBJETO Mercadorias - Armazém Varejistas (Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal, Utilitários Domésticos, etc.);		
Atividades secundárias 5220-2/04	Comércio Varejista de Produtos Alimentícios (especificar anteriormente: Arroz, Feijão, Grãos, Carnes, Embalados, congelados e Conservas);		
1591-2/01	Beneficiamento de Arroz.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL (NIRE origem)	MUNICÍPIO DE ORIGEM (UF)
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente gerente) C. A. Lima		USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL) <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
DATA DA ASSINATURA 08-05-2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Cassio de Araujo Lima		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Carla Regina Brauna
 Chefe de Seção de Registro de Comércio
 08/05/2006

AUTENTICAÇÃO

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 22/05/2006
 SOB O NÚMERO 21101491961
 Protocolo 0574633-9

O A LIMA

[Handwritten signature]
 CHEFE
 CARLA REGINA BRAUNA
 CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE BARRA DO NORDE

Nº A013974

12/12



VAZIO

NOME
RAFAEL DE AGUIAR SILVA



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2184009383



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0245477520031 - SESP - MA

CPF DATA NASCIMENTO
038.008.893-23 16/03/1990

FILIAÇÃO
OSMAEL ROSA SILVA

ROSILDA CUNHA DE
AGUIAR

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
05112405184 05/01/2026 29/12/2010



PROIBIDO PLASTIFICAR
2184009383

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL DATA EMISSÃO
SAO LUIS, MA 06/01/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
LUIZES ABDULIA BRITO
Diretor Geral - DATES / MA
40101906830
MA044167369

MARANHÃO

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 06/05/2021 12:24:14 Carlos 4696
Susana Maria Silva Belo - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156794D4VKDPB583Y64011 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.12 - Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

01/08

[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA96841459



Denise Gomes Martins Braz

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 013422602000-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/07/2018

NOME DENISE GOMES MARTINS BRAZ

FILIAÇÃO JOSÉ ELI MOREIRA MARTINS E MARIA DELURDES GOMES MARTINS

NATURALIDADE IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO 20/07/1986

DOC ORIGEM CASAM. N.5648 FLS.215 LIV.0013

CPF 010660663-88
SAO LUIS-MA P-091

Lucio
LUCIO FUMOCALCANTE

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02


LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 06/05/2021 12:24:14 Carlos 2696

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT1567945701B52EJYU0W66 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>




02/08

[Handwritten signatures and marks]

Processo Administrativo de Licitação n.º 121/2021
Pregão Presencial n.º 121/2021

PROCURAÇÃO

A empresa Alviveres Soluções Farmacêutica LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.844.060/0001-70, com sede na Rua Quatorze, n.º 6, bairro Vinhais, cidade São Luís-MA, neste ato representada pela sócia Sra. Denise Gomes Martins Braz, portador do RG n.º 0134226020009, inscrito no CPF sob o n.º 010.660.663-88, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. Rafael de Aguiar Silva, portador do RG n.º 0245477520031, inscrito no CPF sob o n.º 038.008.893-23, brasileiro, divorciado, supervisor comercial, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de Tuntum - MA, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º 121/2021, na Modalidade Pregão n.º 121/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Luís – MA 24 de Maio de 2021

[Handwritten signature]


[Handwritten signature]

Denise Gomes Martins Braz

RG: 0134226020009

7º Tabelionato


Alviveres Soluções
CNPJ: 12.844.060/0001-70
(98) 3246-8797 / 98405-3384
comercial@alviveres.com.br
Rua 14, n.º 06, Vinhais, São Luís/MA
CEP 65.071-137

 **Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA**
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 325-2224

Reconheço por SEMELHANÇA a firma abaixo:
DENISE GOMES MARTINS BRAZ *****
São Luís, 24/05/2021 16:12:28 Miguel 20578

Miguel Soares Rocha Neto - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: RECFIR156794MJ78ZO240IV32G29 - Ato: 13.17.2
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



[Circular stamp]

03/08



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PRIME HOSPITALAR LTDA.

DENISE GOMES MARTINS BRAZ, Brasileira, Empresaria, Casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Nascida em 20/07/1986, Portadora da Cédula de Identidade n.º 0134226020009 SSP/ MA, CPF n.º 010.660.663-88, Residente e domiciliada na Rua Delta, n.º 04, quadra 16, casa 04 A, Parque da Lagoa, na Cidade de Açailândia – MA, CEP: 65.930-000.

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada **PRIME HOSPITALAR LTDA**, Estabelecida na Rua Quatorze, n.º 6, Bairro Vinhais, na Cidade de São Luís- MA, CEP: 65071-137, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão Sob NIRE n.º 21200961001, inscrita no Ministério da Fazenda sob CNPJ n.º 12.844.060/0001-70, resolve, assim, alterar e consolidar o contrato social de acordo com o novo Código Civil conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O nome empresarial da sociedade que é PRIME HOSPITALAR LTDA altera-se para **ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACEUTICAS LTDA** usando a expressão **ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACEUTICAS** como nome fantasia.

À vista as alterações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

DENISE GOMES MARTINS BRAZ, Brasileira, Empresaria, Casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Nascida em 20/07/1986, Portadora da Cédula de Identidade n.º 0134226020009 SSP/ MA, CPF n.º 010.660.663-88, Residente e domiciliada na Rua Delta, n.º 04, quadra 16, casa 04 A, Parque da Lagoa, na Cidade de Açailândia – MA, CEP: 65.930-000.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACEUTICAS LTDA** e usa a expressão **ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACEUTICAS** como nome fantasia.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sede na Rua Quatorze, n.º 6, Bairro Vinhais, na Cidade de São Luís- MA, CEP: 65071-137.

Cláusula Terceira: O objeto social da **Matriz** é:

- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (Manutenção e reparação de mobiliário);
- 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto -médico-hospitalares;
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

04/08

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico - médico-hospitalar; partes e peças;

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador



Cláusula Quarta: O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de reais), divididas em 1.000.000 (Um Milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, pela sócia única.

Parágrafo Único: O capital social fica distribuído entre a sócia na seguinte proporção.

SÓCIO	QUOTAS	VALORES	%
DENISE GOMES MARTINS BRAZ	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	100

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou as suas atividades em 11/11/2010 e tem o seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta: A administração da sociedade é exercida exclusivamente pela sócia única Sra. **DENISE GOMES MARTINS BRAZ**, já qualificada, ativa e passiva, judicial e extra judicialmente, com os poderes e atribuições de administração, estando autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Cláusula Sétima: Para movimentações em rede bancária no que diz respeito a abertura de contas, aquisição de talões de cheques, retiradas de dinheiro, empréstimos, aplicações financeiras e demais transações bancárias será assinatura da sócia única Sra. **DENISE GOMES MARTINS BRAZ**, acima já qualificada.

Parágrafo primeiro: Opcionalmente a sociedade poderá ser administrada por administrador não sócio, dispensados de caução, que poderá ser destituído *ad nutum* de suas funções, sem direito a qualquer indenização, no mesmo ato procedendo-se à sua substituição.

Parágrafo segundo: A sócia administradora considera-se investida em suas funções de gestão e administração na data de assinatura do contrato social que lhe investir no cargo.

Parágrafo terceiro: A sócia administradora deverá realizar uma retirada mensal a título de **pró-labore**, cujo valor será fixado por deliberação posterior.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a Sócia administradora Sra. **DENISE GOMES MARTINS BRAZ** procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia única os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC/2002).

Cláusula Nona: No quarto mês seguinte ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

05/08

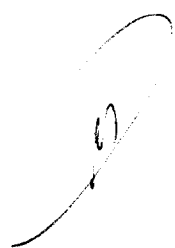
Cláusula Décima: Falecendo a sócia única, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessões e o incapaz. No caso de falecimento do sócio único, pessoa natural, a sucessão dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens.

Cláusula Décima Primeira: A Sócia única administradora Sra. **DENISE GOMES MARTINS BRAZ** declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, anda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade (art. 1.011, §1º, CC/2002).

Cláusula Décima Segunda: Fica eleito o foro da comarca de São Luís /MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

São Luís /MA, 26 de Agosto de 2020.

DENISE GOMES MARTINS BRAZ
Sócia Administradora



06/08



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACEUTICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01066066388	DENISE GOMES MARTINS BRAZ

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2020 20:59 SOB Nº 20200705130.
PROTOCOLO: 200705130 DE 27/08/2020 14:54.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003951146. NIRE: 21200961001.
ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACEUTICAS LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/08/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

07/08



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200705130
- DATA DO PROTOCOLO: 27/08/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200961001
- ARQUIVAMENTO: 20200705130
- EMPRESA: ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACEUTICAS LTDA

Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDA4MjcwOTMyMzJfQ29udHJhdG9fTUUFQMjAwNTk1MjA5MS5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP200)

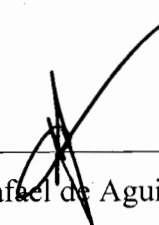
Processo Administrativo de Licitação n.º 121/2021

Pregão Presencial n.º 121/2021

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Alviverre Soluções Farmacêutica LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.844.060/0001-70, representada pelo Sr. Rafael de Aguiar Silva, CPF: 038.008.893-23, com sede na Rua Quatorze, n.º 6, bairro Vinhais, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 121/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão nº.121/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

São Luís – MA 27 de Maio de 2021



Rafael de Aguiar Silva
RG: 0245477520031

Alviverê Soluções

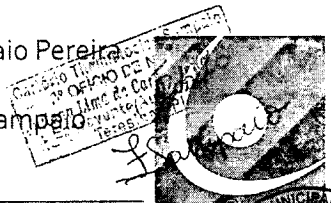
CNPJ: 12.844.060/0001-70

(98) 3246-8797 / 98405-3384

comercial@alviverê.com.br

Rua 14, nº 06, Vinhas, São Luís/MA

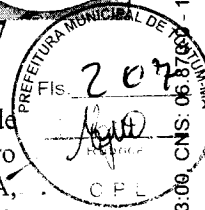
CEP 65.071-137



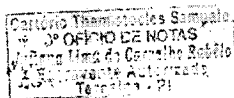
LIVRO nº 696

Procuração Pública

FOLHA 197



Saibam quantos este público instrumento de procuração, virem que aos dias 29 de Janeiro de 2021, nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, em meu Cartório na Rua Lizandro Nogueira nº 1223, Centro, compareceu como outorgante: FELIX & CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ(MF) nº 18.496.658/0001-00, estabelecida na Rua Olavo Bilac, nº 2266, bairro Centro, Teresina-PI, representada neste ato por sua Sócia Administradora: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO, brasileira, maior, casada, empresária, filiação: Maria do Socorro de Oliveira Carvalho e João Batista de Carvalho, Identidade(RG) nº 897.440-SSP/PI, CPF(MF) nº 534.783.983-04, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, nº 8001, Condomínio Aldebaran Ville, M-11, bairro Tabajaras, Teresina-PI, reconhecida como a própria, por mim escrevente, e me foi dito que por este instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: ELVIS DE RESENDE LIMA, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, filiação: Maria Gorete de Resende Lima e Manoel de Oliveira Lima, Identidade(RG) nº 2104325-SSP/PI, CPF(MF) nº 006.591.213-60, residente e domiciliado no Conjunto Prado Junior, Quadra 08, Casa 42, bairro Nova Teresina, Teresina-PI, com poderes específicos para acompanhar processos licitatórios, junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais, e Municipais, podendo para tanto assinar documentos, assinar contratos decorrentes de licitação, formular lances verbais, renegociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento. Substabelecimento com reserva de poderes. **Este Instrumento de Procuração tem o prazo de validade de (01) um ano a contar desta data.** Ficam dispensadas as testemunhas instrumentárias conforme legislação vigente. Instrumento público válido exclusivamente com os selos digitais de fiscalização inseridos ao final deste ato. Consulte a autenticidade em: www.tjpi.jus.br/portalextra. Eu, Renata Rejane Rodrigues de Sousa, Escrevente, o digitei. Eu, Juliano Rêbilo Tabeliã, o subscrevo, dato e assino em público e raso. Procuração ou substabelecimento incluído o 1º Traslado - Para administração comercial e outros fins: R\$ 35,56 - FERMOJUPI: R\$ 7,11 - FMMP/PI: R\$ 0,89 - Selo: R\$ 0,26 Arquivamento de documentos: R\$ 9,72 - FERMOJUPI: R\$ 1,94 - FMMP/PI: R\$ 0,24 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 55,98 (PG: 2021.01.5972/1).



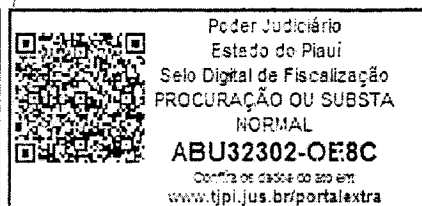
Em Teste da verdade
Teresina-PI, 29/01/2021

Juliano Rêbilo
Tabeliã Pública do 3º Ofício

Rejane Oliveira

Outorgante: FELIX & CARVALHO LTDA

Sócia Administradora: Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Teresina - Piauí - Cep: 64000-200 - Fone (86) 3221-0159 - Fone Fax (86) 3221-0159 - CNS 07.966-5
CNPJ 06.718.191/0001-08 - Site: www.cartoriot-ampaio.com.br - E-mail: atendimento@cartoriot-ampaio.com.br

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpi.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/152932901218406907137>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 152932901218406907137-1
Data: 29/01/2021 17:01:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC54740-L6DA;



CNPJ: 06.970-0
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 29 de janeiro de 2021 17:03:27 GMT-03:00. CNS: 06.870-0
DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FELIX & CARVALHO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FELIX & CARVALHO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FELIX & CARVALHO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/02/2021 11:44:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FELIX & CARVALHO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 152932901218406907137-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6e2e0c9af68e5c085919a52282444b30336d96c5a91d1d2800da3e005046268c2bc96aa4e4fc87be28c33306d7c73b9da24bec8f118f294b46c98659a72fe06e



Handwritten signatures and initials, including a large 'D' and several illegible signatures.



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO
 CARREIRA NACIONAL DE FAMILIARÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1553350857

Nome: **ELVIS DE RESENDE LIMA**

CPF: 2104325 589 21

CPF: 008 591.213-60

DATA DE EMISSÃO: 20/11/2022

VALIDADEZ: 24/07/2002

LOCAL: **TERESINA, PI**

DATA DE EMISSÃO: 21/11/2017

PIAUI

59073970884
52319863166

PROIBIDO PLASTIFICAR

Elvis de Resende Lima

Danillo Pinto Oliveira de Alencar

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 152932601210983257571-1

Data: 26/01/2021 17:02:36

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Saldo Digital Tipo Normal C: ALC4719-70FH:



CNJ: 06.870-4

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145

Barro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-2404 - cartorio@azevedobastos.net.br

https://azevedobastos.net.br

Valdir Azevedo da M. Cavalcanti

Tribuir



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 26 de janeiro de 2021 17:04:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FELIX & CARVALHO LTDA tinha posse de documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FELIX & CARVALHO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FELIX & CARVALHO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/01/2021 16:40:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FELIX & CARVALHO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 152932601210983257571-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb52014610a2f3400ab4f86c1e09af728fd36e9fd475f7b338cf038248fe18b9d524c642c401cdaced24ccd05c2aa8e8a24bec8f118f294b46c98659a72fe06e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signatures and marks]

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI



**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI

A Sociedade **FÉLIX & CARVALHO LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 04/07/2013, NIRE: 22200387446, CNPJ: 18.496.658/0001-00, estabelecido(a) na RUA Olavo Bilac, 2266, Centro, Teresina - PI, CEP: 64001-280, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Teresina - PI, 18/01/2021

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO
Sócio/Administrador

ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

3/25



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FÉLIX & CARVALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
27444180300	ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO
53478398304	REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2021 17:27 SOB Nº 20210039370.
PROTOCOLO: 210039370 DE 18/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100555088. CNPJ DA SEDE: 18496658000100.
NIRE: 22200387446. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2021.
FÉLIX & CARVALHO LTDA



LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
www.piauidigital.pi.gov.br

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- PROTOCOLO: 210039370
- DATA DO PROTOCOLO: 27/01/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 22200387446
- ARQUIVAMENTO: 20210039370
- EMPRESA: FÉLIX & CARVALHO LTDA

Solicitação de Enquadramento (<https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTAxMjYxMTE3MTdfU29saWNpdGFjYW9kZUVucXVhZHJhbWVudG9fUEIOMjE4MjY1NDkzNS5wZGY=/download/2/pess>)

Handwritten signatures and initials scattered across the page, including a large stylized 'A' at the top right, a signature in the middle, and several other marks at the bottom.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FELIX & CARVALHO LTDA tinha posse de documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FELIX & CARVALHO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FELIX & CARVALHO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/02/2021 14:09:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FELIX & CARVALHO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 152930102212028137433-1 a 152930102212028137433-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b846c3605bc3a87cd64e7a86e4b9b874a19a658506f93bb7e0c6e16fac38c8235eaa245af90e91ecbf6a8c5e12db27938a24bec8f118f294b46c98659a72fe06e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA
FÉLIX & CARVALHO LTDA**

CLÁUSULA QUARTA

O capital social será no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), devidamente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada um, ficando assim distribuído entre os sócios:

Nome	Nº Quotas	Valor em (R\$)	%
ISAIAS FÉLIX DO NASCIMENTO	100.000	100.000,00	50
REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO	100.000	100.000,00	50
TOTAL	200.000	200.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade será exercida por **ISAIAS FÉLIX DO NASCIMENTO e REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO**, os quais respondem pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: os sócios podem assinar pela sociedade de forma individualmente, bem como assinar e praticar todos os atos compreendidos no objeto social da Sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

(Handwritten signatures and initials)

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/152930102212028137433>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 152930102212028137433-2
Data: 01/02/2021 11:26:13
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC55591-HPNG;



CNPJ: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021 11:28:09 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FELIX & CARVALHO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FELIX & CARVALHO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FELIX & CARVALHO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/02/2021 14:09:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FELIX & CARVALHO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 152930102212028137433-1 a 152930102212028137433-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b846c3605bc3a87cd64e7a86e4b9b874a19a658506f93bb7e0c6e16fac38c8235eaa245af90e91ecbf6a8c5e12db27938a24bec8f118f294b46c98659a72fe06e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top and several smaller ones below.



**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA
FÉLIX & CARVALHO LTDA**

CLÁUSULA OITAVA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA

O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo Art. 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em Lei ou restrições legais, que possa impedi-la de exercer atividade empresarial conforme Art. 1.011, 1º do CC/2002.

[Handwritten signatures and initials]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/152930102212028137433>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 152930102212028137433-3
Data: 01/02/2021 11:26:13
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC55592-N91A;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021 11:28:09 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FELIX & CARVALHO LTDA tinha posse de documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FELIX & CARVALHO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FELIX & CARVALHO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/02/2021 14:09:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FELIX & CARVALHO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 152930102212028137433-1 a 152930102212028137433-4

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

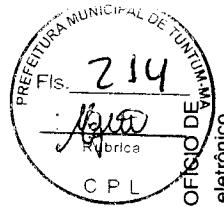
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b846c3605bc3a87cd64e7a86e4b9b874a19a658506f93bb7e0c6e16fac38c8235eaa245af90e91ecbf6a8c5e12db27938a24bec8f118f294b46c98659a72fe06e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA
FÉLIX & CARVALHO LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As partes elegem o foro de Teresina para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem Justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

Teresina, 13 de Junho de 2013.

Isaias Félix do Nascimento
ISAIAS FÉLIX DO NASCIMENTO

Sócio-Administrador

Rejane Oliveira Carvalho
REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO

Sócia-Administradora

M. B. Holanda
Rua Castelo B. Holanda
OAB/PB 5 124
CPF 625207413-68



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/07/2013 SOB Nº: 22200387446
Protocolo: 13/021969-0, DE 20/06/2013

FÉLIX & CARVALHO LTDA

Jose Eduardo Pereira Filho
JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETARIO-GERAL

4

7/25

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/152930102212028137433>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 152930102212028137433-4
Data: 01/02/2021 11:26:13
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC55593-IBNE;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váiber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021 11:28:09 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FELIX & CARVALHO LTDA tinha posse de documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FELIX & CARVALHO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FELIX & CARVALHO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/02/2021 14:09:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FELIX & CARVALHO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 152930102212028137433-1 a 152930102212028137433-4

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b846c3605bc3a87cd64e7a86e4b9b874a19a658506f93bb7e0c6e16fac38c8235eaa245af90e91ecbf6a8c5e12db27938a24bec8f118f294b46c98659a72fe06e



Handwritten signatures and initials of the official and other parties.

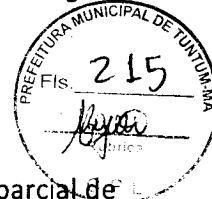


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA FÉLIX & CARVALHO LTDA ME.
CNPJ 18.496.658/0001-00 NIRE 22200387446**

Página 1 de 5



ADITIVO 02

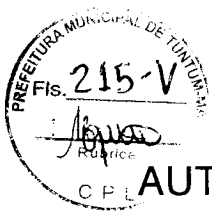
REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 09/01/1970, natural de Teresina/PI, portadora do RG nº 897.440 SSP-PI, CPF nº 534.783.983-04, CNH nº 01750817267 DETRAN-PI, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, nº 8001, Quadra M, Lote 11, Condomínio Aldebaran Ville, Bairro Tabajaras, CEP nº 64.067-010, na cidade de Teresina, estado do Piauí.

ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Teresina/PI, nascido em 25/07/1965, portador do RG nº 670.584 SSP/PI, CPF nº 274.441.803-00, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, nº 8001, Quadra M, Lote 11, Condomínio Aldebaran Ville, Bairro Tabajaras, CEP nº 64.067-010, na cidade de Teresina, estado do Piauí.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob denominação de **FÉLIX & CARVALHO LTDA ME**. Empresa estabelecida na Rua Olavo Bilac, nº 2266, Bairro Centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP nº 64.001-280, inscrita no CNPJ sob o nº **18.496.658/0001-00**, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí-JUCEPI sob o NIRE **22200387446**, por despacho de 04/07/2013, resolvem em comum acordo, alterar o contrato social, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir desta data a sociedade passará a exercer as seguintes atividades:

- 46.45/1-01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.44/3-01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 86.50/0-07 – Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;
- 46.37/1-99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (nutrição hospitalar);
- 47.29/6-99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (nutrição hospitalar);
- 46.39/7-01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.64/8-00 – Comércio atacadista de máquina, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças;
- 46.45/1-02 – Comércio atacadista de prótese e artigos da ortopedia;
- 46.45/1-03 – Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46/0-01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.46/0-02 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.47/8-01 – Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.49/4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 47.73/3-00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 47.71/7-01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 47.72/5-00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 47.74/1-00 – Comércio varejista de artigos de óptica;
- 46.18/4-02 – Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
- 46.51/6-01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 47.54/7-01 – Comércio varejista de móveis;
- 47.81/4-00 – Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios;



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200323660
- DATA DO PROTOCOLO: 13/08/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 22200387446
- ARQUIVAMENTO: 20200323660
- EMPRESA: FÉLIX & CARVALHO LTDA

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDA4MTMwODU1MjVlQ29udHJhdG9fUElQMjAwMzlyNzgwNC5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP2)



- 47.53/9-00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 46.91/5-00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- 77.39/0-02 – Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- 86.50/0-01- Atividades de enfermagem;
- 86.50/0-02- Atividades de profissionais da nutrição;
- 53.20/2-02 – Serviços de entrega rápida.
- 86.30/5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
- 86.50/0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (serviços farmacêuticos)
- 47.63/6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.82/2-01 - Comércio varejista de calçados

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade ao novo Código Civil Brasileiro, Lei Nº 10.406/2002, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a firma de **FÉLIX & CARVALHO LTDA ME** e nome de fantasia **NUTRIMAX**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua Olavo Bilac, nº 2266, Bairro Centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP nº 64.001-280.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 13/06/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto as seguintes atividades:

- 46.45/1-01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.44/3-01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 86.50/0-07 – Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;
- 46.37/1-99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (nutrição hospitalar);
- 47.29/6-99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (nutrição hospitalar);
- 46.39/7-01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.64/8-00 – Comércio atacadista de máquina, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças;
- 46.45/1-02 – Comércio atacadista de prótese e artigos da ortopedia;
- 46.45/1-03 – Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46/0-01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.46/0-02 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.47/8-01 – Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.49/4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 47.73/3-00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 47.71/7-01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 47.72/5-00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200323660
- DATA DO PROTOCOLO: 13/08/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 22200387446
- ARQUIVAMENTO: 20200323660
- EMPRESA: FÉLIX & CARVALHO LTDA

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDA4MTMwODU1MjVfQ29udHJhdG9fUEIQMjAwMzlyNzgwNC5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP2)



**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA FÉLIX & CARVALHO LTDA ME.
CNPJ 18.496.658/0001-00 NIRE 22200387446**



- 47.74/1-00 – Comércio varejista de artigos de óptica;
- 46.18/4-02 – Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares;
- 46.51/6-01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 47.54/7-01 – Comércio varejista de móveis;
- 47.81/4-00 – Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios;
- 47.53/9-00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 46.91/5-00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- 77.39/0-02 – Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- 86.50/0-01- Atividades de enfermagem;
- 86.50/0-02- Atividades de profissionais da nutrição;
- 53.20/2-02 – Serviços de entrega rápida.
- 86.30/5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
- 86.50/0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (serviços farmacêuticos)
- 47.63/6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.82/2-01 - Comércio varejista de calçados

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade não possui filial, mas poderá criá-la em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais, mediante aditivo social.

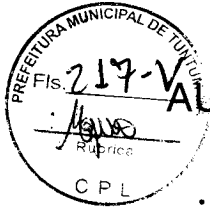
CLÁUSULA SEXTA: O capital social da empresa é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma devidamente subscrito e totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO	50	100.000	100.000,00
ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO	50	100.000	100.000,00
TOTAL	100	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade é exercida em conjunto ou individualmente pelos sócios **REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO e ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO**, conforme indicados na forma deste instrumento, que representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou individual, perante quaisquer terceiros tais como repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, o comércio em geral, e estabelecimentos bancário, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200323660
- DATA DO PROTOCOLO: 13/08/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 22200387446
- ARQUIVAMENTO: 20200323660
- EMPRESA: FÉLIX & CARVALHO LTDA

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDA4MTMwODU1MjVfQ29udHJhdG9fUElQMjAwMzlyNzgwNC5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP2)



2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA FÉLIX & CARVALHO LTDA ME.
CNPJ 18.496.658/0001-00 NIRE 22200387446

Página 4 de 5



em favor de qualquer e dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estarão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na desproporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo passível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Cidade de Teresina, Estado do Piauí, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 (uma) via.

Teresina/PI, 10 de Agosto de 2020

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO
Sócia Administradora

ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO
Sócio Administrador



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200323660
- DATA DO PROTOCOLO: 13/08/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 22200387446
- ARQUIVAMENTO: 20200323660
- EMPRESA: FÉLIX & CARVALHO LTDA

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDA4MTMwODU1MjVlQ29udHJhdG9fUElQMjAwMzlyNzgwNC5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP2)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FÉLIX & CARVALHO LTDA ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
27444180300	ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO
53478398304	REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO

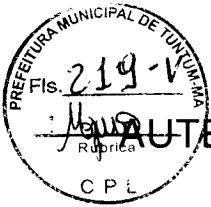


CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2020 14:28 SOB Nº 20200323660.
PROTOCOLO: 200323660 DE 13/08/2020 09:49.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003645428. NIRE: 22200387446.
FÉLIX & CARVALHO LTDA ME

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 14/08/2020
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

52/25



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200323660
- DATA DO PROTOCOLO: 13/08/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 22200387446
- ARQUIVAMENTO: 20200323660
- EMPRESA: FÉLIX & CARVALHO LTDA

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDA4MTMwODU1MjVfQ29udHJhdG9fUElQMjAwMzlyNzgwNC5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP2)

**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA FÉLIX & CARVALHO LTDA.
CNPJ 18.496.658/0001-00 NIRE 22200387446**

Página 1 de 5



ADITIVO 03

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 09/01/1970, natural de Teresina/PI, portadora do RG nº 897.440 SSP-PI, CPF nº 534.783.983-04, CNH nº 01750817267 DETRAN-PI, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, nº 8001, Quadra M, Lote 11, Condomínio Aldebaran Ville, Bairro Tabajaras, CEP nº 64.067-010, na cidade de Teresina, estado do Piauí.

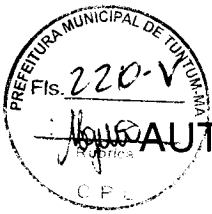
ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Teresina/PI, nascido em 25/07/1965, portador do RG nº 670.584 SSP/PI, CPF nº 274.441.803-00, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, nº 8001, Quadra M, Lote 11, Condomínio Aldebaran Ville, Bairro Tabajaras, CEP nº 64.067-010, na cidade de Teresina, estado do Piauí.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob denominação de **FÉLIX & CARVALHO LTDA.** Empresa estabelecida na Rua Olavo Bilac, nº 2266, Bairro Centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP nº 64.001-280, inscrita no CNPJ sob o nº **18.496.658/0001-00**, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí-JUCEPI sob o NIRE **22200387446**, por despacho de 04/07/2013, resolvem em comum acordo, alterar o contrato social, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir desta data a sociedade passará a exercer as seguintes atividades:

- 46.45/1-01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.44/3-01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 86.50/0-07 – Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;
- 46.37/1-99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (nutrição hospitalar);
- 47.29/6-99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (nutrição hospitalar);
- 46.39/7-01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.64/8-00 – Comércio atacadista de máquina, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças;
- 46.45/1-02 – Comércio atacadista de prótese e artigos da ortopedia;
- 46.45/1-03 – Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46/0-01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.46/0-02 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.47/8-01 – Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.49/4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 47.73/3-00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 47.71/7-01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 47.72/5-00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 47.74/1-00 – Comércio varejista de artigos de óptica;
- 46.18/4-02 – Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
- 46.51/6-01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 47.54/7-01 – Comércio varejista de móveis;
- 47.81/4-00 – Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios;

13/75



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200384309
- DATA DO PROTOCOLO: 26/08/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 22200387446
- ARQUIVAMENTO: 20200384309
- EMPRESA: FÉLIX & CARVALHO LTDA

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDA4MjQxMTMyMjlfQ29udHJhdG9fUElQMjAwMzI2OTg5MS5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP20)





- 47.53/9-00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
46.91/5-00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
77.39/0-02 – Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
86.50/0-01- Atividades de enfermagem;
86.50/0-02- Atividades de profissionais da nutrição;
53.20/2-02 – Serviços de entrega rápida.
86.50/0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (serviços farmacêuticos)
47.63/6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.82/2-01 - Comércio varejista de calçados

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade ao novo Código Civil Brasileiro, Lei Nº 10.406/2002, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a firma de **FÉLIX & CARVALHO LTDA** e nome de fantasia **NUTRIMAX**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua Olavo Bilac, nº 2266, Bairro Centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP nº 64.001-280.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 13/06/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto as seguintes atividades:

- 46.45/1-01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
46.44/3-01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
86.50/0-07 – Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;
46.37/1-99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (nutrição hospitalar);
47.29/6-99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (nutrição hospitalar);
46.39/7-01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
46.64/8-00 – Comércio atacadista de máquina, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças;
46.45/1-02 – Comércio atacadista de prótese e artigos da ortopedia;
46.45/1-03 – Comércio atacadista de produtos odontológicos;
46.46/0-01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
46.46/0-02 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
46.47/8-01 – Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
46.49/4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
47.73/3-00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
47.71/7-01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
47.72/5-00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
47.74/1-00 – Comércio varejista de artigos de óptica;

14/75



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200384309
- DATA DO PROTOCOLO: 26/08/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 22200387446
- ARQUIVAMENTO: 20200384309
- EMPRESA: FÉLIX & CARVALHO LTDA

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDA4MjQxMTMyMjlfQ29udHJhdG9fUElQMjAwMzI2OTg5MS5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP20)

[Handwritten signatures and marks]



**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA FÉLIX & CARVALHO LTDA.
CNPJ 18.496.658/0001-00 NIRE 22200387446**



- 46.18/4-02 – Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-médico-hospitalares;
- 46.51/6-01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 47.54/7-01 – Comércio varejista de móveis;
- 47.81/4-00 – Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios;
- 47.53/9-00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 46.91/5-00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- 77.39/0-02 – Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- 86.50/0-01- Atividades de enfermagem;
- 86.50/0-02- Atividades de profissionais da nutrição;
- 53.20/2-02 – Serviços de entrega rápida.
- 86.50/0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (serviços farmacêuticos)
- 47.63/6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.82/2-01 - Comércio varejista de calçados

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade não possui filial, mas poderá criá-la em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais, mediante aditivo social.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social da empresa é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma devidamente subscrito e totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO	50	100.000	100.000,00
ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO	50	100.000	100.000,00
TOTAL	100	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade é exercida em conjunto ou individualmente pelos sócios **REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO** e **ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO**, conforme indicados na forma deste instrumento, que representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou individual, perante quaisquer terceiros tais como repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, o comércio em geral, e estabelecimentos bancário, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer e dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

15/25



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200384309
- DATA DO PROTOCOLO: 26/08/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 22200387446
- ARQUIVAMENTO: 20200384309
- EMPRESA: FÉLIX & CARVALHO LTDA

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDA4MjQxMTMyMjlfQ29udHJhdG9fUElQMjAwMzI2OTg5MS5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP20)

[Handwritten signatures and marks]



CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estarão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na desproporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo passível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Cidade de Teresina, Estado do Piauí, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 (uma) via.

Teresina/PI, 24 de Agosto de 2020

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO
Sócia Administradora

ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO
Sócio Administrador

16/25

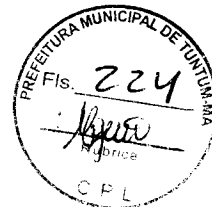


AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200384309
- DATA DO PROTOCOLO: 26/08/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 22200387446
- ARQUIVAMENTO: 20200384309
- EMPRESA: FÉLIX & CARVALHO LTDA

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDA4MjQxMTMyMjlfQ29udHJhdG9fUElQMjAwMzI2OTg5MS5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP2C)





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FÉLIX & CARVALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
27444180300	ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO
53478398304	REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2020 09:31 SOB Nº 20200384309.
PROTOCOLO: 200384309 DE 26/08/2020 08:39.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003892069. NIRE: 22200387446.
FÉLIX & CARVALHO LTDA

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 26/08/2020
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

17/25



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO:200384309
- DATA DO PROTOCOLO:26/08/2020
- NÚMERO DE REGISTRO:22200387446
- ARQUIVAMENTO:20200384309
- EMPRESA: FÉLIX & CARVALHO LTDA

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDA4MjQxMTMyMjlfQ29udHJhdG9fUElQMjAwMzI2OTg5MS5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP2C)



VALIDAÇÃO



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200384309
- DATA DO PROTOCOLO: 26/08/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 22200387446
- ARQUIVAMENTO: 20200384309
- EMPRESA: FÉLIX & CARVALHO LTDA

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDA4MjQxMTMyMjlfQ29udHJhdG9fUElQMjAwMzI2OTg5MS5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP20032)

Handwritten marks including a large stylized symbol resembling a phi (ϕ) or a similar character, a horizontal line, and a small mark below it.

Handwritten mark resembling a comma or a small hook.

Handwritten mark resembling a comma or a small hook.



PROIBIDO PLASTIFICAR

1296909195

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL

1296909195

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRAS NACIONAIS DE HABILITACAO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Nome: **REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO**

DOC. IDENTIFICAD./CORG. EMISSORA: **897440 592 EI**

CNPJ: **534.783.983-09** DATA DO REGISTRO: **09/01/1970**

Município: **JUANO BARTISTA DE CARVALHO**

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA CARVALHO

PERMISSÃO: PENSÃO ACB CATIPAL

HABILITAÇÃO: **09/10/1995**

Nº REGISTRO: **01750817267** VALORES: **33/09/2021**

0655963/055

Assinatura do Titular: *Rejane Oliveira*

LOCAL: **TERESINA**

DATA DE EMISSÃO: **14/09/2016**

ASSINATURA DO REG. CIVIL: *[Assinatura]* 46664578156

ASSINATURA DO TABELIONATO: *[Assinatura]* 81317736780

Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.fpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.not.br/documento/152932601212584000587-1>

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 152932601212584000587-1

Data: 26/01/2021 17:02:42

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Selo Digital Tipo Normal C: ALC4/7125-PEDX;

06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Barro das Emas, João Pessoa - PB

(83) 3244-504 - cartorio@azavedobastos.not.br

<https://azavedobastos.not.br>

Valor Azevêdo de M. Cavalcanti

Titular: *[Assinatura]*

TJPB

18/25



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FELIX & CARVALHO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FELIX & CARVALHO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FELIX & CARVALHO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/01/2021 16:31:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FELIX & CARVALHO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 152932601212584000587-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb52014610a2f3400ab4f86c1e09af728371f77390c052459e0d05b8314c5b103a9f0e8b522cc73fd9e37c6bb2f106f44a24bec8f118f294b46c98659a72fe06e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2164009834

2164009834

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INTERIORES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACIONO
 CARRERA NACIONAL DE HABITACIONO

ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO

DOC. IDENTIFIC. (CPF, RG, CARNÊ, etc)
 670594 888 DT

DATA DE EMISSÃO DO DOC. IDENTIFIC.
 27/04/803-00 25/07/1985

REN. DO NASCIMENTO
 11/11/2025

DATA DE NASCIMENTO
 08/09/1986

RESIDENCIA
 N.º

CAR. NAT.
 ND

RAZÃO DO NOME DO NASCIMENTO
 JOSEFA FELIX DO NASCIMENTO

Observações

LOCAL
 ZENESIMA, PI

DATA DE EMISSÃO
 01/12/2020

PIAUI

4066231214
 81320931303

Isaias Felix do Nascimento

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

19/25



CARTÓRIO

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.fpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.not.br/documento/152932601211745202088>

Autenticação Digital Código: 152932601211745202088-1

Data: 26/01/2021 17:02:39

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Selo Digital Tipo Normal C: ALC47122-MC23;



CNS: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (33) 3244-5044 - cartorio@azavedobastos.not.br
<https://azavedobastos.not.br>

Valor Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FELIX & CARVALHO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FELIX & CARVALHO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FELIX & CARVALHO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/01/2021 16:32:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FELIX & CARVALHO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 152932601211745202088-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb52014610a2f3400ab4f86c1e09af728dfec3933ec801915a77d0ba7e88608e66a3382bee49336b935b6dd901a081090a24bec8f118f294b46c98659a72fe06e



(Handwritten signatures)



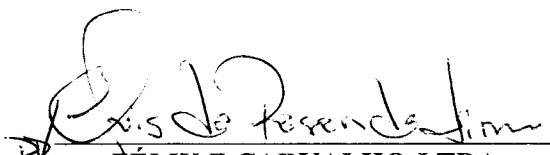
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO**A****PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021****ABERTURA DIA: 27/05/2021 ÀS 13hr: 00min****OBJETO:** Aquisição de kits de teste rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de Covid-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA).

A empresa FÉLIX E CARVALHO-LTDA/ CNPJ: 18.496.658/0001-00, localizada na Rua Olavo Bilac, nº 2266/ Centro, Teresina-PI, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VI do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, expressamente que conhece e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Pregão Presencial em epígrafe, bem como declara que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

Teresina (PI), 27 de Maio de 2021.

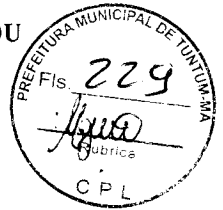

FÉLIX E CARVALHO-LTDA
Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento
RG 897.440-SSP/PI CPF: 534.783.983-04
- Sócia -



20/25



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE FIRMADA PELO CONTADOR



Eu, FRANCISCO CRAVEIRO DE CARVALHO JÚNIOR, contador inscrito no CRC sob o nº PI-005116/O, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa FÉLIX E CARVALHO-LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.496.658/0001-00, e, com esta função, declaro que a mesma está devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, como Empresa de Pequeno Porte, reconhecendo os benefícios e as responsabilidades.

2º OFÍCIO

Teresina (PI), 05 de abril de 2021.

[Handwritten signature of Francisco Craveiro de Carvalho Júnior]

Francisco Craveiro de Carvalho Júnior
CRC Nº PI-005116/O
- Contador -

[Handwritten signature of Isaias Félix do Nascimento]
FÉLIX E CARVALHO-LTDA
Isaias Félix do Nascimento
RG 670584-SSP/PI CPF: 274.441.803-00
- Sócio Gerente -

[Handwritten signature]

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO DIGITAL

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO DIGITAL

[Handwritten signature of Rejane Oliveira]
FÉLIX E CARVALHO-LTDA
Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento
RG 897.440-SSP/PI CPF: 534.783.983-04
- Sócia -

[Handwritten signature]
CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO DIGITAL

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Liberdade Nogueira, 1222 - Centro - CEP: 64000-100 - Teresina-PI - Fone: (86) 3225-0118 - E-mail: atendimento@cartorioazevdobastos.com.br
Título: Anuário dos Contadores de São Paulo - Pereira

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO, QUE ASSINA PELA EMPRESA FELIX E CARVALHO LTDA DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. Teresina-PI, 07/04/2021. Selo: ABY88228-FH0L
www.tjpi.jus.br/portalextra.

EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO - Escrevente Autorizado
Emel: 4, 16 - TJ: 0, 83 FIRM/PT: 0, 10 - Selo: 0, 26 Total: 15,35 - OP 244
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EPP

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Liberdade Nogueira, 1222 - Centro - CEP: 64000-100 - Teresina-PI - Fone: (86) 3225-0118 - E-mail: atendimento@cartorioazevdobastos.com.br
Título: Anuário dos Contadores de São Paulo - Pereira

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. Teresina-PI 07/04/2021. Selo: ABY88231-LW34
www.tjpi.jus.br/portalextra.

EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO - Escrevente Autorizado
Emel: 4, 16 - TJ: 0, 83 FIRM/PT: 0, 10 - Selo: 0, 26 Total: 15,35 - OP 244
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EPP

FELIX & CARVALHO LTDA • Rua Olavo Bilac, 2266, Bairro - Centro
CEP: 64.0001-280 - Teresina PI • CNPJ 18.496.658/0001-00 IE: 195450655
Fone 86 3085 - 3734

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpi.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/152930704210336960029>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 152930704210336960029-1
Data: 07/04/2021 16:05:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI71596-IJWW;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de abril de 2021 16:11:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FELIX & CARVALHO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FELIX & CARVALHO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FELIX & CARVALHO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/04/2021 16:32:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FELIX & CARVALHO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 152930704210336960029-1 a 152930704210336960029-2
2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b46a3079332ecf9ce43b925b3dc0dcf6863fe0e13d0279dd6e44cad613a64a95043c7d2b0ca00ed91556f02a245f28d5824bec8f118f294b46c98659a72fe06e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de abril de 2021 16:11:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE FRANCISCO CRAVEIRO DE CARVALHO JUNIOR, EM TEST. DA VERDADE, DCU FE. Teresina/PI, 07/04/2021 15:39:28. O AB773824 - MRYA CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Edilson Graciano de Almeida Júnior - Escrevente Autorizado
Emoi: R\$ 4,16 T.J: R\$ 0,83 MP: R\$ 0,10 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 5,35

Handwritten signatures and initials scattered across the lower right portion of the page.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/152930704210336960029>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 152930704210336960029-2
Data: 07/04/2021 16:05:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI71597-0JR0;



CNPJ: 06.870-4

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



Handwritten number 22/25.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FELIX & CARVALHO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FELIX & CARVALHO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FELIX & CARVALHO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/04/2021 16:32:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FELIX & CARVALHO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 152930704210336960029-1 a 152930704210336960029-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b46a3079332ecf9ce43b925b3dc0dcf6863fe0e13d0279dd6e44cad613a64a95043c7d2b0ca00ed91556f02a245f28d5824bec8f118f294b46c98659a72fe06e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



NUTRIMAX

HOSPITALAR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

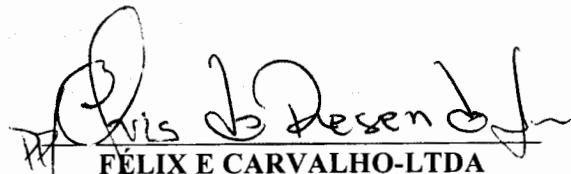
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021

ABERTURA DIA: 27/05/2021 ÀS 13hr: 00min

OBJETO: Aquisição de kits de teste rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de Covid-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA).

A empresa FÉLIX E CARVALHO-LTDA/ CNPJ: 18.496.658/0001-00, localizada na Rua Olavo Bilac, nº 2266/ Centro, Teresina-PI, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no ao Pregão Eletrônico nº 121/2021 – da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA** DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 12/2006, ser empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada. Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Teresina (PI), 27 de Maio de 2021.



FÉLIX E CARVALHO-LTDA

Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento
RG 897.440-SSP/PI CPF: 534.783.983-04

- Sócia -



23/25

NUTRIMAX

HOSPITALAR



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021


ABERTURA DIA: 27/05/2021 ÀS 13hr: 00min

OBJETO: Aquisição de kits de teste rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de Covid-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA).

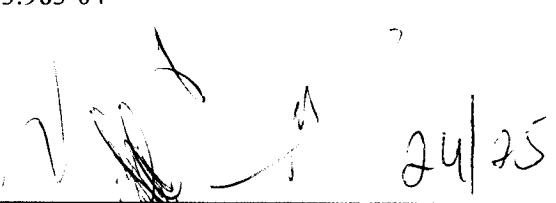
A empresa FÉLIX E CARVALHO-LTDA/ CNPJ: 18.496.658/0001-00, localizada na Rua Olavo Bilac, nº 2266/ Centro, Teresina-PI, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Teresina (PI), 27 de Maio de 2021.

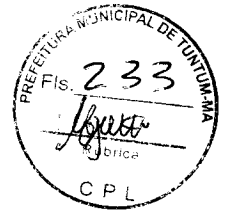

FÉLIX E CARVALHO-LTDA
Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento
RG 897.440-SSP/PI CPF: 534.783.983-04
- Sócia -







TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/05/2021 15:56:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FELIX & CARVALHO LTDA**
CNPJ: **18.496.658/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

25/25



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

“PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS LTDA”

1. **LUCIA MARIA CHUAIKY CUNHA**, Brasileira, Casada, Empresária, Nascida em 21/08/1948 em São Luis-MA Carteira de Identidade nº 0328868620078 - SSP-MA, C.P.F. nº 622.667.133-53, residente e domiciliado na Rua trinta e cinco, Nº 04, Quadra 43 CEP: 65055-316, Bairro: Cohapam, São Luis-MA.
2. **SORMANE SILVA SANTANA**, Brasileira, Casado, Empresário, Nascido em 13/03/1972 em São Luis-MA Carteira de Identidade nº 0728640720204-SSP-MA, C.P.F. nº 489.686.843-91, residente e domiciliado na Rua Quatro, nº 15, Bairro Vinhais, CEP 65071-060, Cidade São Luis-MA

Sendo únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, **PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.430.441/0001-87, estabelecida nesta cidade na Rua 04, nº 15, Bairro Vinhais, CEP.: 65071-060, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial deste Estado, em sessão datada em 16.01.2020, sob o **NIRE 21200653269**, resolvem alterar e consolidar o referido contrato social, como a seguir se contrata:

Cláusula 1ª O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade das quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide, sendo que por força de cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor	Percentual
Lucia Maria Chuairy Cunha	100000	R\$ 100.000,00	50%
Sormane Silva Santana	100000	R\$ 100.000,00	50%
Total	200.000	R\$ 200.000,00	100%

Cláusula 2ª Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Cláusula 3ª A administração da sociedade passará a ser exercida igualmente pelos sócios, **LUCIA MARIA CHUAIKY CUNHA** e **SORMANE SILVA SANTANA**, cabendo-lhes a responsabilidade e a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, sendo vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula 4ª Em suas deliberações, os administradores adotarão, preferencialmente, a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Cláusula 5ª Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula 6ª Em caso de falecimento, ou Interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse deste ou do sócio remanescente o valor do seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantando.

Cláusula 7ª Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei 10.406/2002) aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócios quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula 8ª Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, os sócios decidem aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado.

Cláusula 9ª As cláusulas contratuais não alteradas por este instrumento continuam em vigor, tal como estão redigidas no Contrato Social.

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o, em via unica de igual teor, com a via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial deste Estado.

São Luis-MA, 30 de Novembro de 2020

LUCIA MARIA CHUAIKY CUNHA

Sócio(a) -Administradora

SORMANE SILVA SANTANA

Sócio- Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
48968684391	SORMANE SILVA SANTANA
62266713353	LUCIA MARIA CHUAIKY CUNHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2021 13:48 SOB Nº 20210200189.
PROTOCOLO: 210200189 DE 08/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100896012. CNPJ DA SEDE: 10430441000187.
NIRE: 21200653269. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2021.
PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS LTDA


JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210200189
- DATA DO PROTOCOLO: 09/02/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200653269
- ARQUIVAMENTO: 20210200189
- EMPRESA: PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS LTDA

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTAyMDkxMTU2MjJfQ29udHJhdG9fTUUFQMjEwNjc0NzI1MS5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP2106)

✓

✓

✓

✓

✓

✓

✓

✓

✓

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **SUSANA SILVA SANTANA**

FILIAÇÃO: **WALDIR COSTA SANTANA E MARIA JOSE NEVES GREVA**

DATA NASCIMENTO: **13/05/1977** SEXO: **F**

RESIDÊNCIA: **SÃO LUÍS - MA**

PROFISSÃO: **ESCREVENTE**

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N. 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CLASSIFICAÇÃO: **1** SEXO: **F** P. 253

RESERVA: **0700-072024** DATA DE EMISSÃO: **25/05/2021**

ENDEREÇO: **QUADRA 133 EP. 22-B SÃO LUÍS MA 2ª ZONA**

T. RESERVA: **0700-072024** CATEG. / ANEXO: **1/07**

PROFISSÃO: **ESCREVENTE PROFISSIONAL**

DATA DE EMISSÃO: **25/05/2021**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião

Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Coharria CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2121

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 25/05/2021 15:51:20 Dyeile 1608

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA

Selo: AUTENT156794ZMMLB1WH18VCM51 - Ato: 13.18

Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12

Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



[Handwritten signatures and marks]

18/02/2021



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.430.441/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2008	
NOME EMPRESARIAL PRECISION SOLUCOES EM DIAGNOSTICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRECISION SOLUCOES EM DIAGNOSTICOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 04	NÚMERO 15	COMPLEMENTO QUADRA03	
CEP 65.071-060	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SORMANEGUGA@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (98) 9972-4629	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/02/2021 às 16:08:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.430.441/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/09/2008
NOME EMPRESARIAL PRECISION SOLUCOES EM DIAGNOSTICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRECISION SOLUCOES EM DIAGNOSTICOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 04	NUMERO 15	COMPLEMENTO QUADRA03	
CEP 65.071-060	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS	MUNICIPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SORMANEGUGA@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (98) 9972-4629	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/05/2021 às 14:20:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que **PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS LTDA** encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2101099572

NIRE 21200653269
CNPJ 10.430.441/0001-87

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo 04, Nº 15, QUADRA 03;, Conjunto Habitacional Vinhais - São Luís/MA - CEP 65071-060

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	20210200189	09/02/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20201131307	03/02/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
316	20200031678	16/01/2020	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20200031619	16/01/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200031619	16/01/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20191144690	31/10/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20191144690	31/10/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	21200653269	30/09/2008	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/03/2021, às 11:16:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código X316CCLD.



MAC2101099572

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.

NIRE 21200653269 CNPJ 10.430.441/0001-87		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo 04, N° 15, QUADRA 03;, Conjunto Habitacional Vinhais - São Luís/MA - CEP 65071-060			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20210200189	09/02/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20201131307	03/02/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
316	20200031678	16/01/2020	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20200031619	16/01/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200031619	16/01/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20191144690	31/10/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20191144690	31/10/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	21200653269	30/09/2008	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/03/2021, às 11:16:21 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **X316CCLD**.



MAC2101099572

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS LTDA		Protocolo: MAC2101099470			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200653269	CNPJ 10.430.441/0001-87	Data de Ato Constitutivo 30/09/2008	Início de Atividade 15/09/2008		
Endereço Completo Rua 04, Nº 15, QUADRA 03;, Conjunto Habitacional Vinhais - São Luís/MA - CEP 65071-060					
Objeto Social 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente(manutenção e reparo de não-eletrônicos e utensílios para uso médico,cirúrgico,odontológico e de laboratórios,mobiliários específicos para uso médico,cirúrgico odontológico e de laboratório;4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome LUCIA MARIA CHUIRY CUNHA	CPF/CNPJ 622.667.133-53	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome SORMANE SILVA SANTANA	CPF/CNPJ 489.686.843-91	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome LUCIA MARIA CHUIRY CUNHA	CPF 622.667.133-53	Término do mandato			
Nome SORMANE SILVA SANTANA	CPF 489.686.843-91	Término do mandato			
Último Arquivamento			Situação		
Data 09/02/2021	Número 20210200189	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/03/2021, às 11:14:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código JS12GPGI.



MAC2101099470

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

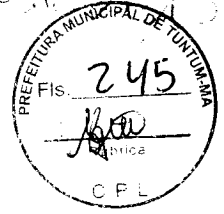


CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.

A collection of handwritten signatures and marks, including a large stylized 'P' and several illegible signatures.



✓

✓

✓

✓

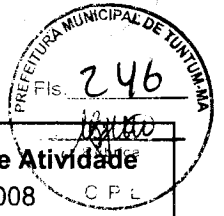
✓

✓

✓

✓

✓



NIRE (Sede) 21200653269	CNPJ 10.430.441/0001-87	Data de Ato Constitutivo 30/09/2008	Início de Atividade 15/09/2008
Endereço Completo Rua 04, Nº 15, QUADRA 03;, Conjunto Habitacional Vinhais - São Luís/MA - CEP 65071-060			
Objeto Social 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente(manutenção e reparo de não-eletrônicos e utensílios para uso médico,cirúrgico,odontológico e de laboratórios,mobiliários específicos para uso médico,cirúrgico odontológico e de laboratório;4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.			
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome LUCIA MARIA CHUAIKY CUNHA	CPF/CNPJ 622.667.133-53	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato		
Nome SORMANE SILVA SANTANA	CPF/CNPJ 489.686.843-91	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato		
Dados do Administrador			
Nome LUCIA MARIA CHUAIKY CUNHA	CPF 622.667.133-53	Término do mandato	
Nome SORMANE SILVA SANTANA	CPF 489.686.843-91	Término do mandato	
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 09/02/2021	Número 20210200189	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/03/2021, às 11:14:36 (horário de Brasília).

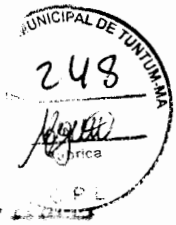
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código JS12GPGL.



MAC2101099470

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário Geral



SINTEGRA/ICMS

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 10.430.441/0001-87 Inscrição Estadual: 12.623493-0
Razão Social: PRECISION SOLUCOES EM DIAGNOSTICOS LTDA
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA 4
Número: 15 Complemento: QUADRA03
Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS
Município: SAO LUIS UF: MA
CEP: 65071060 DDD: Telefone: 99724629

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4645101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA
Principal: USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

CNAEs Secundários

Table with 2 columns: Código and Descrição CNAE. Lists various commercial and medical equipment codes.

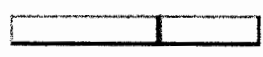
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 09/03/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de: 01/04/2010 - (4649408), 01/07/2010 - (4645101-4664800-4646002),
de (CNAEs): 01/10/2010 - (4618402), 12/02/2020 - (Devido emissão voluntária),
EDF a partir de: 31/10/2019, 01/06/2020,
CIE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 16/04/2021
Número da Consulta:



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



Estado do Maranhão **SINTEGRA/ICMS**
Consulta Pública do Contribuinte do Estado do Maranhão

Maranhão

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 10.430.441/0001-87 **Inscrição Estadual:** 12.623493-0

Razão Social: PRECISION SOLUCOES EM DIAGNOSTICOS LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA 4

Número: 15 **Complemento:** QUADRA03

Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS

Município: SAO LUIS **UF:** MA

CEP: 65071060 **DDD:** **Telefone:** 99724629

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4645101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA

Principal: USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4618402	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES
7739002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
3319800	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 09/03/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de: 01/04/2010 - (4649408), 01/07/2010 - (4645101-4664800-4646002), de (CNAE's): 01/10/2010 - (4618402), 12/02/2020 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 31/10/2019, 01/06/2020,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 27/05/2021

Número da Consulta:

(Handwritten signatures and marks)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tuntum/MA

Pregão Presencial N° 121/2021

Processo Administrativo De Licitação N.º 121/2021

Prezado(as) Senhores(as),

A Precision Soluções em Diagnósticos, CNPJ nº 10.430.441/0001-87, sediada em São Luís – MA, rua 04, quadra 03, nº 15, conjunto vinhais, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Sormane Silva Santana, portador(a) da Carteira de Identidade nº 072864072020-4 e do CPF nº 489.686.843-91, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 121/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão Presencial nº. 121/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

São Luís (MA), 27 de maio de 2021.

PRECISION SOLUCOES EM DIAGNOSTICOS LTDA

Sormane Silva Santana
CPF: 489.686.843-91

SORMANE SILVA SANTANA
CPF: 489.686.843-91



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES

Prefeitura Municipal de Tuntum/MA
Pregão Presencial Nº 121/2021
Processo Administrativo De Licitação N.º 121/2021

Prezado(as) Senhores(as),

A Precision Soluções em Diagnósticos, CNPJ nº 10.430.441/0001_87, sediada em São Luís – MA, rua 04, quadra 03, nº 15, conjunto vinhais, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Sormane Silva Santana, portador(a) da Carteira de Identidade nº 072864072020-4 e do CPF nº 489.686.843-91, **DECLARA**, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (X).

São Luis (MA), 27 de maio de 2021.

PRECISION SOLUCOES EM DIAGNOSTICOS LTDA
Sormane Silva Santana
SORMANE SILVA SANTANA
CPF 489.686.843-91



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

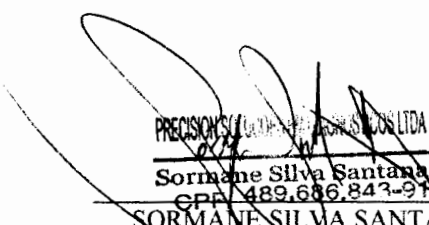
Prefeitura Municipal de Tuntum/MA
Pregão Presencial N° 121/2021
Processo Administrativo De Licitação N.º 121/2021

Prezado(as) Senhores(as),

A Precision Soluções em Diagnósticos, CNPJ nº 10.430.441/0001_87, sediada em São Luís – MA, rua 04, quadra 03, nº 15, conjunto vinhais, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Sormane Silva Santana, portador(a) da Carteira de Identidade nº 072864072020-4 e do CPF nº 489.686.843-91, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

São Luís (MA), 27 de maio de 2021.


PRECISION SOLUCOES EM DIAGNOSTICOS LTDA
Sormane Silva Santana
CPF: 489.686.843-91
SORMANE SILVA SANTANA
CPF: 489.686.843-91



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE A R DE ABREU & CIA LTDA

ADALBERTO ROCHA DE ABREU, de nacionalidade brasileira, natural de Alto Longa - PI, solteiro, nascido em 26/03/1965, empresário, RG: 990.833 SSP-PI e CPF 398.279.333-53, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Dom Helder, QD D, Lote 29, S/N, bairro: Parque Ideal, Teresina - PI, CEP 64.077-660, com sede da empresa na Rua José Simões Pedreira, Nº 312, Bairro: Centro, CEP: 65.630-360, devidamente registrada na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE **21101614079** em 03/11/2008 e no CNPJ: **10.464.744/0001-10**, fazendo uso do que permite o 3º artigo 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10 da lei complementar nº 128, de 19/12/2008, ora transformar seu registro de **EMPRESÁRIO**, uma vez que admitiu a sócia **ADRIANA PEREIRA MOURA**, de nacionalidade brasileira, natural de Teresina - PI, solteira, nascida em 09/02/1976, empresária, RG: 1.452.889, SSP-PI e CPF 687.103.563-04, residente e domiciliada no Conjunto Residencial Dom Helder, QD D, Lote 29, S/N, Bairro Parque Ideal, Teresina - PI, CEP 64.077-660, passando a constituir o tipo jurídico de **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, na qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, a qual se obrigam mutuamente os sócios.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial **A R DE ABREU & CIA LTDA**, com sede da Rua José Simões Pedreira, nº 312, Bairro: Centro, CEP: 65.630-360, Timon - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade empresária limitada tem por objetivo:

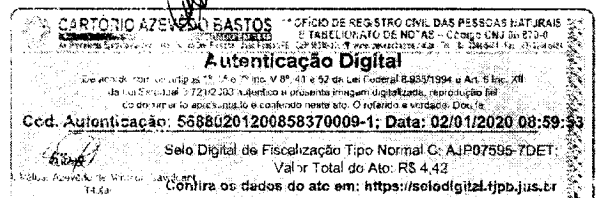
- 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico;
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade empresária limitada será indeterminado extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos prevista da lei.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social será de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, e o sócio **ADALBERTO ROCHA DE ABREU**, sócio da empresa ora em transformação utiliza-se do Capital Social da empresa individual anteriormente constituída no total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), transferindo-se para a presente sociedade e integraliza neste ato em moeda corrente do país, R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) referente a 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, e a sócia **ADRIANA PEREIRA MOURA** subscreve e integraliza neste ato R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando o Capital Social em R\$ 200.000,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME tinha pos um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a A R DE ABREU CIA LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2021 10:07:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

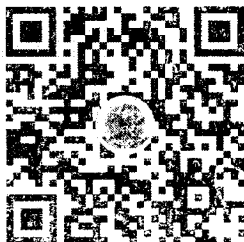
¹Código de Autenticação Digital: 56880201200858370009-1 a 56880201200858370009-27

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bac78faf6ff003ba1bdc415985091af720f97441215fb3dfcddf26dba03d906a3be63edd9cb3f655c4da44350be27f6f1f029c1e1abaaf0605807b7f91552d36



Presidência da República
Ofício Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001





02
07

(Duzentos mil reais), dando plena e geral e irrevogável quitação para não reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social totalmente integralizado em moeda corrente, vigente do país, na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, que estão assim distribuídas entre os sócios.

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
1- ADALBERTO ROCHA DE ABREU	50%	100.000	100.000,00
2- ADRIANA PEREIRA MOURA	50%	100.000	100.000,00
Totais:	100%	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade iniciou suas atividades em 03/11/2008 e poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SETIMA

A administração da Sociedade será exercida pelo sócio **ADALBERTO ROCHA DE ABREU**, que se incumbirá de responder por todas as operações, financeiras e administrativas, com ou sem a presença do sócio, assim representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: O administrador poderá sempre que for necessário atribuir poderes por meio de procuração sempre que houver necessidade.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes, bem como a retiradas a título de antecipação de lucros.

Adalberto Rocha de Abreu
Adriana Pereira Moura

Adalberto Rocha de Abreu
Adriana Pereira Moura





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME tinha pos um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a A R DE ABREU CIA LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2021 10:07:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

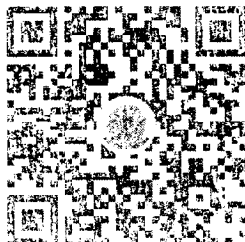
1º Código de Autenticação Digital: 56880201200858370009-1 a 56880201200858370009-27

2º Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bac78faf6ff003ba1bdc415985091af720f97441215fb3cfdddf26dbae03d906a3be63edd9cb3f655c4da44350be27f6f1f029c1e1abaaf0605807b7f91552a36



Presidência da República
Carta Chave
Medida Provisória Nº 2200-2,
de 24 de agosto de 2001





05
67

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

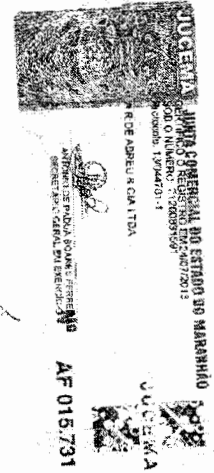
Fica eleito o Foro da Comarca de Timon - Ma, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E por estarem às pastas justas e contratadas, em tudo, a quanto vale neste instrumento contratual foi lavrado, assinam o presente em 3(três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo para o registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Timon-MA 19 de Março de 2013


ADALBERTO ROCHA DE ABREU
Sócio Administrador


ADRIANA PEREIRA MOURA
Sócia





CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS **OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Grupo CNJ DE 8704
R. Pôrto Alegre, 141 - Zona de Expansão - CEP 65138-000 - Timon - MA - Fone: (98) 3244-1111 - Insc. Est. 14.641.641

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do V. 8º, 4º e 5º da Lei Federal 5.553/1994 e Art. 5º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2006 subst. e conteúdo imagem digitalizada, reprodução fiel do documento autenticado e conteúdo neste ato. O referido é verídico. Doc. 14

Cod. Autenticação: 56680201200858370009-3; Data: 02/01/2020 08:59:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP07593-MUEU.
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valley Assessoria de Miranda Cavalcanti
Fidelis
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1938

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS, E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME tinha pos- um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a A R DE ABREU CIA LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2021 10:07:25** (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

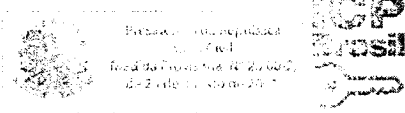
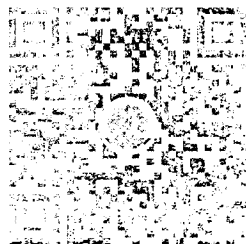
¹Código de Autenticação Digital: 56880201200858370009-1 a 56880201200858370009-27

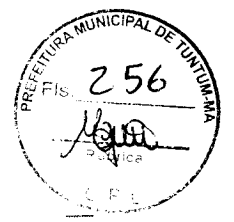
²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.408/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bac78faf6f003ba1bdc415955081af720f97441215fb3cfd0d26dbae03d906a3be63edd9cb3f655c4da44350be27f6f1f029c1e1cbeaf0605807b7f91552a36





01
-
67

A R DE ABREU & CIA LTDA - ME
CNPJ 10.464.744/0001-10
NIRE 21200831591

Pelo presente instrumento particular o Sr. **ADALBERTO ROCHA DE ABREU**, de nacionalidade brasileira, natural de Alto Longa - PI, solteiro, nascido em 28/03/1969, empresário. RG: 990.863 SSP-PI e CPF 398.279.333-53, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Dom Helder Câmara, QD D, Lote 29, S/N, bairro: Parque Ideal, Teresina - PI, CEP 64.077-840, **ADRIANA PEREIRA MOURA**, de nacionalidade brasileira, natural de Teresina - PI, solteira, nascida em 09/02/1976, empresária. RG: 1.452.889, SSP-PI e CPF 687.103.563-04, residente e domiciliada no Conjunto Residencial Dom Helder Câmara, QD D, Lote 29, S/N, Bairro Parque Ideal, Teresina - PI, CEP 64.077-840, únicos sócios da sociedade empresaria Ltda. de nome empresarial, **A R DE ABREU & CIA LTDA - ME** com sede da empresa na Rua José Simões Pedreira, Nº 312, Bairro: Centro, CEP: 65.630-360, devidamente registrada na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o **NIRE 21200831591** em 03/11/2008 e no **CNPJ: 10.464.744/0001-10**, resolvem de comum acordo proceder às seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o endereço da sede da sociedade que antes era na Rua José Simões Pedreira, nº 312, Bairro: Centro, CEP: 65.630-360, Timon-MA. Para Rua Jamil de Miranda Gedeon, nº 583-B, Bairro Parque Piauí, Timon-MA, CEP 65631-140.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sócia **ADRIANA PEREIRA MOURA** transfere o total de 98.000 quotas no total de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) ao sócio remanescente da seguinte forma: 98.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada totalizando R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) a **ADALBERTO ROCHA DE ABREU**, pelo qual dando plena e total a quitação das quotas transferidas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Mediante alteração o capital social da empresa fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
1- ADALBERTO ROCHA DE ABREU	99%	198.000	198.000,00
2- ADRIANA PEREIRA MOURA	1%	2.000	2.000,00
Totais:	100%	200.000	200.000,00



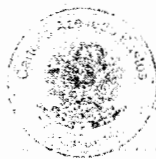


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1938

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA.

Av. Epitácio Pessoa, 1143 Bairro dos Estados 51050-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-3404 / Fax: (83) 3244-6484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME tinha pos um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na copia autenticada, sendo da empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a A R DE ABREU CIA LTDA - ME assumiu nos termos do artigo 3º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2021 10:07:25** (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas sobre este ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

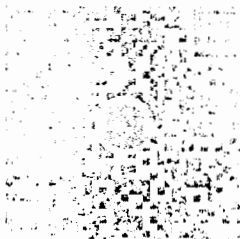
¹Código de Autenticação Digital: 56880201209856370009-1 a 56880201209856370009-27

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.409/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CIVIL DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bac76fat3ff003ba1bd5415985081af720f97441210b380dcf26dbae03d906a3be63edd9cb3f655c4da44350be27f6f1f029
efe1c0a106058079791565833



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document.



CLÁUSULA QUARTA

Todas e demais cláusulas não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) exemplares de igual teor, sendo um exemplar destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Timon-MA 02 de Agosto de 2013

Adalberto Rocha de Abreu
ADALBERTO ROCHA DE ABREU
Sócio Administrador

Adriana Pereira Moura
ADRIANA PEREIRA MOURA
Sócia



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA DO REGISTRO, EM 20/09/2013
NOR O NÚMERO 20130000112
Protocolo: 11026657-0
Simulador: 210601951
A/R DE ABREU S CIA LTDA ME

Cláudia Bastos Latorre
CLÁUDIA BASTOS LATORRE
SECRETARIA GERAL AF 037.005

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE ND'AS - Campo Cruz do 2/3-0
Rua Manoel Gomes de Sá, 100 - Centro - Timon - MA - CEP 65.801-100
Fone: (98) 3333-1111 - Fax: (98) 3333-1111
Autenticação Digital
De acordo com as Leis 11.340 e 11.342 de 27 de Setembro de 2006 e Art. 1º, Inc. XII
da Lei Estadual 6.721/2008 e o presente instrumento digitalizado, seu conteúdo foi
fidedignamente autenticado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 56680201200858370009-5; Data: 02/01/2020 08:59:33
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal O: AJP07591-6PK9;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Município: Timon - Maranhão
Tábuas
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CAMPUS AZEVEDO BASTOS, 35
FUNDO DO ESTÁDIO
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1148 Bairro dos Estados 58020-00, João Pessoa PB
Tel.: (33) 3244-5404 / Fax: (33) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, o sistema obrigatório de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ADC12345-N1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME tinha pos um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a A R DE ABREU CIA LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 3º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal nº 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 29/05/2021 10:07:25 (hora local), através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 56880201200858370009-1 e 56880201200858370009-27

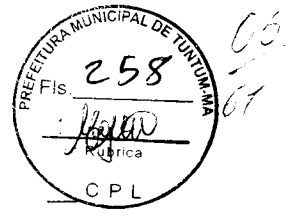
²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.409/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CMJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CARTEIRA DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69f59bc05bec78faf6f003ba1bdc41588009faf20f97441215fb3aidd4f263bae03d906a3be63edd9cb3f655c4da44350be27f6f1f029cfe1aba003058975791552J38





Junta Comercial do Estado do Maranhão
 Cartório de Registro em 109462114-5 no E.O. 014/2018-901
 Processo: 140981801 no 2304/2014 ANEX. 02006899
AIR DE ABREJ & CIA LTDA-ME
 CNPJ: 00484751AC/7500AT1E8DCE9700VZ0220240000
 São João, 1000200-1
 OLEONICE BASTOS DA FONSECA
 Secretária-Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS – CADEN-CM-06-R/14
Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8952/1994 e Art. 6º Inc. XII
 da Lei Estadual 7212/2008 autentico e apresento, impressa digitalizada, reprodução fiel
 do conteúdo do ato assinado e conteúdo neste ato. O original é enviado Docufile
Cód. Autenticação: 56880201200838370009-6; Data: 02/01/2020 08:59:33
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal O: AJP07590-K731A;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

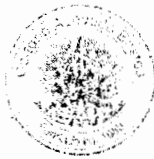
ESTADO DA PARAÍBA

COMARCA DE JOÃO PESSOA

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Cartório de Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas da Comarca de João Pessoa

Av. Epitácio Pessoa, 114 - Centro das Belezas - 53010-000, João Pessoa PB
Tel.: (33) 3244-3404 / Fax: (33) 3244-3424
Site: <http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC123-45-XYZ) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que esta foi realizada, a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME tinha pos- um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a A R DE ABREU CIA LTDA - ME assumirá a responsabilidade, no artigo 3º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 10.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei nº 11.224-2001, pela responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e autenticidade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 10.882/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido, em qualquer formato, por qualquer outro meio físico.

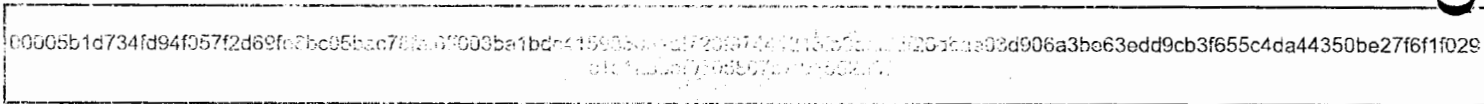
Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 25/05/2021 10:07:25 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas sobre este ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 56880201200656370009-1 e 56880201200656370009-27

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.500/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large signature and several smaller ones.



57
67

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA: A R DE ABREU & CIA LTDA ME

ADALBERTO ROCHA DE ABREU, brasileiro, natural de Alto Longa - PI, solteiro, nascido em 28/03/1969, empresário, RA: 1.453.889 SSP PI e CPF: 398.279.333-53, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Dom Helder, QD D, Lote 29, Nº: S/N, Bairro: Parque Ideal, Teresina - PI, CEP: 64.077-660, com a sede da empresa na Rua José Simões Pedreiras, Nº 312, Bairro: Centro, CEP: 65.630-360;

ADRIANA PEREIRA MOURA, brasileira, natural de Teresina - PI, solteira, nascida em 09/02/1976, empresária, RG: 1.453.889 SSP PI e CPF: 687.103.563-04, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Dom Helder, QD D, Lote 29, Nº: S/N, Bairro: Parque Ideal, Teresina - PI, CEP: 64.077-660. Únicos sócios da sociedade empresária limitada **A R DE ABREU & CIA LTDA ME**, constituída legalmente por contrato social, arquivado na JUCEMA sob o NIRE 21206831591 em 03/11/2008, com sede a Rua Jamil de Miranda Gedeon, Nº 583 - B, Bairro: Parque Piauí, Timon - Ma, CEP: 65.631-140, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o Nº 10.464.744/0001-10, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade adotará como título do estabelecimento (Nome Fantasia): **COCAIS DISTRIBUIDORA**.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade passa a partir desta data ter o seguinte objeto:

- CNAE 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- CNAE 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papeteria;
- CNAE 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- CNAE 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- CNAE 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos de vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- CNAE 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material eletrônico;
- CNAE 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- CNAE 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- CNAE 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- CNAE 47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- CNAE 47.56-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- CNAE 47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente;
- CNAE 47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- CNAE 47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- CNAE 47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- CNAE 47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- CNAE 47.55-5/02 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- CNAE 47.61-0/01 - Comércio varejista de livros;
- CNAE 46.46-4-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- CNAE 46.61-3-00 - Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;





REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1858

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1149 Bairro dos Estados 5000-00, João Pessoa PB
Tel: (33) 3244-5404 / Fax: (33) 3244-5434
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo, Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME tinha pos um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a A R DE ABREU CIA LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.692/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.692/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 25/05/2021 10:07:25 (hora local), através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como forma de, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br Para informações mais detalhadas sobre o processo on-line <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

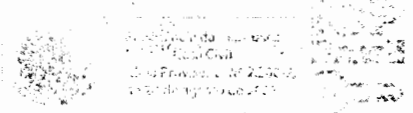
Código de Autenticação Digital: 56880201200858370009-1 a 56880201200858370009-9

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 13.456/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2013 e Provimento CNJ nº 109/2020.

O referido é verdade, dou fé.

ASSINATURA

00005b1d734fd94f057f2d69fa6bc05bec78fa6f003ba1bdc415885837000974112101b3c1bd326bae03d906a3be63edd9cb3f655c4da44350be27f6f1f029
a1e1e5a10359407b7c1852035





05
-01



Junta Comercial do Estado do Maranhão
L.P. nº 1.289/1964 e 1.186/1964, de 14 de maio de 1964, alteradas
Pulverez nº 140291551 de 20/04/2014 NE 107/2009/97
A R DE ABINLU & CIA LTDA-ME
Obrigaç. 00841702 VALOR SOCIAL: R\$ 500,00 (QUINZE CENTOS E 00/100)
Cdo. Cnt. 1950/1910
[Signature]
DIRETOR DE REGISTROS DA JUNTA COMERCIAL
Sede: Rua 10 de Junho

D

[Signature]

[Signature]

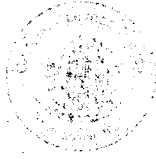
[Signature]

CARTÓRIO AZEVEDO E ABSTOS - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS - Cnpj nº 26.418.000/0001-00
Autenticação Digital
De acordo com as regras do Art. 1º, § 1º, do R. nº 41, e do Art. 7º da Lei Federal nº 8.951/1994 e Art. 6º da Lei nº 11.221/2006, Autorizada a presente aut. com digitalização, reprodução fiel da documentação apresentada e o registro neste ato. O presente é válido. Data:
Cód. Autenticação: **56388201200658370009-S**; Data: **02/01/2020 08:59:33**
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: **AJP07588-0530**; Valor Total do Ato: **R\$ 4,42**
Cópia e os dados do ato em: <https://sistema.digital.tjpb.jus.br>



REGIÃO DE JOÃO PESSOA
CARTÓRIO PÚBLICO DE LEGALIZAÇÃO
CARTÓRIO PÚBLICO DE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 114 - Centro dos Estudos - 53030-00, João Pessoa PB
Tel: (31) 3244-8407 Fax: (31) 3244-8464
http://www.azevedobastos.net.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME tinha pos- um documento com as mesmas características que foram reproduzidas (cópia autenticada), sendo da empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado ao este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a A R DE ABREU CIA LTDA - ME baseia-se no artigo 1º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal nº 13.882/2020, em responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 13.882/2020, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em qualquer mídia física ou digital por outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 25/05/2021 10:07:25 (hora local) pelo sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como substituição do documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br Para informações mais detalhadas a respeito, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta no endereço eletrônico.

¹Código de Autenticação Digital: 56880201200958370059-1-53030-00-237000-27

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Lei Estadual nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 009/2014 e Provimento CGJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

00005b1d734fd94f057f2d69f6b6c05bac76fa16f003ba1bdc4158d50e11021a074412195b028da025dba03a906a3be63edd9cb3f655c4da44350be27f6f1f029




09
67

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais Cláusulas e condições do Contrato Social não alterados, permanecem em plena vigência de direito.

E pôr estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (Três) Vias.

Timon (Ma), 05 DE Junho de 2014


ADALBERTO ROCHA DE ABREU


ADRIANA PEREIRA MOURA









CARTÓRIO AZEVEDO MASTROS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 e TABELIONATO DE NOTAS - Rua São João nº 100 - Centro - Timon - MA - CEP: 65.000-000

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 15, § 2º do art. 989, III e IV da Lei Federal nº 950/1994 e Art. 5º, inciso II do art. 8º, 2º e 3º do art. 227 do Código de Processo Civil, a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do original, encontra-se armazenada neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Doc. Aut. nº: 02/5685261290858379009-9; Data: 02/01/2020 03:39:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A3P07587-GU3J;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
CALLEIA DO BOM FIM

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO

Av. Eptácio Pessoa, 1140 - Centro dos Estados 53030-00, João Pessoa PB
Tel.: (33) 3244-5404 / Fax: (33) 3244-5464
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME tinha pos um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a A R DE ABREU CIA LTDA - ME assume, no âmbito do artigo 3º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal nº 12.032/2002, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.032/2002, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 25/05/2021 10:07:25 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas neste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

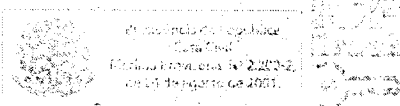
¹Código de Autenticação Digital: 56880201200858370009-1 a 56880201200858370009-27

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 106/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CÓDIGO DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bac78fa6f003ba1bdc4156d5091a712097441215c0dfcda726dbac03d906a3be63edd9cb3f655c4da44350be27f6f1f029
c1e7d1ba30550757131532d05





10
17



Empresa Comercial do Estado do Maranhão
Diretoria de Registro em 02/01/2020 sob Nº 0216/2020, em
obediência ao Processo nº 00009/2019, nº 012/2019, nº 005
A R DE ABREU S CIA LTDA-ME
CNPJ nº 17.845.878/0001-11, inscrita no Registro de
Empresas do Estado do Maranhão nº 17.845.878/0001-11
Sociedade Unipessoal
[Signature]
C/O DAVINCI 1951103 DA RONDONIA
Bela Vista do Araripe

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

CARTORIO AZEVEDO FARIAS ** OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELA DE REGISTROS - COMISSÃO DO RJ - Côm. 5 - CNJ do RJ-0
Rua: ... nº ...
Autenticação Digital
De acordo com o artigo 11º do R. nº 19.111 e 50º do R. Federal 2.907/1994 e Art. 6º do Art. 211
do R. nº 21.230, subitem 1º, presente em livro digitalizado, reprodução fiel
do original, do ato em referência e confere neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 56880201200858370009-10; Data: 02/01/2020 08:59:33
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP07586-4KCJ;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Valor Assinatura e Controle de Qualidade: ...
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTEIRO AZEVEDO BASTOS
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa nº 107 - Fátima dos Eucaliptos - 50060-00, João Pessoa PB
Tel: (33) 3343-5104 - Fax: (33) 3343-6484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: azevedobastos@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a obrigação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME tinha pos um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a A R DE ABREU CIA LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal nº 12.882/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.882/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em digital ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 25/05/2021 10:07:25 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste que acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

1º Código de Autenticação Digital: 56880201200858370000-1 a 56880201200858370000-27

2º Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.400/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CÓDIGO DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bac76fai6ff003ba1bdc415985981a1720a74412151b3c0d3f26dbae03d906a3be63edd9cb3f655c4da44350be27f61f029
c1e1a2b3c02030757f91952103

Handwritten signatures and official stamps at the bottom of the document.



**ADITIVO 3
A R DE ABREU & CIA LTDA - ME
CNPJ: 10.464.744/0001-10**

ADALBERTO ROCHA DE ABREU, brasileiro, natural de Alto Longa - PI, nascido em 28/03/1969, solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 990.863 SSP-PI, CPF nº 398.279.333-53, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Dom Heider Câmara, QD D, Lote 29, Nº: S/N, bairro Parque Ideal, CEP: 64077-660 em Teresina-PI,

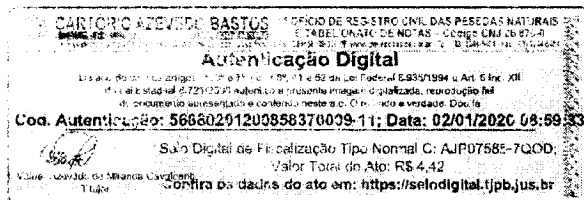
ADRIANA PEREIRA MOURA, brasileira, natural de Teresina/PI, nascida em 09/02/1976, solteira, Empresária, portadora da Cédula de Identidade Nº 1.452.889-SSP-PI, e CPF Nº 687.103.56304, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Dom Helder Câmara, QD D, Lote 29, Nº: S/N, bairro Parque Ideal, CEP: 64077-660 em Teresina-PI (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada **A R DE ABREU & CIA LTDA ME** com sede e domicílio no **Rua Jamil de Miranda Gedeon, nº 583/B, CEP: 65631-140 Bairro Parque Piauí na cidade Timon - MA**, devidamente registrada e arquivada na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21200831591 em 03/11/2008, inscrita no CNPJ nº 10.464.744/0001-10, resolvem de pleno e comum acordo alterar a sociedade, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I - Neste ato a sociedade altera sua atividade principal e secundaria para:

- 4651-6/02 Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 4647-8/01 Comércio atacadista de produtos de escritório e de papelaria;
- 4649-4/08 Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4639-7/01 Comercio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 4642-7/01 Comercio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais de segurança;
- 4673-7/00 Comercio atacadista de material elétrico;
- 4649-4/04 Comercio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 4749-4/04 Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4753-9/00 Comercio varejista especializado de eletrodomésticos equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7/01 Comercio varejista de móveis;
- 4756-3/00 Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 4759-8/99 Comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e domestico não especificados anteriormente;
- 4763-6/02 Comercio varejista de artigos esportivos;
- 4781-4/00 Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4759-0/05 Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários;

Handwritten signatures and initials in the left margin.

Handwritten signature in the right margin.





REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, nº 14 Bairro das Estações 53000-00, João Pessoa PB
Tel: (51) 3244-5404 / Fax: (51) 3244-5484
www.azevedobastos.net.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos onerosos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/seio-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME tinha possuído um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a A R DE ABREU CIA LTDA - ME assume, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal nº 12.352/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e fidedignidade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.352/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 25/05/2021 10:07:25 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br Para informações mais detalhadas desta ação, consulte o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Autenticação Digital

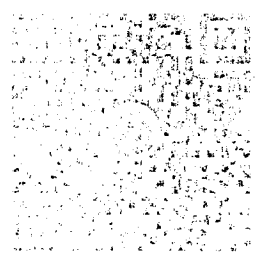
Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 5686021200856370009-1 a 5686021200856370009-27
2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.115/2001, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 303/2016 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

SUBSTITUIÇÃO DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d68fe6bc05bac787e63f003ba1bd0113666491e1f720774412155b3d18dd120dbae03d906a3be63edd9cb3f655c4da44350be27f6f1f029c1a18540c7030076791362333



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURTUMANA
Fls. 264
Alvaro

12
/ 61



Cartório Comercial do Estado do Maranhão
Tribuna Regionalizada - TAREL 2014/2016 Nº 2011/2016 - 4º
Procedimento Administrativo Nº 23.0720/14-DIRE - 0129502 - 001
A P O S A B R I L D E 2 0 2 0 A T O 0 1 2 1 2 A R E
Cadastrado nº 0200043 - 0857838250502 - 001
Nº 12004 - 102044
Alvaro
GERENTE ADMINISTRATIVO
Cartório 01212

Alvaro

X

Alvaro

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - PROFISSIONAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATICO DE NOTAS - CATEGORIA CNJ 08/2010
Inscrição nº 12004 - 102044 - CNJ nº 0857838250502 - 001 - CEP 65010-000 - Fone: (98) 3021-2000 - Site: www.azevedobastos.com.br - CNPJ nº 07.242.642/0001-00

Autenticação Digital
Em virtude da Lei nº 7.167 de 14.11.1965 e da Lei Federal nº 9.527/1994 e Art. 5º Inc. Xº
da Constituição Federal de 1988, autentico a seguinte imagem digitalizada, reprodução fiel
da original, em virtude da Lei nº 11.941 de 2009, com a alteração da Lei nº 13.383 de 2014.

Cód. Autenticação: **56640211200858370019-12**; Data: **02/01/2020 08:53:33**

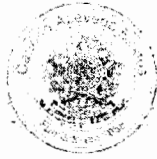
Salvo Erros de Fiscalização Tipo Normal C: AJP07584-RLJY;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Cartório 01212 - **Cópias do dado do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>**



REPUBLICAICA DE PARAIIBA
ESTADO DA PARAIIBA
COMARCA DE JOAO PESSOA
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1146 - Jurema nos Esterios 50130-00, João Pessoa PB
Tel.: (81) 3244-8104 / Fax: (81) 3244-8434
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, no data e hora em que ela foi realizada, a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas no documento autenticado, sendo da empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a A R DE ABREU CIA LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 25/05/2021 10:07:25 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

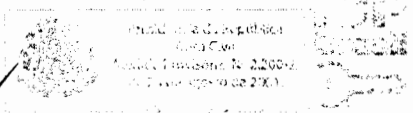
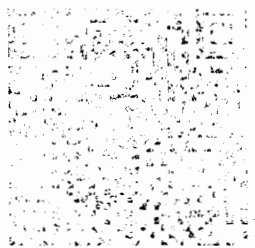
1º Código de Autenticação Digital: 56880201200858370009-1 a 56880201200858370009-27

2º Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.408/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 000/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

DATA DE EMISSÃO

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bac78fafc#f003ba1Edc415985081d720197441218fb3d1d1d26bae03d906a3be63edd9cb3f655c4da44350be27f6f1f029
c1e1d1e0535897c77c1032405





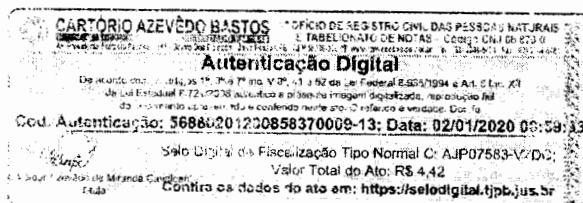
- 4789-0/07 Comercio varejista de equipamentos para escritório;
- 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho;
- 4761-0/01 Comercio varejista de livros;
- 4646-0/02 Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 4661-3/00 Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos na especificados anteriormente;
- 4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente
- 4645-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 4649-4/02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar; partes e peças;
- 4669-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;

CLÁUSULA II - Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, os sócios decidem aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
A R DE ABREU & CIA LTDA - ME**

CLÁUSULA I - A sociedade empresarial gira sob a denominação de **A R DE ABREU & CIA LTDA - ME**, com sede na cidade de Timon, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o Nº. 10.464.744/0001-10 com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMA sob o Nº. 21200831591 em 24/07/2013, localizada á **Rua Jamil de Miranda Gedeon, nº 583/B, CEP: 65631-140 Bairro Parque Piauí na cidade Timon - MA**, composto pelos seguintes sócios, **ADALBERTO ROCHA DE ABREU**, brasileiro, natural de Alto Longa - PI, nascido em 28/03/1969, solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 990.863 SSP-PI, CPF nº 398.279.333-53, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Dom Helder Câmara, QD D, Lote 29, Nº: S/N, bairro Parque Ideal, CEP: 64077-660 em Teresina-PI,

ADRIANA PEREIRA MOURA, brasileira, natural de Teresina/PI, nascida em 09/02/1976, solteira, Empresária, portadora da Cédula de Identidade Nº 1.452.889-SSP-PI, e CPF Nº 687.103.56304, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Dom Helder Câmara, QD D, Lote 29, Nº: S/N, bairro Parque Ideal, CEP: 64077-660 em Teresina-PI.





REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1928
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Cavaleiros 53030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5434 / Fax: (83) 3244-5434
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa - Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME tinha possuído um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a A R DE ABREU CIA LTDA - ME assina sob os termos do artigo 6º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.882/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autonomia e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.882/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 25/05/2021 10:07:25 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas sobre este ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 56880201200858370009-1 a 56880201200858370009-27

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CJPJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bac78faf6ff003ba1bdc415965081a720f974412151b3dfdddf25dbae03d906a3be63edd9cb3f655c4da44350be27f6f1f029
c1a1ebcafc03580757fc15E2d36



Cartório Azevedo Bastos
Rua Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Cavaleiros - João Pessoa - PB
11.400-000



Handwritten signatures and initials, including a large signature at the bottom left and several smaller ones above it.

14
67



D



Junta Comercial do Estado do Maranhão
CNPJ nº 08.901.100/0001-06
Processo nº 020/2020 de Registro nº 000.8112/20
RAZÃO SOCIAL: R. DE AZEVEDO RASTOS LTDA-ME
CNPJ nº 08.901.100/0001-06
Inscrição nº 000.8112/20
R. de Azevedo Rastos
R. DE AZEVEDO RASTOS
Suaulândia, Ceará

R. de Azevedo Rastos

R. de Azevedo Rastos

R. de Azevedo Rastos

R. de Azevedo Rastos

CARTÓRIO AZEVEDO RASTOS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ESTABELECIMENTO DE NOTAS - C/emp. CNJ 05 879-8
De acordo com as normas nº 1ª e 2ª do V.P. 13 e 52 de Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5º, III da Constituição Federal nº 14/2008 autêntico e verdadeiro em sua digitalização, reprodução fiel do documento apresentado e conforme neste ato. O retardo e verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 56880251200858370009-14; Data: 02/01/2020 08:59:33
Seló Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP07582-5TZH
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.fpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1838
Pessoa

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selc Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a A R DE ABREU CIA LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2021 10:07:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 56880201200858370009-1 a 56880201200858370009-27

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bac78faf6ff003ba1bdc415985091af720f97441215fb3dfdddf26bae03d906a3be63edd9cb3f655c4da44350be27f6f1f029c1e1abaaf0605807b7f91552d36



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CLÁUSULA II - A sociedade iniciou suas atividades em 03/11/2008, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA III - A sociedade explora as seguintes atividades:

- 4651-6/02 Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 4647-8/01 Comércio atacadista de produtos de escritório e de papelaria;
- 4649-4/08 Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4639-7/01 Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral;
- 4642-7/01 comercio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais de segurança;
- 4673-7/00 Comercio atacadista de material elétrico;
- 4649-4/04 Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria;
- 4749-4/04 Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4753-9/00 Comercio varejista especializado de eletrodomésticos equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7/01 Comercio varejista de moveis;
- 4756-3/00 Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 4759-8/99 Comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e domestico não especificados anteriormente;
- 4763-6/02 Comercio varejista de artigos esportivos;
- 4781-4/00 Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4789-0/05 Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4789-0/07 Comercio varejista de equipamentos para escritório;
- 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armário;
- 4761-0/01 Comercio varejista de livros;
- 4646-0/02 Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 4661-3/00 Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos na especificados anteriormente;
- 4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente
- 4645-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 4649-4/02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar; partes e peças;
- 4669-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças.

CARTORIO AZEVEDO BASTOS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TABELIONATO DE NOTAS - Código: 044 88 873-6
Rua: ...
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do Vº do Art. 1º da Lei Federal 8.931/1994 e Art. 5º da Lei do Juizado Cível, 11º do Art. 2º do Código de Processo Civil, 4º do Art. 2º do Código de Processo Civil e 4º do Art. 2º do Código de Processo Civil, a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do original, é autenticada e conferida com o original em referência verdadeira. Documento
Cod. Autenticação: 5684201200858370009-15; Data: 02/01/2020 08:59:33
Seló Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP07581-048V;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Valor recebido de Mirinda Carolina
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTEIRO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1906

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME tinha pos- um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a A R DE ABREU CIA LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2021 10:07:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

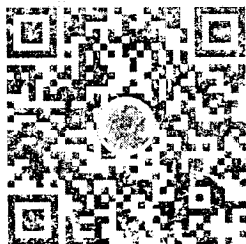
¹Código de Autenticação Digital: 56880201200858370009-1 a 56880201200658370009-27

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.408/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bac78faf6ff003ba1bdc415985091af720f97441215fb3dfdddf26dbae03c906a3be63edd9cb3f655c4da44350be27f6f1f029c1e1abaaaf0605807b7f91582d35



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2200-2,
de 24 de agosto de 2001





16
61

[Handwritten mark]



Cartório Comercial do Estado do Maranhão
Cartório Registrado nº 34733/2014, São Nº 20746505/06
Endereço: Rua 21 de Junho, 200/202 - Fone: 2400.1112 -
Avenida Azevedo Bastos, 111 -
Cidade: São João do Aripuanema - Maranhão - CEP: 65.000-000
Sua Licença nº 180/2014
[Signature]
Cartório Azevedo Bastos - Fone: 2400.1112
Secretaria de Registro

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.557/1994 e Art. 5º Inc. XII
 do Decreto nº 6.751/2008 e seu Decreto de regulamentação, reproduzida fiel
 e integralmente, apresentada e conferida eletronicamente, referida e vendida. Dou fe.
Cód. Autenticação: 6680201200858370009-16; Data: 02/01/2020 08:59:53
[Signature]
 Solo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP07580-04AM
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1388
PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME tinha pos- um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a A R DE ABREU CIA LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2021 10:07:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 56880201200858370009-1 a 56880201200858370009-27

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bac78faf6ff003ba1bdc415985091af720f97441215fb3dfddd26dbae03d906a3be63edd9cb3f655c4da44350be27f6f1f029c1e1abaaf0605807b7f91552d36



Handwritten signatures and initials.

Large handwritten signature.



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





17
67

CLÁUSULA IV - O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já integralmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALORES
ADALBERTO ROCHA DE ABREU	99%	198.000	R\$ 198.000,00
ADRIANA PEREIRA MOURA	1%	2.000	R\$ 2.000,00
TOTAL	100%	200.000	R\$ 200.000,00

art. 997, III, C/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA V - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ADALBERTO ROCHA DE ABREU**, com os poderes e atribuições gerais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização dos demais sócios; e no uso de tal denominação os sócios assinarão como segue: (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

Parágrafo Único - Poderá construir procurador para representar a sociedade, desde que, do instrumento de mandato, constem especificamente discriminados, os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência do mandato que, somente no caso de mandato para representação judicial poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA VI - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA VII - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA VIII - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA IX - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a A R DE ABREU CIA LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2021 10:07:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

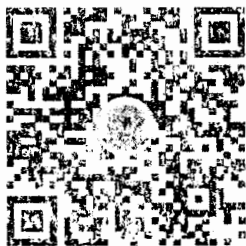
¹Código de Autenticação Digital: 56880201200858370009-1 a 56880201200853370009-27

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bac78faf6f003ba1bdc415985091af720f97441215fb3dfd9df26dbae03d906a3be63edd9cb3f655c4da44350be27f6f1f029c1e1abaaf0605807b7f91552d36



Presidência da República
Cartório Civil
Medida Provisória Nº 2200-2
de 24 de agosto de 2001





18
69

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ nº 06.908.888/0001-00
RUA DE ANHELO A CIA LTDA-ME
Cadastrada em 02/01/2020
Sede: Rua...
Fone: (51) 3633-1111

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 TABELA DE NOTAS - CARGO: CNJ 00.873-4

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 1º, 3º e 7º da Lei Federal 9.527/1994 e Art. 5º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e ementa imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 56880201200858370009-18; Data: 02/01/2020 08:59:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP07578-E3T5
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1980
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos criados da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a A R DE ABREU CIA LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2021 10:07:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

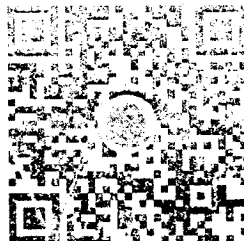
¹Código de Autenticação Digital: 56880201200858370009-1 a 56880201200858370009-27

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.409/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 063/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bac78faf6ff003ba1bdc415985091af720f97441215fb3dfdddf26cbae03d906a3be63edd9cb3f655c4da44350be27f6f1f029c1e1abaaaf9605807b7f91552d38



Presidência da República
Casa Civil
Módulo Provisório nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2011



Handwritten signatures and initials.



19
61

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA X - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA XI - Fica eleito o foro da comarca de Caxias - Maranhão com renúncia aos demais em caráter irrevogável, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

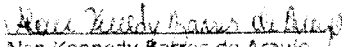
E por acharem justos e contratados assinam o presente contrato em três (03) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas; onde as folhas serão rubricadas pelos sócios e a última assinada por todos e em seguida será levada para registro e arquivamento na Junta comercial do estado do Maranhão, para produzir seus efeitos legais e jurídicos.

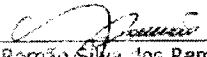
Timon (MA), 16 de Agosto de 2014.

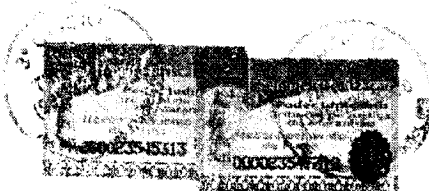
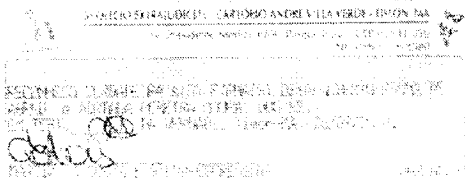

ADALBERTO ROCHA DE ABREU
Sócio-Administrador


ADRIANA PEREIRA MOURA
Sócia

TESTEMUNHAS:


Alan Kennedy Barros de Araujo
C.P.F. Nº. 037.337.563-80
R.G. Nº 3.099.906 SSP/PI

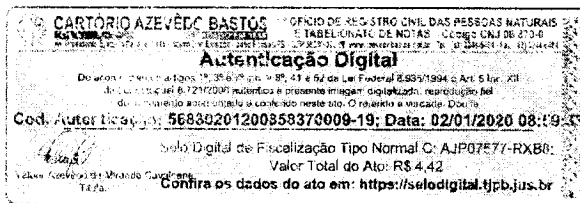

Carlos Romão Silva dos Remédios
C.P.F. Nº 760.890.963-34
R.G. Nº 1.537.162 SSP/PI













Av. Epiácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME tinha pos- um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a A R DE ABREU CIA LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2021 10:07:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

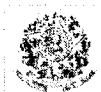
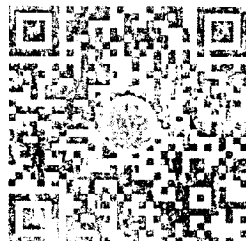
¹**Código de Autenticação Digital:** 56880201200858370009-1 a 56880201200858370009-27

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bac78faf6f003ba1bdc415985091ef720f97441215fb3diddf26dbae03d906a3be63edd9cb3f655c4da44350be27f6f1f029c1e1abaa0305307b7f91552d36



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001





AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 150063085
- DATA DO PROTOCOLO: 26/02/2016
- NIRE: 21200631591
- ARQUIVAMENTO: 20160066085
- EMPRESA: A R DE ABREU & CIA LTDA

Contrato (http://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/229udHndG9fMTQ*NjkzMTA5MV8xNjAwNjYwODUucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP160036388)

04/03/2016 09:12

CARTONIO AZEVEDO BASTOS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 TABELA UNICA DE NOTAS - Código CNJ 08 870-4
Autenticação Digital
 De acordo com as leis 11.367 e 11.368 de 2006, Lei Federal 8.933/1994 e Art. 5º Inc. VIII
 da Constituição Federal de 1988, autoriza em virtude da Lei Federal 12.124/2010, a reprodução fiel
 do documento eletrônico e conteúdo neste ato. O referido é verdadeiro. Dou fé.
Cód. Autenticação: 56880201200858370009-20; Data: 02/01/2020 06:58:33
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP07576-SRUM;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTEIRO AZEVEDO BASTOS
FUNDODO EM 1953

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 50030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-3404 / Fax: (83) 3244-5434
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a A R DE ABREU CIA LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2021 10:07:25** (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

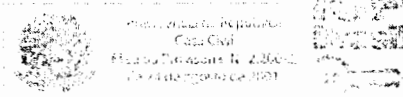
¹Código de Autenticação Digital: 56880201200858370009-1 a 56880201200858370009-27

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bac76faf6f003ba1bdc415985091e720f97441215f53dfddcf26dbae03d906a3be63edd9cb3f655c4da44350be27f6f1f029c1e1e6a4060580757f91552d33



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.



27
67

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA: A R DE ABREU & CIA LTDA ME

ADALBERTO ROCHA DE ABREU, brasileiro, natural de Alto Longa - PI, solteiro, nascido em 28/03/1969, empresário, R.G. 990.863 SSP PI e CPF. 398.279.333-53, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Dom Helder, QD D, Lote 29, Nº S/N, Bairro: Parque Ideal, Teresina - PI, CEP: 64.077-660, com a sede da empresa na Rua José Simões Podreiras, Nº 312, Bairro: Centro, CEP: 65.630-350;


ADRIANA PEREIRA MOURA, brasileira, natural de Teresina - PI, solteira, nascida em 09/02/1976, empresária, RG: 1.452.889 SSP PI e CPF: 687.103.563-04, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Dom Helder, QD D, Lote 29, Nº S/N, Bairro: Parque Ideal, Teresina - PI, CEP: 64.077-660. Únicos sócios da sociedade empresária limitada A R DE ABREU & CIA LTDA ME, constituída legalmente por contrato social, arquivado na JUCEMA sob o NIRE 21200831591 em 03/11/2008, com sede a Rua Jamil de Miranda Gedeon, Nº 583 - B, Bairro: Parque Piauí, Timon - MA, CEP: 65.631-140, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o Nº 10.464.744/0001-10, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:


CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Alterado o endereço do Matriz que é Rua Jamil de Miranda Gedeon, Nº 583 - B, Bairro: Parque Piauí, Timon - MA, CEP: 65.631-140 para o Avenida Perimental, Bairro: Centro Operário, Nº 569, CEP: 65.639-005, Timon - MA

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições do Contrato Social não alterados, permanecem em plena vigência de direito.

E pôr estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (Três) Vias.

Timon (Ma), 25 DE Fevereiro de 2016


ADALBERTO ROCHA DE ABREU


ADRIANA PEREIRA MOURA

JUCEMA

UNIDADE REGISTRAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICADO O REGISTRO EM 02/01/2016 ÀS 08:53:33.
PROTÓCOLO 14006085 DE 02/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MNT5700154. NIRE: 21200831591.
A R DE ABREU & CIA LTDA - ME

Wilson Marques Rodrigues de Mendonça
SECRETARIA GERAL
RUA LUIS, 22/11 2016
www.jucema-legal.ma.gov.br

A validade desta documentação, em qualquer caso, depende da comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais
autorizados para respectivos códigos de verificação.





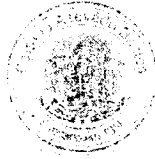


CARTÓRIO AVALIADO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TABELIONATO DE NOTAS - CÍVEL - CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com a Lei nº 7.210/2014, Art. 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 6.721/2004 autenticado e presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do conteúdo da documentação mencionada neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 5686-0201200858370009-21; Data: 02/01/2016 08:53:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1143 - Centro - João Pessoa - PB 55080-00, João Pessoa PB
Tel: (33) 3244-5404 / Fax: (33) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos criados da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Se10 Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME tinha pos- um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a A R DE ABREU CIA LTDA - ME assume a responsabilidade do artigo 6º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal nº 12.892/2013, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.892/2013, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 25/05/2021 10:07:23 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também o documento físico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedcbastos.not.br Para informações mais detalhadas sobre o sistema, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

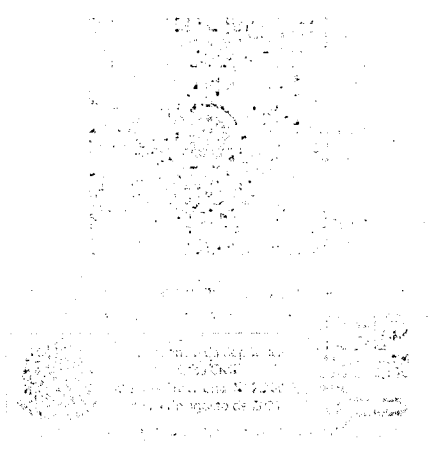
Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

1 Código de Autenticação Digital: 56880201200858370009-1 a 580101120002357000327
2 Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 13.874/2019, Lei Federal nº 12.892/2013, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CGM nº 1009/2020.

O referido é verdade, dou fé.

SELLO DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fa6bc05bac78faf6ff033ba1bdc4100200011f2019744121069c5d10f26dbae03d906a3be63edd9cb3f655c4da44350be27f6f1f029
01e1e0c7050560757911522d33





22
67

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCCLO: 150626484
- DATA DO PROTOCCLO: 07/10/2018
- NIRE: 2420083159
- ARQUIVAMENTO: 20180320404
- EMPRESA: A P DE ABREU S CIA LTDA - ME

Contrato: https://www.enseresatual.me.gov.br/gestao/arquivos/aba-sua-aba-downloads-corsiste-eletronico/arquivo/0296041hd337/AJZnZkVGE8Dv5vNjA2MjM0MDQuc3Rhdw==/download/2/pessoa:17522/co_protocolo:1411851/24726

CARTÃO AZEVEDO BASTO - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 e TABELAÇÃO DE N.º 740 - Código Civil de 2002

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 1º, 3º e 7º do V.º 41 e 42 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 5º Inc. XII da Lei Estadual 7.721/2005 autêntico e presente a seguinte(s) digitalizad(a), reprodução fiel do(s) documento(s) apresentado(s) e conferido(s) neste(s) Ofício(s) e registros. Data: / /

Cod. Autenticação: 56980201200858370008-22; Data: 02/01/2020 08:59:53

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP07574-TJG;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estúdios 56090-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5484 Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013 a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME tinha posse um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a A R DE ABREU CIA LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 5º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 25/05/2021 10:07:25 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, onde também o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas desta ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

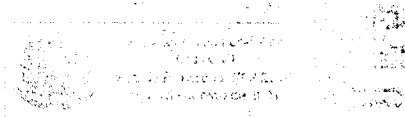
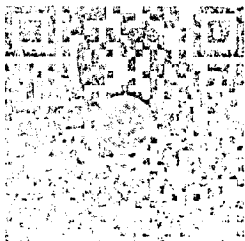
¹Código de Autenticação Digital: 56880201200858370009-1 e 36801201200880170009-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.405/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 09/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe60c05bac78faf3f003ba15dc4169800a1720397441215f3d3fcd126dbae03d906a3be63edd9cb3f655c4da44350be27f6f1f029cfe1abae0606807b791852033



Handwritten signatures and initials, including the name 'Nata' and other illegible marks.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA: A R DE ABREU & CIA LTDA ME

ADALBERTO ROCHA DE ABREU, brasileiro, natural de Alto Longa - PI, solteiro, nascido em 28/03/1969, empresário, R.G.: 990.863 SSP PI e CPF: 398.279.331-53, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Dom Helder, QD D, Lote 29, Nº: S/N, Bairro: Parque Ideal, Teresina - PI, CEP: 64.077-660, com a sede da empresa na Rua Jose Simões Pedreiras, Nº 312, Bairro: Centro, CEP: 65.630-300;

ADRIANA PEREIRA MOURA, brasileira, natural de Teresina - PI, solteira, nascido em 09/02/1976, empresária, R.G.: 0.453.889 SSP PI e CPF: 687.103.563-04, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Dom Helder, QD D, Lote 29, Nº: S/N, Bairro: Parque Ideal, Teresina - PI, CEP: 64.077-660. Únicos sócios da sociedade empresária limitada **A R DE ABREU & CIA LTDA ME**, constituída legalmente por contrato social, arquivado na JUCEMA sob o NIRE 21200821591 em 24/07/2013, com sede a Avenida Perimetral, Bairro: Centro Operário, Nº 3699, CEP: 65.639-000, Timon - MA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o Nº 10.464.744/0001-10, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Alterado o endereço da Matriz, que é Avenida Perimetral, Bairro: Centro Operário, Nº 3699, CEP: 65.639-000, Timon - MA para a Rua Aquiles Lisboa, Nº 468, Bairro: Centro, Timon - MA, CEP: 65.630-300.

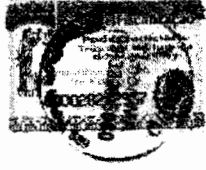
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições do Contrato Social não alterados, permanecendo em plena vigência de direito.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em uma única via.

Timon (Ma), 21 de Setembro de 2016

ADALBERTO ROCHA DE ABREU
Cartório de Registro Extrajudicial Timon-MA
RECONHECIDO POR AUTENTICAÇÃO EM FÓRUM DE REGISTRO DE ABREU & CIA LTDA ME, EM TEST. DE VERDADE, Timon-MA, 06/03/2017.

ADRIANA PEREIRA MOURA
Cartório de Registro Extrajudicial Timon-MA
RECONHECIDO POR AUTENTICAÇÃO EM FÓRUM DE REGISTRO DE ABREU & CIA LTDA ME, EM TEST. DE VERDADE, Timon-MA, 06/03/2017.



JUCEMA
Junta Comercial do Estado do Maranhão
QUALIFICADA E REGISTRADA EM 21/09/2016 sob nº 38.000.2944.
PRODUÇÃO PROFISSIONAL DO REGISTRO DE ABREU & CIA LTDA ME, EM TEST. DE VERDADE, EM 06/03/2017.



Handwritten signatures of Adalberto Rocha de Abreu and Adriana Pereira Moura.

CAPTÔNIO AZEVEDO BASILAS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Autenticação Digital
Cod. Autenticação: 56380201200858370009-23; Data: 02/01/2020 08:58:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tpbjus.br>



Av. Epitácio Pessoa, 1146 Bairro dos Estados 58000-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa-Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a A R DE ABREU CIA LTDA - ME assume, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.632/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.632/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2021 10:07:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

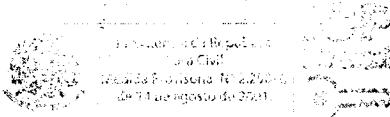
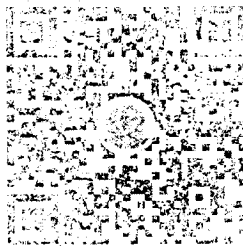
1º Código de Autenticação Digital: 56880201200858370009-1 a 56880201200858370009-27

2º Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69feCbc05bac78faf6ff003ba1bdc416806081a720b974412151b3d00af250nac03d906a3be63edd9cb3f655c4da44350be27f6f1f029
c1e1a0aaf305807b7181562c35



Handwritten signatures and initials, including 'JAV' and 'CPL'.



ALTERAÇÃO Nº 05 PARA CONSOLIDAR O CONTRATUAL DA SOCIEDADE A R DE ABREU & CIA LTDA ME.

ADALBERTO ROCHA DE ABREU, brasileiro, natural de Vila Rica - PI, solteiro, nascido em 28/03/1969, empresário, RG: 990.863 SSP PI e CPF: 398.279.333-33, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Dom Helder, QD D, Lote 29, Nº: S/N, Bairro: Parque Ideal, Teresina - PI, CEP: 64.077-660,

ADRIANA PEREIRA MOURA, brasileira, natural de Teresina - PI, solteira, nascido em 09/02/1976, empresária, RG: 1.452.889 SSP PI e CPF: 682.103.563-04, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Dom Helder, QD D, Lote 29, Nº: S/N, Bairro: Parque Ideal, Teresina - PI, CEP: 64.077-660. Único(s) sócio(s) da sociedade empresarial limitada A R DE ABREU & CIA LTDA ME, constituída regularmente por contrato social, inscrita na JUCEMA sob o NIRE: 21200831591 em 24/07/2013, com sede à Rua Aquiles Lisboa, Nº 458, Bairro: Centro, União - MA, CEP: 65.030-100, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº: 10.064.744/0001-10. resolvem, assim, consolidar o contrato social

em plena vontade e ciência de todos os envolvidos, para alterar o contrato social, em vigor, em Teresina - PI, nº 085, Bairro: Centro, União - MA, CEP: 65.030-100 para ficar assim redigido: N.º 085, Bairro: Centro, União - MA, CEP: 65.030-100

A lista da modificação ora ajustada, consolidada o contrato social, com a seguinte redação:

Clausula Primeira - A sociedade que se sob o nome empresarial A R DE ABREU & CIA LTDA ME e tem sede e domicilio na Teresina - PI, Bairro: Centro, União - MA, CEP: 65.030-100

Clausula Segunda - O capital social de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 (Duzentos Mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato, em moeda corrente de País, pelos sócios e assim distribuídas

SÓCIOS	QUOTAS	%	VL. TOTAL
ADALBERTO ROCHA DE ABREU	198.000	99	R\$ 198.000,00
ADRIANA PEREIRA MOURA	2.000	1	R\$ 2.000,00
	200.000	100	R\$ 200.000,00

(art. 997, III, CC/2002; art. 1.054, CC/2002)

Protocolo de Alteração em 04/07/2020 15:34 sob Nº 2019438282, Promocão: 170438282 DE 13/07/2017, DDDI 000100 DE VERIFICAÇÃO, JUCENA, NIRE: 21200831591, N.º de Inscrição do DDA: 0000000000

JUCENA

Elizete Chaves Rodrigues Mendonça SECRETARIA-GERAL, S/A 1325, 04/07/2019, www.jucena.ma.gov.br

A validade deste documento, se expressa, nos campos e comprovado, de sua autenticidade nos computadores portáteis, informando a sua respectiva origem, de verificação

Handwritten signatures and initials of the parties involved in the document.

CAETÓRIO ALBERTO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS

Autenticação Digital

De acordo com as disposições do art. 1º, 2º e 3º da Lei Federal 8.950/1994 e Art. 5º Inc. III da Constituição de 1988, informo a existência de um documento digitalizado, em 04/07/2020, com o conteúdo autêntico e correto deste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. Autenticação: **7636201200858270009-24**; Data: **02/01/2020 08:59:33**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP07572-ZDQB; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://sclodigital.tjpb.jus.br>



REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epiácio Pessoa, 1146 Bairro dos Estados 58033-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (33) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: carlono@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos criados da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que foi realizada, a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME tinha pos. um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a A R DE ABREU CIA LTDA - ME assume, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.662/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.662/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 25/05/2021 10:07:25 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

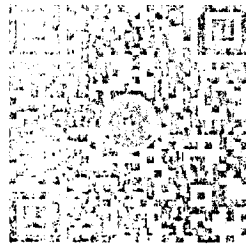
¹Código de Autenticação Digital: 56680201200858370009-1 a 56680201200858370009-27

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002 - Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

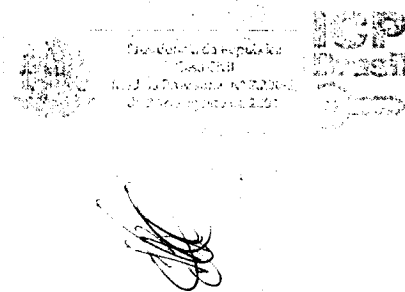
O referido é verdade, dou fé.

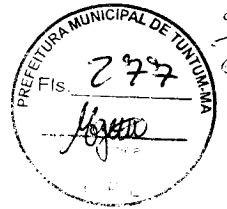
Selo Digital

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bac78fa6f003ba1bdc41598001a2720b7441215_b3dfe0df26bae03d9c6a3be63edd9cb3f655c4da44350be27f6f1f029cfe1e1c0c30e270781882d38



Handwritten signatures and initials.





Clausula Terceira - Cobrança

- CNAE 46.51-6-02 - 4651-6-02 - Comércio atacadista de suplementos para informática.
- CNAE 46.51-6-02 - 4659-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.
- CNAE 46.51-6-02 - 4642-0-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança.
- CNAE 46.51-6-02 - 4618-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- CNAE 46.51-6-02 - 4692-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia.
- CNAE 46.51-6-02 - 4695-1-01 - Comércio atacadista de produtos odontológicos.
- CNAE 46.51-6-02 - 4646-0-01 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.
- CNAE 46.51-6-02 - 4667-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- CNAE 46.51-6-02 - 4659-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrodomésticos de uso pessoal e doméstico.
- CNAE 46.51-6-02 - 4694-0-01 - Comércio atacadista de acessórios para uso de eletroeletrônica.
- CNAE 46.51-6-02 - 4609-4-08 - Comércio atacadista de máquinas de uso pessoal e doméstico.
- CNAE 46.51-6-02 - 4649-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- CNAE 46.51-6-02 - 4601-5-06 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agrícola, partes e peças.
- CNAE 46.51-6-02 - 466-5-66 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças.
- CNAE 46.51-6-02 - 4669-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças.
- CNAE 46.51-6-02 - 4675-7-09 - Comércio atacadista de máquinas elétricas.
- CNAE 46.51-6-02 - 4684-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.
- CNAE 46.51-6-02 - 4783-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- CNAE 46.51-6-02 - 4734-7-00 - Comércio varejista de móveis.
- CNAE 46.51-6-02 - 4735-2-02 - Comércio varejista de artigos de marcenaria.
- CNAE 46.51-6-02 - 4736-3-01 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.
- CNAE 46.51-6-02 - 4739-8-99 - Comércio varejista de outros produtos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- CNAE 46.51-6-02 - 4761-0-01 - Comércio varejista de livros.
- CNAE 46.51-6-02 - 4762-0-02 - Comércio varejista de artigos esportivos.
- CNAE 46.51-6-02 - 4781-9-00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios.
- CNAE 46.51-6-02 - 4789-0-02 - Comércio varejista de produtos alimentícios.

[Handwritten signature]

Informação cadastrada em 02/07/2020 12:34 SDE Nº 20170439252.
 RDM0000046: 170405252 DU 0202072017 - CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 1170109740 - NIRE: 1120083281
 A partir de 08/2017 a CIA IRCA - ME

JUCEMA

Ilustre Senhora **Andressa Rodrigues Mendonça**
 PROCURADORA-GERAL
 FAL - 1302 - 1170109740
 www.jucomat.jucomat.gov.br

A validade deste documento, de qualquer forma, depende da sua autenticidade nos respectivos portais de acesso aos seus respectivos conteúdos de verificação.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CARTÓRIO ATUANDO CARTÓRIO - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 - TABELIONATO DE NOTAS - CECOM LUIZ DE F. P.
 - TABELIONATO DE PROTESTOS - CECOM LUIZ DE F. P.
 - TABELIONATO DE CURATÉLA - CECOM LUIZ DE F. P.

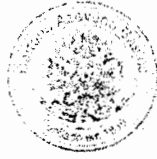
Autenticação Digital

Protocolo nº 5688/20120095837/009-25; Data: 02/01/2020 08:59:33

Cód. Autenticação: 5688/20120095837/009-25; Data: 02/01/2020 08:59:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP07571-79EG.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Para obter o Selo Digital de Fiscalização, acesse o link: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME tinha poss um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na copia autenticada, sendo da empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a A R DE ABREU CIA LTDA - ME assume, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.692/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.692/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2021 10:07:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

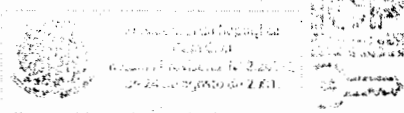
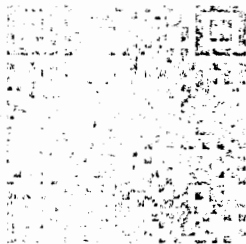
1Código de Autenticação Digital: 56880201200858370009-1 e 56880201200380370009-27

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.409/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69ie6bc05bac78fa16f003ba1bcc415965081c72007441215fb3d5ccdf26dbaa03d906a3be63edd9cb3f655c4da44350be27f6f1f029c1e1a2a3c000007b701552d3j



Handwritten signatures and initials in the bottom left corner of the document.

denominado:
CNAF 46.51-6-02 - 4789-607 - Comércio varejista de equipamentos para escritório.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 03/11/2011 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, VI, CC/2002)

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço dada a preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização da capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula Setima – A administração da sociedade cabe ao ADMINISTRADOR ÚNICO DE JUCEMA, com os poderes e atribuições de administração autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como operar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Cláusula Oitava – Ao término da sua existência, isto é, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, a divisão ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula Nona – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e destinarão administrativamente quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula Décima – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra sede, mediante alteração contratual aprovada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma reserva

EXERCÍCIO DE REGISTRO EM 04/07/2011 13:04 SOB Nº 2010438152.
NÚMERO: 170436252 DE 03/07/2011 CÓDIGO DE REGISTRAÇÃO:
01702497760 - NIRE: 21206813561
A SER EMENDADO DIA 03/04/2011

JUCEMA

Lilian Theresa Mouraques Kaminaka
SECRETARIA-GERAL
RUA DUTRA, 54, 07192-910
JUNTA REGISTRADORA DO JUCEMA

A validade deste documento, no que se refere à autenticidade e integridade de sua assinatura, nas respectivas partes, é assegurada pelo responsável técnico do JUCEMA.

CARTÓRIO AZEVEDO BASILIOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELA DE NOTAS - Cnpj: 09.188.870/0001-00
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 6º, 8º e 18º do Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º Inc. XII
do Decreto nº 17.123/2006 autenticado e assinado digitalmente, no dia 02/01/2020
de acordo com o protocolo e conteúdo deste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. A. Autenticação: 568F6201200858370009-26; Data: 02/01/2020 03:59:30
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP07570-70RX
Valor Assinatura: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE JOÃO PESSOA
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE
NASCIMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 - Centro dos Negócios 53030-00, João Pessoa PB
Tel.: (33) 3244-5404 / Fax: (33) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.nct.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013 a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME tinha pos um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a A R DE ABREU CIA LTDA - ME assume, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.632/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.632/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 25/05/2021 10:07:25 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

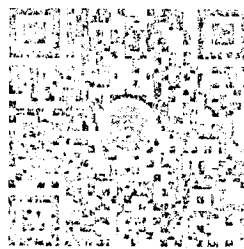
Código de Autenticação Digital: 56880201200858370009-1 a 56880201200858370009-27

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 005/2014 e Provimento CNU Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe9bc05bac78fa16ff003ba1bdc415825191a720197441245b3e1dcdf26dbac03d906a3be63ed9cb3f655c4da44350be27f6f1f029
d1e1eac0f050590757f31562d96



Cartório de Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas da Comarca de João Pessoa

Handwritten signatures and initials, including 'Azevedo Bastos' and other illegible marks.

mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda – Falecida ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Terceira - O Administrador ADALBERTO ROCHA DE ABREU declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos desta ou outra que venha, ainda que temporariamente, a cessar a cargos públicos; ou por crime falimentar, de arcaçãoção, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, /o pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o foro de Itaipava (MT) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

El por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 vo

Itaipava (MT), 26 de Junho de 2017

[Assinatura]
 ADALBERTO ROCHA DE ABREU

[Assinatura]
 LAURIANA PEREIRA MOURA

CERTIFICADO E REGISTRO EM 02/07/2017 15:44 SOB Nº 20170106801
 PROTOCOLO Nº 24424678 06/07/2017 UNIDADE DE REGISTROS
 1170299704 - PABX: 2142041201
 A 1 DE NOME E ENDEREÇO - NO

JUCEMA

A validade deste documento, se legitimar, fica sujeita a verificação de sua autenticidade nos aspectos técnicos, estruturais e de integridade realizados pelo certificado.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

CARTÓRIO AZEVEDO PASIUS - OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 Autenticação Digital
 De acordo com o artigo 1.078 e 1.079, § 1º e 5º do art. 1.040 do Lei Federal 2.955/1994 e Art. 6º Inc. XII
 do Lei Estadual 8.789/2006 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento assinado, e autentico nesse ato. O original encontra-se em arquivo. Data: 02/07/2017
 Cód. Autenticação: 36367201203658370009-27; Data: 02/07/2017 05:08:33
 São Digital de Fidejussão Tipo Normal C: AJP07500-FQ504.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Para mais detalhes do Ato em: <https://zeleodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epiácio Pessoa, 1145 - Bairro dos Estados, 58030-00, João Pessoa PB
Tel: (33) 3244-5104 / Fax: (33) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/seio-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME tinha pos um documento com as mesmas características que foram reproduzidos na cópia autenticada, sendo da empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a A R DE ABREU CIA LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.374/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2021 10:07:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas sobre ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

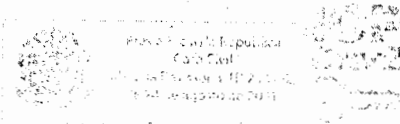
Código de Autenticação Digital: 56880201200858370009-1 a 56880201200858370009-27

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.100/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

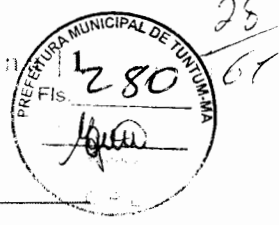
O referido é verdade, doi: fe.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bac78faf6f003ba1bdc415935091af720b7441213fb3d7ddcf26dbae03d906a3be63edd9cb3f655c4da44350be27f6f1f029c1e1c1b2cf0603007b7f91552d36



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.



ALTERAÇÃO Nº 06 PARA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE A R DE ABREU & CIA LTDA ME.

ADALBERTO ROCHA DE ABREU, brasileiro, natural de Alto Longa -- PI, solteiro, nascido em 28/03/1969, empresário, R.G.: 990.863 SSP PI e CPF: 398.279.333-53, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Dom Helder, QD D, Lote 29, Nº: S/N, Bairro: Parque Ideal, Teresina – PI, CEP: 64.077-660;

ADRIANA PEREIRA MOURA, brasileira, natural de Teresina – PI, solteira, nascido em 09/02/1976, empresário, RG :1.452.889 SSP PI e CPF: 687.103.563- 04. residente e domiciliado no Conjunto Residencial Dom Helder, Lote 29, Nº: S/N, Bairro: Parque Ideal, Teresina – PI, CEP.: 64.077-660. Únicos sócios da sociedade empresaria limitada A R DE ABREU & CIA LTDA ME, constituída legalmente por contrato social, arquivado na JUCEMA sob o NIRE 21200831591 em 24/07/2013, com sede a Rua Aquiles Lisboa, Nº 460, Letra A, Bairro: Centro, Timon – MA, CEP: 65.630-300, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica/MF sob o Nº 10.464.14/0001-10, resolvem, assim, consolidar o contrato social:

1ª Fica Alterado o endereço da Matriz; para Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, N 686, Bairro: Centro, Timon – MA, CEP: 65.631-040.

2ª Fica alterado as atividades para :

- CNAE de Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios,
CNAE de Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças,
CNAE de Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças,
CNAE de Nº 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças,
CNAE de Nº 4761-0/01 - Comércio varejista de livros,
CNAE de Nº 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral,
CNAE de Nº 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança,
CNAE de Nº 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia,
CNAE de Nº 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos,
CNAE de Nº 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal,

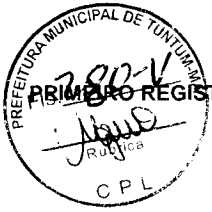
Handwritten signatures of the parties involved in the contract modification.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 11:24 SOB Nº 20130798750 PROTOCOLO: 190798750 DE 28/06/2019. CODIGO DE VERIFICACAO: 11902984520. NIRE: 21200831591. A R DE ABREU & CIA LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETARIA-GERAL SÃO LUIS, 02/07/2019 www.empresafacil.ma.gov.br

Vertical stamp from Cartório Azevedo Bastos containing registration details, date (29/08/2019), and a QR code for digital authentication.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME tinha possuído um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a A R DE ABREU CIA LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2021 10:16:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1º Código de Autenticação Digital: 56882908190923420787-1 a 56882908190923420787-6

2º Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bac78faf6ff003ba1bdc415985091af7243ab90f288aa5b8536358670704f14e195f37b70f4af2d44101f05048518a4151f029c1e1abaa0605807b7f91552d36



Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones.



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





- CNAE de Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- CNAE de Nº 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- CNAE de Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- CNAE de Nº 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente((- artigos de cutelaria, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, etc., brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, óculos para natação, pranchas, etc., artigos para caça, pesca e camping, papel de parede e similares.
- CNAE de Nº 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
- CNAE de Nº 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente((álcool etílico, soda cáustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos ou carboquímicos, essências não-manipuladas para perfumes, petroquímicos básicos e intermediários - amônia, eteno, benzeno, uréia, cloreto de vinila, etc..o comércio atacadista de aditivos para combustíveis e lubrificantes, - o comércio atacadista dos produtos farmoquímicos, tais como: cargas e preparados para extintores de incêndio, fluídos para isqueiros, artigos pirotécnicos, alvejantes e detergentes industriais, fósforo de segurança, adesivos)
- CNAE de Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- CNAE de Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- CNAE de Nº 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- CNAE de Nº 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- CNAE de Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- CNAE de Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- CNAE de Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- CNAE de Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- CNAE de Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides etc.).
- CNAE de Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional,
- CNAE de Nº 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática,

[Handwritten signatures]

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 11:24 SOB Nº 20190798750
 PROTOCOLO. 190798750 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902984520. NIRE: 21200831591.
 A R DE ABREU & CIA LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 02/07/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br

Autenticação Digital

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELA DE REGISTROS DE IMÓVEIS - CARTÓRIO CIVIL DE SÃO LUÍS
 Rua: São Francisco, nº 225 - Fone: (98) 3241-1111 - CEP: 65010-000 - São Luís, MA

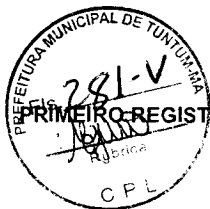
De acordo com os artigos 1º, 3º, 7º, 11º, 13º, 14º e 15º da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º Inc. XII
 da Lei Estadual 8.721/2008 e Art. 9º da Resolução 028/2011 do Conselho Superior do Poder Judiciário
 do Estado do Maranhão e Art. 4º da Resolução 02/2011 do Conselho Superior do Poder Judiciário
 do Estado do Maranhão, a presente impressão eletrônica, reproduzida por
 este Cartório, é verdadeira e fiel.

Cód. Autenticação: 56882908190923420787-2. Data: 29/08/2019 09:31:59

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ALJ684350-1KSL

Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.jpb.ju.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME tinha posse um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a A R DE ABREU CIA LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2021 10:16:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

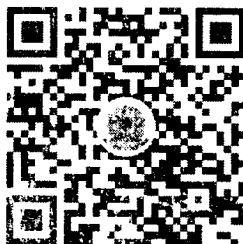
¹Código de Autenticação Digital: 56882908190923420787-1 a 56882908190923420787-6

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bac78faf6ff003ba1bdc415985091af7243ab90f288aa5b8536358670704f14e195f37b70f4af2d44101f05048518a4151f029c1e1abaaf0605807b7f91552d36



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.290-2,
de 24 de agosto de 2001





CNAE de N° 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática,
 CNAE de N° 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
 CNAE de N° 4930-2/02- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial A R DE ABREU & CIA LTDA ME,

Cláusula Segunda – A sociedade tem sede a Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, N° 686, Bairro: Centro, Timon – MA, CEP: 65.631-040.

Cláusula Terceira – O capital social será R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 Duzentos Mil quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios e assim distribuídos:

SOCIOS	QUOTAS	%	VL. TOTAL
ADALBERTO ROCHA DE ABREU	198.000	99	R\$ 198.000,00
ADRIANA PEREIRA MOURA	2.000	1	R\$ 2.000,00
	200.000	100	R\$ 200.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Cláusula Quarta – O objeto é:

CNAE de N° 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios,

CNAE de N° 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças,

CNAE de N° 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças,

CNAE de N° 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças,

CNAE de N° 4761-0/01 - Comércio varejista de livros,

CNAE de N° 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral,

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 11:24 SOB Nº 20190798750
 PROTOCOLO: 190798750 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902984520. NIRE: 21200831591.
 A R DE ABREU & CIA LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETARIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 02/07/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1835

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME tinha pos... um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a A R DE ABREU CIA LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2021 10:16:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 56882908190923420787-1 a 56882908190923420787-6

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bac78faf6ff003ba1bdc415985091af7243ab90f288aa5b8536358670704f14e195f37b70f4af2d44101f05048518a4151f029c1e1abaaf0605807b7f91552d36



Handwritten signatures and initials.



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CNAE de N° 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança,

CNAE de N° 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia,

CNAE de N° 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos,

CNAE de N° 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal,

CNAE de N° 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CNAE de N° 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

CNAE de N° 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

CNAE de N° 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CNAE de N° 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente((- artigos de cutelaria, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, etc., brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, óculos para natação, pranchas, etc., artigos para caça, pesca e camping, papel de parede e similares,

CNAE de N° 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico

CNAE de N° 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente((álcool etílico, soda cáustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos ou carboquímicas, essências não-manipuladas para perfumes, petroquímicos básicos e intermediários - amônia, eteno, benzeno, uréia, cloreto de vinila, etc.,o comércio atacadista de aditivos para combustíveis e lubrificantes, - o comércio atacadista dos produtos farmoquímicos, tais como: cargas e preparados para extintores de incêndio, fluídos para isqueiros, artigos pirotécnicos, alvejantes e detergentes industriais, fósforo de segurança, adesivos)

CNAE de N° 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CNAE de N° 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

CNAE de N° 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

CNAE de N° 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

CNAE de N° 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CNAE de N° 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CNAE de N° 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CNAE de N° 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CNAE de N° 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal doméstico não especificados anteriormente (artigos para habitação de vidro, crist, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panel, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides etc.),

(Handwritten signatures)

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 11:24 SOB N° 20190798750
 PROTOCOLO: 190798750 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902984520. NIRE: 21200831591.
 A R DE ABREU & CIA LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUIS, 02/07/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br

Autenticação Digital

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 E TABELionato de Notas - Rua do Comércio, 100 - Centro - São Luís - MA - CEP: 65010-000

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V.P. 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º do XII do Lei Estadual 8.721/2008 quanto a presença impressa digitalizada, reprodução fiel
 on eletrônico (assinatura e selo) e o número de registro do documento eletrônico (assinatura e selo) e o número de registro do documento eletrônico (assinatura e selo) e o número de registro do documento eletrônico (assinatura e selo)

Cód. Autenticação: 56882908190923420787-4; Data: 29/08/2019 09:31:31

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJA84348-HEGE.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Assinado em Versão Certificada em: <https://selodigital.tijpi.juiz.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME tinha pos um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a A R DE ABREU CIA LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2021 10:16:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 56882908190923420787-1 a 56882908190923420787-6

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bac78faf6ff003ba1bdc415985091af7243ab90f288aa5b8536358670704f14e195f37b70f4af2d44101f05048518a4151f029c1e1abaaf0605807b7f91552d36



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1868

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME tinha pos um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a A R DE ABREU CIA LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2021 10:16:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e esta disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 56882908190923420787-1 a 56882908190923420787-6

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bac78faf6ff003ba1bdc415985091af7243ab90f288aa5b8536358670704f14e195f37b70f4af2d44101f05048518a4151f029c1e1abaaf0605807b7f91552d36



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001





Cláusula Décima – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula Décima Primeira– A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Quarta – O Administrador ADALBERTO ROCHA DE ABREU declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima Quinta – Fica eleito o foro de Timon (Ma) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Timon (MA), 26 de Junho de 2019

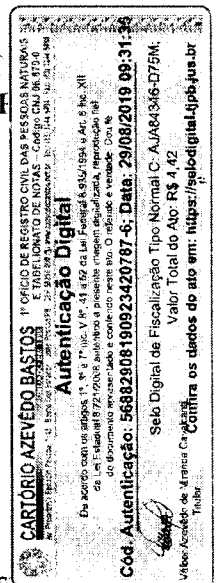
ADALBERTO ROCHA DE ABREU

ADRIANA FERREIRA MOUI

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 11:24 SOB Nº 20190798750. PROTOCCLO: 190798750 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902984520. NIRE: 21200931591. A R DE ABREU & CIA LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUIS, 02/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1828

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME tinha posse um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a A R DE ABREU CIA LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2021 10:16:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 56882908190923420787-1 a 56882908190923420787-6

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

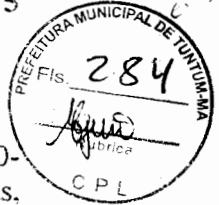
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bac78faf6ff003ba1bdc415985091af7243ab90f288aa5b8536358670704f14e195f37b70f4af2d44101f05048518a4151f029c1e1abaaf0605807b7f91552d36



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CNAE de N° 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional,

CNAE de N° 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática,

CNAE de N° 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática,

CNAE de N° 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal,

CNAE de N° 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Cláusula Quinta – A sociedade iniciou suas atividades em 03/11/2008 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula Oitava – A administração da sociedade cabe ao ADALBERTO ROCHA DE ABREU com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Cláusula Nona – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 11:24 SOB Nº 20190798750
PROTOCOLO: 190798750 DE 28/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902984520. NIRE: 21200831591.
A R DE ABREU & CIA LTDA - ME

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS TÍTULOS E NEGÓCIOS RUA DO COMÉRCIO, 115 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO LUÍS - MA - CEP: 65010-000 FONE: (98) 3222-1111 - FAX: (98) 3222-1112 E-MAIL: cartorio@azevedobastos.com.br	Autenticação Digital O presente documento eletrônico foi autenticado em 02/07/2019 às 11:24:24 pelo Tabelião Público Digital, inscrita no Conselho Nacional de Justiça sob o nº 11902984520, em conformância com a Lei nº 11.367/2007 e a Resolução nº 11.367/2007 do Conselho Nacional de Justiça.	Cód. Autenticação: 598882908180923420787-5; Data: 29/08/2019 09:31:39
Sel. Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJAB4317-0EKK;		Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Válor Atualizado do Município: Confira os dados do ato em: https://sfdigital.fpb.jus.br		



ADITIVO 07
A R DE ABREU & CIA LTDA - ME
CNPJ: 10.464.744/0001-10

ADALBERTO ROCHA DE ABREU, brasileiro, natural de Alto Longa - PI, nascido em 28/03/1969, solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 990.863 SSP-PI, CPF nº 398.279.333-53, residente e domiciliado no Conjunto Dom Helder Câmara, Quadra D, Lote 29, S/N, bairro Parque Ideal, CEP: 64077-840 em Teresina-PI,

ADRIANA PEREIRA MOURA, brasileira, natural de Teresina/PI, nascida em 09/02/1976, casada sob regime de comunhão parcial de bens, Empresária, portadora da Cédula de Identidade Nº 1.452.889-SSP-PI, e CPF Nº 687.103.563-04, residente e domiciliado no CONJUNTO Renascença III (Ampliação do Conj), Nº 2917, Bairro São Sebastião, CEP: 64084-030, Teresina - PI. (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada **A R DE ABREU & CIA LTDA - ME** com sede e domicílio na Rua Firmino Gonçalves Pedreira Nº 686, Bairro: Centro CEP: 65.631-040 Timon - MA, devidamente registrada e arquivada na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21200831591 em 24/07/2013, inscrita no CNPJ nº 10.464.744/0001-10, resolvem de pleno e comum acordo alterar a sociedade, nas clausulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I - Neste ato os sócios em comum acordo resolvem alterar o nome empresarial para **A R DE ABREU LTDA**.

CLÁUSULA II - Neste ato os sócios em comum acordo resolvem alterar suas atividades principal e secundaria.

- 46.44-3-01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.45-1-01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.39-7-01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.42-7-01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- 46.45-1-02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 46.45-1-03 Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46-0-02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.47-8-01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.49-4-02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 46.49-4-08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.49-4-99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente; (artigo de cutelaria,

artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides; brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, óculos para natação, pranchas, artigos para caça, pesca e camping, papel de parede e similares);

46.51-6-01 Comércio atacadista de equipamentos de informática;

46.51-6-02 Comércio atacadista de suprimentos para informática;

46.61-3-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;

46.64-8-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;

46.69-9-99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;

46.73-7-00 Comércio atacadista de material elétrico;

46.84-2-99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; (álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos ou carboquímicos, essências não manipuladas para perfumes, petroquímicos básicos e intermediários amônia, eteno, benzeno, uréia, cloreto de vinila, - o comércio atacadista de aditivos para combustíveis e lubrificantes, - o comércio atacadista dos produtos farmoquímicos tais como: cargas e preparados para extintores de incêndio, fluídos para isqueiros, artigos pirotécnicos, alvejantes e detergentes industriais, fosforo de segurança, adesivos);

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.53-9-00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.54-7-01 Comércio varejista de móveis;

47.55-5-02 Comércio varejista de artigos de armarinho

47.56-3-00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

47.59-8-99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente; (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides);

47.61-0-01 Comércio varejista de livros;

47.63-6-02 Comércio varejista de artigos esportivos;

47.81-4-00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

47.89-0-05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

47.89-0-07 Comércio varejista de equipamentos para escritório;

49.30-2-01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

49.30-2-02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.



CLÁUSULA III - Neste ato a sócia **ADRIANA PEREIRA MOURA**, já qualificada, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cede e transfere a totalidade de suas quotas a **ADALBERTO ROCHA DE ABREU**. Por este ato também, dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA IV - A sócia **ADRIANA PEREIRA MOURA**, desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor da titular e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva da titular, e quais quer dividas constantes antes ou depois de sua saída da sociedade:

CLÁUSULA V - O sócio remanescente decide permanecer unipessoal, adotando assim a denominação Sociedade Limitada Unipessoal.

CLÁUSULA VI - Em razão da alteração havida, o capital social permanece inalterado no valor nominal de 200.000,00(Duzentos mil reais),que dividido em 200.000 (Duzentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país.

Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, decide o titular de a empresa consolidar as clausulas como segue.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL A R DE ABREU LTDA

CLÁUSULA I - A empresa gira sob a denominação **A R DE ABREU LTDA**

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos limites permitidos pela legislação, a sociedade utiliza como nome fantasia a expressão: **COCAIS DISTRIBUIDORAS**.

CLÁUSULA II - A sede da empresa é na Rua Firmino Gonçalves Pedreira Nº 686, Bairro: Centro CEP: 65.631-040 Timon - MA.

CLÁUSULA III - A empresa iniciou suas atividades em 03/11/2008, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA IV - A empresa explora as seguintes atividades:

- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;



- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente; (artigo de cutelaria, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides; brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, óculos para natação, pranchas, artigos para caça, pesca e camping, papel de parede e similares);
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico;
- 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; (álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos ou carboquímicos, essências não manipuladas para perfumes, petroquímicos básicos e intermediários amônia, eteno, benzeno, uréia, cloreto de vinila, - o comercio atacadista de aditivos para combustíveis e lubrificantes, - o comercio atacadista dos produtos farmoquímicos tais como: cargas e preparados para extintores de incêndio, fluídos para isqueiros, artigos pirotécnicos, alvejantes e detergentes industriais, fosforo de segurança, adesivos);
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente; (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domesticas, escovas, vassouras, cabides);
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros;
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

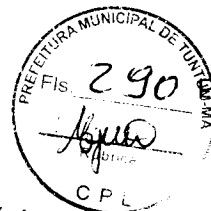












- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA V - O Capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), que dividido em 200.000 (Duzentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA VI - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA VII - A administração caberá ao sócio **ADALBERTO ROCHA DE ABREU**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra judicialmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA VIII - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

CLÁUSULA IX - O administrador **ADALBERTO ROCHA DE ABREU** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA X - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócios(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XI - A responsabilidade do único sócio é limitada ao capital integralizado (art. 1052 do C C/02), não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

CLÁUSULA XII - Fica eleito o foro da comarca de Timon - MA com renuncia aos demais em caráter irrevogável, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



E por acharem justos e contratados assina o presente ato constitutivo em única via de igual teor e em seguida será levada para registro e arquivamento na Junta comercial do estado do Maranhão, para produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Timon (MA), 18 de Agosto de 2020.

ADALBERTO ROCHA DE ABREU
Sócio - administrador

ADRIANA PEREIRA MOURA
Retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

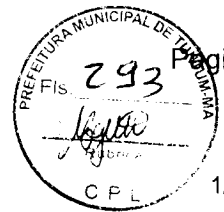
Certificamos que o ato da empresa A R DE ABREU LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
39827933353	ADALBERTO ROCHA DE ABREU
68710356304	ADRIANA PEREIRA MOURA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2020 23:49 SOB Nº 20200624431.
PROTOCOLO: 200624431 DE 18/08/2020 09:11.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003722929. NIRE: 21200831581.
A R DE ABREU LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 18/08/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



ADITIVO 09
A R DE ABREU LTDA
CNPJ: 10.464.744/0001-10

ADALBERTO ROCHA DE ABREU, brasileiro, natural de Alto Longa - PI, nascido em 28/03/1969, solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 990.863 SSP-PI, CPF nº 398.279.333-53, residente e domiciliado no Conjunto Dom Helder Câmara, Quadra D, Lote 29, S/N, bairro Parque Ideal, CEP: 64077-840 em Teresina-PI, único sócio componente da sociedade empresaria limitada **A R DE ABREU LTDA** com sede e domicílio na Rua Firmino Gonçalves Pedreira Nº 686, Bairro: Centro CEP: 65.631-040 Timon - MA, devidamente registrada e arquivada na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21200831591 em 24/07/2013, inscrita no CNPJ nº 10.464.744/0001-10, resolve alterar a sociedade, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I - Neste ato o único sócio resolve alterar suas atividades principal e secundaria.

- 46.44-3-01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.45-1-01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.39-7-01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.42-7-01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- 46.45-1-02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 46.45-1-03 Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46-0-02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.47-8-01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.49-4-02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 46.49-4-08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.49-4-99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente; (artigo de cutelaria, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides; brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, óculos para natação, pranchas, artigos para caça, pesca e camping, papel de parede e similares);
- 46.51-6-01 Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.51-6-02 Comércio atacadista de suprimentos para informática;

- 46.61-3-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 46.64-8-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 46.69-9-99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- 46.73-7-00 Comércio atacadista de material elétrico;
- 46.84-2-99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; (álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos ou carboquímicas, essências não manipuladas para perfumes, petroquímicos básicos e intermediários amônia, eteno, benzeno, uréia, cloreto de vinila, - o comercio atacadista de aditivos para combustíveis e lubrificantes, - o comercio atacadista dos produtos farmoquimicos tais como: cargas e preparados para extintores de incêndio, fluídos para isqueiros, artigos pirotécnicos, alvejantes e detergentes industriais, fosforo de segurança, adesivos);
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 Comércio varejista de móveis;
- 47.55-5-02 Comercio varejista de artigos de armarinho
- 47.56-3-00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.59-8-99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente; (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domesticas, escovas, vassouras, cabides);
- 47.61-0-01 Comércio varejista de livros;
- 47.63-6-02 Comércio varejista de artigos esportivos;
- 47.81-4-00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 47.89-0-05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 47.89-0-07 Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 49.30-2-01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 49.30-2-02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 6810-2/02 Aluguel de imóveis próprios.

Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, decide o titular de a empresa consolidar as clausulas como segue.



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL A R DE ABREU LTDA

CLÁUSULA I - A empresa gira sob a denominação **A R DE ABREU LTDA**

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos limites permitidos pela legislação, a sociedade utiliza como nome fantasia a expressão: **COCAIS DISTRIBUIDORAS.**

CLÁUSULA II - A sede da empresa é na **Rua Firmino Gonçalves Pedreira Nº 686, Bairro: Centro CEP: 65.631-040 Timon - MA.**

CLÁUSULA III - A empresa iniciou suas atividades em 03/11/2008, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA IV - A empresa explora as seguintes atividades:

- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente; (artigo de cutelaria, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides; brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, óculos para natação, pranchas, artigos para caça, pesca e camping, papel de parede e similares);
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico;

- 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; (álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos ou carboquímicas, essências não manipuladas para perfumes, petroquímicos básicos e intermediários amônia, eteno, benzeno, uréia, cloreto de vinila, - o comércio atacadista de aditivos para combustíveis e lubrificantes, - o comércio atacadista dos produtos farmoquímicos tais como: cargas e preparados para extintores de incêndio, fluídos para isqueiros, artigos pirotécnicos, alvejantes e detergentes industriais, fosforo de segurança, adesivos);
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente; (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides);
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros;
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 6810-2/02 Aluguel de imóveis próprios.

CLÁUSULA V - O Capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), que dividido em 200.000 (Duzentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA VI - A responsabilidade do Sócio único da sociedade é limitada ao capital integralizado (art. 1052 do C C/02), não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

CLÁUSULA VII - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA VIII - A administração caberá ao sócio **ADALBERTO ROCHA DE ABREU**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e

necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra judicialmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA IX – O administrador **ADALBERTO ROCHA DE ABREU** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA X – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.


CLÁUSULA XI – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócios(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - A responsabilidade do único sócio é limitada ao capital integralizado (art. 1052 do C C/02), não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

CLÁUSULA XIII - Fica eleito o foro da comarca de Timon – MA com renúncia aos demais em caráter irrevogável, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por acharem justos e contratados assina o presente ato constitutivo em única via de igual teor e em seguida será levada para registro e arquivamento na Junta comercial do estado do Maranhão, para produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Timon (MA), 23 de Setembro de 2020.



ADALBERTO ROCHA DE ABREU
Sócio - administrador









ASSINATURA ELETRÔNICA

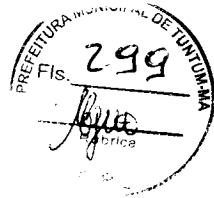
Certificamos que o ato da empresa A R DE ABREU LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
39827933353	ADALBERTO ROCHA DE ABREU

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2020 13:06 SOB Nº 20200808184.
PROTOCOLO: 200208184 DE 23/09/2020 11:39.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004493044. NIRE: 21200851591.
A R DE ABREU LTDA.

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO PAULO, 23/09/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200808184
- DATA DO PROTOCOLO: 23/09/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200831591
- ARQUIVAMENTO: 20200808184
- EMPRESA: A R DE ABREU LTDA

Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDA5MjMxMTM3NTJfQ29udHJhdG9fTUFQMjAwNjA4MTIyOC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP200)





CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 56880112200108410108-1
Data: 01/12/2020 09:47:03
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKS46960-ROIY:

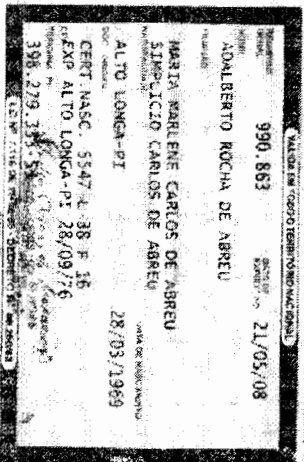
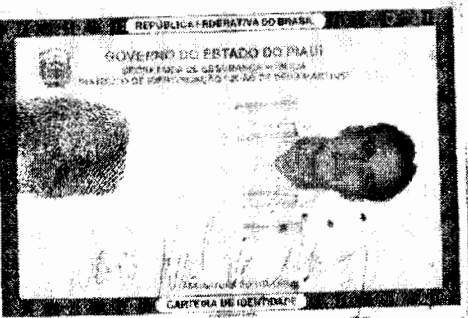


CNJ: 06.870-0

Cartório Azzevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3244-5048 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Rd. Valdir Azzevedo Miranda Cavacani
Tamboré

TJPB



17/11/20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME tinha possuído um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a A R DE ABREU CIA LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2021 10:22:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 56880112200108410108-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

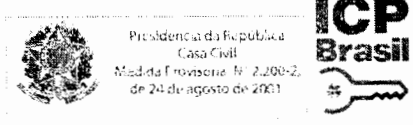
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bac78faf6ff003ba1bdc415985091af7225bfc5696677708fa6563be1f1c273f129ae3b534df3dd9bff6878522defe1851f029c1e1abaa0605807b7f91552d36



Handwritten signatures and initials of the official and other parties involved in the process.





PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: **A R DE ABREU LTDA** NO CNPJ: Nº10.464.744/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.308824-0, COM SEDE NA RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRAS, Nº 686, BAIRRO CENTRO, TIMON-MA.

OUTORGADO: **JOSÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA NETO, CASADO,** RESIDE NA RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRAS, Nº 1537, BAIRRO PARQUE PIAUI, CIDADE TIMON-MA, PORTADOR DO RG 2.633.643 SSP/PI E CPF Nº 017.986.753-09.

PODERES: O OUTORGANTE QUALIFICA NESTE ATO REPRESENTADO, O SR. **JOSÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA NETO**, NOMEIA-O E CONSTITUI SEU BASTANTE PROCURADOR, QUALIFICA-O COM PODERES ESPECIAIS PARA REPRESENTÁ-LO JUNTO A ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS (MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAIS E FILANTRÓPICAS), PARTICIPANDO DE LICITAÇÕES, EM SUAS DEMAIS MODALIDADES, PODENDO EMITIR PROPOSTA DE PREÇOS, FORMULAR OFERTAS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇOS, EMITIR DECLARAÇÕES, INTERPOR RECURSO E RENUNCIAR A SUA INTERPOSIÇÃO, ASSINAR CONTRATO, FIRMAR ACORDOS, TERMOS DE COMPROMISSOS, ATOS DECLARATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE, PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, ENFIM, PROMOVER E ASSINAR MAIS TODOS E QUAISQUER ATOS QUE SEJAM NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA DECLARAÇÃO ESPECIAL, QUE TUDO SERÁ DADO COMO BOM FIRME E VALIOSO.

ESTA PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE DE 12 MÊS (1 ANO) APÓS SUA DATA DE EMISSÃO.

3º OFÍCIO

TIMON (MA), 18 DE JANEIRO DE 2021.

ADALBERTO ROCHA DE ABREU
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 398.279.333-53
RG 990.863 SSP PI

3º OFÍCIO
Timon-MA
(99) 3326-6086
Av. Presidente Médici, 685



CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE TIMON - MA
Av. Presidente Médici, 685 - Timon - MA - CEP: 65.000-000
Fone: (99) 3326-6086 - e-mail: cartorio3@azevedobastos.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: **ADALBERTO ROCHA DE ABREU**
Márcia da Costa e Silva - Escrivente
Poder: Judicial - T.J.M.A.
Selo: REC-FIR/030767/4/SMS2PN28GIK98
Data/Hora: 20/01/2021, 17:07:07, Ato: 13.17.2
Parte(s): ADALBERTO ROCHA DE ABREU, Total R\$ 5.12, Emol. R\$ 4,83 PERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em <https://reio.tjma.jus.br>

Márcia da Costa e Silva
Escrivente
3º Ofício Timon-MA

Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, Nº 686, Bairro Centro – Timon – Ma
CNPJ: 10.464.744/0001-10
Inscrição Estadual: 12.308824-0
E-mail: cocais.distribuidora@hotmail.com
Fone: (99) 3212 - 0681

(Handwritten signatures)

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.nol.br/documento/56881205217593566492>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 56881205217593566492-1
Data: 12/05/2021 10:29:58
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALM00345-47KS;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.nol.br
<https://azevedobastos.nol.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 12 de maio de 2021 10:33:10 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

48
67



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a A R DE ABREU CIA LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2021 10:28:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 56881205217593566492-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bac78faf6ff003ba1bdc415985091af720e051e8accff4309665ad1c45c1ff49190c762040aa116ec419bf7e4102067591f029c1e1abaa0605807b7f91552d36



Handwritten signatures and marks, including a large 'X' and several illegible signatures.



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 56881708204389164687-1
Data: 17/06/2020 16:40:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI62859-CJGO;



CNJ: 66.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, José Pessoa - PB
(83) 3244-5444 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bal. Valder Azevedo
Mariana Cavalcanti
Tribunal

TJPB



PROFISSÃO PLASTICAR
1463646434

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1463646434

JOSE FERREIRA DE SAUZENA NETO
CPF: 06443881415
Data de Nascimento: 03/07/2002
Data de Emissão: 24/09/2015

FRANCISCO BOMFIM DA SILVA
CPF: 017.985.313-08
Data de Nascimento: 03/01/1982
Data de Emissão: 03/07/2017

MARIA DO SOCORRO DA SI
CPF: 017.985.313-08
Data de Nascimento: 03/01/1982
Data de Emissão: 03/07/2017

MARANHÃO

Assinado digitalmente por: *Jose Ferreira de Souza Neto*
Data: 16/09/2017



49



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a A R DE ABREU CIA LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2021 10:29:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa A R DE ABREU CIA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

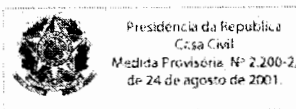
¹Código de Autenticação Digital: 56881708204389164687-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bac78faf6ff003ba1bdc415985091af72f6d9f9fabfa9cf756f1173b5d97069cc08a8978e540d4037a36bef6cc674ef51f029c1e1abaaf0605807b7f91552d36





A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021

ABERTURA: 27 DE MAIO DE 2021

HORÁRIO: 13:00 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR (PCR) PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (PANDEMIA), POR MEIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTA EDITAL.

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFERENCIA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

A R DE ABREU LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº **10.464.744/0001-10**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O **SR ADALBERTO ROCHA DE ABREU**, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 990.863 SSP PI E DO CPF Nº 398.279.333-53 DECLARA, PARA EFEITO DO CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 4º, INCISO VII, DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2008, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, QUE CUMPRIREMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL.

TIMON (MA), 27 DE MAIO DE 2021

ADALBERTO ROCHA DE ABREU

SÓCIO ADMINISTRADOR

RG 990.863 SSP PI

Rua Firmino Golçalves Pedreira, Nº 686, Bairro Centro – Timon – Ma

CNPJ: 10.464.744/0001-10

Inscrição Estadual: 12.308824-0

E-mail: cocais.distribuidora@hotmail.com

Fone: (99) 3212 - 0681



A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021

ABERTURA: 27 DE MAIO DE 2021

HORÁRIO: 13:00 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR (PCR) PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (PANDEMIA), POR MEIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A R DE ABREU LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº **10. 464.744/0001-10**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR ADALBERTO ROCHA DE ABREU, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 990.863 SSP PI E DO CPF Nº 398.279.333-53, NA SESSÃO PÚBLICA DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021**.

OPTA PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ESTABELECIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, NOS TERMOS DO ART. 3º ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO ALI PREVISTO E DECLARA SER: () MICROEMPRESA (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE E NÃO POSSUIR NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA REFERIDA LEI.

DECLARO AINDA TER CIÊNCIA QUE "A FALSIDADE DE DECLARAÇÃO PRESTADA OBJETIVANDO OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, CARACTERIZARÁ O CRIME DE QUE TRATA O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAIS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI 8.666/93".

TIMON (MA), 27 DE MAIO DE 2021

Adalberto Rocha de Abreu

ADALBERTO ROCHA DE ABREU
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 990.863 SSP PI

Rua Firmino Golçalves Pedreira, Nº 686, Bairro Centro -- Timon -- Ma

CNPJ: 10.464.744/0001-10

Inscrição Estadual: 12.308324-0

E-mail: cocais.distribuidora@hotmail.com

Fone: (99) 3212 - 0681

X

X

30



A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021

ABERTURA: 27 DE MAIO DE 2021

HORÁRIO: 13:00 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR (PCR) PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (PANDEMIA), POR MEIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

AO SENHOR

PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA;

REFERENCIA:

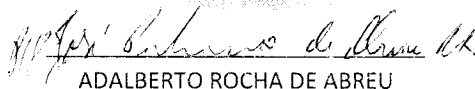
PREGÃO PRESENCIAL Nº121/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

A R DE ABREU LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº10. 464.744/0001-10, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O **SR ADALBERTO ROCHA DE ABREU**, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 990.863 SSP PI E DO CPF Nº398.279.333-53, DECLARAMOS PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL**, SOB Nº **121/2021**, INSTAURADO PELO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, QUE NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA A NOSSA HABILITAÇÃO, E QUE ESTAMOS CIENTES DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

TIMON (MA), 27 DE MAIO DE 2021


ADALBERTO ROCHA DE ABREU
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 990.863 SSP PI


Rua Firmino Golçalves Pedreira, Nº 686, Bairro Centro – Timon – Ma

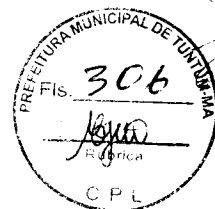
CNPJ: 10.464.744/0001-10

Inscrição Estadual: 12.308824-0

E-mail: cocais.distribuidora@hotmail.com

Fone: (99) 3212 - 0681





A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021

ABERTURA: 27 DE MAIO DE 2021

HORÁRIO: 13:00 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR (PCR) PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (PANDEMIA), POR MEIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTA EDITAL.

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

REFERENCIA:

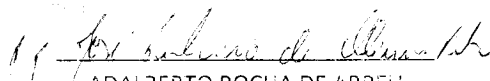
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

A R DE ABREU LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº **10. 464.744/0001-10**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. **ADALBERTO ROCHA DE ABREU**, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 990.863 SSP PI E DO CPF Nº 398.279.333-53, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº. 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

TIMON (MA), 27 DE MAIO DE 2021


ADALBERTO ROCHA DE ABREU
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 990.863 SSP PI

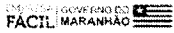
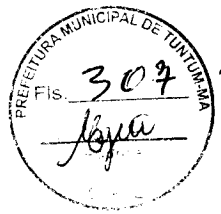
Rua Firmino Golçalves Pedreira, Nº 686, Bairro Centro – Timon – Ma

CNPJ: 10.464.744/0001-10

Inscrição Estadual: 12.308824-0

E-mail: cocais.distribuidora@hotmail.com

Fone: (99) 3212 - 0681



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que A R DE ABREU LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2101218034
NIRE 21200831591 CNPJ 10.464.744/0001-10		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Firmino Gonçalves Pedreira, Nº 686, xxxxx, Centro - Timon/MA - CEP 65631-040			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223 002	20210601060 20200808184	05/05/2021 23/09/2020	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002 002 002	20200808184 20200624431 20200624431	23/09/2020 18/08/2020 18/08/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223 002 002	20200306537 20190798750 20190798750	30/04/2020 02/07/2019 02/07/2019	BALANCO CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 223 002 002	20190227311 20180045920 20170438252 20170438252	01/03/2019 06/02/2018 04/07/2017 04/07/2017	BALANCO BALANCO CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002	20170493288 20160626404	22/03/2017 24/10/2016	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002	20160430992 20160066085	17/05/2016 02/03/2016	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002	20150294611 20140655298	20/04/2015 14/10/2014	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20140281851	10/06/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002	20140379584 20130586510	30/05/2014 02/09/2013	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315 090 002	20130551708 21200831591 20130447803	24/07/2013 24/07/2013 24/07/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA TRANSFORMACAO TRANSFORMACAO
223 223 002	20130384348 20120234106 20110791908	21/05/2013 17/04/2012 12/12/2011	BALANCO BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 223 002	20110533887 20100184049 20090683994	09/08/2011 24/03/2010 10/12/2009	BALANCO BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 315 080	20090084632 20080475051 21101614079	19/02/2009 03/11/2008 03/11/2008	BALANCO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/05/2021, às 14:06:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XMDZNVVN.



MAC2101218034

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.

A handwritten signature, possibly 'A', enclosed in a circle.

A handwritten signature, possibly 'Luiz'.

A handwritten signature, possibly 'Antonio'.

A handwritten signature, possibly 'A'.

A handwritten signature, possibly 'Y'.

A handwritten signature, possibly 'A'.



D

Chil

de

X

J

Anto



NIRE 21200831591
CNPJ 10.464.744/0001-10

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo Firmino Gonçalves Pedreira, Nº 686, xxxxx, Centro - Timon/MA - CEP 65631-040

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20210601060	05/05/2021	BALANCO
002	20200808184	23/09/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200808184	23/09/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200624431	18/08/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20200624431	18/08/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20200306537	30/04/2020	BALANCO
002	20190798750	02/07/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20190798750	02/07/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190227311	01/03/2019	BALANCO
223	20180045920	06/02/2018	BALANCO
002	20170438252	04/07/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20170438252	04/07/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170493288	22/03/2017	BALANCO
002	20160626404	24/10/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160430992	17/05/2016	BALANCO
002	20160066085	02/03/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20150294611	20/04/2015	BALANCO
002	20140655298	14/10/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20140281851	10/06/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140379584	30/05/2014	BALANCO
002	20130586510	02/09/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20130551708	24/07/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200831591	24/07/2013	TRANSFORMACAO
002	20130447803	24/07/2013	TRANSFORMACAO



223	20130384348	21/05/2013	BALANCO
223	20120234106	17/04/2012	BALANCO
002	20110791908	12/12/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20110533887	09/08/2011	BALANCO
223	20100184049	24/03/2010	BALANCO
002	20090683994	10/12/2009	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20090084632	19/02/2009	BALANCO
315	20080475051	03/11/2008	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101614079	03/11/2008	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/05/2021, às 14:06:41 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **XMDZNWVN**.



MAC2101218034

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral

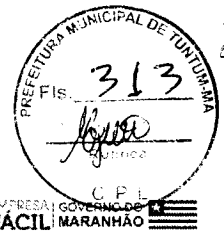
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A R DE ABREU LTDA		Protocolo: MAC2101217991	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21200831591	CNPJ 10.464.744/0001-10	Data de Ato Constitutivo 24/07/2013	Início de Atividade 03/11/2008
Endereço Completo Rua Firmino Gonçalves Pedreira, Nº 686, Centro - Timon/MA - CEP 65631-040			
Objeto Social 46.44-3-01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO 46.45-1-01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 46.39-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 46.42-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA 46.45-1-02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 46.45-1-03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS 46.46-0-02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 46.47-8-01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 46.49-4-02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 46.49-4-04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 46.49-4-08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 46.49-4-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGO DE CUPELARIA, ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES ? PANELAS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE ELETRONICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, OCULOS PARA NATACAO, PRANCHAS, ARTIGOS PARA CACA, PESCA E CAMPING, PAPEL DE PAREDE E SIMILARES) 46.51-6-01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 46.51-6-02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 46.61-3-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS 46.64-8-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 46.69-9-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS 46.73-7-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 46.84-2-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ALCOOL ETILICO, SODA CAUSTICA, CLORO E DERIVADOS, OXIGENIO, AGUA DESTILADA, ELEMENTOS NAO-PETROQUIMICOS OU CARBOQUIMICAS, ESSENCIAS NAO MANIPULADAS PARA PERFUMES, PETROQUIMICOS BASICOS E INTERMEDIARIOS AMONIA, ETENO, BENZENO, UREIA, CLORETO DE VINILA, - O COMERCIO ATACADISTA DE ADITIVOS PARA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, - O COMERCIO ATACADISTA DOS PRODUTOS FARMOQUIMICOS TAIS CARGAS E PREPARADOS PARA EXTINTORES DE INCENDIO, FLUIDOS PARA ISQUEIROS, ARTIGOS PIROTECNICOS, ALVEJANTES E DETERGENTES INDUSTRIAIS, FOSFORO DE SEGURANCA, ADESIVOS) 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 47.56-3-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS 47.59-8-99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE (ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES ? PANELAS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES) 47.61-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 47.89-0-07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 49.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 6810-2/02 ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS.			
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome ADALBERTO ROCHA DE ABREU	CPF/CNPJ 398.279.333-53	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio
		Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador			
Nome ADALBERTO ROCHA DE ABREU		CPF 398.279.333-53	Término do mandato
Último Arquivamento			
Data 05/05/2021	Número 20210601060	At/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status

96
1/4



EMPRESA GOVERNO DO
FÁCIL MARANHÃO

EMPRESA GOVERNO DO
FÁCIL MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A R DE ABREU LTDA	Protocolo: MAC2101217991
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/05/2021, às 14:03:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **GMV5NCEF**.



MAC2101217991

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.

A single handwritten signature in black ink, consisting of a large, sweeping loop.

A handwritten signature in black ink, featuring a large, stylized initial 'E' followed by a horizontal line.

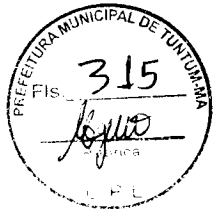
A small, dense handwritten signature in black ink.

A small, simple handwritten signature in black ink.

A handwritten signature in black ink, appearing to start with the letter 'K'.

A small, simple handwritten signature in black ink.

A small, simple handwritten signature in black ink.



[Handwritten signature]

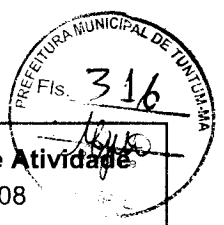
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]




NIRE (Sede) 21200831591	CNPJ 10.464.744/0001-10	Data de Ato Constitutivo 24/07/2013	Início de Atividade 03/11/2008
-----------------------------------	-----------------------------------	---	--

Endereço Completo

Rua Firmino Gonçalves Pedreira, Nº 686, Centro - Timon/MA - CEP 65631-040

Objeto Social

46.44-3-01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO 46.45-1-01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 46.39-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 46.42-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA 46.45-1-02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 46.45-1-03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS 46.46-0-02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 46.47-8-01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 46.49-4-02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 46.49-4-04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 46.49-4-08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 46.49-4-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGO DE CUTELARIA, ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES ? PANEAS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE ELETRONICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, OCULOS PARA NATACAO, PRANCHAS, ARTIGOS PARA CACA, PESCA E CAMPING, PAPEL DE PAREDE E SIMILARES) 46.51-6-01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 46.51-6-02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 46.61-3-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS 46.64-8-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 46.69-9-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS 46.73-7-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 46.84-2-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ALCOOL ETILICO, SODA CAUSTICA, CLORO E DERIVADOS, OXIGENIO, AGUA DESTILADA, ELEMENTOS NAO-PETROQUIMICOS OU CARBOQUIMICAS, ESSENCIAS NAO MANIPULADAS PARA PERFUMES, PETROQUIMICOS BASICOS E INTERMEDIARIOS AMONIA, ETENO, BENZENO, UREIA, CLORETO DE VINILA, - O COMERCIO ATACADISTA DE ADITIVOS PARA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, - O COMERCIO ATACADISTA DOS PRODUTOS FARMOQUIMICOS TAIS CARGAS E PREPARADOS PARA EXTINTORES DE INCENDIO, FLUIDOS PARA ISQUEIROS, ARTIGOS PIROTECNICOS, ALVEJANTES E DETERGENTES INDUSTRIAIS, FOSFORO DE SEGURANCA, ADESIVOS) 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 47.56-3-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS 47.59-8-99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE (ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES ? PANEAS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES) 47.61-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 47.89-0-07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 49.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 6810-2/02 ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS.

Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ADALBERTO ROCHA DE ABREU	398.279.333-53	R\$ 200.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
ADALBERTO ROCHA DE ABREU	398.279.333-53				
Último Arquivamento				Situação ATIVA	
Data	Número	Ato/eventos		Status	
05/05/2021	20210601060	223 / 223 - BALANCO		SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/05/2021, às 14:03:25 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **GMV5NCEF**.



MAC2101217991

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.464.744/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/2008
NOME EMPRESARIAL A R DE ABREU LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COCAIS DISTRIBUIDORA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Dispensada *) 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Dispensada *) 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *) 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Dispensada *) 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *) 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *) 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FIRMINO GONCALVES PEDREIRA	NÚMERO 686	COMPLEMENTO *****
CEP 65.631-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TIMON
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COCAIS.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 9988-8297	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2021 às 10:37:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.464.744/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL A R DE ABREU LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *) 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R FIRMINO GONCALVES PEDREIRA	NÚMERO 686	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 65.631-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TIMON	UF MA
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COCAIS.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 9988-8297
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/05/2021** às **10:37:55** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**




Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.464.744/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/11/2008
NOME EMPRESARIAL A R DE ABREU LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COCAIS DISTRIBUIDORA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Dispensada *) 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Dispensada *) 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *) 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Dispensada *) 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *) 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *) 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FIRMINO GONCALVES PEDREIRA	NÚMERO 686	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.631-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TIMON	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO COCAIS.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (86) 9988-8297	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/05/2021 às 14:41:24 (data e hora de Brasília).

Página 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.464.744/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/2008
NOME EMPRESARIAL A R DE ABREU LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *) 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FIRMINO GONCALVES PEDREIRA	NUMERO 686	COMPLEMENTO *****
CEP 65.631-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO TIMON
UF MA		TELEFONE (86) 9988-8297
ENDEREÇO ELETRÔNICO COCAIS.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2021** às **14:41:24** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

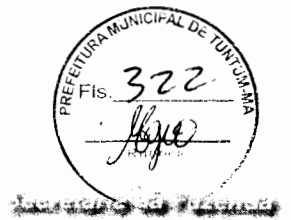
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Sistema Público de Consulta de Empresas de
Atividade



58
07

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 10.464.744/0001-10 Inscrição Estadual: 12.308824-0

Razão Social: A R DE ABREU LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA FIRMINO GONCALVES PEDREIRA

Número: 686 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: TIMON UF: MA

CEP: 65631040 DDD: Telefone: 32129450

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4644301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE
Principal: USO HUMANO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4661300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4684299	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
6810202	ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4642701	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
4645102	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649402	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 17/11/2017



OBRIGAÇÕES

NFe a 01/12/2008 - (4644301), 01/09/2009 - (4639701), 01/09/2009 - (Devido emissão voluntária), 01/04/2010 - (4649499-4649408-4651602-4651601- partir de 4684299-4649402-4661300), 01/07/2010 - (4645101-4647801-4673700- (CNAE's): 4664800-4669999-4646002), 01/10/2010 - (4642701-4645102-4649404-4645103),

EDF a partir de: 01/09/2020, 01/10/2020,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 14/05/2021

Número da Consulta:

Nov. Consulta	Impressão
---------------	-----------

Desenvolvido pela Sisp - EDTEC - 2009-2012

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]



Estado do Maranhão
SINTEGRA/ICMS
 Sistema Unificado de Informações do Estado do Maranhão



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 10.464.744/0001-10 **Inscrição Estadual:** 12.308824-0
Razão Social: A R DE ABREU LTDA
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA FIRMINO GONCALVES PEDREIRA
Número: 686 **Complemento:**
Bairro: CENTRO
Município: TIMON **UF:** MA
CEP: 65631040 **DDD:** **Telefone:** 32129450

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4644301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4661300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4684299	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
6810202	ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4642701	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
4645102	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649402	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 17/11/2017



OBRIGAÇÕES

01/12/2008 - (4644301), 01/09/2009 - (4639701), 01/09/2009 - (Devido NFe a emissão voluntária), 01/04/2010 - (4649499-4649408-4651602-4651601- partir de 4684299-4649402-4661300), 01/07/2010 - (4645101-4647801-4673700- (CNAE's: 4664800-4669999-4646002), 01/10/2010 - (4642701-4645102-4649404- 4645103),

EDF a partir de: 01/09/2020, 01/10/2020,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 27/05/2021

Número da Consulta:



Arquivado em: 27/05/2021 10:55:00



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 10.464.744/0001-10
Razão Social: A R DE ABREU LTDA

Atividade Econômica Principal:

4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Endereço:

RUA FIRMINO GONCALVES PEDREIRA, 686 - CENTRO - Timon / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 25/05/2021 11:04

1 de 1



Detalhes de Restrição Contratual - Administração Pública



Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
10.464.744/0001-10	A R DE ABREU LTDA	COCAIS DISTRIBUIDORA
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

VOLTAR

REARTE PARA NOVA RESTRIÇÃO

REARTE PARA RESTRIÇÃO GERAL



Distribuidora
SAÚDE, NOSSO PRINCIPIO ATIVO



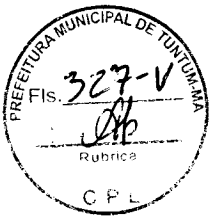
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021.

DATA DA ABERTURA: 27 de maio de 2021, às 13:00h.

OBJETO: Aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA)

PROPONENTE: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
FONE: (86) 3085-3161
E-MAIL: DISTRIBUIDORAELLO@DISTRIBUIDORAELLO.COM.BR

CREDENCIAMENTO



Handwritten signature



328
FIS. 328
Azevedo

Estado do Maranhão
Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon
Tel. (0XX99) 3212-4499
e-mail: rluquinha56@hotmail.com
Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho
Titular
Felipe Gustavo Varão de Brito
Substituto
Ruth Maria de Oliveira
Substituta

LIVRO N.º 108 FOLHAS N.º 217

PROCURAÇÃO

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Timon, Estado do Maranhão, na 1ª Serventia Extrajudicial, inscrita no CNPJ /MF nº 06.651.228/0001-28, situada na Av. Jaime Rios, 813, bairro Centro, nesta cidade, perante mim, Notário da 1ª Serventia de Registro de Imóveis, compareceu como outorgante; **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 03.748.673/0001-12, localizada na Rua Sana Ana, 1170, Bairro Vermelha, na cidade de Teresina-PI, representada neste ato por sua Titular Administradora **KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.368.575-SSP/PI, inscrita no CPF nº 019.935.013-20, residente e domiciliada na Rua Honório Parentes, nº 2323 Ap. 1401, bairro Ininga, na cidade de Teresina-PI, reconhecido (a) se identificado(a) como o(a)s próprio(a)s do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui seu bastante procuradores: **CIBELLE ALMEIDA DA SILVA**, brasileira, solteira, representante comercial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.102.761/SSP/PI, inscrita no CPF nº 005.283.853-64, residente e domiciliada, na Rua Manoel Cipriano Lira, nº 5256, complemento Casa 03, Quadra 21, Bairro Parque Sul, Teresina-PI, **FRANCISCO MANOEL MAFRA DIAS**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 813.382.971-SEJUSP/MA,, inscrito no CPF nº 641.759.443-20, residente e domiciliado na Rua José Gerardo, Qda 24, Casa 118, Bairro Vila Janaina, São Luis MA, **SILVERIO CAVALCANTE DE MATOS FILHO**, brasileiro, casado, vendedor, inscrito no CPF Nº 089.499.378-08, RG nº 18.613.741-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Emidio Rocha, nº 1002, Bairro Mangueira, Floriano-PI. **RAFAELL YTALO DO NASCIMENTO E SILVA**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF nº 943.744.143-04, e RG nº 2.040.176-SSP/PI, residente e domiciliado no Residencial Torquato Neto, Quadra A, Casa 5, Bairro Portal da Alegria, Teresina-PI, **FRANCISCO DAS CHAGAS NERY NETTO**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF nº 021.259.963-16 e RG Nº 1166640299/SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Mal Dutra, nº 4300 BL 04 AP 302, Vila Tropical, Lourival Parente, em Teresina - PI **PODERES:** a quem confere poderes especiais e específicos para representar a outorgante, **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, em licitações nas modalidades previstas na Lei 8.666/93 (Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Concurso e Leilão, assim como na modalidade prevista na Lei 10.520/2002, (Pregão). estando autorizados a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar declarações, assinar instrumentos contratuais e interpor recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, enfim praticar todos atos e poderes necessários e exigidos por lei para o fiel cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer poderes. (Sob minuta). E, como assim o disseram do que dou fé, me pediram este instrumento, que lhes sendo lido em voz alta, aceitaram, outorgaram e

[Assinaturas manuscritas]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 20 de maio de 2021 08:47:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/53022005218327934818>



Estado do Maranhão
Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon
Tel. (0XX99) 32.12-4499
e-mail: rluquinha56@hotmail.com
Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho
Titular
Felipe Gustavo Varão de Brito
Substituto
Ruth Maria de Oliveira
Substituta

LIVRO N.º 108 FOLHAS N.º 217

PROCURAÇÃO

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que **aos vinte oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (2021)**, nesta cidade de Timon, Estado do Maranhão, na 1ª Serventia Extrajudicial, inscrita no CNPJ /MF nº 06.651.228/0001-28, situada na Av. Jaime Rios, 813, bairro Centro, nesta cidade, perante mim, Notário da 1ª Serventia de Registro de Imóveis, compareceu como outorgante; **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 03.748.673/0001-12, localizada na Rua Sana Ana, 1170, Bairro Vermelha, na cidade de Teresina-PI, representada neste ato por sua Titular Administradora **KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.368.575-SSP/PI, inscrita no CPF nº 019.935.013-20, residente e domiciliada na Rua Honório Parentes, nº 2323 Ap. 1401, bairro Ininga, na cidade de Teresina-PI, reconhecido (a) se identificado(a) como o(a)s próprio(a)s do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui seu bastante procuradores: **CIBELLE ALMEIDA DA SILVA**, brasileira, solteira, representante comercial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.102.761/SSP/PI, inscrita no CPF nº 005.283.853-64, residente e domiciliada, na Rua Manoel Cipriano Lira, nº 5256, complemento Casa 03, Quadra 21, Bairro Parque Sul, Teresina-PI, **FRANCISCO MANOEL MAFRA DIAS**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 813.382.971-SEJUSP/MA,, inscrito no CPF nº 641.759.443-20, residente e domiciliado na Rua José Gerardo, Qda 24, Casa 118, Bairro Vila Janaina, São Luís MA, **SILVERIO CAVALCANTE DE MATOS FILHO**, brasileiro, casado, vendedor, inscrito no CPF Nº 089.499.378-08, RG nº 18.613.741-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Emidio Rocha, nº 1002, Bairro Mangueira, Floriano-PI. **RAFAELL YTALO DO NASCIMENTO E SILVA**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF nº 943.744.143-04, e RG nº 2.040.176-SSP/PI, residente e domiciliado no Residencial Torquato Neto, Quadra A, Casa 5, Bairro Portal da Alegria, Teresina-PI, **FRANCISCO DAS CHAGAS NERY NETTO**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF nº 021.259.963-16 e RG Nº 1166640299/SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Mal Dutra, nº 4300 BL 04 AP 302, Vila Tropical, Lourival Parente, em Teresina - PI **PODERES:** a quem confere poderes especiais e específicos para representar a outorgante, **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, em licitações nas modalidades previstas na Lei 8.666/93 (Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Concurso e Leilão, assim como na modalidade prevista na Lei 10.520/2002, (Pregão). estando autorizados a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar declarações, assinar instrumentos contratuais e interpor recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, enfim praticar todos atos e poderes necessários e exigidos por lei para o fiel cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer poderes. (Sob minuta). E, como assim o disseram do que dou fé, me pediram este instrumento, que lhes sendo lido em voz alta, aceitaram, outorgaram e

(Assinaturas manuscritas)



2
assinaram para todos os fins de direito. Dispensadas expressamente a presença de testemunhas nos termos do artigo 215, parágrafo 5º do Código Civil Brasileiro. Eu Raimundo Lucas de Brito Filho, Tabelião, subscrevo, dato, assino. Karolyne Veras do Nascimento




Timon, 28 de abril de 2021.

Em Testº da verdade.

Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho
Tabelião Público do 1º Ofício

Ruth Maria de Oliveira
Escrivente Substituto

Poder Judiciário – TJMA
Selo: PROCUR029678G5BA7MBWZCTM4141
28/04/2021 15:14:30, Ato: 13.9.3, Parte(s): ELLO DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI, KAROLYNE VERAS DO NASCIM...
Total R\$ 104,02 Emol R\$ 93,73 FERC R\$ 2,81 FADEP R\$ 3,74 FEMP R\$ 3,74
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/53022005218327934818>



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 53022005218327934818-2
Data: 20/05/2021 08:39:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN39318-500A:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br


Válber Azevêdo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 20 de maio de 2021 08:47:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/05/2021 13:22:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 53022005218327934818-1 a 53022005218327934818-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5cd76055e871c74709f357356cf0fa2cf261cc9fb079b33cab0160cfce28222351b12463b10ed48564684ce8aa073aacb7046757c3682a28c5bf2024e57678a0



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP
Brasil





F

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

✓

✓



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 53021408208852444396-1
Data: 14/08/2020 14:22:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Site Digital Tipo Normal C: AKI58969-BDWR:



CNPJ: 06.670-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
e-mail: azevedobastos.not.br cartorio@azevedobastos.not.br

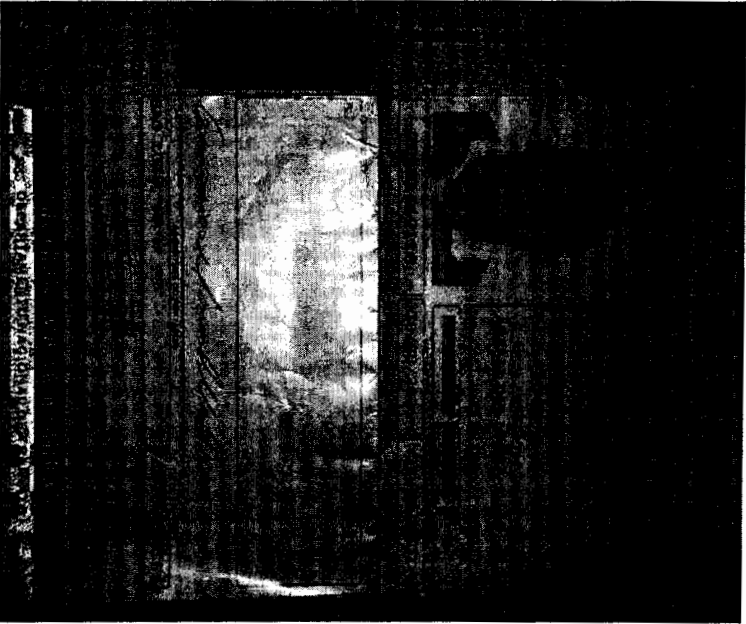
Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Digitalizado de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é Dou. Fé. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/53021408208852444396>

[Handwritten signatures and marks]



[Handwritten marks and signatures at the bottom left]



<https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/declaracao/53021408208852444396>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/08/2020 14:56:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 53021408208852444396-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1293ece39d5f2f682abb2d3145bea0624985ff9806373a55d6487693db5e54e8a155dc4d0fa64841f87b5f7ece2f0620b7046757c3682a28c5bf2024e57678a0



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 53022309200929369037-1
Data: 23/09/2020 11:52:02
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15226-QENH;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Passos - 1145
Bairro dos Estados, João Passos - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valder Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Tribunal

TJPB



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

PROIBIDO PLASTIFICAR

1294247992

PROIBIDA EM TUDO O TERRITÓRIO NACIONAL

1294247992

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
MINISTÉRIO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **RAFAELLE VERA DO NASCIMENTO COSTA**

DOC. IDENTIFIC./Out. Identific.: **2366575 SSP PE**

CPF: **019.938.013-20**

DATA DE EMISSÃO: **14/11/2006**

DATA DE VALIDADE: **14/11/2006**

LOCAL: **PERNAMBUCO**

DATA DE EMISSÃO: **14/07/2015**

LOCAL: **PERNAMBUCO**

DATA DE VALIDADE: **14/07/2015**

PROIBIDO PLASTIFICAR

PROIBIDA EM TUDO O TERRITÓRIO NACIONAL

1294247992





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/09/2020 13:33:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

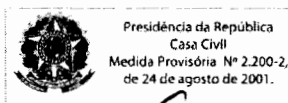
*Código de Autenticação Digital: 53022309200929369037-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb71414b982596d7a0ba186d15855fd8aea792eadb39343f708e3ac2c326712e7b3d104ea2073af51b99b844cd54b3cbe
b7046757c3682a28c5bf2024e57678a0



Handwritten signatures and marks scattered across the bottom of the page.



Governo do Estado do Piauí
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
 Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

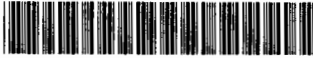
Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		Protocolo: PIC2101157226	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE: 22600023093	CNPJ: 03748673000112	Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	Último Arquivamento Data: 22/12/2020
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
22200210015	10/04/2000	CONSTITUIÇÃO/CONTRATO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 22/03/2021, às 17:02:35 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código **O3G8TH1R**.



PIC2101157226

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
 Secretário Geral

(Handwritten signatures and marks)

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/53022203219929967055>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 53022203219929967055-1
 Data: 22/03/2021 17:14:49
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALH82696-ELS3;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

(Handwritten signature)
 Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 22 de março de 2021 17:16:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



INSTRUMENTO PARTICULAR de constituição de sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

FRANCISCO WELLINGTON SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Fontes Ibiapina, nº 1571, Planalto Ininga, Teresina-PI, portador da Cédula de Identidade nº 1.817.159-PI e CPF. Nº 832.034.943-53, e **IRENE GONÇALVES DE CARVALHO**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na Rua Fontes Ibiapina nº 1571, Planalto Ininga, Teresina-PI, portadora da Cédula de Identidade nº 533.407-PI, CPF. Nº 287.802.213-00, através deste instrumento particular e na forma da lei, constituem em comum acordo, a sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que será regida pelas cláusulas a seguir:

PRIMEIRA - A sociedade funcionará na Rua Fontes Ibiapina, nº 1571, CEP: 64.049-480, Planalto Ininga, Teresina-PI.

SEGUNDA - A sociedade será denominada **ELLO REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, e nome de fantasia **RECOM**.

TERCEIRA - O objeto de exploração da sociedade será representações comerciais de produtos em geral e a compra e venda de brinquedos; bijouterias; artigos para armarinhos; artigos de vestuário e similares.

QUARTA - O capital social registrado e integralizado em moeda corrente do país, será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) cotas com valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada cota, assim distribuídas:

a) **FRANCISCO WELLINGTON**: subscreve e integraliza 13.500 cotas perfazendo o total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

b) **IRENE GONÇALVES DE CARVALHO**: subscreve e integraliza 1.500 (hum mil e quinhentas) cotas perfazendo o total de R\$ 1.500,00.

QUINTA - As cotas são indivisíveis e somente poderá ser transferidas ou cedidas a terceiros por qualquer um dos sócios, mediante acordo consensual dos sócios.

SEXTA: No caso de morte ou inabilitação de um dos sócios, a destinação das cotas do sócio falecido ou inabilitado, será do herdeiro natural.

SÉTIMA - A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social registrado nos termos da lei.

OITAVA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

NONA - A sociedade terá o início de suas atividades dia 03 de abril de 2.000.

DÉCIMA - A sociedade terá como sócio gerente, o sócio **IRENE GONÇALVES DE CARVALHO**, com poderes para representá-la em qualquer circunstância, comercial ou judicial inclusive poderes para nomear procurador(es) para a sociedade de caso seja necessário ou conveniente.

[Handwritten signature]
FÓRUM DA CIBUS NOTO
Município - OAB 194/09-PI
CPF 099.894.974-08

[Handwritten signatures of the parties]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/53022203219929967055>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 53022203219929967055-2
Data: 22/03/2021 17:14:50
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH82697-0YDD;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
Váiber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 22 de março de 2021 17:16:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIOS DO ESTADO DA PARAÍBA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser verificado em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notários, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade não possui filiais, mas havendo a possibilidade e de comum acordo entre os sócios, poderá ser aberta filial em qualquer localidade no território nacional.

DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore que será fixado o valor a cada início do exercício social, dentro dos limites da legislação do imposto de renda.

DÉCIMA TERCEIRA - A dissolução da sociedade só ocorrerá se os sócios assim quiserem, pois na morte ou inabilitação de um dos sócios, o sócio remanescente terá o direito de usar o nome; logotipo; nome de fantasia dando prosseguimento às atividades da sociedade.

DÉCIMA QUARTA - O exercício social da sociedade será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um balanço patrimonial, onde os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção da participação de cada cotista no capital social.

DÉCIMA QUINTA - Fica proibido aos cotistas o uso da denominação social da sociedade em operações alheias aos objetivos da sociedade, bem como em aval ou fiança em favor de terceiros.

E, por estarem de acordo com o firmado neste instrumento elaborado em 03 (três) vias de igual teor assinam na presença de 02 (duas) testemunhas.

Teresina(PI), 03 de abril de 2.000

5º Ofício

Francisco Wellington Silva
FRANCISCO WELLINGTON SILVA

Irene Gonçalves de Carvalho
IRENE GONÇALVES DE CARVALHO

João da Cruz Neto
JOÃO DA CRUZ NETO
Advogado - OAB 1944/94-PI
CPF 099.994.993-40

TESTEMUNHAS:

Ass: *Gilberto Alves de Almeida*
RG. 159.544-PI

Ass: *Roberto Carlos da Costa*
RG. 224.578-PI

Cartório «Djalma Veloso D»
5º Ofício de Notas
Data da Atuação: 03 de 04 de 2000
Teresina, PI
Reconheço *verdadeira* a firma *assim*
Sorene Gonçalves de Carvalho
Data da Atuação: 03 de 04 de 2000
Teresina, PI

Djalma Veloso D
Djalma Veloso D
Linha de Registro: 1241 da Atuação
Tabela com Exercício
Teresina - PI

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/53022203219929967055>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 53022203219929967055-3
Data: 22/03/2021 17:14:50
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH82698-B581;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJ/PB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 22 de março de 2021 17:16:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



043R 2600

DEPT. REG. A. BRASILEIRO - TABELIONATO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - BELA-LISTA - TABELIONATO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - BELA-LISTA - TABELIONATO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - BELA-LISTA

2º Tabelião de Notas de Bela-Lista

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
Cofre que dele é buroca privada
no VA condensa. 07/04/2021
Recém (PI) Moisés
Pudenzato

[Handwritten signatures and marks]



CARTÓRIO

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.nol.br/documento/53022203219929967055>
Autenticação Digital Código: 53022203219929967055-4
Data: 22/03/2021 17:14:50
Valor Total do Ato: R\$ 4,68
Selo Digital Tipo Normal C: ALH82699-WYXTI



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.nol.br
<https://azevedobastos.nol.br>

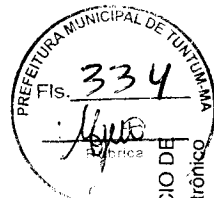
Valor Azevedo de M. Cavalcanti
Tribunal

TJPB





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM
CUMARCA DE TERESINA



CERTIDÃO



CERTIFICO, a requerimento de FRANCISCO WELLINGTON SILVA+++++
Identidade: 1.817.159-PI, CPF +++++
Filiação ,+++++
que revendo os livros de distribuição, a partir do ano de 1989 (hum mil novecentos e oitenta e nove) à presente data, deles verifiquei não constar nenhuma distribuição de ação Criminal, Inquérito Policial ou Prisão em Flagrante contra o(s) requerente(s)
ACIMA+++++
+++++
+++++
+++++
+++++
+++++. O que certifico
é verdade e dou Fé. Eu Marildes Cavalcanti F. Freire Distribuidor digital a
presente certidão que subscrevo, dato e assino. *alcausa*

Teresina(PI), 20/03/2000

Marildes C. F. Freire
Distribuidor Judicial

Dois. Marildes C. F. Freire
Distribuidor Judiciário
1ª Instância
CNPJ nº 0934000

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/53022203219929967055>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 53022203219929967055-5
Data: 22/03/2021 17:14:50
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH82700-C0IQ;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

[Handwritten signature]
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 22 de março de 2021 17:16:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM
COMARCA DE TERESINA



CERTIDÃO



CERTIFICO, a requerimento de IRENE GONÇALVES DE CARVALHO+++++

Identidade: 533.407-PI, CPF ++++++

Filiacao ,+++++

que revendo os livros de distribuição, a partir do ano de 1989 (hum mil novecentos e oitenta e nove) à presente data, deles verifiquei não constar nenhuma distribuição

de ação Criminal, Inquérito Policial ou Prisão em Flagrante contra o(s) requerante(s)

ACTMA+++++

+++++

+++++

+++++. O que certifico

é verdade e dou Fé. Eu Marildes Cavalcanti F. Freire Distribuidor digitei a

presente certidão que subscrevo, dato e assino. *alouca*

Teresina(PI), 20/03/2000

Marildes C. F. Freire
Distribuidor Judicial

Marildes C. F. Freire
Distribuidor Judiciário
1ª Instância
Port. nº 394/90

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/53022203219929967055>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 53022203219929967055-6
Data: 22/03/2021 17:14:50
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Seló Digital Tipo Normal C: ALH82701-DGBY;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Marildes C. F. Freire
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 22 de março de 2021 17:16:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARÍO/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/03/2021 08:17:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 53022203219929967055-1 a 53022203219929967055-6

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bae94ee4f97dc0a1bbe7552f2c40b7243ee768523ec00beb622244bdf19ae83350de245b3547e858f9ca0818ab2eba385b7046757c3682a28c5bf2024e57678a0



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ALTERAÇÃO Nº 02

ELLO REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA

8



Morada Nova I, Quadra 02, Bloco 01, Apto. 101, Bairro Morada Nova I, Cep: 64.023-005, Teresina-PI.

n. 01/03

Peio presente instrumento particular e na melhor forma do direito, **FRANCISCO WELLINGTON SILVA**, brasileiro, natural de Teresina - PI, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/08/1978, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.817.159 expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob. nº 832.034.943-53, residente e domiciliado no Conjunto Morada Nova I, Quadra 02, Bloco 01, Apto. 101, Bairro Morada Nova, Teresina - Piauí, CEP.: 64.023-020 e **NAIANA DANIELE SILVA SANTOS**, brasileira, natural da cidade de Teresina PI Casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 30/08/1981, empresária RG nº 2.005.727 expedida pela SSP/PI, CPF nº 949.122.113-20, residente e domiciliada no no Conjunto Morada Nova I, Quadra 02, Bloco 01, Apto. 101, Bairro Morada Nova, Teresina - Piauí, CEP.: 64.023-020, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, sob Denominação Social **ELLO REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.748.673/0001-12**, estabelecida no Conjunto Morada Nova I, Quadra 02, Bloco 01, Apto. 101, Bairro Morada Nova, Teresina - Piauí, CEP.: 64.023-020, **Contrato Social** devidamente arquivado na MM. Junta Comercial deste Estado sob o **NIRE nº 22200210015** por despacho datado de 10/04/2000 e **Aditivo nº 01** devidamente arquivado na MM. Junta Comercial deste Estado sob o **NIRE nº 22200210015** por despacho datado de 13/12/2005, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, como a seguir se contrata:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir da data da assinatura deste instrumento admite-se na sociedade o sócio **AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR**;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **NAIANA DANIELE SILVA SANTOS** que possui 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas que detém na sociedade, quotas estas no valor total de R\$ 7.500,00 (dez mil reais), na condição de cedente, cede e Transfere 1.500 (Hum mil e quinhentas) quotas que detém no capital social da sociedade ao sócio admitido **AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR**, brasileiro, natural de Teresina - PI, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/03/1986, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 50135414 expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob. nº 053.996.684-32, residente e domiciliado na Rua Pires Rebelo, nº 608, Bairro Vermelha, Teresina-PI, CEP.: 64.019-130, neste mesmo ato cede e transfere 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas do capital social da sociedade ao sócio administrador **FRANCISCO WELLINGTON SILVA**, já devidamente qualificado no preâmbulo deste instrumento;

PARÁGRAFO UNICO: A sócia **NAIANA DANIELE SILVA SANTOS** faz de sua livre e espontânea vontade, cedendo e transferindo a parcialidade do capital social que subscreveu e integralizou, dando e recebendo a mais ampla, geral, irrevogável, irrevocável e irrevogável quitação aos direitos e haveres às suas quotas, para mais nada reclamar seja a qualquer título que for, agora ou no futuro;

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social que é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) dividido em 15.000 (Quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente do País, continuará inalterado, passando a ter após a assinatura deste instrumento a seguinte distribuição:

(Handwritten signatures and initials)

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/53022203213517784958>

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 53022203213517784958-1
Data: 22/03/2021 17:14:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH82704-UM73;

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 22 de março de 2021 17:16:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Confira os dados do ato em: <https://sejudigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.tjpb.br/documento/53022203213517784958-2>

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 53022203213517784958-2
Data: 22/03/2021 17:14:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH82705-DCVN;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azavêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro das Estrelas, João Pessoa - PB
(33) 3244-4404 - cartorio@azavedobastos.tjpb.br
<https://azavedobastos.tjpb.br>

Valor Azavêdo de M. Cavalcanti
Titular

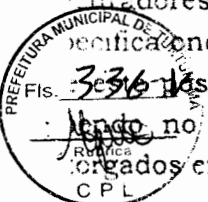
TJPB



[Handwritten signatures and marks]



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 22 de março de 2021 17:16:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso sejam necessários e/ou conveniente, os sócios poderão nomear procuradores para atos de gestão, sendo necessário que seja lavrada uma procuração pública, onde serão delimitados os poderes outorgados ao procurador, de forma específica, e esta só poderá agir em nome da sociedade empresária e unicamente no interesse da mesma, devendo no desempenho de suas atribuições zelo e diligência na consecução dos poderes outorgados em todos os seus termos e fins, onde o procurador, lançará sua assinatura,

mediada do correspondente nome empresarial da sociedade, sob carimbo ou qualquer outro modo de impressão, inclusive manuscrito se for o caso;

ÁUSULA SEXTA: O sócio-administrador declara sob as penas da lei que não está incurso em nenhum dos crimes, ou situações previstas no **Parágrafo 1º, Art. 1.011 da Lei Nº 10.406 de janeiro de 2002**, que os impeça de exercer atividades mercantis e empresariais;

ÁUSULA SETIMA: Todas e demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constituintes não alcançadas pôr este instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particularizado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas habilitadas, em 03 (três) exemplares de igual teor, sendo a primeira via destinada ao registro obrigatório na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI.

Teresina (PI), 24 de março de 2010.

AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR
 Sócio admitido

FRANCISCO WELLINGTON SILVA
 Sócio Administrador

NAIANA DANIELE SILVA SANTOS
 Sócia Quotista

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/03/2010 SOB Nº: 244864
 Protocolo: 10/009042-7. DE 26/03/2010
 Empresa: 22 2 0021001 5
 ELLO REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
 SECRETARIO-GERAL

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/53022203213517784958>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 53022203213517784958-3
 Data: 22/03/2021 17:14:53
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALH82706-31P8;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 22 de março de 2021 17:16:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIOS DO ESTADO DO PIAUÍ, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Junta Comercial - Secretaria Geral

CERTIDÃO

Certifico e dou fé a presente é cópia autenticada do original arquivado nesta Junta Comercial sob Nº 244864
em 29/03/20

Este é o último ato arquivado
 Este é o único ato arquivado
 Existem atos posteriores arquivados

Teresina, 02, 09, 13
Março

Encarregado da Expedição [Assinatura]

Visto
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
 [Assinatura]

[Assinatura]
 Marco Aurélio Bona
 Secretário Geral
 2º Art. 45 Dec. Federal 876.066

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/53022203213517784958>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 53022203213517784958-4
Data: 22/03/2021 17:14:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH82707-FMZO;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 22 de março de 2021 17:16:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.rn.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
FRANCISCO WELLINGTON SILVA	80%	12.000	12.000,00
NAIANA DANIELE SILVA SANTOS	10%	1.500	1.500,00
AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR	10%	1.500	1.500,00
TOTAL	100,00	15.000	15.000,00



99

ARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, nos termos do art. 1052, *in fine*, da lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

ARÁGRAFO SEGUNDO: O Lucro e ou Prejuízo advindo das atividades da empresa será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social, ou destinado à formação de reservas de lucros no critério estabelecido pela legislação, ou ainda, permanecer como lucros acumulados para futura destinação;

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade e uso da denominação empresarial caberá ao sócio administrador **FRANCISCO WELLINGTON SILVA** e sendo sócios **NAIANA DANIELE SILVA SANTOS E AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR** apenas quotistas;

ARÁGRAFO ÚNICO: Fica determinado, que poderão os sócios, deliberarem sobre a retirada ou não de pró-labore para o sócio administrador, cuja importância poderá ser fixada pelos sócios, a qualquer tempo;

CLÁUSULA QUINTA: O uso do nome empresarial da sociedade, será feito através de seu sócio administrador, o qual representará a sociedade junto aos órgãos públicos, empresas privadas, bancos públicos e privados, agindo sempre no interesse da sociedade, cabendo no desempenho de suas atribuições zelo e diligência;

ARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio administrador, no desempenho de suas funções compromete-se a cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas do contrato social e as devidas alterações, tendo os poderes que a lei lhe atribui para assegurar o bom funcionamento da sociedade, só podendo assinar cheques e demais documentos conjuntamente, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos interesses sociais, tais como avais, abonos e fianças;

ARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio administrador no exercício de suas funções assinará todos os documentos sob o carimbo da seguinte maneira:

ELLO REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA

Francisco Wellington Silva

FRANCISCO WELLINGTON SILVA

(Sócio Administrador)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/53022203213517784958>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 53022203213517784958-5
 Data: 22/03/2021 17:14:54
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALH82708-3KFS;

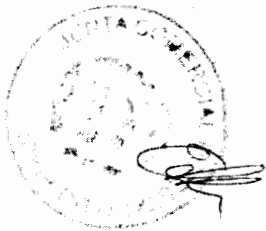


Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
 Váber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 22 de março de 2021 17:16:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIOS DO ESTADO DA PARAÍBA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser consultado em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas - Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 53022203213517764958-6
Data: 22/03/2021 17:14:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH82709-CMZJ;



CN: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.no.br
<http://azevedobastos.no.br>

Valor Azevedo de M. Cavalcanti
Título



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 22 de março de 2021 17:16:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artiqo 22.

**ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA DENOMINADA:
ELLO REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ 03.748.673/0001-12**

Pelo presente instrumento particular, **FRANCISCO WELLINGTON SILVA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Teresina - PI, nascido em 17/08/1978, empresário, CPF (MF): 832.034.943-53, portadora do RG. nº 1.817.159/SSP-PI, residente e domiciliada nesta Capital, no Conjunto Morada Nova I, Quadra 02, Bloco 01, Aptº 101, Bairro Morada Nova, Teresina - Piauí, CEP: 64.023-200, **NAIANA DANIELE SILVA SANTOS**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Teresina - PI, nascido em 30/08/1981, empresária, CPF (MF): 949.122.113-20; portadora do RG. nº 2.005.727/SSP - PI, residente e domiciliada nesta Capital no Conjunto Morada Nova I, Quadra 02, Bloco 01, Aptº 101, Bairro Morada Nova, Teresina - Piauí, CEP: 64.023-200, e **AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural do Rio de Janeiro - RJ, nascido em 29/03/1986, empresário, CPF (MF): 053.996.684-32, portadora do RG. nº 5.013.541/SSP-RJ, residente e domiciliada nesta Capital na Rua Pires Rebelo, 608, Bairro Vermelha, Teresina - Piauí, CEP: 64.019-130, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, sob a denominação social **ELLO REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **03.748.673/0001-12**, estabelecida no Conjunto Morada Nova I, Quadra 02, Bloco 01, aptº 101, Bairro Morada Nova, Teresina - Piauí, CEP: 64.023-020, **contrato social** devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, NIRE nº **22200210015**, por despacho datado de 10/04/2000, **Aditivo nº 01** devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE nº **22200210015**, por despacho datado de 13/12/2005 e **Aditivo nº 02** devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE nº **22200210015**, por despacho datado de 29/03/2010, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, como a seguir se contrata:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAR RETIRADA E ADMISSÃO DE SÓCIOS

Retira-se da sociedade o Sócio **AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR**, acima qualificado que na condição de cedente, cede e transfere 100% (cem por cento) de suas quotas de capital da seguinte forma:

1º) Para o novo sócio admitido **VALDIR BARBOSA DE ARAÚJO**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/05/1979, natural de Altos-PI, portador do RG nº 1.873.536 SSP-PI, e CPF nº 806.864.353-20, residente e domiciliado no Residencial Manoel Evangelista I Casa 17 Quadra 24, bairro Novo Horizonte, CEP: 64.079-112, Cede e transfere 10% (dez por cento) das suas quotas, ou seja, 150 (Cento e cinqüenta) quotas que detém na sociedade, quotas estas no valor total de R\$ 150,00 (Cento e cinqüenta reais), na condição de cedente, dando-lhe, neste ato Plena e total quitação, não restando nada mais a reclamar quanto a qualquer obrigação oriunda da sociedade.

3º) Para o sócio remanescente **FRANCISCO WELLINGTON SILVA**, cede e transfere 90% (noventa por cento) das suas quotas, ou seja, 1.350 (hum mil trezentos e cinqüenta) quotas que detém na sociedade, quotas estas no valor de R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinqüenta reais) na condição de cedente, dando-lhe, neste ato. Plena e total quitação, não restando nada mais a reclamar quanto a qualquer obrigação oriunda da sociedade.

PARAGRAFO ÚNICO:

Após a retirada e admissão dos sócios, o capital social da sociedade fica distribuído da seguinte forma:

(Handwritten signatures and initials)

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 22 de março de 2021 17:16:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/53022203213517784958>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 53022203213517784958-7
Data: 22/03/2021 17:14:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH82710-NQZ5;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB



**ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA:
ELLO REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ 03.748.673/0001-12**

SÓCIOS	Nº DE COTAS	%	CAPITAL (R\$)
FRANCISCO WELLINGTON SILVA	13.350	89%	R\$ 13.350,00
NAIANA DANIELE SILVA SANTOS	1.500	10%	R\$ 1.500,00
VALDIR BARBOSA DE ARAUJO	150	1%	R\$ 150,00
TOTAL	15.000	100%	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE

I- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002. Todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA TERCEIRA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade a partir da assinatura deste instrumento será exercida pelo sócio **FRANCISCO WELLINGTON SILVA** o qual pode representar a empresa isoladamente em juízo ou fora dele, ficando autorizado o uso do nome empresarial somente para os negócios de interesse social, podendo inclusive nomear procuradores:

ELLO REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Francisco Wellington Silva
FRANCISCO WELLINGTON SILVA
Sócio Administrador

CLÁUSULA QUARTA – DESIMPEDIMENTO

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art.1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/1994.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e aditivos não alcançados por este instrumento permanecem em vigor.

E, por estarem em perfeito acordo, em que tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se, a cumprir o presente, assinando-o em 03(três) exemplares de igual teor, sendo a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do estado do Piauí – JUCEPI.

Teresina (PI), 10 de Setembro de 2012.

Francisco Wellington Silva
FRANCISCO WELLINGTON SILVA
Sócio Administrador

Naiana Daniele Silva Santos
NAIANA DANIELE SILVA SANTOS
Sócia

Valdir Barbosa de Araujo
VALDIR BARBOSA DE ARAUJO
Sócio

Augusto Alves Nogueira Junior
AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR
Sócio

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/53022203213517784958>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 53022203213517784958-8
Data: 22/03/2021 17:14:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH82711-X335;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Signature]
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 22 de março de 2021 17:16:00 GMT-03:00; CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/10/2012 SOB Nº: 281227
 Protocolo: 12/029028-6, DE 27/09/2012

Empresa: 22 2 0021001 5
 ELLO REPRESENTACOES E
 COMERCIO LTDA

JOSÉ EDUARDO PESEIRA FILHO
 SECRETÁRIO-GERAL



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 5302203213517784958-9
 Data: 22/03/2021 17:14:54
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALH82712-SF5A.



CN: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epifânio Passos - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.nol.br
<https://azevedobastos.nol.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB

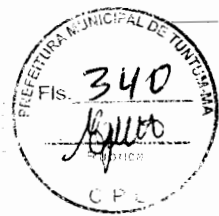


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 22 de março de 2021 17:16:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIOS DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresopolis, Piauí, sob o nº 12/029028-6, de 27/09/2012, em nome da empresa ELLO REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.200.210.015-5, inscrita no Estado do Piauí sob o nº 03/10/2012 SOB Nº: 281227, em conformidade com o Protocolo nº 12/029028-6, de 27/09/2012. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ALTERAÇÃO Nº 04

ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Rua Porto, nº 399, Bairro São Pedro, Cep: 64.019-500, Teresina-PI.



fl. 01/03

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, **FRANCISCO WELLINGTON SILVA**, brasileiro, natural de Teresina - PI, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/08/1978, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.817.159 expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob. nº 832.034.943-53, residente e domiciliado no Conjunto Morada Nova I, Quadra 02, Bloco 01, Apto. 101, Bairro Morada Nova, Teresina - Piauí, CEP.: 64.023-112, **NAIANA DANIELE SILVA SANTOS**, brasileira, natural da cidade de Teresina PI, Casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 30/08/1981, empresária, RG n.º 2.005.727 expedida pela SSP/PI, CPF n.º 949.122.113-20, residente e domiciliada no no Conjunto Morada Nova I, Quadra 02, Bloco 01, Apto. 101, Bairro Morada Nova, Teresina - Piauí, CEP.: 64.023-112 e **VALDIR BARBOSA DE ARAUJO**, brasileiro, natural de Altos - PI, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/05/1979, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.873.536 expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob. nº 806.864.353-20, residente e domiciliado no Residencial Manoel Evangelista I, Quadra 24, Casa 17, Bairro Novo Horizonte, Teresina-PI, CEP.: 64.079-112, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, sob Denominação Social **ELLO REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.748.673/0001-12, estabelecida no Conjunto Morada Nova I, Quadra 02, Bloco 01, Apto. 101, Bairro Morada Nova, Teresina - Piauí, CEP.: 64.023-020, **Contrato Social** devidamente arquivado na MM. Junta Comercial deste Estado sob o NIRE n.º 22200210015 pör despacho datado de 10/04/2000, **Aditivo nº 01** devidamente arquivado na MM. Junta Comercial deste Estado sob o NIRE n.º 22200210015 pör despacho datado de 13/12/2005, **Aditivo nº 02** devidamente arquivado na MM. Junta Comercial deste Estado sob o NIRE n.º 22200210015 pör despacho datado de 29/03/2010 e **Aditivo nº 03** devidamente arquivado na MM. Junta Comercial deste Estado sob o NIRE n.º 22200210015 pör despacho datado de 03/10/2012, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, como a seguir se contrata:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir da data da assinatura deste instrumento retiram-se da sociedade os sócios **NAIANA DANIELE SILVA SANTOS E VALDIR BARBOSA DE ARAUJO**;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **NAIANA DANIELE SILVA SANTOS** que possui 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas que detém na sociedade, quotas estas no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), na condição de cedente, cede e Transfere 1.500 (Hum mil e quinhentas) quotas que detém no capital social da sociedade ao sócio remanescente **FRANCISCO WELLINGTON SILVA**;

PARÁGRAFO UNICO: A sócia **NAIANA DANIELE SILVA SANTOS** faz de sua livre e espontânea vontade, cedendo e transferindo a parcialidade do capital social que subscreveu e integralizou, dando e recebendo a mais ampla, geral, irretroatável, irrevogável e irrevogável quitação aos direitos e haveres às suas quotas, para mais nada reclamar seja a qualquer título que for, agora ou no futuro;

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/53022203213517784958>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 53022203213517784958-10
Data: 22/03/2021 17:14:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH82713-ATHF;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 22 de março de 2021 17:16:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



fl. 02/03

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **VALDIR BARBOSA DE ARAUJO** que possui 150 (cento e cinquenta) quotas que detém na sociedade, quotas estas no valor total de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), na condição de cedente, cede e Transfere 150 (Cento e cinquenta) quotas que detém no capital social da sociedade ao sócio remanescente **FRANCISCO WELLINGTON SILVA;**

PARÁGRAFO UNICO: O sócio **VALDIR BARBOSA DE ARAUJO** faz de sua livre e espontânea vontade, cedendo e transferindo a parcialidade do capital social que subscreveu e integralizou, dando e recebendo a mais ampla, geral, irrevogável, irreatável e irrevogável quitação aos direitos e haveres às suas quotas, para mais nada reclamar seja a qualquer título que for, agora ou no futuro;

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social que é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) dividido em 15.000 (Quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente do País, será alterado para R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), passando a ter após a assinatura deste instrumento a seguinte proporção:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
FRANCISCO WELLINGTON SILVA	100%	80.000	80.000,00
TOTAL	100,00	80.000	80.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos termos do artigo 1.033, IV, da lei nº 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução;

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade terá seu endereço alterado para a **Rua Porto, nº 399, Bairro São Pedro, CEP: 64.019-500, Teresina-PI;**

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade terá sua denominação social alterada de **ELLO REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA** para **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** e nome de fantasia de **RECOM** para **ELLO DISTRIBUIDORA;**

CLÁUSULA SETIMA: A sociedade terá sua atividade alterada para: **Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar e Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;**

CLÁUSULA SETIMA: Todas e demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e aditivos não alcançadas pôr este instrumento, permanecem em vigor.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/53022203213517784958>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 53022203213517784958-11
Data: 22/03/2021 17:14:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH82714-28ZT;



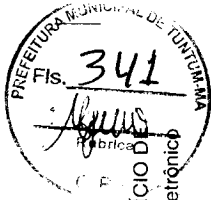
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 22 de março de 2021 17:16:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARÍO/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 03 (três) exemplares de igual teor, sendo a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI.

Teresina (PI), 27 de agosto de 2013.

Valdir Barbosa de Araujo
VALDIR BARBOSA DE ARAUJO
Sócio Retirante

Francisco Wellington Silva
FRANCISCO WELLINGTON SILVA
Sócio Administrador

Naiana Daniele Silva Santos
NAIANA DANIELE SILVA SANTOS
Sócia Retirante

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/09/2013 SOB Nº: 296794
Protocolo: 13/030426-3, DE 03/09/2013
Empresa: 22 2 0021001 5
ZILIO DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
Marco Bona
MARCO AURÉLIO BONA
SECRETARIO-GERAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/53022203213517784958>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 53022203213517784958-12
Data: 22/03/2021 17:14:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH82715-3BM8;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 22 de março de 2021 17:16:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenat.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ALTERAÇÃO Nº 05

ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME

Rua Porto, nº 399, Bairro São Pedro, CEP: 64.019-500, Teresina-PI.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, **FRANCISCO WELLINGTON SILVA**, brasileiro, natural de Teresina-PI, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/08/1978, empresário, portador de carteira de identidade RG nº 1.817.159 expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob nº 832.034.943-53, residente e domiciliado no conjunto Morada Nova I, Quadra 02, Bloco 01, Apto 101, Bairro Morada Nova, Teresina-PI, CEP: 64.023.112, sócio unipessoal da sociedade Empresaria Limitada, sob Denominação Social **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 03.748.673/0001-12, estabelecida no Rua Porto, nº 399, Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP: 64.019-500, com seus atos constitutivos devidamente arquivada na MM. Junta Comercial deste Estado sob o NIRE nº 22200210015 por despacho datado de 10/04/2000, resolve alterar o contrato social, como se contrata:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade terá como sede na Av. Barão de Gurgueia, 2230, B, Bairro: Vermelha, 64.018-290, Teresina –PI.

CLÁUSULA SEGUNDA –Ingressa na sociedade o sócio **NELSON SANTANA LIMA JUNIOR**, brasileiro, empresário, casado em comunhão universal de bens, natural da cidade de Oeiras – PI, nascido em 18/09/1968, CPF sob nº 349.812.683-00, RG sob nº 982.089, SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Cônego Cardoso, nº 597, Bairro: Oeiras Nova, CEP 64.500-000, na cidade de Oeiras, Estado do Piauí;

CLÁUSULA TERCEIRA – Ingressa na sociedade o sócio **HUMBERTO ROBERVAL CARVALHO COSTA**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, nascido em 08/05/1945, natural de Fortaleza- CE, portador do CPF nº 039.199.513-87 e da cédula de Identidade RG nº 80260 SSP – PI, residente e domiciliado na Rua Miosótis, nº 1058, apt. – 301 ed ípanema, Bairro: Fátima, CEP: 64.049-536, Teresina – Pi;

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade o sócio **FRANCISCO WELLINGTON SILVA**.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/53022203213517784958>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 53022203213517784958-13
Data: 22/03/2021 17:14:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH82716-MDOH;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 22 de março de 2021 17:16:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIOS DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa - PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser verificado em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notários do Estado da Paraíba - artigo 22.



CLÁUSULA QUINTA: O sócio FRANCISCO WELLINGTON SILVA que possui 80.000 (oitenta mil) quotas cada uma no valor nominal de R\$ 1,00, perfazendo um valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na condição de cedente, cede e transfere toda sua participação dividida igualmente entre os dois sócios admitidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio FRANCISCO WELLINGTON SILVA faz de sua livre e espontânea vontade, cedendo e transferindo a parcialidade do capital social que subscreveu e integralizou, dando e recebendo a mais ampla, geral, irretroatável, irrevogável e irrevogável quitação aos direitos e haveres às suas quotas, para mais nada reclamar seja a qualquer título que for, agora ou no futuro;

CLÁUSULA SEXTA: Este face das alterações contratadas nesse instrumento, o capital Social que é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente no País, passará a ter a seguinte distribuição após a assinatura do contrato:

SÓCIOS:	%	QUOTAS	VALOR EM RS
NELSON SANTANA LIMA JUNIOR	50 %	40.000,00	40.000,00
HUMBERTO ROBERVAL CARVALHO COSTA	50 %	40.000,00	40.000,00
TOTAL	100,00	80.000,00	80.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social, mas todos respondem solidariamente pelo capital Social integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade, bem como o uso da denominação Social será exercida exclusivamente pelo sócio ora admitido NELSON SANTANA LIMA JUNIOR, que assinara individualmente, com a Denominação "Sócio Administrador", todos os atos e documentos de interesse da sociedade, sendo absolutamente vedado o uso em qualquer negócio que não esteja relacionado aos objetivos da sociedade, tais como: avais, fianças, abonos, endossos e/ou atos semelhantes, podendo ainda eleger procuradores para representa-lo perante órgãos públicos federais, estaduais, municipais e demais instituições que se fizer necessário ser representado.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios ora admitidos NELSON SANTANA LIMA JUNIOR e o sócio HUMBERTO ROBERVAL CARVALHO COSTA, declaram neste ato inclusive para fins judiciais, que são os únicos sócios responsáveis pelo cumprimento de obrigações sociais,

Handwritten signatures and initials of the parties involved in the document.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/53022203213517784958>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 53022203213517784958-14
 Data: 22/03/2021 17:14:54
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALH82717-LQ9H;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 22 de março de 2021 17:16:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenarj.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



trabalhistas e tributários, bem como pagamento de empréstimos ou financiamentos contrai-
dos junto a terceiros, bancos e outras instituições financeiras, desde a constituição da sociedade.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de
exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal,
ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a
cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,
peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de
defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade terá como atividade as seguintes:

- 46.44-3-01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.44-3-02 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- 46.45-1-01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico,
hospitalar e de laboratórios;
- 46.45-1-02 – Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 46.45-1-03 – Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46-0-01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.46-0-02 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.47-8-01 – Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.49-4-04 – Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 46.49-4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.51-6-01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.64-8-00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso ondo-
médico-hospitalar: partes e peças;
- 46.69-9-99 – Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados
anteriormente; partes e peças;
- 46.93-1-00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou
de insumos agropecuários.
- 46.18-4-01 – Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e
produtos de perfumaria;
- 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais
odonto-médico-hospitalares;

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

3

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/53022203213517784958>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 53022203213517784958-15
Data: 22/03/2021 17:14:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH82718-C68A;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Signature]
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 22 de março de 2021 17:16:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIOS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser verificado em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Todas e demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e aditivos não alcançados por este instrumento, permanecem em vigor.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o contrato social da sociedade passa a ter a redação consolidada a seguir, que os sócios declaram aprovar por unanimidade.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESARIA ELLO
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**

Clausula primeira – Da Denominação e Sede

A sociedade gira sob o nome empresarial **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**, sede na Av. Barão de Gurgueia, 2230, B. Bairro: Vermelha, 64.018-290, Teresina –PI.

Clausula segunda- do Objeto

A sociedade tem como atividades as seguintes:

- 46.44-3-01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.44-3-02 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- 46.45-1-01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.45-1-02 – Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 46.45-1-03 – Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46-0-01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.46-0-02 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.47-8-01 – Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.49-4-04 – Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 46.49-4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.51-6-01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.64-8-00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças;
- 46.69-9-99 – Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- 46.93-1-00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;

Handwritten signatures and initials of the parties involved in the contract.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/53022203213517784958>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 53022203213517784958-16
Data: 22/03/2021 17:14:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH82719-GZSV;



CNJ: 06.870-3

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 22 de março de 2021 17:16:00 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



46.18-4-01 – Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;

46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;

Clausula terceira – Do inicio das atividades

A sociedade iniciou as atividades em 10/04/2000, e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula quarta – Da cessão e Transferência das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula quinta – Do Capital Social

O capital social da sociedade empresarial limitada é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas do valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato pelos sócios em moeda corrente do país, ficam assim subscritas:

SUBSCRITORES	Nº DE QUOTAS	VALOR EM RS
NELSON SANTANA LIMA JUNIOR	40.000	R\$ 40.000,00
HUMBERTO ROBERVAL CARVALHO COSTA	40.000	R\$ 40.000,00
TOTALIZAÇÃO	80.000	R\$ 80.000,00

Cláusula Sexta: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, mas todos respondem solidariamente pelo Capital Social integralizado.

Cláusula Sétima – Da Responsabilidade dos Sócios.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava– Da Administração e uso de firma

Handwritten signatures and initials of the signatories, including a large signature on the right side of the page.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/53022203213517784958>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 53022203213517784958-17
Data: 22/03/2021 17:14:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH82720-GUIQ;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váiber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 22 de março de 2021 17:16:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARÍO/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



A administração da sociedade, bem como o uso da denominação Social será exercida exclusivamente pelo sócio ora admitido **NELSON SANTANA LIMA JUNIOR**, que assinara individualmente, com a Denominação "Sócio Administrador", todos os atos e documentos de interesse da sociedade, sendo absolutamente vedado o uso em qualquer negócio que não esteja relacionado aos objetivos da sociedade, tais como: avais, fianças, abonos, endossos e/ou atos semelhantes, podendo ainda eleger procuradores para representa-lo perante órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e demais instituições que se fizer necessário ser representado.

Clausula Nona – Do Balanço e Prestação de Contas

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Clausula Décima – Do Pró-labore

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Primeira– Das Filiais e Outras Dependências

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda – Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Terceira – Desimpedimento e Legislação Aplicável

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia

6
[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/53022203213517784958>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 53022203213517784958-18
Data: 22/03/2021 17:14:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH82721-FG45;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 22 de março de 2021 17:16:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



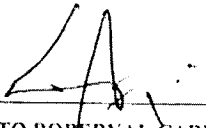
popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta- do Foro

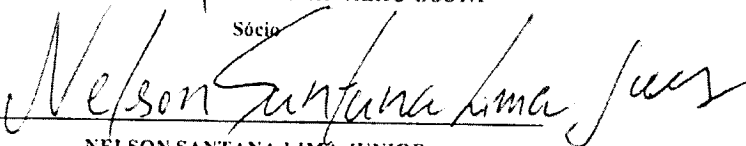
Fica eleito o foro de Teresina - PI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, a todo ato presente, arquivando-se uma via na Junta Comercial do Estado do Piauí, para o devido registro.


Teresina- PI, 28 de Julho de 2015.




HUMBERTO ROBERVAL CARVALHO COSTA
 Sócio



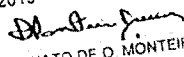
NELSON SANTANA LIMA JUNIOR
 Sócio Administrador



FRANCISCO WELLINGTON SILVA
 Sócia Retirante

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**
 CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2015 SOB Nº: 325927
 Protocolo: 15/020516-3, DE 16/07/2015

Empresa: 22 2 0021001 5
 ELLO DISTRIBUIDORA DE
 MEDICAMENTOS LTDA - ME


RAIMUNDO NONATO DE O MONTEIRO JUNI
 SECRETARIO-GERAL











Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/53022203213517784958>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 53022203213517784958-19
Data: 22/03/2021 17:14:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH82722-SFLG;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 22 de março de 2021 17:16:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARÍO/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser verificado em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ALTERAÇÃO Nº 06

ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Av. Barão de Gurgueia, 2230, B, Bairro: Vermelha, 64.018-290, Teresina -PI.

NELSON SANTANA LIMA JUNIOR, brasileiro, empresário, casado em comunhão universal de bens, natural da cidade de Oeiras - PI, nascido em 18/09/1968, CPF sob nº 349.812.683-00, RG sob nº 982.089, SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Cônego Cardoso, nº 597, Bairro: Oeiras Nova, CEP 64.500-000, na cidade de Oeiras, Estado do Piauí, e **HUMBERTO ROBERVAL CARVALHO COSTA**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, nascido em 08/05/1945, natural de Fortaleza- CE, portador do CPF nº 039.199.513-87 e da cédula de Identidade RG nº 80260 SSP - PI, residente e domiciliado na Rua Miosótis, nº 1058, apt. - 301 ed ipanema, Bairro: Fátima, CEP: 64.049-536, Teresina - Pi. Únicos sócio da sociedade Empresaria Limitada, sob Denominação Social **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **03.748.673/0001-12**, estabelecida no Av. Barão de Gurgueia, 2230, B, Bairro: Vermelha, 64.018-290, Teresina -PI, com seus atos constitutivos devidamente arquivados e registrados na Junta comercial do Estado do Piauí sob NIRE nº 22200210015, por despacho em 10/04/2000, resolvem alterar o contrato social, como se contrata:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade a sócia **KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA**, brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, natural de Parnaíba - PI, nascida em 30/08/1987, CPF sob nº 019.935.013-20, RG sob nº 2.368.575, SSP-PI, residente e domiciliado na Rua São José, nº 90, Bairro: Centro, CEP 65630-060, na cidade de Timon, Estado do Maranhão;

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **NELSON SANTANA LIMA JUNIOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **NELSON SANTANA LIMA JUNIOR** que possui 40.000 (Quarenta mil) quotas cada uma no valor nominal de R\$ 1,00, perfazendo um valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na condição de cedente, cede e transfere toda sua participação para sócia recém admitida.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio **NELSON SANTANA LIMA JUNIOR** faz de sua livre e espontânea vontade, cedendo e transferindo a parcialidade do capital social que subscreveu e integralizou, dando e recebendo a mais ampla, geral, irrevogável e irrevogável quitação aos direitos e haveres às suas quotas, para mais nada reclamar seja a qualquer título que for, agora ou no futuro;

CLÁUSULA QUARTA: Este face das alterações contratadas nesse instrumento, o capital Social que é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de no

Handwritten signatures and initials of the parties involved in the document.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/53022203213517784958>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 53022203213517784958-20
Data: 22/03/2021 17:14:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH82723-XMR9;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 22 de março de 2021 17:16:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente no País, passará a ter a seguinte distribuição após a assinatura do contrato:

SÓCIOS:	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA	50 %	40.000,00	40.000,00
HUMBERTO ROBERVAL CARVALHO COSTA	50 %	40.000,00	40.000,00
TOTAL	100,00	80.000,00	80.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social, mas todos respondem solidariamente pelo capital Social integralizado.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade, bem como o uso da denominação Social será exercida exclusivamente pela sócia ora admitida **KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA**, que assinara individualmente, com a Denominação "Sócio Administrador", todos os atos e documentos de interesse da sociedade, sendo absolutamente vedado o uso em qualquer negócio que não esteja relacionado aos objetivos da sociedade, tais como: avais, fianças, abonos, endossos e/ou atos semelhantes, podendo ainda eleger procuradores para representa-lo perante órgão públicos, federais, estaduais, municipais e demais instituições que se fizer necessário ser representado.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Todas e demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e aditivos não alcançados por este instrumento, permanecem em vigor.

CLÁUSULA OITAVA: Em decorrência da presente alteração, o contrato social da sociedade passa a ter a redação consolidada a seguir, que os sócios declaram aprovar por unanimidade.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/53022203213517784958>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 53022203213517784958-21
Data: 22/03/2021 17:14:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH82724-3NNI;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 22 de março de 2021 17:16:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIOS DO TJPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser verificado em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL ELLO
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**

Clausula primeira – Da Denominação e Sede

A sociedade gira sob o nome empresarial **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- ME**, sede na Av. Barão de Gurgueia, 2230, B, Bairro: Vermelha, 64.018-290, Teresina –PI.

Clausula segunda- do Objeto

A sociedade tem como atividades as seguintes:

- 46.44-3-01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.44-3-02 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- 46.45-1-01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.45-1-02 – Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 46.45-1-03 – Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46-0-01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.46-0-02 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.47-8-01 – Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.49-4-04 – Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 46.49-4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.51-6-01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.64-8-00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 46.69-9-99 – Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- 46.93-1-00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários.
- 46.18-4-01 – Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria.
- 46.18-4-02 – Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares.

Clausula terceira – Do inicio das atividades

A sociedade iniciou as atividades em 10/04/2000, e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula quarta – Da cessão e Transferência das Quotas

Handwritten signatures and initials are present in this section, including a large signature in the center and several smaller ones to the right and below.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/53022203213517784958>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 53022203213517784958-22
Data: 22/03/2021 17:14:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH82725-UDN5;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 22 de março de 2021 17:16:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula quinta – Do Capital Social

O capital social da sociedade empresarial limitada é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas do valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato pelos sócios em moeda corrente do país, ficam assim subscritas:

SUBSCRITORES	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA	40.000	R\$ 40.000,00
HUMBERTO ROBERVAL CARVALHO COSTA	40.000	R\$ 40.000,00
TOTALIZAÇÃO	80.000	R\$ 80.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, mas todos respondem solidariamente pelo Capital Social integralizado.

Cláusula Sexta – Da Responsabilidade dos Sócios.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – Da Administração e uso de firma

A administração da sociedade, bem como o uso da denominação Social será exercida exclusivamente pela sócia ora admitida **KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA**, que assinara individualmente, com a Denominação “Sócio Administrador”, todos os atos e documentos de interesse da sociedade, sendo absolutamente vedado o uso em qualquer negócio que não esteja relacionado aos objetivos da sociedade, tais como: avais, fianças, abonos, endossos e/ou atos semelhantes, podendo ainda eleger procuradores para representa-lo perante órgão públicos, federais, estaduais, municipais e demais instituições que se fizer necessário ser representado.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/53022203213517784958>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 53022203213517784958-23
Data: 22/03/2021 17:14:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH82726-LDLQ;



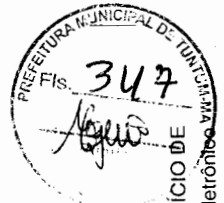
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 22 de março de 2021 17:16:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIOS DO TJPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser verificado em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor: N. 100/2020 CNJ - artigo 22.



Clausula Oitava – Do Balanço e Prestação de Contas

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Clausula Nona – Do Pró-labore

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima – Das Filiais e Outras Dependências

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira – Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Segunda – Desimpedimento e Legislação Aplicável

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira – do Foro

Fica eleito o foro de Teresina – PI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Handwritten signatures and initials of the parties involved in the contract.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/53022203213517784958>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 53022203213517784958-24
Data: 22/03/2021 17:14:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH82727-SAAI;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 22 de março de 2021 17:16:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, a todo ato presente, arquivando-se uma via na Junta Comercial do Estado do Piauí, para o devido registro.

Teresina- PI, 21 de Novembro de 2015



HUMBERTO ROBERVAL CARVALHO COSTA

Sócio



Karolyne Veras do Nascimento Costa

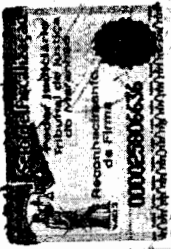
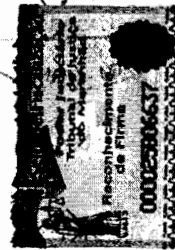
KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA

Sócio Administrador

Nelson Santana Lima Junior

NELSON SANTANA LIMA JUNIOR

Sócio Retirante



Karolyne Veras do Nascimento Costa
30/11/2015
Plano do Espírito Santo

Humberto Roberval Carvalho Costa
30/11/2015
Plano do Espírito Santo

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANITÁLIA DONGALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LEANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP. 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (085) 3221-7886 - E-mail: aurdinanto@cartorioampao.com.br

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: NELSON SANTANA LIMA JUNIOR, DO PE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 30/11/2015.

JUDITE DE CASTRO CARVALHO Escrevente Autorizada
Empl.: 3,16 TJ: 0,32 Selo: 0,10 Total: 3,60 (R) 8/11293330112015/220

Cartório
Theremistodes Sampaio
3º Ofício de Notas
Judite de Castro Cardosa
Escrevente Autorizada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/01/2016 SOB Nº: 332273
Protocolo: 15/035754-0, DE 23/12/2015

Empresa: 22 2 0021001 5
ELLO DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE O. MONTEIRO JUNIOR
RAIMUNDO NONATO DE O. MONTEIRO JUNIOR
SECRETARIO-GERAL

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/53022203213517784958>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 53022203213517784958-25
Data: 22/03/2021 17:14:56
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH82728-2IJI;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váiber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 22 de março de 2021 17:16:00 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIS DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, em 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser verificado em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA
Fls. 348
Rjull

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/03/2021 10:29:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 53022203213517784958-1 a 53022203213517784958-25

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bae94ee4f97dc0a1bbe7552f2c40b72437617c51881ced2eaef746da191fffb95804aa32e4fe5610debf3b74174892cdb7046757c3682a28c5bf2024e57678a0



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



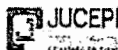
**ALTERAÇÃO Nº 07****ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**

Av. Barão de Gurgueia, 2230 – Vermelha – 64018.290 em Teresina-PI.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, **HUMBERTO ROBERVAL CARVALHO COSTA**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, nascido em 08/05/1945, natural de Fortaleza- CE, portador do CPF nº 039.199.513-87 e da cédula de Identidade RG nº 80260 SSP – PI, residente e domiciliado na Rua Miosótis, nº 1058, apto – 301 Ed Ipanema, Bairro: Fátima, CEP: 64.049-536 em Teresina – PI e **KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA**, brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, natural de Parnaíba- PI, nascida em 30/08/1987, CPF nº 019.935.013-20, RG nº 2.368.575 SSP- PI, residente e domiciliado na Rua São José, nº 90 Bairro: Centro CEP 65.630-060 em Timon- MA. Únicos sócios da sociedade Empresaria Limitada, sob Denominação Social **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 03.748.673/0001-12, estabelecida no Av. Barão de Gurgueia, nº 2230, B, Bairro: Vermelha, 64.018-290, Teresina-PI, com seus atos constitutivos devidamente arquivados e registrados na Junta comercial do Estado do Piauí sob NIRE nº 22200210015, por despacho em 10/04/2000 resolve alterar o contrato social, como se contrata:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passará a ter as seguintes atividades:

- 46.44-3-01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.44-3-02 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- 46.45-1-01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2016 02:07 SOB Nº 20160069017.
PROTOCOLO: 160069017 DE 17/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600415308. NIRE: 22200210015.
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

LUÍZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
TERESINA, 18/05/2016
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

11/02/2019

Piauí Digital



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROCOLO: 160069017
- DATA DO PROCOLO: 17/05/2016
- NÚMERO DE REGISTRO: 22200210015
- ARQUIVAMENTO: 20160069017
- EMPRESA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigtaci/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ2MzQ5Mjc0MF8xNjAwNjkwMTcucGRm/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1600054514)

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Ello'.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Ello'.

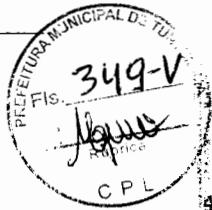
A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Ello'.

<http://www.piauidigital.pi.gov.br/lista-de-documentos/?protocolo=PIP1600054514>

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Ello'.

2/11

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Ello'.



- 46.45-1-02 – Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 46.45-1-03 – Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46-0-01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.46-0-02 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.47-8-01 – Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.49-4-04 – Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 46.49-4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.51-6-01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.64-8-00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 46.69-9-99 – Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente: partes e peças (motores e transformadores elétricos; sistemas para controle de incêndio; instrumentos e equipamentos de medida);
- 46.93-1-00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários.
- 49.30-2-02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 46.18-4-01 – Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria.
- 46.18-4-02 – Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médicos-hospitalares.

CLÁUSULA SEGUNDA: Todas e demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e aditivos não alcançados por este instrumento, permanecem em vigor.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2016 02:07 SOB Nº 20160069017.
PROTOCOLO: 160069017 DE 17/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600415308. NIRE: 22200210015.
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

LUÍZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
TERESINA, 18/05/2016
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



11/02/2019

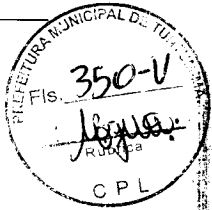
Piauí Digital

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 160069017
- DATA DO PROTOCOLO: 17/05/2016
- NÚMERO DE REGISTRO: 22200210015
- ARQUIVAMENTO: 20160069017
- EMPRESA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ2MzQ5Mjc0MF8xNjAwNjkwMTcucGRm/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1600054514)

<http://www.piauidigital.pi.gov.br/lista-de-documentos/?protocolo=PIP1600054514>



por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual, em 01(uma) via de igual teor e forma, a todo ato presente.

Teresina- PI, 07 de Abril de 2016.

28 OFICIO DE NOTAS
TIMON-MARANHÃO

PROCURADOR
Tribunal de Justiça
do Estado do Piauí
Rua...
15/04/2016

Karolyne Veras do Nascimento Costa

PROCURADOR
Tribunal de Justiça
do Estado do Piauí
Rua...
15/04/2016

Karolyne Veras do Nascimento Costa

[Signature]

HUMBERTO ROBERVAL CARVALHO COSTA
Sócio

Karolyne Veras do Nascimento Costa

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA
Sócio Administrador

PROCURADOR
Tribunal de Justiça
do Estado do Piauí
Rua...
15/04/2016

Karolyne Veras do Nascimento Costa

PROCURADOR
Tribunal de Justiça
do Estado do Piauí
Rua...
15/04/2016

Karolyne Veras do Nascimento Costa

[Signature]

[Signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2016 02:07 SOB Nº 20160069017.
PROTOCOLO: 160069017 DE 17/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600415308. NIRE: 22200210015.
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
TERESINA, 18/05/2016
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Signatures]



11/02/2019

Piauí Digital

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

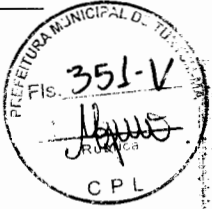
- PROTOCOLO: 160069017
- DATA DO PROTOCOLO: 17/05/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 22200210015
- ARQUIVAMENTO: 20160069017
- EMPRESA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ2MzQ5MjcoMF8xNjAwNjkwMTcucGRm/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1600054514)

<http://www.piauidigital.pi.gov.br/lista-de-documentos/?protocolo=PIP1600054514>

1/1

24/6/18

**ALTERAÇÃO Nº 08****ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, **HUMBERTO ROBERVAL CARVALHO COSTA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, data de nascimento 08/05/1945, natural de Fortaleza- CE, portador do documento de identidade RG nº 80260 – SSP/ PI, CPF nº 039.199.513-87, residente e domiciliado à Rua Miosótis, nº 1058, Apto 301, Edifício Ipanema, Bairro: Fátima, Cep: 64.049-536 em Teresina – PI e **KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, data de nascimento 30/08/1987, natural de Parnaíba/PI, portadora do documento de identidade RG nº 2.368.575 – SSP/ PI, CPF nº 019.935.013-20, residente e domiciliado à Rua São José, nº 90, Bairro: Centro, Cep: 65.630-060 em Timon – MA, únicos sócios da sociedade empresária limitada, sob denominação social **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 03.748.673/0001-12, estabelecida na Av. Barão de Gurguéia, nº 2230, B, Bairro: Vermelha, Cep: 64.018-290 em Teresina-PI, com seus atos constitutivos devidamente arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE nº 22200210015, por despacho em 10/04/2000, resolvem alterar seu contrato na forma que segue:

Cláusula Primeira – Do Capital.

O capital social que é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado, e dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente no País, passará a ser R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada, cujo aumento de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil) é subscrito pelos sócios da seguinte forma:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 08:08 SOB Nº 20160279410.
PROTOCOLO: 160279410 DE 27/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602121921. NIRE: 22200210015.
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 13/10/2016
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

11/02/2019

Piauí Digital



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 160279410
- DATA DO PROTOCOLO: 11/10/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 22200210015
- ARQUIVAMENTO: 20160279410
- EMPRESA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ3NjE5NTg0Ni8xNjAyNzk0MTAucGRm/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1600309185)

<http://www.piauidigital.pi.gov.br/lista-de-documentos/?protocolo=PIP1600309185>



HUMBERTO ROBERVAL CARVALHO COSTA, 210.000 quotas, no valor de R\$ 210.000,00.

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA, 210.000 quotas, no valor de R\$ 210.000,00.

Passando o total do capital a ser distribuído da seguinte forma:

NOME	NÚMERO DE QUOTAS	VALOR
HUMBERTO ROBERVAL CARVALHO COSTA	250.000	R\$ 250.000,00
KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA	250.000	R\$ 250.000,00
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00

[Handwritten signatures and initials]

Parágrafo único - As novas quotas subscritas são integralizadas, neste ato, em moeda corrente, pelos subscritores.

Em decorrência da presente alteração, o contrato social da sociedade passa a ter a redação consolidada a seguir, que os sócios declaram aprovar por unanimidade.

[Handwritten mark]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 08:08 SOB Nº 20160279410.
PROTOCOLO: 160279410 DE 27/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602121921. NIRE: 22200210015.
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 13/10/2016
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and initials]



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 160279410
- DATA DO PROTOCOLO: 11/10/2016
- NÚMERO DE REGISTRO: 22200210015
- ARQUIVAMENTO: 20160279410
- EMPRESA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udf-HjdG9fMTQ3NjE5NTg0Ni8xNjAyNzk0MTAucGRm/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1600309185)



**CONTRATO CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- EPP**

Cláusula Primeira – Da denominação

A sociedade gira sob a Denominação Social de – **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- EPP.**

Cláusula Segunda- Sede

A sociedade tem sede na Av. Barão de Gurguéia, 2230, B, Bairro: Vermelha, Cep: 64.018-290 em Teresina – PI.

Cláusula Terceira – Do Objeto.

A sociedade terá como objeto:

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria

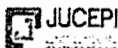
4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares

4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 08:08 SOB Nº 20160279410.
PROTOCOLO: 160279410 DE 27/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602121921. NIRE: 22200210015.
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

RAIMUNDO MONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 13/10/2016
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação




11/02/2019

Piauí Digital

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 160279410
- DATA DO PROTOCOLO: 11/10/2016
- NÚMERO DE REGISTRO: 22200210015
- ARQUIVAMENTO: 20160279410
- EMPRESA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

 Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ3NjE5NTg0Ni8xNjAyNzk0MTAucGRm/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1600309185)



- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (motores e transformadores elétricos; sistema para controle de incêndio; instrumento e equipamentos de medida)
- 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Cláusula Quarta- Do Início das Atividades e Prazo de Duração.

A sociedade iniciou suas atividades em 10/04/2000, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - Do Capital.

O capital social da sociedade empresária limitada é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente no País, pelos sócios, distribuídos da seguinte forma:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 08:08 SOB Nº 20160279410.
PROTOCOLO: 160279410 DE 27/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602121921. NIRE: 22200210015.
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 13/10/2016
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 160279410
- DATA DO PROTOCOLO: 11/10/2016
- NÚMERO DE REGISTRO: 22200210015
- ARQUIVAMENTO: 20160279410
- EMPRESA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfaci/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ3NjE5NTg0Ni8xNjAyNzk0MTAucGRm/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1600309185)

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A. A. A.' or similar.

A large, stylized handwritten signature or mark in black ink.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'C. A. A.' or similar.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'D. A. A.' or similar.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'E. A. A.' or similar.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'F. A. A.' or similar.



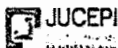
NOME	NÚMERO DE QUOTAS	VALOR
HUMBERTO ROBERVAL CARVALHO COSTA	250.000	R\$ 250.000,00
KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA	250.000	R\$ 250.000,00
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00

Cláusula Sexta – Da Cessão e Transferências de Quotas.

- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

Cláusula Sétima – Da responsabilidade dos Sócios.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 08:08 SOB Nº 20160279410.
PROTOCOLO: 160279410 DE 27/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602121921. NIRE: 22200210015.

ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

RAINUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 13/10/2016
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



11/02/2019

Piauí Digital

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 160279410
- DATA DO PROTOCOLO: 11/10/2016
- NÚMERO DE REGISTRO: 22200210015
- ARQUIVAMENTO: 20160279410
- EMPRESA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfaci/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udf-HjdG9fMTQ3NjE5NTg0Ni8xNjAyNzk0MTAucGRm/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1600309185)

<http://www.piauidigital.pi.gov.br/lista-de-documentos/?protocolo=PIP1600309185>

1/1



Cláusula Oitava – Da Administração e uso de Firma.

A administração da sociedade caberá somente a sócia **KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA**, com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona– Do Balanço e Prestação de Contas.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestam contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

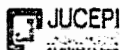
Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designação de administradores quando for o caso.

Cláusula Décima – Das Filiais e Outras Dependências.

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira– Do Pró-labore.

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 08:08 SOB Nº 20160279410.
PROTOCOLO: 160279410 DE 27/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602121921. NIRE: 22200210015.
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 13/10/2016
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

(Handwritten signatures and marks)

11/02/2019

Piauí Digital



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 160279410
- DATA DO PROTOCOLO: 11/10/2016
- NÚMERO DE REGISTRO: 22200210015
- ARQUIVAMENTO: 20160279410
- EMPRESA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ3NjE5NTg0Ni8xNjAyNzk0MTAucGRm/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1600309185)

A handwritten signature in black ink, appearing to be "R. M. A.".

A handwritten signature in black ink, appearing to be "A.".

A handwritten signature in black ink, appearing to be "C. M. A.".

A handwritten signature in black ink, appearing to be "J. M. A.".

A handwritten signature in black ink, appearing to be "30/01/19".



labore” para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda – Do falecimento ou Incapacidade Superveniente.

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, à sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula Décima Terceira – Desimpedimento e Legislação Aplicável.

O administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

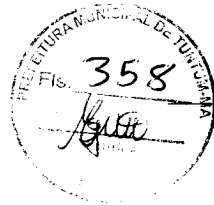
Cláusula Décima Quarta – Do Foro.

Fica eleito o foro de Teresina – PI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 08:08 SOB Nº 20160279410.
PROTOCOLO: 160279410 DE 27/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602121921. NIRE: 22200210015.
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 13/10/2016
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade desta documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



11/02/2019

Piauí Digital

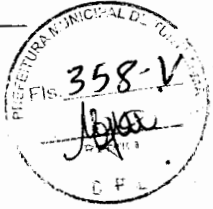
AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 160279410
- DATA DO PROTOCOLO: 11/10/2016
- NÚMERO DE REGISTRO: 22200210015
- ARQUIVAMENTO: 20160279410
- EMPRESA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ3NjE5NTg0Ni8xNjAyNzk0MTAucGRm/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1600309185)


<http://www.piauidigital.pi.gov.br/lista-de-documentos/?protocolo=PIP1600309185>

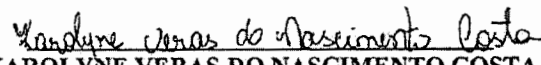
1/1



E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 01 via.

Teresina – PI, 22 de Setembro de 2016.


HUMBERTO ROBERVAL CARVALHO COSTA
CPF: 039.199.513-87
Sócio


KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA
CPF: 019.935.013-20
Sócia - administradora







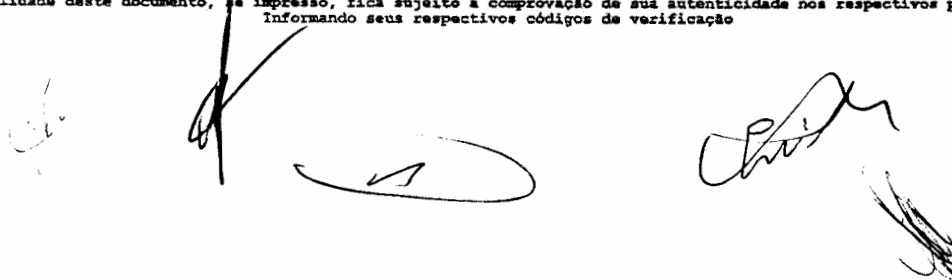
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 08:08 SOB Nº 20160279410.
PROTOCOLO: 160279410 DE 27/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602121921. NIRE: 22200210015.

ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

RAIMUNDO MONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 13/10/2016
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



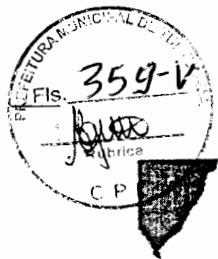


AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 160279410
- DATA DO PROTOCOLO: 11/10/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 22200210015
- ARQUIVAMENTO: 20160279410
- EMPRESA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Contrato (https://www.piauidigital.pl.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ3NjE5NTg0Ni8xNjAyNzk0MTAucGRm/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1600309185)

Several handwritten signatures and marks are scattered on the page. There is a large signature in the center, a signature to its right, and several other marks and signatures at the bottom right and bottom center.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL UNIPESSOAL DA SOCIEDADE LIMITADA
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- EPP

HUMBERTO ROBERVAL CARVALHO COSTA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, data de nascimento 08/05/1945, natural de Fortaleza- CE, portador do documento de identidade RG nº 80260 – SSP/ PI, CPF nº 039.199.513-87, residente e domiciliado à Rua Miosótis, nº 1058, Apto 301, Edifício Ipanema, Bairro: Fátima, Cep: 64.049-536 em Teresina – PI doravante denominado CEDENTE, e

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, data de nascimento 30/08/1987, natural de Parnaíba/PI, portadora do documento de identidade RG nº 2.368.575 – SSP/ PI, CPF nº 019.935.013-20, residente e domiciliado à Rua São José, nº 90, Bairro: Centro, Cep: 65.630-060 em Timon – MA doravante denominado REMANESCENTE

Únicos sócios da Sociedade Limitada, ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 03.748.673/0001-12, estabelecida na Av. Barão de Gurguéia, nº 2230, B, Bairro: Vermelha, Cep: 64.018-290 em Teresina-PI, com seus atos constitutivos devidamente arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE nº 22200210015, por despacho em 10/04/200, resolvem alterar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Da Transferência de Quotas

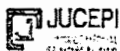
O sócio HUMBERTO ROBERVAL CARVALHO COSTA, não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas a sócia remanescente a Sra. KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

Cláusula Segunda – Da Alteração do Quadro Societário

Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

Karolyne Veras do Nascimento Costa

T



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2017 09:41 SOB Nº 20170396134.
PROTOCOLO: 170396134 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703970361, NIRE: 22200210015.

ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

RAIMUNDO MONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 11/10/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and marks]

11/02/2019

Piauí Digital



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 170396134
- DATA DO PROTOCOLO: 10/10/2017
- NÚMERO DE REGISTRO: 22200210015
- ARQUIVAMENTO: 20170396134
- EMPRESA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG91MTUwNzY1MDAzNV8xNzAzOTYxMzQucGRm/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1700772349)

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Rab".

A handwritten signature consisting of a large, stylized letter "P" enclosed in an oval.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "C. Silva".

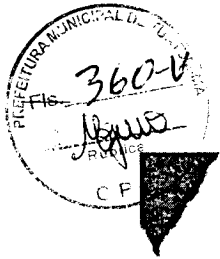
A handwritten signature in black ink, appearing to be "A. Silva".

A handwritten signature in black ink, appearing to be "P".

A handwritten signature in black ink, appearing to be "R. Silva".

<http://www.piauidigital.pi.gov.br/lista-de-documentos/?protocolo=PIP1700772349>

1/1
3.3/00



NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR
KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA	500.000	RS 500.000,00
TOTAL	500.000	RS 500.000,00

Cláusula Terceira – Unipessoal por até 180 dias

Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 01 via.

Teresina – PI, 26 de setembro de 2017.

Karolyne Veras do Nascimento Costa

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA
CPF: ° 019.935.013-20
Sócia - administradora

Humberto Roberval Carvalho Costa

HUMBERTO ROBERVAL CARVALHO COSTA
CPF: 039.199.513-87
Ex-Sócio



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2017 09:41 SOB Nº 20170396134.
PROTOCOLO: 170396134 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703970361. NIRE: 22200210015.
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

RAIMUNDO NORATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 11/10/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade desta documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and marks]



11/02/2019

Piauí Digital

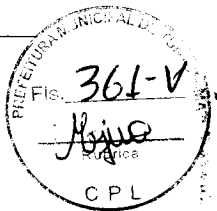
AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 170396134
- DATA DO PROTOCOLO: 10/10/2017
- NÚMERO DE REGISTRO: 22200210015
- ARQUIVAMENTO: 20170396134
- EMPRESA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUwNzY1MDAzNV8xNzAzOTYxMzQucGRm/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1700772349)

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top center, a signature at the bottom left, and several initials and marks on the right side.

Handwritten marks at the bottom right, including a checkmark and the number 1/1, and a large handwritten number 34.



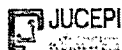
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 10 DE TRANSFORMAÇÃO EM
EIRELI - ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.748.673/0001-12 / NIRE: 22200210015**

Pelo presente instrumento KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, data de nascimento 30/08/1987, natural de Parnaíba/PI, portadora do documento de identidade RG nº 2.368.575 – SSP/ PI, CPF nº 019.935.013-20, residente e domiciliado à Rua São José, nº 90, Bairro: Centro, Cep: 65.630-060 em Timon – MA, na condição de única sócia da empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.748.673/0001-12, estabelecida na Av. Barão de Gurguéia, nº 2230, B, Bairro: Vermelha, Cep: 64.018-290 em Teresina-PI, com seus atos constitutivos devidamente arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE nº 22200210015, por despacho em 10/04/200, resolve, alterar seu contrato na forma que segue :

Cláusula Primeira – Do objeto

A sociedade resolve incluir em seu objeto as seguintes atividades:

- 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 8621-6/01 - UTI móvel
- 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2017 14:16 SOB Nº 2260023093.
PROTOCOLO: 170419380 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704154878. NIRE: 22600023093.
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 25/10/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



11/02/2019

Piauí Digital

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 170420663, 170419380
- DATA DO PROTOCOLO: 25/10/2017
- NÚMERO DE REGISTRO: 22600023093
- ARQUIVAMENTO: 20170420663, 170419380
- EMPRESA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Solicitação de Enquadramento (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjY9fZGVFRW5xdWFKcmFtZW50b18xNTA4OTM5MzU2XzE3MDQxOTM4MC5wZGYw/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP)

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q28udHJhdG9MTUwODkzOTM1OV8xNzA0MTkzODAuOGFm/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1700800763)

2
1/1
35/116



4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

E dessa forma os objetos da sociedade passam a ser:

Atividade Principal: 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Atividades Secundárias: 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria

4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares

4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

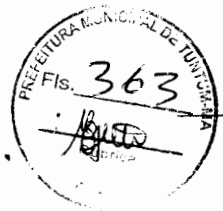


CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2017 14:16 SOB Nº 22600023093.
PROTOCOLO: 170419380 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704154878. NIRE: 22600023093.

ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 25/10/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



11/02/2019

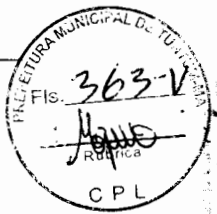
Piauí Digital

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 170420663, 170418380
- DATA DO PROTOCOLO: 25/10/2017
- NÚMERO DE REGISTRO: 2260023093
- ARQUIVAMENTO: 20170420663, 170418380
- EMPRESA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

↳ Solicitação de Enquadramento (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFYW9ZGVFRW5xdWFkcmFIZW50b18xNTA4OTM5MzU2ZzE3MDOxOTM4MC5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP)

↳ Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9IMTUwODkzOTM1OV8xZzA0MTkzODAwcGFm/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1700800763)



- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (motores e transformadores elétricos; sistemas para controle de incêndio; instrumentos e equipamentos de medida)
- 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 8621-6/01 - UTI móvel
- 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

A empresa **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, **transformar seu registro de Sociedade Empresaria Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada- EIRELI**, a qual se rege doravante, pelo presente Ato Constitutivo:

Cláusula Primeira – Da denominação

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a ter a seguinte



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2017 14:16 SOB Nº 22600023093.
PROTOCOLO: 170419380 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704154878. NIRE: 22600023093.
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 25/10/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



11/02/2019

Piauí Digital

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 170420663, 170419380
- DATA DO PROTOCOLO: 25/10/2017
- NÚMERO DE REGISTRO: 22600023093
- ARQUIVAMENTO: 20170420663, 170419380
- EMPRESA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Solicitação de Enquadramento (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9iZGVFRW5xdWFKcmFZw50b18xNTA4OTM5MzU2XzE3MDQxOTM4MCSwZGY=/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP)

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9iMTUwODIzOTM1OV8xNzA0MTkzODAwGRm/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1700800763)

P

Rob

Carla

[Handwritten marks]

[Handwritten mark]

*11/2
37 / 16*



denominação social **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.**

Cláusula Segunda - Da sede

A empresa tem sede e domicílio na AVENIDA BARÃO DE GURGUEIA, 2230/B, VERMELHA, CEP:64018290 em TERESINA/PI.

Cláusula Terceira - Do Objeto

A Empresa terá como objeto:

Atividade Principal: 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Atividades Secundárias: 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria

4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares

4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

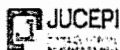
4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2017 14:16 SOB N° 2260023093.
PROTOCOLO: 170419380 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704154878. NIRE: 2260023093.

ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 25/10/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



11/02/2019

Piauí Digital

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 170420663, 170419380
- DATA DO PROTOCOLO: 25/10/2017
- NÚMERO DE REGISTRO: 22600023093
- ARQUIVAMENTO: 20170420663, 170419380
- EMPRESA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

☞ Solicitação de Enquadramento (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9lZGVfRW5kdWFr:zmFIZW50b18xNTA4OTM5MzU2ZzE3MDOxOTM4MC5wZGYw/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP)

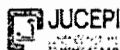
☞ Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUwODkzOTM1OV8xNzA0MTkzODAuOGRRm/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1700800763)



- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (motores e transformadores elétricos; sistemas para controle de incêndio; instrumentos e equipamentos de medida)
- 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 8621-6/01 - UTI móvel
- 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

Cláusula quarta – Do Capital

O capital social será representado pela importância de **RS500.000,00** (quinhentos mil reais), totalmente integralizado em uma única quota de igual valor nominal, neste ato em moeda corrente do País, pela administradora, **KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2017 14:16 SOB Nº 22600023093.
PROTOCOLO: 170419380 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704154878. NIRE: 22600023093.
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

RAIMUNDO MONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 25/10/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



11/02/2019

Piauí Digital

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 170420663, 170419380
- DATA DO PROTOCOLO: 25/10/2017
- NÚMERO DE REGISTRO: 22600023093
- ARQUIVAMENTO: 20170420663, 170419380
- EMPRESA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Solicitação de Enquadramento (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNPdGFjYW9lZGV1RW5xdWFkcmFpZlV50b18xNTA4OTM5MzUzZzE3MDQxOTM4MC5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP)

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG91MTUwODkzOTM1OV8xNzA0MTkzODAuOGFm/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1700800763)

Rato

P

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

<http://www.piauidigital.pi.gov.br/lista-de-documentos/?protocolo=PIP1700800763>

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Clausula Quinta – Do Início das Atividades e Prazo de Duração

A empresa iniciou suas atividades em 10/04/2000 e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta – Da responsabilidade

A responsabilidade do administrador é limitada à importância total do capital Social Integralizado.

Cláusula Sétima – Da Administração e uso de Firma

A administração da empresa será exercida por sua administradora **KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso da sociedade empresária vedado, no entanto, em atividades contrárias ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, a assinatura isolada de qualquer dele não obriga a sociedade perante terceiros.

Cláusula Oitava – Do Pró-labore

A administradora, no exercício da administração, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro e válido para todo o exercício social.

Cláusula Nona – Do Balanço e Prestação de Contas

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos,

f

Karolyne



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2017 14:16 SOB Nº 22600023093.
PROTOCOLO: 170419380 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704154878. NIRE: 22600023093.
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 25/10/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures]

11/02/2019

Piauí Digital

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 170420663, 170419380
- DATA DO PROTOCOLO: 25/10/2017
- NÚMERO DE REGISTRO: 22600023093
- ARQUIVAMENTO: 20170420663, 170419380
- EMPRESA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Solicitação de Enquadramento (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFYw9ZGVIRW5xdWFlcmFIZW50b18xNTA4OTM5MzU2ZzE3MDCxOTM4MCSwZGY=/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP)

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUwODkzOTM1OV8xNzA0MTkzODAwcGFm/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1700800763)

40/106



cabendo ao administrador, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, ou poderão ser retidos para posterior distribuição ou incorporação ao capital social e/ou compensação, em caso de prejuízo, em exercício futuros.

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o administrador deliberará através de reuniões sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima – Das Filiais e Outras Dependências.

A empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

Cláusula Décima Primeira– Reuniões de deliberações sociais

As deliberações sociais dependem do consentimento do administrador, que tenham por objetivo as matérias: cessão e transferência total ou parcial de quotas; denominação, objeto, sede e prazo; capital social compreendendo qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária; quota do administrador no capital social e o modo de realizá-la; substituição do administrador e seus poderes e atribuições; participação do administrador nos lucros e nas perdas; responsabilidade do administrador pelas obrigações sociais. As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas do administrador.

Cláusula Décima Segunda – Da Declaração

Declara o administrador da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

7



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2017 14:16 SOB Nº 22600023093.
PROTOCOLO: 170419380 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704154878. NIRE: 22600023093.
EILLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 25/10/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



11/02/2019

Piauí Digital

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 170420663, 170419380
- DATA DO PROTOCOLO: 25/10/2017
- NÚMERO DE REGISTRO: 22800023093
- ARQUIVAMENTO: 20170420663, 170419380
- EMPRESA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

📄 Solicitação de Enquadramento (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVIRW5xdWFKcmFIZW50b18zNTA4OTM5MzU2XzE3MDQxOTM4MC5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP)

📄 Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUwODkzOTM1OV8xNzA0MTkzODAuGRm/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1700800763)



Cláusula Décima Terceira- Desimpedimento e Legislação Aplicável

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa na concorrência contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – Do Foro.

Fica eleito o foro da cidade de Teresina no estado do Piauí, com renúncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações ressaltantes deste contrato.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o administrador assina o presente instrumento, assinando-o na em 01 (uma) via do mesmo teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Estado do Piauí.

Teresina, 18 de Outubro de 2017.

Karolyne Veras do Nascimento Costa
KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA
CPF nº 019.935.013-20
Titular/ Administrador

A

[Handwritten mark]



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2017 14:16 SOB Nº 22600023093.
PROTOCOLO: 170419380 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704154878. NIRE: 22600023093.
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 25/10/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures]



11/02/2019

Piauí Digital

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 170420663, 170419380
- DATA DO PROTOCOLO: 25/10/2017
- NÚMERO DE REGISTRO: 2260023093
- ARQUIVAMENTO: 20170420663, 170419380
- EMPRESA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

➤ Solicitação de Enquadramento (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9lZGVlRW5kdWpka2ZlZW50b18xNTA4OTM5MzU2XzE3MDQxOTM4MCM5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP)

➤ Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9lMTUwODkzOTM1OV8xNzA0MTkzODAwcGRm/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1700800763)

1/1
42/06



**ALTERAÇÃO Nº 11 CONSOLIDADA DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – ELLO DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, data de nascimento 30/08/1987, natural de Parnaíba/PI, portadora do documento de identidade RG nº 2.368.575 – SSP/ PI, CPF nº 019.935.013-20, residente e domiciliado à Rua São José, nº 90, Bairro: Centro, Cep: 65.630-060 em Timon – MA, na condição de única sócia da empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.748.673/0001-12, estabelecida na Av. Barão de Gurguéia, nº 2230, B, Bairro: Vermelha, Cep: 64.018-290 em Teresina-PI, com seus atos constitutivos devidamente arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE nº 22600023093, por despacho em 10/04/2000, resolvem alterar seu contrato na forma que segue:

Cláusula Primeira – O objeto social passará a ter as seguintes atividades:

Atividade Principal:

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Atividades Secundárias:

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

4618-4/01- Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria

4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares

4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2018 12:14 SOB Nº 20180088823.
PROTOCOLO: 180088823 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11808903264. NIRE: 22600023093.
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

RAIMUNDO MONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 14/03/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



11/02/2019

Piauí Digital

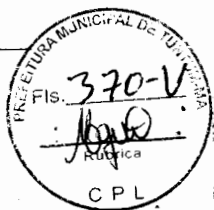
AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 180088823
- DATA DO PROTOCOLO: 14/03/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 22600023093
- ARQUIVAMENTO: 20180088823
- EMPRESA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

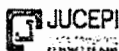
Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUyMTAzMzQ1MV8xODAwODg4MjMucGRm/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1800999970)

2

43/00



- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (motores e transformadores elétricos; sistemas para controle de incêndio; instrumentos e equipamentos de medida).
- 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2018 12:14 SOB Nº 20180088823.
PROTOCOLO: 180088823 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800903264. NIRE: 22600023093.

ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
RAIMUNDO RONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 14/03/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade desta documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



11/02/2019

Piauí Digital

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 180088823
- DATA DO PROTOCOLO: 14/03/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 22600023093
- ARQUIVAMENTO: 20180088823
- EMPRESA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9rMTUyMTAzMzQ1MV8xODAwODg4MjMucGRm/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1800999970)

2/100
44/100

<http://www.piauidigital.pi.gov.br/lista-de-documentos?protocolo=PIP1800999970>



8621-6/01 - UTI móvel

8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

Em decorrência da presente alteração, o contrato social da sociedade passa a ter a redação consolidada a seguir, que os sócios declaram aprovar por unanimidade.

**CONTRATO CONSOLIDADO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – ELLO DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI**

Cláusula Primeira – Da denominação

A sociedade girará sob a Denominação Social de – **ELLO DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI** e nome fantasia **ELLO DISTRIBUIDORA**.

Cláusula Segunda- Sede

A sociedade tem sede Av. Barão de Gurguéia, nº 2230, B, Bairro: Vermelha, Cep: 64.018-290 em Teresina-PI.

Cláusula Terceira – Do Objeto.

A sociedade terá como objeto:

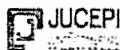
Atividade Principal: 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Atividades Secundárias:

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

4618-4/01- Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2018 12:14 SOB Nº 2018008823.
PROTOCOLO: 18008823 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800903264. NIRE: 22600023093.
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 14/03/2018
www.plauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

11/02/2019

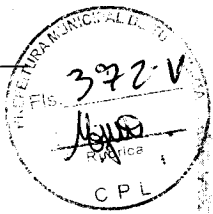
Piauí Digital



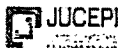
AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 180088823
- DATA DO PROTOCOLO: 14/03/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 22800023093
- ARQUIVAMENTO: 20180088823
- EMPRESA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUyMTUyMTAzMzQ1MV8xODAwODg4MjMucGRm/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1800999970)



- 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
- 4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (motores e transformadores elétricos; sistemas para controle de incêndio; instrumentos e equipamentos de medida).
- 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2018 12:14 SOB N° 2018008823.
PROTOCOLO: 18008823 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800903254. NIRE: 22600023093.
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESSINA, 14/03/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

11/02/2019

Piauí Digital

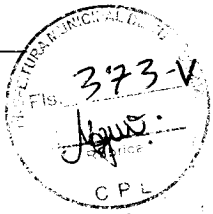


AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 180088823
- DATA DO PROTOCOLO: 14/03/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 22600023093
- ARQUIVAMENTO: 20180088823
- EMPRESA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronica/arquivo/Q29udfHJhdG9fMTUyMTAzMzQ1MV8xODAwODg4MjMucGRm/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1800999970)

<http://www.piauidigital.pi.gov.br/lista-de-documentos/?protocolo=PIP1800999970>



4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

8621-6/01 - UTI móvel

8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

Cláusula Quarta – Do Início das Atividades e Prazo de Duração.

A sociedade iniciou suas atividades em 10/04/2000, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – Do Capital.

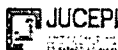
O capital social é de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizado em uma única quota de igual valor nominal, neste ato em moeda corrente do País, pelo Titular, KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA.

Cláusula Sexta – Da Administração e uso de Firma.

A administração da Empresa será exercida por seu titular, KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA, que é incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula Sétima – Do Balanço e Prestação de Contas.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestam contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2018 12:14 SOB Nº 20180088823.
PROTOCOLO: 180088823 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1180903264. NIRE: 22600023093.
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 14/03/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 180088823
- DATA DO PROTOCOLO: 14/03/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 22600023093
- ARQUIVAMENTO: 20180088823
- EMPRESA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-socia/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUyMTAzMzQ1MV8xODAwODg4MjMucGRm/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1800999970)

1/1
Handwritten marks and scribbles



proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designação de administradores quando for o caso.

Cláusula Oitava – Das Filiais e Outras Dependências.

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Nona– Do Pró-labore.

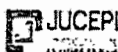
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore” para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Da titularidade de outra EIRELI

A Administradora declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Décima Primeira– Desimpedimento e Legislação Aplicável.

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2018 12:14 SOB Nº 2018008823.
PROTOCOLO: 18008823 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800903264. NIRE: 22600023093.
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

RAIMUNDO MONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 14/03/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação




11/02/2019

Piauí Digital

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 180088823
- DATA DO PROTOCOLO: 14/03/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 22600023093
- ARQUIVAMENTO: 20180088823
- EMPRESA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

 Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUyMTAzMzQ1MV8xODAwODg4MjMucGRm/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1800999970)

<http://www.piauidigital.pi.gov.br/lista-de-documentos/?protocolo=PIP1800999970>



Cláusula Décima Segunda – Do Foro.

Fica eleito o foro de Teresina – PI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estar justo e contratado, assina este contrato em um via (uma).

Teresina, 08 de Março de 2018.

CARTÓRIO
DO 2º OFÍCIO

Karolyne Veras do Nascimento Costa

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA

CPF: 019.935.013-20

Titular/Administrador

R
D



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2018 12:14 SOB Nº 20180088823.
PROTOCOLO: 180088823 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800903264. NIRE: 22600023093.
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

RAIMUNDO MONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 14/03/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures]

11/02/2019

Piauí Digital

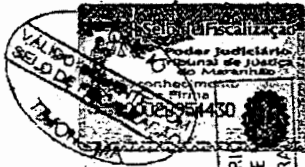


AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 180088823
- DATA DO PROTOCOLO: 14/03/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 22600023093
- ARQUIVAMENTO: 20180088823
- EMPRESA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udfJhdG9fMTUyMTAzMzQ1MV8xODAwODg4MjMucGRm/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1800999970)

1/1
49/016



RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) de:
KAROLYNE VERAS DO
NASCIMENTO COSTA

TIMON-MA, 13/03/2018
Raimundo Lucas de Brito Filho - Tabelião
 Joaquim Francisco Vasconcelos Gomes Filho - Substituto
 Mº do Espírito Santo Gomes de Góis - Esc. Designada

[Handwritten marks]

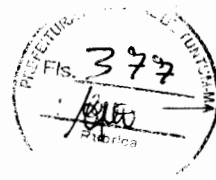


CERTIFICADO O REGISTRO EM 14/03/2018 12:14 SOB Nº 20180088823.
PROTOCOLO: 180088823 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800903264. NIRE: 22600023093.
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 14/03/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and marks]



11/02/2019

Piauí Digital

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 180088823
- DATA DO PROTOCOLO: 14/03/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 22600023093
- ARQUIVAMENTO: 20180088823
- EMPRESA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUyMTAzMzQ1MV8xODAwODg4MjMucGRm/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1800999970)



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 12 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, data de nascimento 30/08/1987, natural de Parnaíba/PI, portadora do documento de identidade RG nº 2.368.575 – SSP/ PI, CPF nº 019.935.013-20, residente e domiciliado à Rua São José, nº 90, Bairro: Centro, Cep: 65.630-060 em Timon – MA.

Titular da empresa **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 03.748.673/0001-12, estabelecida na Av. Barão de Gurgueia, nº 2230, B. Bairro: Vermelha, Cep: 64.018-290 em Teresina-PI, com seus atos constitutivos devidamente arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE nº 2260023093, por despacho em 10/04/2000, resolvem alterar seu contrato na forma que segue:

1ª Cláusula – Fica apartir desta data criada a filial nº 01, localizada na Rua Félix Pacheco, 769, Bairro: Centro, CEP: 64001160 em Teresina – PI . com a mesma denominação e titulo fantasia.

2ª Cláusula – O Objeto terá as seguintes atividades:

Atividade principal:

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Atividade secundária:

4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria

4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2018 12:56 SOB N° 22900205839.
PROTOCOLO: 180106503 DE 23/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801184610. NIRE: 22900205839.
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 03/04/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

11/02/2019

Piauí Digital



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 180106503
- DATA DO PROTOCOLO: 03/04/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 22900205839
- ARQUIVAMENTO: 22900205839
- EMPRESA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9iMTUyMjc2MjM4MV8xODAxMDY1MDMucGRm/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1801104665)

<http://www.piauidigital.pi.gov.br/lista-de-documentos/?protocolo=PIP1801104665>



3ª Cláusula - As demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações anteriores, não alcançadas por este instrumento permanecem em pleno vigor;

E por estarem assim justos e contratados assina a presente alteração em 01(uma) via.

Teresina, 21 de Março de 2018.

Karolyne Veras do Nascimento Costa
KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA
Titular/Administradora



[Handwritten signatures and marks]



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2018 12:56 SOB Nº 22900205839.
PROTOCOLO: 180106503 DE 23/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801184610. NIRE: 22900205839.
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTSIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 03/04/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures]



11/02/2019

Piauí Digital

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 180106503
- DATA DO PROTOCOLO: 03/04/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 22900205839
- ARQUIVAMENTO: 22900205839
- EMPRESA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9mTUyMjc2MjM4MV8xODAxMDY1MDMucGRm/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1801104665)

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

1/1

52/00

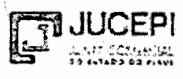


Processo nº 123456789
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Rubrica de Firma
2905830

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) de:
KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA
TAXON-MA, 28/03/2018
Karolyne Veras do Nascimento Costa
Raimundo Lucas de Brito Filho - Tabelião
Joséquin Francisco Vasconcelos Gomes Filho - Substituto
2º do Espírito Santo Gomes de Góes - Esc. Designada

CARTÓRIO
2º OFÍCIO DE FÉRMEN
TUIUTI-MA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2018 12:56 SOB Nº 22900205839.
PROTOCOLO: 180106503 DE 23/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801184610. NIRE: 22900205839.
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
RAIMUNDO MONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 03/04/2018
www.piauidigital.pi.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and marks]



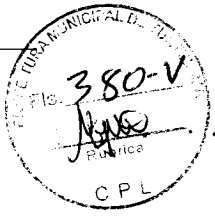
11/02/2019

Piauí Digital

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 180106503
- DATA DO PROTOCOLO: 03/04/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 22900205839
- ARQUIVAMENTO: 22900205839
- EMPRESA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Contrato (https://www.piauidigital.pl.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9mTUyMjc2MjM4MV8xODAxMDY1MDMucGRm/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1801104665)



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - ELLO DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI**

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, data de nascimento 30/08/1987, natural de Parnaíba/PI, portadora do documento de identidade RG nº 2.368.575 – SSP/ PI, CPF nº 019.935.013-20, residente e domiciliado à Rua São José, nº 90, Bairro: Centro, Cep: 65.630-060 em Timon – MA, Titular da empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 03.748.673/0001-12, estabelecida na Av. Barão de Gurguéia, nº 2230, B, Bairro: Vermelha, Cep: 64.018-290 em Teresina-PI, com seus atos constitutivos devidamente arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE nº 2260023093, por despacho em 10/04/2000, resolvem alterar seu contrato na forma que segue:

Cláusula Primeira – A filial inscrita inscrita sob o CNPJ nº 03.748.673/0002-01, estabelecida na Rua Félix Pacheco, 769, Bairro: Centro, CEP: 64001160 em Teresina – PI, com seus atos constitutivos devidamente arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE nº 22900205839, por despacho em 03/04/2018, resolve alterar seu objeto social da seguinte forma:

Atividade principal:

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Atividade secundária:

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Karolyne Veras do Nascimento Costa

[Handwritten marks]

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2018 10:21 SOB Nº 20180222120.
PROTOCOLO: 180222128 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802593319. NIRE: 2260023093.
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
RAIMUNDO MONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 03/07/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

11/02/2019

Piauí Digital



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 180222120
- DATA DO PROTOCOLO: 28/06/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 22900205839
- ARQUIVAMENTO: 20180222120
- EMPRESA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9iMTUzMDIwMjkyN18xODAyMjIxMjAucGRm/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1801301306)

<http://www.piauidigital.pi.gov.br/lista-de-documentos/?protocolo=PIP1801301306>

1/1



Cláusula Segunda – As demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações anteriores, não alcançadas por este instrumento permanecem em pleno vigor;

E por estarem assim justos e contratados assina a presente alteração em 01(uma) via.



Teresina, 19 de Junho de 2018.

Karolyne Veras do Nascimento Costa
KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA
Titular/Administradora



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2018 10:21 SOB Nº 20180222120.
PROTOCOLO: 180222120 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802593319. NIRE: 22600023093.
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
RAIMUNDO RONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 03/07/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 180222120
- DATA DO PROTOCOLO: 28/06/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 22900205839
- ARQUIVAMENTO: 20180222120
- EMPRESA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9MTUzMDhwMjkyN18xODAyMjlxMjAucGRm/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1801301306)

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'L. L. L.'

A handwritten mark in black ink, resembling the letter 'D'.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'C. L. L.'

A handwritten mark in black ink, resembling the letter 'D'.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'L. L. L.'



RECONHECIMENTO por semelhança de: *Carolina Viana do Nascimento Costa*
IDENTIFICADA em: *25/06/2018*
Carolina Viana do Nascimento Costa
Reconhecimento de Firma: 000029833905

1 *[Signature]* *[Signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2018 10:21 SOB Nº 20180222120.
PROTOCOLO: 180222120 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802593319. NIRE: 22600023093.
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 03/07/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Signature] *[Signature]*



11/02/2019

Piauí Digital

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 180222120
- DATA DO PROTOCOLO: 28/06/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 22900205839
- ARQUIVAMENTO: 20180222120
- EMPRESA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUzMdIwMjkyN18xODAyMjIxMjAucGRm/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1801301306)

5/6/2018



**ALTERAÇÃO Nº 13 CONSOLIDADA DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – ELLO DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito **KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, data de nascimento 30/08/1987, natural de Parnaíba/PI, portadora do documento de identidade **RG nº 2.368.575 – SSP/ PI, CPF nº 019.935.013-20**, residente e domiciliado à Rua São José, nº 90, Bairro: Centro, Cep: 65.630-060 em Timon – MA, titular da empresa **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita sob o **CNPJ nº 03.748.673/0001-12**, estabelecida na Av. Barão de Gurguéia, nº 2230, B, Bairro: Vermelha, Cep: 64.018-290 em Teresina-PI, com seus atos constitutivos devidamente arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE nº 22600023093, por despacho em 10/04/2000, resolve alterar seu contrato na forma que segue:

Cláusula Primeira – O objeto social passará a ter as seguintes atividades:

Atividade Principal:

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Atividades Secundárias:

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

4618-4/01- Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria

4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares

4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

- 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (motores e transformadores elétricos; sistemas para controle de incêndio; instrumentos e equipamentos de medida).
- 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 8621-6/01 - UTI móvel
- 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

Em decorrência da presente alteração, o contrato social da sociedade passa a ter a redação consolidada a seguir, que os sócios declaram aprovar por unanimidade.

CONTRATO CONSOLIDADO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Cláusula Primeira – Da denominação
A sociedade girará sob a Denominação Social de **– ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** e nome fantasia **ELLO DISTRIBUIDORA**.

Cláusula Segunda- Sede
A sociedade tem sede Av. Barão de Gurguéia, nº 2230, B, Bairro: Vermelha, Cep: 64.018-290 em Teresina-PI.

Cláusula Terceira – Do Objeto.
A sociedade terá como objeto:
Atividade Principal: 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
Atividades Secundárias:
4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4618-4/01- Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria

57/64



- 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
- 4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (motores e transformadores elétricos; sistemas para controle de incêndio; instrumentos e equipamentos de medida).
- 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 8621-6/01 - UTI móvel
- 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

Cláusula Quarta- Do Início das Atividades e Prazo de Duração.

A sociedade iniciou suas atividades em 10/04/2000, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – Do Capital.

O capital social é de **RS500.000,00 (quinhentos mil reais)**, totalmente integralizado em uma única quota de igual valor nominal, neste ato em moeda corrente do País, pelo Titular, **KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA**.

Cláusula Sexta – Da Administração e uso de Firma.

A administração da Empresa será exercida por seu titular, **KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA**, que é incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula Sétima– Do Balanço e Prestação de Contas.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestam contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular delibera sobre as contas e designação de administradores quando for o caso.

Cláusula Oitava – Das Filiais e Outras Dependências.

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por seu titular.

Cláusula Nona– Do Pró-labore.

O titular, poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore” para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Da titularidade de outra EIRELI

O Administrador declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Décima Primeira– Desimpedimento e Legislação Aplicável.

O administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda – Filial

A empresa tem uma filial inscrita sob o **CNPJ nº 03.748.673/0002-01**, estabelecida na Rua Félix Pacheco, 769, Bairro: Centro, CEP: 64001160 em Teresina – PI, com seus atos constitutivos devidamente arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o **NIRE nº 22900205839**, por despacho em 03/04/2018.



Cláusula Décima Terceira – Do Foro.

Fica eleito o foro de Teresina – PI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estar justo e contratado, assina este contrato em um via (uma).

Teresina PI, 11 de dezembro de 2019.

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA

CPF: 019.935.013-20

Titular/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

SECRETARIA NACIONAL DE TENDÊNCIAS
FIS. 386
[Handwritten signature]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01993501320	

[Handwritten signatures and marks]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA, brasileira, casado(a), comunhão parcial, empresária, natural da cidade de Parnaíba - PI, data de nascimento 30/08/1987, portador da carteira de identidade (RG): nº 2368575 expedida por SSP/PI e CPF: nº 019.935.013-20, residente e domiciliada na Rua Honório Parente, nº 2323, Apartamento 1401, Edifício Privilege Residence, bairro Jôquei, CEP: 64.048-360 na cidade de Teresina, Estado do Piauí, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, sob o nome empresarial ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, estabelecida na Avenida Barão de Gurgueia, nº 2230/B, bairro Vermelha, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64.018-290 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE nº 22600023093 e inscrição no CNPJ sob nº CNPJ: 03.748.673/0001-12, resolve alterar o contrato, conforme as condições a seguir:

1. A Matriz com NIRE nº 22600023093 e inscrição no CNPJ sob nº CNPJ: 03.748.673/0001-12 passa a funcionar sua sede na Rua Santa Ana, nº 1170, bairro Vermelha, CEP: 64.018-090 na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa gira sob o nome empresarial de **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa tem sede e domicílio fiscal na Rua Santa Ana, nº 1170, bairro Vermelha, CEP: 64.018-090 na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa tem uma filial, distribuídas assim:

1. Uma filial na Rua Félix Pacheco, nº 769, bairro Centro, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64 001-160, NIRE nº 22900205839 e inscrição no CNPJ sob nº 03.748.673/0002-01.

CLÁUSULA IV – DA ABERTURA DE FILIAL

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa

CLÁUSULA V - DO OBJETO

A empresa tem o seguinte objeto: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; o comércio atacadista - motores e transformadores elétricos - sistemas para controle de incêndio - instrumentos e equipamentos de medida - robots - máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional - máquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos - outras máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente, exceto para uso agropecuário, terraplenagem, mineração e construção, industrial, odonto-médico-hospitalar e comercial; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria; Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; UTI móvel; Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Locação de automóveis sem condutor.

E exerce as seguintes atividades:

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**

- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
8621-6/01 - UTI móvel
8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 10 de abril de 2000 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - DO CAPITAL

O capital é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA VIII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa é exercida por **KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA IX - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA X - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

A titular **KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

CLÁUSULA XI - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda

(Handwritten signatures and initials)



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**

que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XII - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA XIII - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 17 de julho de 2020

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA
Titular/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01993501320	KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2020 15:39 SOB Nº 20200282409.
PROTOCOLO: 200282409 DE 15/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12003042839. NIRE: 22600023093
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETARIA-GERAL
TERESINA, 17/07/2020
www.piauidigital.pi.gov.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15
**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
 ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**
 CNPJ: 03.748.673/0001-12

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural da cidade de Parnaíba - PI, data de nascimento 30/08/1987, portadora da carteira de identidade (RG): nº 2368575 expedida por SSP/PI e CPF: nº 019.935.013-20, residente e domiciliada na Rua Honório Parente, nº 2323, Apartamento 1401, Edifício Privilege Residence, bairro Jóquei, CEP: 64.048-360 na cidade de Teresina, Estado do Piauí, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, sob o nome empresarial **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, estabelecida na Rua Santa Ana, nº 1170, bairro Vermelha, CEP: 64.018-090 na cidade de Teresina, Estado do Piauí e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE nº 22600023093 e inscrição no CNPJ sob nº 03.748.673/0001-12, resolve alterar o contrato, conforme as condições a seguir:

1. O capital social que era de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) passa a ser R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa gira sob o nome empresarial de **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa tem sede e domicílio fiscal na Rua Santa Ana, nº 1170, bairro Vermelha, CEP: 64.018-090 na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

CLAUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa tem uma filial, distribuídas assim:

1. Uma filial na Rua Félix Pacheco, nº 769, bairro Centro, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64.001-160, NIRE nº 22900205839 e inscrição no CNPJ sob nº 03.748.673/0002-01.

CLÁUSULA IV – DA ABERTURA DE FILIAL

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA V - DO OBJETO

A empresa tem o seguinte objeto: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; o comércio atacadista - motores e transformadores elétricos - sistemas para controle de incêndio - instrumentos e equipamentos de medida - robots - máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional - máquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos - outras máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente, exceto para uso agropecuário, terraplenagem, mineração e construção, industrial, odonto-médico-hospitalar e comercial; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria; Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; Comércio atacadista de instrumentos e

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15
INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 03.748.673/0001-12



materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; UTI móvel; Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Locação de automóveis sem condutor.

E exerce as seguintes atividades:

- 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
- 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
- 4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15
INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 03.748.673/0001-12

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
 8621-6/01 - UTI móvel
 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 10 de abril de 2000 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - DO CAPITAL

O capital é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA VIII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa é exercida por **KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA IX - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA X - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

A titular **KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

CLÁUSULA XI - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XII - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15
INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 03.748.673/0001-12



E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 16 de setembro de 2020

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA
Titular/Administradora

A collection of handwritten signatures and initials at the bottom of the page. From left to right, there is a scribble, a signature that appears to be "Carla", a signature that appears to be "Carla", a checkmark, a signature that appears to be "A", a signature that appears to be "Z", and a date "16/09/2020".



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01993501320	



Distribuidora
SAÚDE. NOSSO PRINCIPIO ATIVO



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021.

DATA DA ABERTURA: 27 de maio de 2021, às 13:00h.

OBJETO: Aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA)

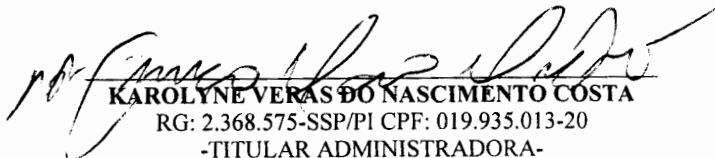
PROPONENTE: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
FONE: (86) 3085-3161
E-MAIL: DISTRIBUIDORAELLO@DISTRIBUIDORAELLO.COM.BR

DECLARA QUE CONHECE E ACEITA AS REGRAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

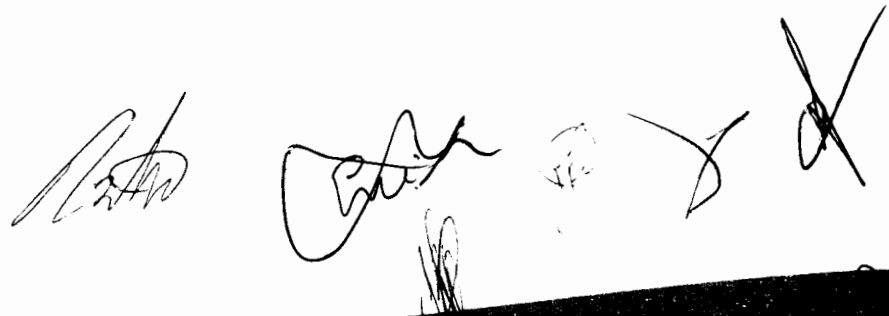
A empresa **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** com sede estabelecida na Rua Santa Ana nº1170 , Vermelha ,na Cidade de Teresina-Piauí, inscrita no CNPJ sob nº 03.748.673/0001-12, neste ato representado por sua titular administradora **KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA**, CPF nº 019.935.013-20, RG nº 2.368.575, órgão expedidor SSP-PI, DECLARA:

Que conhece e aceita as regras determinadas pela Administração contratante estando de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais se submete incondicional e integralmente, se submetendo e concordando com todos os termos da Lei nº 8.666/93 e do edital e seus elementos, e conhece e aceita as regras determinadas pela Administração.

Teresina-PI, 27 de maio de 2021

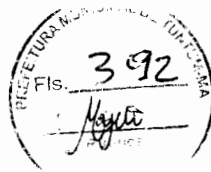

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA
RG: 2.368.575-SSP/PI CPF: 019.935.013-20
-TITULAR ADMINISTRADORA-







Distribuidora
SAÚDE. NOSSO PRINCIPIO ATIVO



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021.

DATA DA ABERTURA: 27 de maio de 2021, às 13:00h.

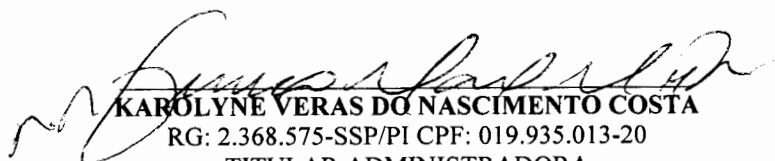
OBJETO: Aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA)

PROPONENTE: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
FONE: (86) 3085-3161
E-MAIL: DISTRIBUIDORAELLO@DISTRIBUIDORAELLO.COM.BR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** com sede estabelecida na Rua Santa Ana nº1170 , Vermelha ,na Cidade de Teresina-Piauí, inscrita no CNPJ sob Nº 03.748.673/0001-12, Por intermédio do seu representante legal abaixo assinado ,para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021**, destinado à: OBJETO: Aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA)., em cumprimento ao previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Teresina-PI, 27 de maio de 2021


KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA
RG: 2.368.575-SSP/PI CPF: 019.935.013-20
-TITULAR ADMINISTRADORA-















A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021.

DATA DA ABERTURA: 27 de maio de 2021, às 13:00h.

OBJETO: Aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA)

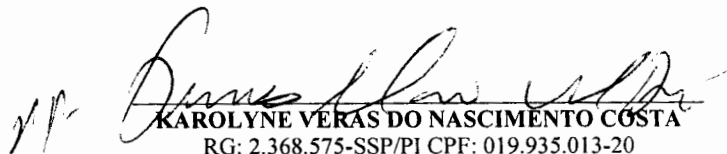
PROPONENTE: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
FONE: (86) 3085-3161
E-MAIL: DISTRIBUIDORAELLO@DISTRIBUIDORAELLO.COM.BR

DECLARA QUE CONHECE E ACEITA AS REGRAS

A empresa **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** com sede estabelecida na Rua Santa Ana nº1170 , Vermelha ,na Cidade de Teresina-Piauí, inscrita no CNPJ sob Nº 03.748.673/0001-12, neste ato representado por sua titular administradora **KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA**, CPF Nº 019.935.013-20, RG Nº 2.368.575, órgão expedidor SSP-PI, DECLARA:

Que conhece e aceita as regras determinadas pela Administração contratante estando de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais se submete incondicional e integralmente, se submetendo e concordando com todos os termos da Lei nº 8.666/93 e do edital, seus elementos e especificações nele contidos.

Teresina-PI, 27 de maio de 2021


KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA
RG: 2.368.575-SSP/PI CPF: 019.935.013-20
-TITULAR ADMINISTRADORA-










SAÚDE, NOSSO PRINCÍPIO ATIVO
Distribuidora
ello




GRUPO MAISHOME

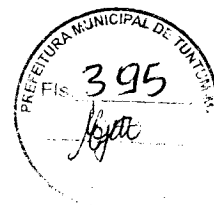
ASSISTÊNCIA - DIAGNÓSTICO - DISTRIBUIÇÃO

www.grupomaishome.com.br



mais home
Distribuidora de Produtos Hospitalares

PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2021



São Luís/MA, 26 de Maio de 2021.

Prezados Senhores,

A MAISHOME DISTRIBUICAO LTDA, com sede na cidade de São Luís(MA), à Rua das Garoupas, nº 43, Bairro Calhau, São Luís – MA, CEP 65075160., inscrita no CNPJ/MF sob o número 29.948.533/0001-81, neste ato representado por Guilherme Frederico Almeida Lopes, portador do CPF n.º 160.160.198-01 e R.G. n.º 00312521982 – DETRAN/MA, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum –Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados cujo objetivo é a aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA), objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 1 – KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 FMS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SERUTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO Nº 10310030208, LOTE 21D011 E VALIDADE 2022.10.	WAMA	UND	10000	R\$ 25,00	R\$ 250.000,00



mais home
Distribuidora de Produtos Hospitalares



02	KIT DE IMUNOCROMATOGRÁFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS. DEVENDO APRESENTAR SENSIBILIDADE ≥ 90% DE SENSIBILIDADE E ≥ 95% DE ESPECIFICIDADE. DEVE PERMITIR LEITURA VISUAL, SEM A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS. O KIT DEVERÁ CONTER: DISPOSITIVO TESTE, SACHE DESSECANTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TUBO DE EXTRAÇÃO, SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 20 A 25 TESTES. O KIT DEVERÁ SER REGISTRADO NA ANVISA Nº 10310030212. Lote 21A131 Validade 2023.01	WAMA	UND	5000	R\$ 38,00	R\$ 190.000,00
					SUBTOTAL	R\$ 440.000,00
LOTE 2 – KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA ATENDIMENTO AMBUL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR-MAC						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO		UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRÁFIA, DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO Nº 10310030208, LOTE 21D011 VALIDADE 2022.10.	WAMA	UND	1000 0	R\$ 25,00	R\$ 250.000,00

(Handwritten signatures and initials)



mais home
Distribuidora de Produtos Hospitalares



02	KIT DE IMUNOCROMATOGRÁFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARSCOV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS. DEVENDO APRESENTAR SENSIBILIDADE ≥ 90% DE SENSIBILIDADE E ≥ 95% DE ESPECIFICIDADE. DEVE PERMITIR LEITURA VISUAL, SEM A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS. O KIT DEVERÁ CONTER: DISPOSITIVO TESTE, SACHE DESSECANTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TUBO DE EXTRAÇÃO, SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 20 A 25 TESTES. O KIT DEVERÁ SER REGISTRADO NA ANVISA. Nº 10310030212. Lote 21A131 Validade 2023.01	WAMA	UND	5000	R\$ 38,00	R\$ 190.000,00
					SUBTOTAL	R\$ 440.000,00
					VALOR GLOBAL	R\$ 880.000,00

- a) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

c) **Proposta de Preço:** Valor Total: R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais);

d) **Dados Bancários:** Bradesco empresarial - Código: 237 - Agência: 3785- conta corrente: 11415-4

e) **Condição de Pagamento:** será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

- O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

- Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da

apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

Endereço: Rua das Garoupas, nº 43, Calhau, CEP: 65.075-160 – São Luís/MA
E-mail: contato@grupomaishome.com.br / Site: www.grupomaishome.com.br

Contato: 098-3013-6768



mais home
Distribuidora de Produtos Hospitalares



F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: Guilherme Frederico Almeida Lopes

Cargo/Função: Diretor Executivo

RG nº 00312521982 – DETRAN/MA

CPF nº 160.160.198-01

Endereço: Avenida São Carlos, nº 200, apto 404, Edf. Solar das Palmeiras, Bairro Olho D'agua, São Luís – MA, 65.065-420.

MAISHOME DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ nº 29.948.533/0001-81

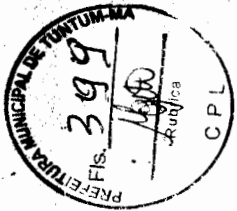
Guilherme Frederico Almeida Lopes

CPF: 160.160.198-01

RG: 00312521982 - DETRAN-MA

Diretor Executivo





**DROGARIA
MATEUS**
SUA SAÚDE EM BOAS MÃOS!
O.A.LIMA-ME / CNPJ 08.309.283/0001-60

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.

Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS
	Licitante: O. A. LIMA - ME Pregão Presencial/Registro de Preços n. ° 121/2021 Objeto Aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA).

O. A. LIMA - ME, CNPJ 08.309.283/0001-60

7



DROGARIA MATEUS

SUA SAÚDE EM BOAS MÃOS!

O.A.LIMA-ME / CNPJ 08.309.283/0001-60



PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2021

Tuntum - MA 27 de maio de 2021

Prezados Senhores,

O. A. LIMA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 08.309.283/0001-60, com sede na AV Rio Amazonas, n.º 300, bairro Trezidela, cidade de Barra do Corda-MA CEP 65950-000, neste ato representada pela sócia Srº Oazio de Araújo Lima, portador do RG n.º 89900498-9, inscrito no CPF sob o n.º 647.247.353-68, Brasileiro, casado, empresário residente na AV Rio Amazonas, n.º 501, bairro Tresidela, cidade Barra do Corda-MA CEP 65950-000, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para Aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA) conforme termo de referência, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 1 – KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 FMS					
IT.EM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE. MARCA LUNGENE OU SIMILAR	UND	10000	R\$ 18,00	R\$ 180.000,00
02	KIT DE IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARSCOV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS. DEVENDO	UND	5000	R\$ 29,00	

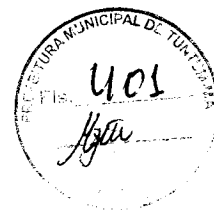
O. A. LIMA - ME, CNPJ 08.309.283/0001-60



DROGARIA MATEUS

SUA SAÚDE EM BOAS MÃOS!

O.A.LIMA-ME / CNPJ 08.309.283/0001-60



APRESENTAR SENSIBILIDADE \geq 90% DE SENSIBILIDADE E \geq 95% DE ESPECIFICIDADE. DEVE PERMITIR LEITURA VISUAL, SEM A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS. O KIT DEVERÁ CONTER: DISPOSITIVO TESTE, SACHE DESSECANTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TUBO DE EXTRAÇÃO, SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 20 A 25 TESTES. O KIT DEVERÁ SER REGISTRADO NA ANVISA MARCA LEPU MEDICAL OU SIMILAR.				R\$ 145.000,00
SUBTOTAL				R\$ 325.000,00

LOTE 2 – KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA ATENDIMENTO AMBUL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR-MAC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE MARCA LUNGENE OU SIMILAR.	UND	10000	R\$ 18,00	R\$ 180.000,00
02	KIT DE IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARSCOV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS. DEVENDO APRESENTAR SENSIBILIDADE \geq 90% DE SENSIBILIDADE E \geq 95% DE ESPECIFICIDADE. DEVE PERMITIR LEITURA VISUAL, SEM A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS. O KIT DEVERÁ CONTER: DISPOSITIVO TESTE, SACHE DESSECANTE,	UND	5000	R\$ 29,00	R\$ 145.000,00



DROGARIA MATEUS

SUA SAÚDE EM BOAS MÃOS!

O.A.LIMA-ME / CNPJ 08.309.283/0001-60



TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TUBO DE EXTRAÇÃO, SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 20 A 25 TESTES. O KIT DEVERÁ SER REGISTRADO NA ANVISA MARCA LEPUMEDICAL OU SIMILAR.				
			SUBTOTAL	R\$ 325.000,00
			VALOR GLOBAL	R\$ 650.000,00

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal Saúde;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$ **690.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);

O. A. LIMA - ME

Caixa Econômica: Agência: 0765; Operação: 003; Conta corrente: 2268-8

e) Condição de Pagamento: Conforme edital

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: Oazio de Araújo Lima/ Cargo/Função: sócio administrador

RG: 89900498-9, inscrito no CPF sob o n.º 647.247.353-68

Endereço: AV Roseana Sarney, n.º 288, bairro Tresidela, cidade Barra do Corda-MA CEP 65950-000.

Oazio de Araújo Lima

Oazio de Araújo Lima

Empresário

O. A. LIMA - ME, CNPJ 08.309.283/0001-60

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: Alvivere Soluções Farmacêuticas LTDA

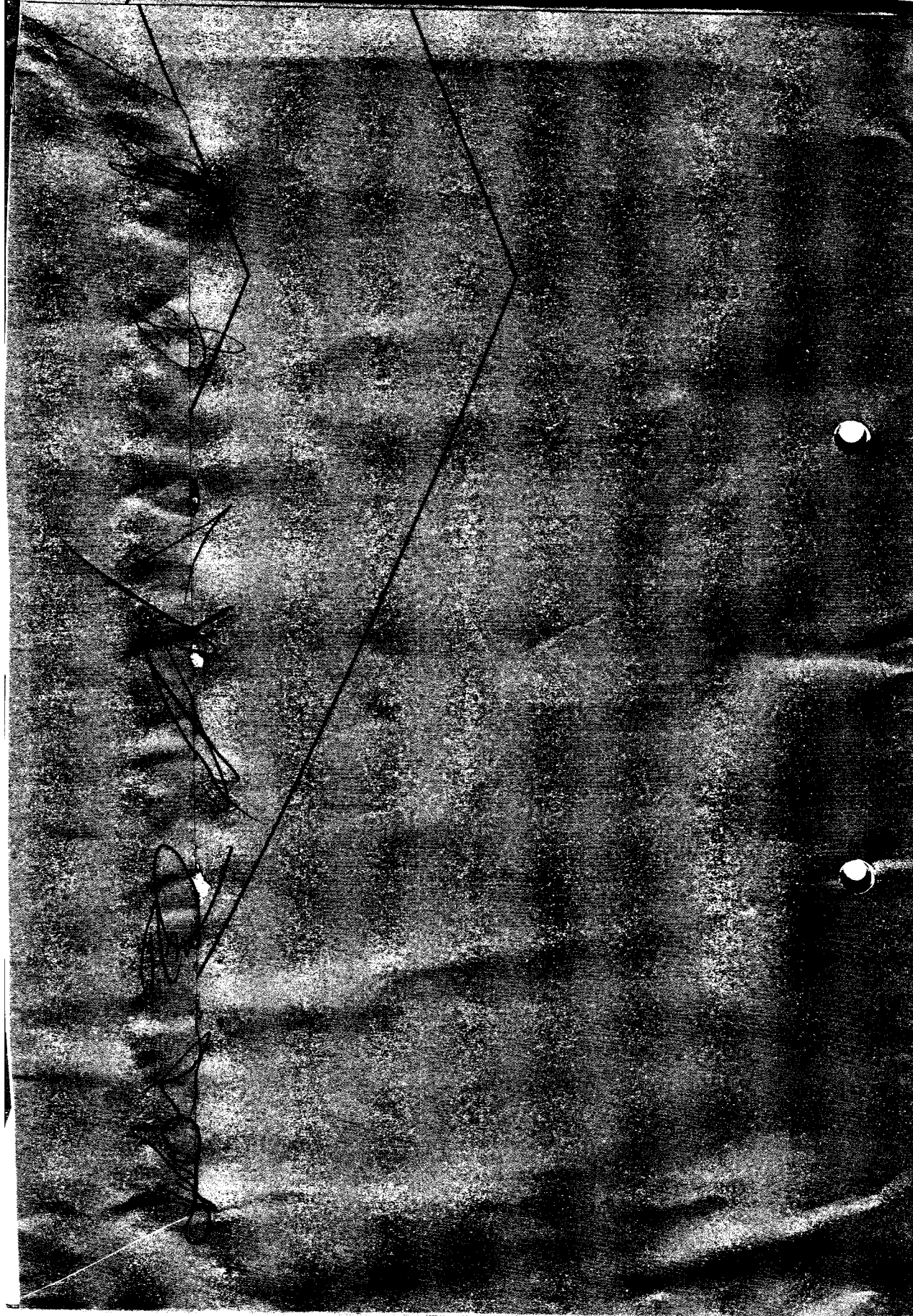
Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 121/2021

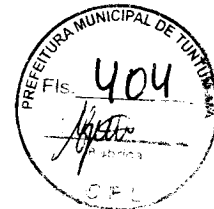
Objeto: Aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA).

Alvivere Soluções

(98) 3246-8797 / (98) 98405-3384
comercial@alvivere.com.br
Rua 14, nº 06, Vinhais, São Luís/MA
CEP 65.071-137







PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2021

Ao
MUNICÍPIO DE TUNTUM

Prezados Senhores,

Alviverre Soluções Farmacêutica LTDA, com sede na cidade de São Luís à Rua Quatorze, n.º 06, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.844.060/0001-70, neste ato representado por Rafael de Aguiar Silva, portador do CPF n.º 038.008.893-23 e R.G. n.º 245477520031, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados cujo objetivo é a aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA), objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021:

1	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.	BASALL	UND	10000	R\$ 14,19	R\$ 141.900,00
2	KIT DE IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECCÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARS COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS. DEVENDO APRESENTAR SENSIBILIDADE \geq 90% DE SENSIBILIDADE E \geq 95% DE ESPECIFICIDADE. DEVE PERMITIR LEITURA VISUAL, SEM A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS. O KIT DEVERÁ CONTER: DISPOSITIVO TESTE, SACHE DESSECANTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TUBO DE EXTRAÇÃO, SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 20 A 25 TESTES. O KIT DEVERÁ SER REGISTRADO NA ANVISA.	BASALL	UND	5000	R\$ 29,90	R\$ 149.500,00
TOTAL						R\$ 291.400,00
1	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.	BASALL	UND	10000	R\$ 14,19	R\$ 141.900,00
2	KIT DE IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECCÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARS COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS. DEVENDO APRESENTAR SENSIBILIDADE \geq 90% DE SENSIBILIDADE E \geq 95% DE ESPECIFICIDADE. DEVE PERMITIR LEITURA VISUAL, SEM A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS. O KIT DEVERÁ CONTER: DISPOSITIVO TESTE, SACHE DESSECANTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TUBO DE EXTRAÇÃO, SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 20 A 25 TESTES. O KIT DEVERÁ SER REGISTRADO NA ANVISA.	BASALL	UND	5000	R\$ 29,90	R\$ 149.500,00

R\$ 291.400,00

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento"

Valor total: : R\$ 582.800,00 (Quinhentos e oitenta e Dois Mil, Oitocentos Reais)

DADOS BANCÁRIOS: Agencia: 4437 - conta corrente: 597-5, Banco 756

Fone: (98) 99187-6582

E-mail: licitacao@alviver.com.br

Condição de Pagamento: Depósito 30 dias

Dados para assinatura do contrato:

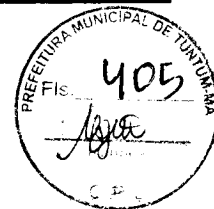
Rafael de Aguiar Silva

Função: Supervisor comercial

RG: 0245477520031

CPF: 038.008.893-23

Endereço: Av. Mato Grosso nº 01, Con. Res. Tupy II, Bl 11, Ap. 01 Chácara Brasil, São Luís - MA



Nos preços ofertados já estão considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.

São Luís, 27 de Maio de 2021.

Rafael de Aguiar Silva
CPF: 038.008.893-23

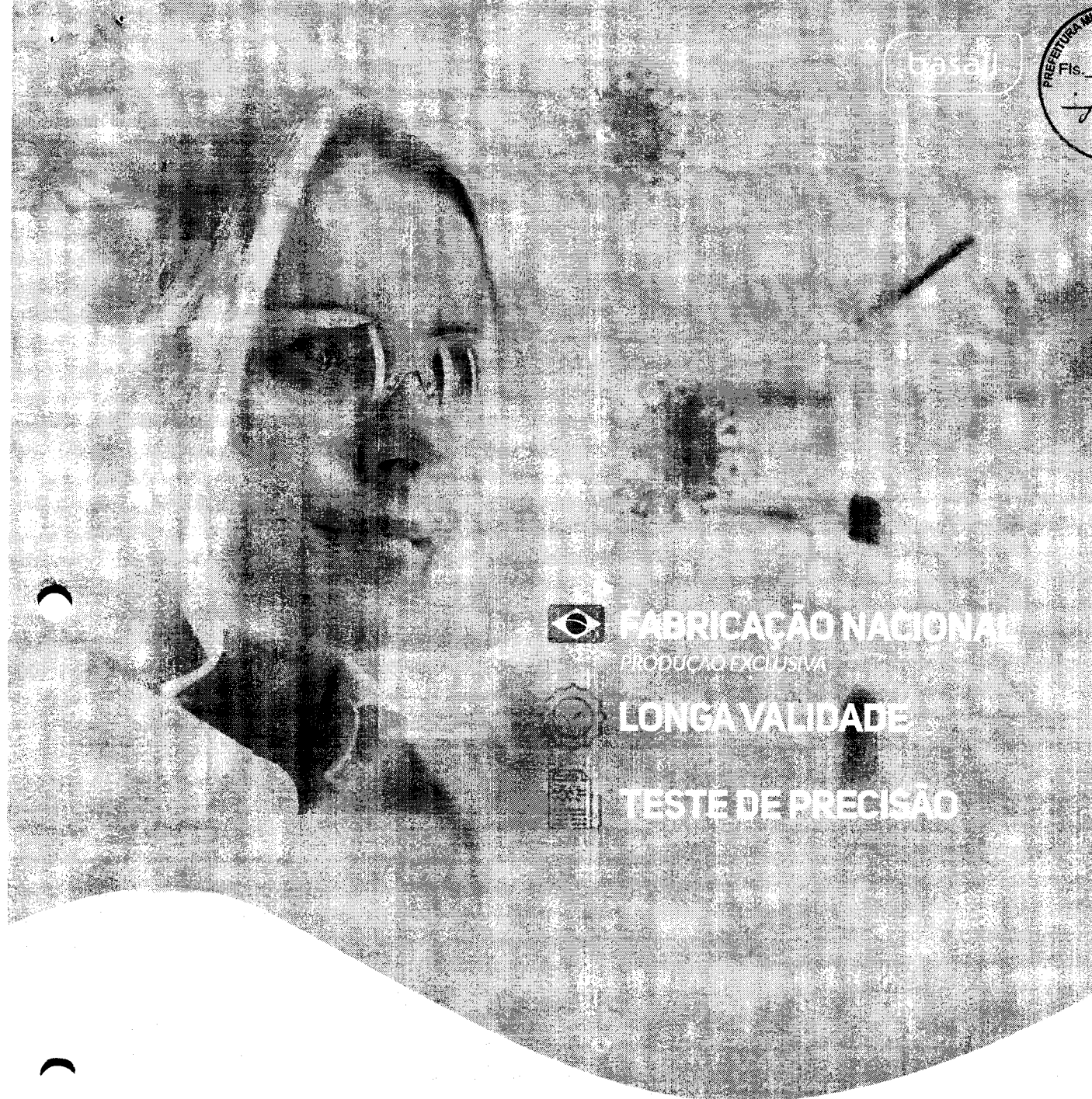
Alviver Soluções Farmacêuticas Ltda.

Alviver Soluções
CNPJ: 12.644.060/0001-70

(98) 3248-8757 / (98) 05-3384
comercial@alviver.com.br
Rua 14, nº 05, Vinhais, São Luís/MA
CEP 65.071-137

basall

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUMBA
Fis. 406
CPL



FABRICAÇÃO NACIONAL

Produção exclusiva



LONGA VALIDADE

TESTE DE PRECISÃO

Kit de teste

Covid-19

Resultados em 10 min

SABAMAS 35 JUN 2020

PRÁTICO E DE FÁCIL USO. RESULTADO EM 10 MINUTOS!

O Kit de teste Covid-19 foi desenvolvido para a detecção qualitativa de anticorpos COVID-19 IgM/IgG em amostras de soro humano, plasma ou sangue venoso, como diagnóstico para a infecção por COVID-19.



Pode ser utilizado com sangue, soro ou plasma

Sistema prático de detecção de agentes infecciosos

Sensibilidade: 95,83% / Especificidade: 100% / Acurácia: 96,37%

IgM

Sensibilidade: 91,67% / Especificidade: 100% / Acurácia: 93,45%

IgG

Produto registrado na Anvisa nº 80520090045



Resultado em
10 min

ANVISA

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large 'V' and several illegible signatures.

RESULTADOS DE FORMA PRÁTICA:

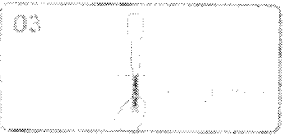
Entenda como usar o kit de teste Covid-19



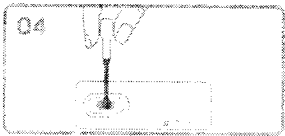
01. Use máscara e luvas para evitar contaminação.



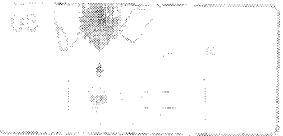
02. Lave as mãos com água e sabão por pelo menos 20 segundos.



03. Insira o swab no orifício da narina e cole o líquido no tubo.



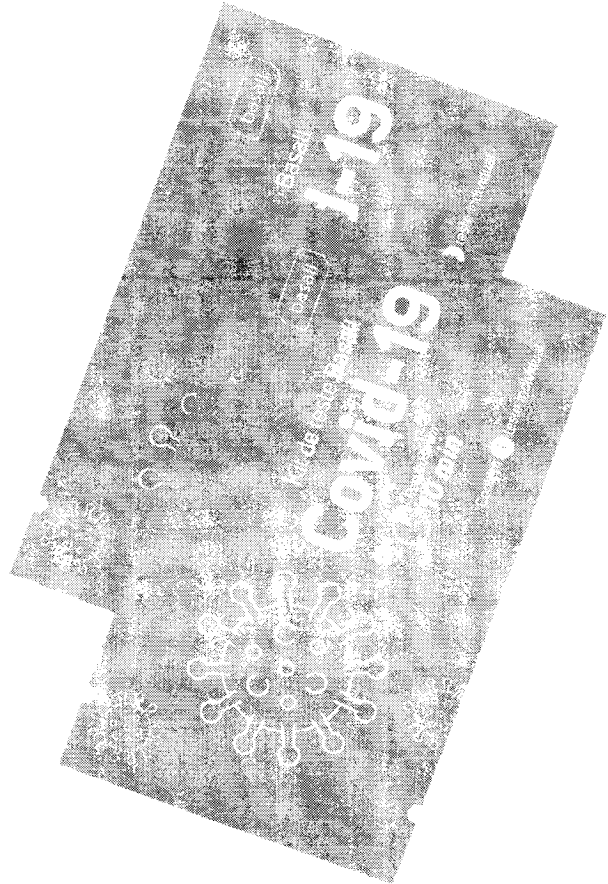
04. Coloque a amostra no local indicado e dilua o líquido.



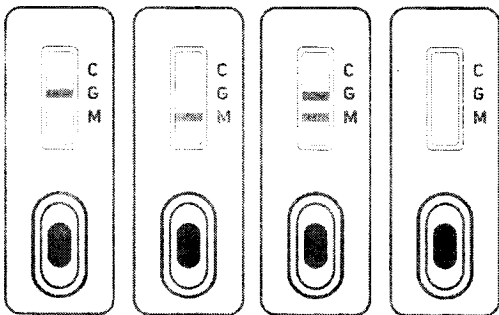
05. Espere o resultado de 10 minutos. Não mexa no sistema. Espere o resultado antes de interpretar.



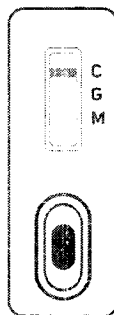
06. Resultado em 10 minutos.



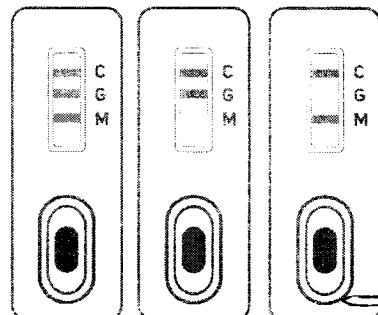
INTERPRETAÇÃO DO RESULTADO



INVÁLIDO



NEGATIVO



POSITIVO

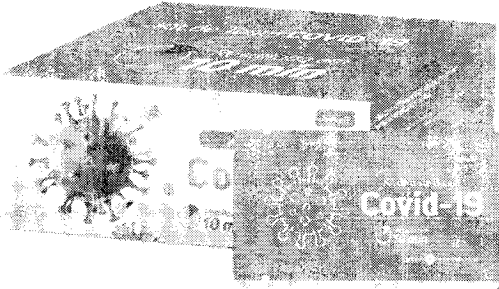
UP Positivo / Linha Positiva
UP Negativo / Linha Negativa
UP Ausente / Não Avaliado

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

CONTEÚDO DOS KITS

KIT 25

- 25 unidades do dispositivo teste
- 25 unidades de lancetas
- 01 unidade de frasco com reagente (10ml)
- 25 unidades de pipeta
- 01 manual de instrução de uso



KIT 100

- 100 unidades do dispositivo teste
- 100 unidades de lancetas
- 04 unidades do frasco com reagente
- 100 unidades de pipeta
- 01 manual de instrução de uso



Kit de teste

Covid-19

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

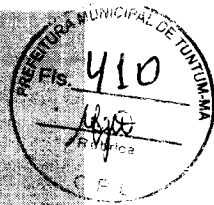
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ADOUIRA ✓
KIT TESTE RÁPIDO
COVID-19

basall

35 98849-8777

[Handwritten signatures and marks]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021

ABERTURA DIA: 27/05/2021 ÀS 13hr: 00min

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR (PCR) PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (PANDEMIA).

PROPONENTE: FÉLIX E CARVALHO-LTDA/NUTRIMAX

FONE: (86) 3085-3734

CNPJ: 18.496.658/0001-00



**FELIX & CARVALHO LTDA • Rua Olavo Bilac, 2266, Bairro - Centro
CEP: 64.0001-280 - Teresina PI • CNPJ 18.496.658/0001-00 IE: 195450655
Fone 86 3085 - 3734**



ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

À PREGOEIRA DA P**REFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA**



Teresina (PI), 27 de Maio de 2021

Proposta que faz FELIX & CARVALHO LTDA, empresa estabelecida à Rua Olavo Bilac, 2266, Centro/Norte – Teresina-PI, CNPJ.: 18.496.658/0001-00, Insc. Est.: 19.545.065-5, Rep. Legal: Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento, Tel(fax): (86) 3085-3734, e-mail: felixcarvalho2@outlook.com, à(o) Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, realizada na Sala de reuniões da CPL, localizada na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, Tuntum/MA., Aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA), **PREGÃO PRESENCIAL Nº121/2021 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021** do tipo Menor preço por lote, com abertura dia 27 de Maio de 2021 às 13h.

Estamos de acordo com a lei que rege a mesma

LOTE 1 – KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19
FMS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ANVISA	FABRICA NTE	MARCA	UNID	QUAN T	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGR AFIA, DESTINADO A DETECCÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.	80520090045	LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTA CAO E EXPORTA CAO LTDA - BRASIL	BASALL	UND	10000	RS 22,35 vinte e dois reais e trinta e cinco centavos	RS 223.500,00 duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais



2 KIT DE IMUNOCROMATOGR AFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARSCOV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS. DEVENDO APRESENTAR SENSIBILIDADE \geq 90% DE SENSIBILIDADE E \geq 95% DE ESPECIFICIDADE. DEVE PERMITIR LEITURA VISUAL, SEM A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS. O KIT DEVERÁ CONTER: DISPOSITIVO TESTE, SACHE DESSECANTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TUBO DE EXTRAÇÃO, SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 20 A 25 TESTES. O KIT DEVERÁ SER REGISTRADO NA ANVISA.	80638720170	Guangzhou Wondfo Biotech Co., Ltd No. 8 Lizhishan Road, Science City, Luogang District, Guangzhou, P. R. China	CEPALA B	UND	5000	RS 33,75	trinta e três reais e setenta e cinco centavos	R\$ 168.750,00	cento e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais
--	-------------	--	----------	-----	------	----------	--	----------------	---

VALOR TOTAL (LOTE 1)

R\$ 392.250,00

LOTE 2 – KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA ATENDIMENTO AMBUL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR-MAC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ANVISA	FABRICA NTE	MARCA	UNID	QUAN T	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGR AFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER	80520090045	LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTA CAO E EXPORTA CAO LTDA - BRASIL	BASALL	UND	10000	RS 22,35 vinte e dois reais e trinta e cinco centavos	R\$ 223.500,00 duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais



UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.

2 KIT DE IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARSCOV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS. DEVENDO APRESENTAR SENSIBILIDADE $\geq 90\%$ DE SENSIBILIDADE E $\geq 95\%$ DE ESPECIFICIDADE. DEVE PERMITIR LEITURA VISUAL, SEM A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS. O KIT DEVERÁ CONTER: DISPOSITIVO TESTE, SACHE DESSECANTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TUBO DE EXTRAÇÃO, SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 20 A 25 TESTES. O KIT DEVERÁ SER REGISTRADO NA ANVISA.

80638720170

Guangzhou
Wondfo
Biotech
Co., Ltd
No. 8
Lizhishan
Road,
Science
City,
Luogang
District,
Guangzhou,
P. R. China

CEPALA
B

UND

5000

RS
33,75

trinta e
três reais
e setenta
e cinco
centavos

R\$
168.750,00

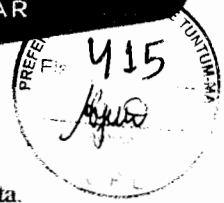
cento e
sessenta e
oito mil,
setecento
e
cinquenta
reais

VALOR TOTAL DO LOTE 02

R\$
392.250,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$
784.500,00

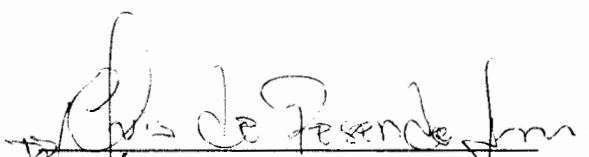


setecentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais

Todos os impostos e demais encargos financeiros, como taxas, seguros e fretes já estão inclusos nos valores desta proposta.
Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços da presente licitação, indicamos o Sr. ELVIS DE RESENDE LIMA, Carteira de Identidade nº 2.104.325 SSP/PI, CPF nº 006.591.213-60, Consultor de Vendas, residente à Quadra 08, Casa 42, Conjunto Padro Junior, Bairro Nova Teresina - Teresina (PI), como responsável legal desta empresa através de procuração.

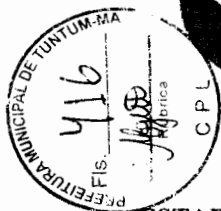
- Condições de Pagamento: Conforme
- Local de Entrega: Conforme o Edital
- Prazo de Entrega: Conforme o Edital
- Validade da Proposta: 120 dias
- Procedência dos Produtos: Nacional
- Banco do Brasil
- Ag.: 3219-0 C/C.: 9345-9

Declaramos aceitação plena das condições e termos do presente processo licitatório


FÉLIX E CARVALHO-LTDA

Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento
RG 897.440-SSP/PI CPF: 534.783.983-04
- Sócia -





Precision Soluções em DIAGNÓSTICOS

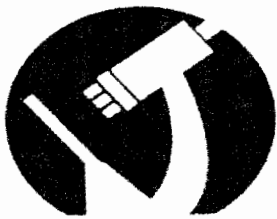
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021
Data da sessão: 27/05/2021
Horário: 13:00 hs (Horário de Brasília – DF)

ENVELOPE 1

PROPOSTA

J

PRECISION SOLUCOES EM DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 10.430.441/0001-87
RUA 04. Nº15 - QUADRA03 - CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS - SÃO LUIS - MA.
FONE/WHATSAPP: (98) 9 9973-0662/ 98516 5677
E-MAIL: VENDAS@PRECISIONDIAGNOSTICOS.COM



Precision Soluções em DIAGNÓSTICOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 121/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 121/2021
Data da sessão: 27/05/2021
Horário: 13:00 hs (Horário de Brasília – DF)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto realizar a aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA), por meio do Pregão Presencial n° 121/2021 para Registro de Preços.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S^ª, a nossa proposta relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 121/2021**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS LTDA
SEDE: Rua 04, N° 15, QUADRA 03, Conjunto Habitacional Vinhais - São Luis/MA - CEP 65071-060
C.N.P.J: 10.430.441/0001-87
CONTATOS: (98) 98516-5677
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL: SORMANE SILVA SANTANA
E-MAIL: VENDAS@PRECISIONDIAGNOSTICOS.COM

DADOS BANCÁRIO:

BANCO: Banco do Brasil
TITULAR: Precision Soluções em Diagnostico LTDA
CNPJ: 10.430.441/0001-87
AGÊNCIA: 5789-4
CONTA: 10.321-7



Precision Soluções em DIAGNÓSTICOS



2. PROPOSTA DE PREÇOS:

LOTE 1 - KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 FMS

ITEM	ESPEFICAÇÃO	REGISTRO Nº	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRÁFIA, DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA. PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%.</p> <p>VALIDADE: 12 MESES</p>	80537410048	WONDFO	UNID	10.000	RS 22,00	RS 220.000,00
02	<p>KIT DE IMUNOCROMATOGRÁFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS. DEVENDO APRESENTAR SENSIBILIDADE \geq 90% DE SENSIBILIDADE E \geq 95% DE ESPECIFICIDADE. DEVE PERMITIR LEITURA VISUAL, SEM A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS. O KIT DEVERÁ CONTER: DISPOSITIVO TESTE, SACHE DESSECANTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO. TUBO DE EXTRAÇÃO, SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 20 A 25 TESTES.</p> <p>VALIDADE: 12 MESES</p>	80537410083	WONDFO	UNID	5.000	RS 32,00	RS 160.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE I						RS 380.000,00	

PRECISION SOLUCOES EM DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ: 10.430.441/0001-87

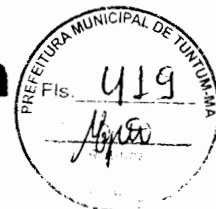
RUA 04. N.º15 - QUADRA03 - CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS - SÃO LUIS - MA.

FONE/WHATSAPP: (98) 9 9973-0662/ 98516 5677

E-MAIL: VENDAS@PRECISIONDIAGNOSTICOS.COM



Precision Soluções em DIAGNÓSTICOS



LOTE 2 – KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA ATENDIMENTO AMBUL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR-MAC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REGISTRO Nº	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. VALIDADE: 12 MESES	80537410048	WONFDO	UNID	10.000	RS 22,00	RS 220.000,00
02	KIT DE IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARSCOV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS. DEVENDO APRESENTAR SENSIBILIDADE $\geq 90\%$ DE SENSIBILIDADE E $\geq 95\%$ DE ESPECIFICIDADE. DEVE PERMITIR LEITURA VISUAL, SEM A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS. O KIT DEVERÁ CONTER: DISPOSITIVO TESTE, SACHE DESSECANTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TUBO DE EXTRAÇÃO, SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 20 A 25 TESTES. VALIDADE: 12 MESES	80537410083	WONFDO	UNID	5.000	RS 32,00	RS 160.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE II						RS 380.000,00	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE I E II						RS 760.000,00	

Importa a proposta no valor total estimado de **RS 760.000,00 (Setecentos e sessenta mil reais)** seguindo os parâmetros inseridos no Termo de Referência e no Edital.

PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 10.430.441/0001-87

RUA 04. N.º15 - QUADRA03 - CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS - SÃO LUIS - MA.
FONE/WHATSAPP: (98) 9 9973-0662/98516 5677
E-MAIL: VENDAS@PRECISIONDIAGNOSTICOS.COM



Precision Soluções em DIAGNÓSTICOS



3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO: de acordo com o edital.
4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: de acordo com o edital.

São Luis - MA, 27 de maio de 2021.

~~PRECISION SOLUCOES EM DIAGNOSTICOS LTDA~~

~~Sormane Silva Santana~~
~~CPF: 489.686.843-9~~

SORMANE SILVA SANTANA
CPF N.º 489.686.843-91

**ONE STEP COVID-2019 TEST
(IMUNOCROMATOGRAFIA)**

REF.: TRQ0066_A	01 TESTE
REF.: TRQ0066_B	10 TESTES
REF.: TRQ0066_C	20 TESTES
REF.: TRQ0066_D	25 TESTES
REF.: TRQ0066_E	40 TESTES

FINALIDADE E USO DO PRODUTO

One Step COVID-2019 Test é um ensaio imunocromatográfico para detecção rápida e qualitativa dos anticorpos totais IgG/IgM da síndrome respiratória aguda grave por coronavírus 2 (SARS-CoV-2), em amostras de sangue total, soro ou plasma humano. O teste deve ser usado como uma ferramenta para auxílio e monitoramento no diagnóstico da doença por infecção por coronavírus (COVID-19), causada pelo SARS-CoV-2.

Teste qualitativo para auxílio diagnóstico e monitoramento. Resultados negativos não excluem a infecção por SARS-CoV-2 e resultados positivos não podem ser usados como evidência absoluta de SARS-CoV-2. O resultado deve ser interpretado por um médico com auxílio dos dados clínicos e outros exames laboratoriais confirmatórios.

Somente para uso diagnóstico "IN VITRO"

PRINCÍPIO DE AÇÃO

One Step COVID-2019 Test (Imunocromatografia) é baseado no princípio do imunoensaio de captura para determinação dos anticorpos SARS-CoV-2 IgG / IgM no sangue total, soro e plasma humanos. Quando a amostra é adicionada ao poço de reação no dispositivo de teste, a amostra é absorvida por ação capilar, mistura-se com o conjugado SARS-CoV-2 antígeno-corante e flui através da membrana pré-revestida. Quando o nível de anticorpos SARS-CoV-2 na amostra for igual ou superior à faixa de cut-off (limite mínimo de detecção do teste), os anticorpos ligados ao conjugado antígeno-corante são capturados pelo anticorpo anti-IgG humano e capturados pelo complexo formado pelo anti-µ da cadeia imobilizado na região de teste (T) do dispositivo, e isso produz uma banda de teste colorida que indica um resultado positivo. Quando o nível de anticorpo SARS-CoV-2 na amostra for zero ou abaixo do cut-off, não há uma faixa colorida visível na região de teste (T) do dispositivo. Isso indica um resultado negativo. Para servir como controle de procedimento, uma linha colorida aparecerá na Região de Controle (C), se o teste tiver sido realizado corretamente.

RELAÇÃO DE COMPONENTES

- Cassete de teste (1, 10, 20, 25 ou 40 unidades, de acordo

com apresentação)

- Conta gotas descartável (01, 10, 20, 25 ou 40 unidades de acordo com apresentação)
- Solução tampão – 1 x 6 mL
- 1 (um) Instrução de Uso
- Material Necessário Não fornecido:**
 - Tubos coleta amostras
 - Centrífuga (apenas para amostras de soro/plasma)
 - Cronômetro
 - Alcool
 - Algodão

Não contém constituintes de origem humana, porém deve-se seguir as Boas Práticas de Laboratório ao manusear estas substâncias.

ARMAZENAMENTO E ESTABILIDADE

Armazenar o One Step COVID-2019 Test entre 2°C a 30°C, dentro da embalagem original fechada. Se armazenar sob refrigeração, aguardar pelo menos 30 (trinta) minutos para que o cassete alcance a temperatura ambiente, antes de realizar o teste.

Os cassetes de teste quanto armazenados de acordo com a temperatura indicada e em sua embalagem original fechada são estáveis por 06 (seis) meses.

Tampar a solução tampão imediatamente após o uso. Os componentes do kit são estáveis até a data de expiração indicada no rótulo da embalagem.

O cassete de teste deve ser utilizado no prazo máximo de uma hora após ser retirado da embalagem.

AMOSTRAS

Utilizar soro, plasma ou sangue total, o anticoagulante recomendado e o EDTA, heparina ou citrato de sódio.

A recomendação para realização do One Step COVID-2019 Test é que sejam utilizadas amostras após 10 dias da infecção, ou 7 dias após os sintomas iniciais, para que a detecção dos anticorpos ocorra com maior precisão. Isso porque pode ocorrer resultado falso negativo em amostras de pacientes cujos sintomas clínicos surgiram em um período inferior a 10 (dez) dias, mesmo com resultado de PCR positivo para SARS-CoV-2. Como a produção de anticorpos depende de cada organismo, esse período pode variar entre indivíduos.

Coleta de sangue por punção venosa:

- Seguir os procedimentos padronizados para a coleta de punção venosa de sangue total com um tubo de coleta de sangue contendo anticoagulante adequado (recomenda-se o uso de

EDTA, heparina ou citrato de sódio).

- É recomendado que a amostra seja analisada imediatamente após a coleta. Não deixe a amostra em temperatura ambiente por período prolongado. Se não puder analisar a amostra imediatamente, deve-se armazená-la de 2-8 °C.
- Não é adequado analisar amostra de sangue que ficou armazenada 2-8 °C por mais de 7 dias.

Coleta de soro ou plasma:

- Seguir os procedimentos padronizados para a coleta de punção venosa de sangue total com um tubo de coleta de sangue contendo anticoagulante adequado (recomenda-se o uso de EDTA, heparina ou citrato de sódio).
- Separe o soro/plasma do sangue o mais rápido possível a fim de evitar a hemólise.
- O teste deve ser realizado em até 8 horas após a amostra ser coletada. Não deixe a amostra em temperatura ambiente por período prolongado. As amostras podem ser armazenadas de 2-8°C por até 3 dias. Durante longos períodos de armazenamento, as amostras devem ser mantidas abaixo de -20 °C por até 9 dias.

Nota: Apenas as amostras não hemolisadas podem ser utilizadas. As amostras congeladas devem ser mantidas em temperatura ambiente para que sejam completamente descongeladas e bem homogeneizadas antes da execução do teste. As amostras não devem ser congeladas e descongeladas repetidamente.



Amostras de sangue e produtos do sangue são fontes de agentes infecciosos em potencial. Manuseie todos os produtos do sangue e componentes do teste com cuidado. Luvas e roupas de proteção são recomendadas. Ao realizar a manutenção e procedimentos para solução de problemas no analisador, também use proteção para os olhos.

MANIPULAÇÃO DA AMOSTRA

A manipulação correta das amostras é fundamental para garantir que os resultados obtidos sejam precisos.

É recomendável o uso de EPI's (jaleco manga longa com punho, óculos de proteção, luvas descartáveis, máscaras, entre outros) a fim de reduzir ou eliminar a exposição individual a agentes potencialmente infecciosos.

INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO

Leia as instruções de uso do One Step COVID-2019 Test cuidadosamente antes de realizar o teste. O teste deve ser executado em temperatura ambiente.

- Certifique-se de que o cassete de teste e todos os componentes do kit e amostras estejam em temperatura ambiente (10°C - 30°C).

- Retire o cassete de teste da embalagem e coloque-o sobre uma superfície plana.
- Transfira 10-20 µL de sangue total ou 10 µL de soro ou plasma para o poço de amostra do cassete (A) e em seguida transfira 2-3 gotas (80 µL) da solução tampão para o poço de solução (B).
- Ao começar a reação no cassete você verá uma cor roxa se movendo na janela no centro do cassete.
- Aguarde 15 minutos e leia o resultado. Não ler após 20 minutos.

O One Step COVID-2019 Test possui detecção total de anticorpos IgG/IgM, isso quer dizer que a leitura para IgG e IgM não são realizadas individualmente. Mesmo assim é possível monitorar a fase de infecção do paciente utilizando em conjunto dados clínicos e resultados obtidos por PCR. De acordo com o período da soroc conversão, da data do contágio e sintomatologia do paciente é possível estimar se aquele paciente está em fase aguda ou se já houve infecção anterior.

A tabela abaixo irá auxiliar a interpretação:

Resultado dos Testes	One Step COVID-2019 Test (IgG/IgM)	PCR	Significado
-	+	+	Provavelmente paciente em janela imunológica. Avaliar data inicial dos sintomas e outros dados clínicos.
-	-	-	Paciente não foi infectado no passado e não possui infecção recente por SARS-CoV-2
+	+	+	Indica infecção recente por SARS-CoV-2.
+	+	-	Paciente infectado no passado e já se recuperou ou o vírus foi eliminado do organismo, ou
-	-	-	Paciente recentemente infectado pelo SARS-CoV-2 e o resultado do PCR é um falso negativo.

A tabela foi elaborada para servir de guia, a interpretação dos resultados deve sempre ser avaliada por um médico com auxílio dos dados clínicos do paciente.

CONTROLE DE QUALIDADE

Um controle de qualidade interno está incluído no teste. Uma linha colorida que aparece na região de controle (C) é considerada um controle de qualidade interno. Este controle confirma que o volume de amostra é

suficiente, que houve absorção adequada da membrana e a técnica correta do procedimento.

As Boas Práticas de Laboratório recomendam o uso de materiais de controle. Os usuários devem seguir as normas e regulamentações federais e estaduais apropriadas, referentes à frequência de análise de materiais externos de controle de qualidade.

LIMITAÇÕES DO PROCEDIMENTO

O resultado do One Step COVID-2019 Test deve ser avaliado por um profissional qualificado aliado aos dados clínicos do paciente em conjunto com outros resultados de exames laboratoriais.

Produto desenvolvido para detecção de anticorpos de SARS-CoV2 em amostras humanas de sangue total, soro e plasma.

Ensaio qualitativo. Não foi desenvolvido para determinar a concentração de anticorpos para SARS-CoV2.

A precisão do teste depende do processo de coletas de amostras. A coleta inadequada de amostra, coletada fora do prazo recomendado, armazenamento inadequado ou congelamento e descongelamento repetidos da amostra afetarão o resultado do teste.

Limitações na detecção de anticorpos podem ocorrer devido à metodologia, para resultados negativos onde há suspeita de infecção recomenda-se o uso de métodos de detecção de ácido nucleico ou identificação de cultura de vírus para confirmação. Resultados negativos também podem ser causados por a) coleta inapropriada, transferência inapropriada de amostra para o cassete, título ainda baixo do vírus na amostra; b) C nível de anticorpos para SARS-CoV2 na amostra ainda está abaixo do valor de cut-off; c) variações nos genes virais podem causar alterações nos anticorpos determinantes.

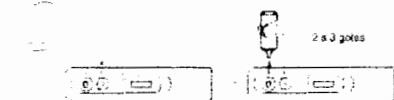
CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO

Sensibilidade e Especificidade

Foram obtidas 596 amostras de casos clínicos, que incluem 361 amostras verdadeiramente positivas e 235 amostras verdadeiramente negativas. Compararam-se os resultados obtidos do One Step COVID-2019 Test e das amostras reais. Os resultados de sensibilidade e especificidade entre os métodos é mostrado na tabela a seguir.

One Step COVID-2019 Test	Casos Clínicos		Total
	Positivo	Negativo	
Positivo	312	1	313
Negativo	49	234	283
Total	361	235	596

Nota: Resultados negativos confirmados por PCR. Nota: Resultados positivos de pacientes diagnosticados de acordo com plano de tratamento.



INTERPRETAÇÃO DO RESULTADO

RESULTADO REAGENTE (POSITIVO)

DUAS faixas coloridas: na linha de teste (T) e na linha de controle (C). Indica um resultado positivo para os anticorpos SARS-CoV-2 na amostra.

RESULTADO NÃO REAGENTE (NEGATIVO)

UMA faixa colorida aparece apenas na linha de controle (C). Indica que a concentração dos anticorpos SARS-CoV-2 é zero ou abaixo da faixa de cut-off.

RESULTADO INVÁLIDO

NENHUMA faixa colorida visível aparece na linha de controle (C) após a realização do teste. As instruções podem não ter sido seguidas corretamente ou o teste pode ter se deteriorado. Recomenda-se repetir a análise da amostra.



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

Análise de resultados:
 Sensibilidade: 86,43% (IC 95%: 82,41% - 89,58%)
 Especificidade: 99,57% (IC 95%: 97,63% - 99,92%)
 Total consistente: 91,61% (IC 95%: 89,10% - 93,58%)

Intra-ensaio: A precisão intra-ensaio foi determinada analisando-se três amostras com concentrações diferentes de anticorpos em três lotes diferentes. Os resultados positivos e negativos foram corretamente identificados em 100% das análises.

INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR / TERMOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

A CELER BIOTECNOLOGIA S/A garante a boa qualidade do produto, desde que os cuidados de armazenamento indicados nos rótulos e nestas instruções sejam seguidos corretamente. Em caso de problemas com o produto o cliente deverá entrar em contato com o SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente) da CELER BIOTECNOLOGIA S/A.

Reação Cruzada

Amostras positivas testadas pelo One Step COVID-2019 Test foram testadas para vários agentes. Os resultados não apresentaram reação cruzada.

Anticorpo vírus Parainfluenza
Anticorpo influenza A
Anticorpo influenza B
Anticorpo pneumonia Chlamydia
Anticorpo pneumonia Mycoplasma
Anticorpo Adenovirus
Anticorpo Virus Sínical Respiratório
Anticorpo de superfície Hepatite B
Anticorpo vírus Hepatite C
Anticorpo Treponema pallidum
Anticorpo HIV
Anticorpo vírus EB
Anticorpo vírus Measles
Anticorpo Cytomegalovirus
Anticorpo Enterovirus tipo 71
Anticorpo Mumps
Amostra positiva vírus Varicella zoster

Interferentes

Amostras testadas a seguir não tiveram impacto com o resultado do One Step COVID-2019 Test nas seguintes concentrações:

Substância	Concentração
Bilirrubina	250 µmol/L
Hemoglobina	9 g/L
Triglicérides	15 mmol/L
Fator Reumatóide	80 IU/mL
Título Anticorpo Antinuclear (ANA)	1:240
Anticorpo Anti-mitochondrial (AMA)	80 U/mL
IgG Rato	1000 µg/mL

PRECISÃO

Inter-ensaio: A precisão inter-ensaio foi determinada analisando-se 10 (dez) replicatas de três amostras com concentrações diferentes de anticorpos. Os resultados positivos e negativos foram corretamente identificados em 100% das análises.

TRANSPORTE

O One Step COVID-2019 Test não é afetado pelo transporte desde que o mesmo seja entregue ao destinatário nas condições de temperatura acima descrita.

DESCARTE

Para o descarte seguro dos cassetes de testes e materiais biológicos seguir a regulamentações normativas locais, estaduais e federais.

PRECAUÇÃO E CUIDADOS ESPECIAIS

- O One Step COVID-2019 Test é utilizado apenas para análise de amostras em soro, plasma ou sangue total. Não reutilize qualquer item do kit. Não utilize kit com data de validade expirada.
- Medidas e EPI's apropriados para proteção devem ser utilizados durante a coleta, armazenamento e manuseio da amostra. Luvas e roupas de proteção são recomendadas.
- Não misture componentes (solução tampão e cassete de teste) de kits com lotes diferentes. Os números dos lotes devem ser compatíveis.
- Não utilizar o cassete de teste se a embalagem estiver perfurada ou aberta.
- O produto deve ser armazenado em temperatura entre 2° e 30°C. Não armazenar em temperaturas elevadas. Se o produto for refrigerado, o cassete deve ser estabilizado em temperatura ambiente antes de ser utilizado.
- Teste qualitativo para auxílio diagnóstico e monitoramento. Resultados negativos não excluem a infecção por SARS-CoV-2 e resultados positivos não podem ser usados como evidência absoluta de SARS-CoV-2. O resultado deve ser interpretado por um médico com auxílio dos dados clínicos e outros exames laboratoriais confirmatórios.

Para obtenção de informações relacionadas à biossegurança ou em caso de acidentes com o produto, consultar as FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) disponibilizadas através de solicitação pelo SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente) da CELER BIOTECNOLOGIA S/A.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Na Zhu, Ph.D., Dingyu Zhang, M.D., Wenling Wang, Ph.D., et al. (2020). A Novel Coronavirus from Patients with Pneumonia in China, 2019. The New England Journal of Medicine.
- Chen Wang, Peter W Horby, Frederick G Hayden, George F Gao. (2020). A novel coronavirus outbreak of global health concern. The Lancet, 395(10223), 470-473.
- Chaolin Huang, Yeming, et al. (2020). Clinical features of patients infected with 2019 novel coronavirus in Wuhan, China. The Lancet, 395(10223), 497-506.
- Nanqiang Chen, Min Zhou, Xuan Dong, et al. (2020). Epidemiological and clinical characteristics of 99 cases of 2019 novel coronavirus pneumonia in Wuhan, China: a descriptive study. The Lancet, 395(10223), 507-513.
- World Health Organization: Clinical management of severe acute respiratory infection when Novel coronavirus (nCoV) infection is suspected. Intern Guidance. 12 January 2020.



Fabricado por:
 Guangzhou Wondfo Biotech Co., Ltd.
 No.8 Lizhishan Road, Science City, Luogang District,
 510663. Guangzhou, P.R. China

Importado e Distribuído por:
 CELER BIOTECNOLOGIA S/A
 CNPJ: 04.846-613/0001-03
 Rua Padre Eustáquio 1.133, subloja 11
 Carlos Prates – CEP: 30.710-580
 Belo Horizonte MG – Brasil.
 Site: www.celer.ind.br
 Responsável Técnico: Mariana dos Santos Romualdo
 CRBM-3/MG 9619

Serviço de Atendimento ao Cliente:
 (31) 3413 0814
 e-mail: sac@celer.ind.br

Registro Nº: MS80537410048
 Código: ACS00109
 Data: 23/04/2020
 Revisão: 03.000

SÍMBOLOS UTILIZADOS NOS PRODUTOS DIAGNÓSTICOS DE USO IN VITRO

	Conteúdo suficiente para < n > testes
	Data limite de utilização (mm aaaa)
	Fabricado por
	Consultar instrução de uso
	Número do catálogo
	Risco Biológico
	Limite de temperatura (conservar a)
	Número do lote
	Mantem em local seco
	Mantem protegido do Sol
	Representante Autorizado
	Produto diagnóstico in vitro

[Handwritten signatures and marks]

Celer Wondfo SARS-CoV-2 Ag Rapid Test

REF.: TRQ000112

20 TESTES

FINALIDADE E USO DO PRODUTO

O Celer Wondfo SARS-CoV-2 Ag Rapid Test é um ensaio imunocromatográfico para detecção rápida e qualitativa do antígeno SARS-CoV-2, em esfregaço nasofaríngeo ou amostras de esfregaço orofaríngeo. O teste deve ser usado como uma ferramenta para auxílio e monitoramento no diagnóstico da doença por infecção por coronavírus COVID 19), causada pelo SARS CoV 2. Resultados negativos não excluem a infecção por SARS-CoV-2 e resultados positivos não podem ser usados como evidência absoluta de SARS-CoV-2. O resultado deve ser interpretado por um médico com auxílio dos dados clínicos e outros exames laboratoriais confirmatórios.

Os novos coronavírus pertencem ao gênero β . COVID-19 é uma doença infecciosa respiratória aguda. As pessoas são geralmente suscetíveis e atualmente, os pacientes infectados pelo novo coronavírus são a principal fonte de infecção, por serem assintomáticos e transmitirem a infecção. Com base na investigação epidemiológica, o período de incubação é de 1 a 14 dias, a maioria de 3 a 7 dias. As principais manifestações incluem febre, fadiga e tosse seca. A congestão nasal, coriza, dor de garganta, mialgia e diarreia são encontrados em poucos casos.

Somente para uso diagnóstico "IN VITRO"

PRINCÍPIO DE AÇÃO

O Celer Wondfo SARS-CoV-2 Ag Rapid Test é um teste imunocromatográfico para detecção do antígeno SARS-CoV-2 em esfregaço nasofaríngeo ou amostras de esfregaço orofaríngeo. Se houver antígenos presentes na amostra estes se ligam aos anticorpos monoclonais conjugados a partículas de ouro coloidal correspondentes que por sua vez se ligam aos anticorpos conjugados a partículas de ouro coloidal para SARS-CoV-2 presentes na tira do teste. Essa ligação produz uma banda de teste colorida na região T do dispositivo que indica um resultado positivo para SARS-CoV-2 na amostra. Se não houver antígenos presentes na amostra, não há uma faixa colorida visível na região de teste T. Isso indica um resultado negativo. Para servir como controle de procedimento, uma linha colorida aparecerá na Região de Controle (C), se o teste tiver sido realizado corretamente.

RELAÇÃO DE COMPONENTES

- Cassete de teste – (20 unidades)
- Tubos Extração – (20 unidades)

- Tampa (20 unidades)
- Solução Extração – 2 x 6 mL
- Swab – (20 unidades)
- Instrução de Uso (1 unidade)

Material Necessário Não fornecido:

1. Abaixador de língua (para coleta de secreção orofaríngea)
2. Cronômetro
3. Meio de Transporte Viral
4. Vortex (para amostras por meio de transporte viral)
5. EPI – Equipamentos de proteção para o profissional que irá realizar a coleta/teste (luvas de procedimento, máscara, jaleco e óculos de proteção).

Não contém constituintes de origem humana, porém deve-se seguir as Boas Práticas de Laboratório ao manusear estas substâncias.

ARMAZENAMENTO E ESTABILIDADE

Armazenar o Celer Wondfo SARS-CoV-2 Ag Rapid Test entre 2°C a 30°C, dentro da embalagem original fechada. Se armazenar sob refrigeração, aguardar pelo menos 30 (trinta) minutos para que o cassete alcance a temperatura ambiente, antes de realizar o teste.

Os cassetes de teste, quando armazenados de acordo com a temperatura indicada e em sua embalagem original fechada são estáveis por 12 (doze) meses.

Tampar a solução de extração imediatamente após o uso.

Os componentes do kit são estáveis até a data de expiração indicada no rótulo da embalagem.

O cassete de teste deve ser utilizado no prazo máximo de uma hora após ser retirado da embalagem.

AMOSTRAS

Utilizar swab nasofaríngeo ou orofaríngeo.

Método de coleta de esfregaço nasofaríngeo por SWAB:

- 1) Segurar o swab com a mão direita e assegurar que a cabeça do paciente está apoiada e firme.
- 2) Empurre o swab para baixo da cavidade nasal e penetre lenta e suavemente para evitar trauma e hemorragia.
- 3) Quando o swab tocar a parte posterior da cavidade faringonasal, deixe-o permanecer no local por alguns segundos (cerca de 3 segundos) girando-o suavemente.
- 4) Em seguida remova-o suavemente.

Método de coleta de esfregaço orofaríngeo por SWAB:

- 1) Inclinar a cabeça do paciente, solicitar que ele abra a boca e a mantenha bem aberta, expondo as tonsilas faríngeas de ambos

os lados.

- 2) Passar o swab para frente e para trás com um pouco de força por pelo menos 3 vezes na parte posterior da língua e das tonsilas faríngeas de ambos os lados, e em seguida para cima e para baixo da parede posterior da faringe pelo menos 3 vezes.

Preservação das Amostras:

- 1) O teste deve ser realizado imediatamente após a amostra ser coletada. Se as amostras não forem testadas imediatamente, elas devem ser armazenadas em um tubo contendo Meio de Transporte Viral. **Recomenda-se que a amostra seja testada no momento da coleta.**

Tratamento das Amostras

- 1) Se necessário o transporte da amostra, a mesma deve ser diluída em um meio de transporte viral. O volume não deve exceder 1 ml (a ponta do swab deve estar imersa no líquido). Tomando o vírus da gripe como referência, o swab nasofaríngeo ou orofaríngeo pode permanecer estável por até 72 horas a 2-8°C.

MANIPULAÇÃO DA AMOSTRA

A manipulação correta das amostras é fundamental para garantir que os resultados obtidos sejam precisos. É recomendável o uso de EPI's (jaleco manga longo com punho, óculos de proteção, luvas descartáveis, máscaras, entre outros) a fim de reduzir ou eliminar a exposição individual a agentes potencialmente infecciosos.

INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO

Leia as instruções antes de realizar o teste. O teste deve ser executado em temperatura ambiente.

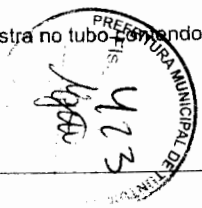
- 1) Certifique-se de que o cassete de teste e todos os componentes do kit e amostras estejam em temperatura ambiente (10°C ~30°C).

Procedimento utilizando meio de transporte viral:

- a) Agite no vórtex o tubo contendo o meio viral com amostra por 5 segundos;
- b) Transfira 80 μ l (oitenta microlitros) da mistura da amostra para o poço de amostra no cassete.

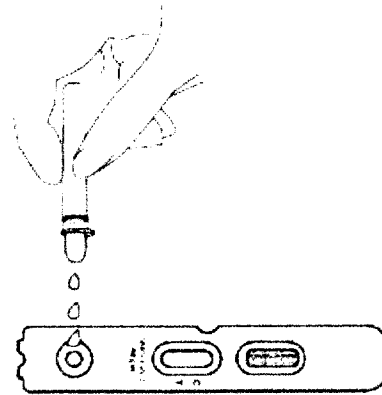
Procedimento utilizando swab:

- c) Transfira cerca de 10 gotas (400 μ l) da solução de extração para o tubo de extração.
- d) Mergulhe o swab depois de coletar a amostra no tubo contendo a solução de extração.



- e) Assegure-se que a solução de extração envolve totalmente o swab, e gire e aperte o swab 10 vezes.
- f) Em seguida retire o swab e descarte-o.
- g) Feche a tampa do tubo de amostra e reserve esta mistura da amostra com a solução de extração para o teste.
- h) Transfira 80 µl (oitenta microlitros), cerca de 3~4 gotas, da mistura da amostra para o poço de amostra no cassete.

Veja as imagens abaixo:



Adicione cerca de 3 a 4 gotas da solução no poço de amostras do cassete (~80 microlitros)

- i) Ao começar a reação no cassete você verá uma cor roxa se movendo na janela no centro do cassete.
- j) Aguarde 15~20 minutos e leia o resultado. Não ler após 30 minutos.

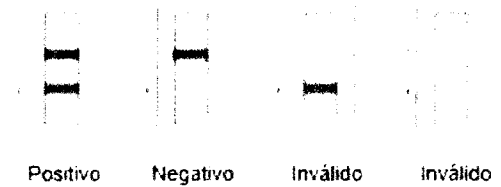
NOTA: Para obter resultados precisos, evite substâncias mucoides ao preencher o tubo com a amostra do paciente.

INTERPRETAÇÃO DO RESULTADO

REAGENTE: DUAS faixas coloridas: na linha de teste (T) e na linha de controle (C). Indica um resultado positivo para os antígenos SARS-CoV-2 na amostra.

NÃO REAGENTE: UMA faixa colorida aparece apenas na linha de controle (C). Indica que a concentração de antígenos SARS-CoV-2 é zero ou abaixo da faixa de cut-off.

INVÁLIDO: NENHUMA faixa colorida visível aparece na linha de controle (C) após a realização do teste. As instruções podem não ter sido seguidas corretamente ou o teste pode ter se deteriorado. Recomenda-se repetir a análise da amostra.



CONTROLE DE QUALIDADE

Um controle de qualidade interno está incluído no teste. Uma linha colorida que aparece na região de controle (C) é considerada um controle de qualidade interno. Este controle confirma que o volume de amostra é suficiente, que houve absorção adequada da membrana e a técnica correta do procedimento.

As Boas Práticas de Laboratório recomendam o uso de materiais de controle. Os usuários devem seguir as normas e regulamentações federais e estaduais apropriadas, referentes à frequência de análise de materiais externos de controle de qualidade.

LIMITAÇÕES DO PROCEDIMENTO

- O resultado do Celer Wondfo SARS-CoV-2 Ag Rapid Test deve ser avaliado por um profissional qualificado aliado aos dados clínicos do paciente em conjunto com outros resultados de exames laboratoriais.
- Produto desenvolvido para detecção de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras humanas de esfregaço de nasofaringe e orofaringe.
- Ensaio qualitativo. Não foi desenvolvido para determinar a concentração de antígenos para SARS-CoV-2.
- A precisão do teste depende do processo de coletas de amostras. A coleta inadequada de amostra, coletada fora do prazo recomendado, armazenamento inadequado ou congelamento e descongelamento repetidos da amostra afetarão o resultado do teste.
- Limitações na detecção de antígenos podem ocorrer devido à metodologia, para resultados negativos onde há suspeita de infecção recomenda-se o uso de métodos de detecção de ácido nucleico ou identificação de cultura de vírus para confirmação.

Abra a tampa e transfira 10 gotas da solução de extração

Gire o swab aproximadamente 10 vezes

Aperte para pressionar a ponta do swab, retire-o tampe o tubo.



CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO

A. Sensibilidade e Especificidade

Foram analisadas 859 amostras de casos clínicos que incluem 497 confirmados como COVID-19 positivos e 362 confirmados como COVID-19 negativos pelo ensaio PCR. Os resultados da sensibilidade e especificidade entre os dois métodos são mostrados abaixo:

		PCR		Total
		Positivo	Negativo	
Celer Wondfo SARS-CoV-2 Ag Rapid Test	Positivo	478	1	479
	Negativo	19	361	380
Total		497	362	859

Sensibilidade: 96.18% (95%CI: 96.43%~98.49%)
 Especificidade: 99.72% (95%CI: 98.45%~99.95%)
 Total consistente: 97.67% (95%CI: 94.11%~97.54%)

B. Reação Cruzada

Amostras positivas foram testadas para vários agentes. Os resultados não apresentaram reação cruzada para os seguintes patógenos para o Celer Wondfo SARS-CoV-2 Ag Rapid Test:

Ag Coronavirus comuns (NL63,229E,0C43)	Ag Virus EB
Ag Influenza A H1N1	Ag Virus Sarampo
Ag Influenza A H3N2	Ag Citomegalovirus Humano
Ag Influenza B Yamagata	Ag Rotavírus
Ag influenza B Victoria	Ag Norovirus
Ag Vírus Sincial Respiratório A/B	Ag Caxumba
Ag Rinovírus A/B	Ag Varicela-zoster
Ag Adenovírus 1/-2/-3/-4/-5/-7/55	Antígeno de Pneumonia por Mycoplasma
Ag Enterovírus A/B/C/D	

C. Interferentes

Amostras testadas a seguir não tiveram impacto com o resultado do Celer Wondfo SARS-CoV-2 Ag Rapid Test com os seguintes medicamentos:

Tipo	Substâncias
Sintomas Alérgicos	Dihidroclorato de histamina
Drogas Antivirais	Zanamivir
	Interferon Alfa
	Ribavirin

Antibióticos	Oseltamivir
	Palamivir
	Lopenavir
	Ritonavir
	Abidor
	Levofloxacina
Drogas Antibacterianas Sistêmicas	Azitromicina
	Ceftriaxone
	Meropenem
	Tobramicina

D. Precisão

Interensaio: A precisão interensaio foi determinada analisando-se 10 (dez) replicatas de amostras positivas e negativas. Os resultados positivos e negativos foram corretamente identificados em 100% das análises.

Intraensaio: A precisão intraensaio foi determinada analisando-se três amostras com concentrações positivas e negativas em três lotes diferentes. Os resultados positivos e negativos foram corretamente identificados em 100% das análises.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Su S, Wong G, Shi W, et al. Epidemiology, Genetic Recombination and Pathogenesis of Coronaviruses. Trends Microbiol 2016;24 (6):490-502.

SÍMBOLOS UTILIZADOS NOS PRODUTOS DIAGNÓSTICOS DE USO IN VITRO

	Conteúdo suficiente para < n > testes
	Data limite de utilização (mm/aaaa)
	Fabricado por
	Consultar instrução de uso
	Número do catálogo
	Risco Biológico
	Limite de temperatura (conservar a)
	Número do lote
	Manter em local seco
	Manter protegido do Sol
	Representante Autorizado
	Produto diagnóstico in vitro





Fabricado por:

Guangzhou Wondfo Biotech Co., Ltd.
Nº 8 Lizhishan Road, Science City, Luogang District,
510663, Guangzhou, P. R. China.

Importado e Distribuído por:

Celer Biotecnologia S/A
CNPJ: 04.846-613/0001-03
Rua Padre Eustáquio 1.133, subloja 11
Carlos Prates – CEP: 30.710-580
Belo Horizonte/MG – Brasil.

Responsável Técnico: Kênia Magalhães
CRBM/3:5285

Serviço de Atendimento ao Cliente:

(31) 3413 0814
e-mail: sac@celer.ind.br

Registro Nº: MS80537410083

Código: ACS00135
Data: 08/02/2021
Revisão:01.001



**MINISTÉRIO DA SAÚDE****AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA****CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS PARA SAÚDE**

*Considerando o disposto na Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999 e a publicação no Diário Oficial da União por meio da Resolução RE nº 781 na data de **23/03/2020** certifico que a empresa, a seguir descrita, cumpre com a legislação sanitária vigente, quanto às Boas Práticas de Fabricação de produtos para saúde exigidas pela autoridade sanitária brasileira, estando sujeita a inspeções periódicas.*

Fabricante Guangzhou Wondfo Biotech Co. Ltd

Endereço: N 8 Lizhishan Road, Science City, Luogang District, Guangzhou, 510663, China

Solicitante: Celer Biotecnologia S/A CNPJ:04.846.613/0001-03

Autorização de Funcionamento: 8.05.374-1 Expediente:0488853/20-6

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:

Produtos para diagnóstico in vitro das classes III e IV.

Validade até: 23/03/2022



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Lucio Ponciano Gomes, Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária**, em 24/03/2020, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos2015-2018/2015/Decreto/D8539.html.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0954319** e o código CRC **C511F356**.



Consultas

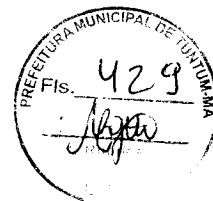
ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	CELER BIOTECNOLOGIA S/A
CNPJ	04.846.613/0001-03
Autorização	8.05.374-1
Produto	Celer Wondfo SARS-CoV-2 Ag Rapid Test

Modelo Produto Médico
20 Testes

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	INSTRUCOES-DE-USO - 1 de 1.PDF	4256462200 - 30/12/2020 06:41:47

Nome Técnico	CORONAVÍRUS
Registro	80537410083
Processo	25351575158202031
Fabricante Legal	GUANGZHOU WONDFO BIOTECH CO., LTD.
Classificação de Risco	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
Vencimento do Registro	04/01/2031



Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa CELER BIOTECNOLOGIA S/A

CNPJ 04.846.613/0001-03 **Autorização** 8.05.374-1

Produto One Step COVID-2019 Test

Apresentação/Modelo

20 testes

40 testes

1 teste

25 testes

10 testes

Tipo de Arquivo Arquivos Expediente, data e hora de inclusão

Nenhum Arquivo Encontrado(a)

Nome Técnico CORONAVÍRUS**Registro** 80537410048**Processo** 25351.174464/2020-54

Fabricante Legal

- FABRICANTE: GUANGZHOU WONDFO BIOTECH CO., LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR

Classificação de Risco III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública

Vencimento do Registro 19/03/2030

Voltar



Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa CELER BIOTECNOLOGIA S/A

CNPJ 04.846.613/0001-03 **Autorização** 8.05.374-1

Produto One Step COVID-2019 Test

Apresentação/Modelo

20 testes

40 testes

1 teste

25 testes

10 testes

Tipo de Arquivo **Arquivos** **Expediente, data e hora de inclusão**

Nenhum Arquivo Encontrado(a)

Nome Técnico CORONAVÍRUS

Registro 80537410048

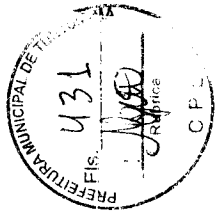
Processo 25351.174464/2020-54

Fabricante Legal

- FABRICANTE: GUANGZHOU WONDFO BIOTECH CO., LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR

Classificação de Risco III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública

Vencimento do Registro 19/03/2030



2

[Handwritten signatures]



PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE I)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
RUA FREDERICO COELHO, Nº411, CENTRO
TUNTUM-MA
PROponente: S.R. DE ABREU LTDA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA: 17 DE MAIO DE 2021

HORÁRIO: 13:30 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR (PCR) PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (PANDEMIA), POR MEIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

Rua Firmino Golçalves Pedreira, Nº 686, Bairro Centro – Timon – Ma

CNPJ: 10.464.744/0001-10

Inscrição Estadual: 12.808824-0

E-mail: copa@ma.tiagogora@hotmail.com

Fone: (98) 3212-0583



A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021

ABERTURA: 27 DE MAIO DE 2021

HORÁRIO: 13:00 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR (PCR) PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (PANDEMIA), POR MEIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTA EDITAL.

A R DE ABREU LTDA SITUADA À RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRA, Nº 686, BAIRRO, CENTRO – TIMON – MA, CNPJ: 10.464.744/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.3088240, PELA PRESENTE, REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021. SUBMETEMOS À APRECIÇÃO DE VOSSAS SENHORIAS, A NOSSA PROPOSTA RELATIVA A LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, ASSUMINDO INTEIRA RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER ERROS OU OMISSÕES QUE VENHAM A SER VERIFICADOS NA PREPARAÇÃO DA MESMA E DECLARAMOS AINDA QUE, TEMOS PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS E CONCORDAMOS CCM A TOTALIDADE DAS INSTRUÇÕES E CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL.

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 1 – KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 FMS								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	MARCA	QTD	V. UNIT.		V. TOTAL	
1	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.	UND	BASALL	10000	RS16,10	dezesseis reais e dez centavos	R\$161.000,00	cento e sessenta e um mil reais

Rua Firmino Gonçalves Pedreira, Nº 686 . Bairro, Centro – Timon – Ma

CNPJ: 10.464.744/0001-10

Inscrição Estadual: 12.308824-0

E-mail: cocais.distribuidora@hotmail.com

Fone: (99) 3212 - 0681

2	KIT DE IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARSCOV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS. DEVENDO APRESENTAR SENSIBILIDADE ≥ 90% DE SENSIBILIDADE E ≥ 95% DE ESPECIFICIDADE. DEVE PERMITIR LEITURA VISUAL, SEM A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS. O KIT DEVERÁ CONTER: DISPOSITIVO TESTE, SACHE DESSECANTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TUBO DE EXTRAÇÃO, SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 20 A 25 TESTES. O KIT DEVERÁ SER REGISTRADO NA ANVISA.	UND	BASALL	5000	R\$28,13	vinte e oito reais e treze centavos	R\$140.650,00	cento e quarenta mil, seiscentos e cinquenta reais
SUBTOTAL							R\$301.650,00	
trezentos e um mil, seiscentos e cinquenta reais								
LOTE 2 – KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA ATENDIMENTO AMBUL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR-MAC								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	MARCA	QTD	V. UNIT.		V. TOTAL	
1	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG e IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.	UND	BASALL	10000	R\$16,10	dezesseis reais e dez centavos	R\$161.000,00	cento e sessenta e um mil reais
2	KIT DE IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARSCOV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS. DEVENDO APRESENTAR SENSIBILIDADE ≥ 90% DE SENSIBILIDADE E ≥ 95% DE ESPECIFICIDADE. DEVE PERMITIR LEITURA VISUAL, SEM A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS. O KIT DEVERÁ CONTER: DISPOSITIVO TESTE, SACHE DESSECANTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TUBO DE EXTRAÇÃO, SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 20 A 25 TESTES. O KIT DEVERÁ SER REGISTRADO NA ANVISA.	UND	BASALL	5000	R\$28,13	vinte e oito reais e treze centavos	R\$140.650,00	cento e quarenta mil, seiscentos e cinquenta reais
SUBTOTAL							R\$301.650,00	

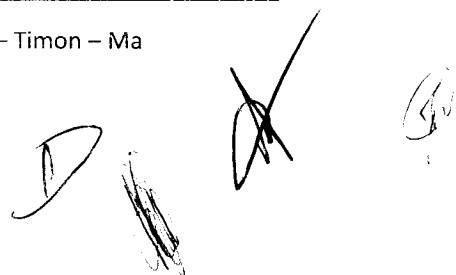
Rua Firmino Gonçalves Pedreira, Nº 686, Bairro, Centro – Timon – Ma

CNPJ: 10.464.744/0001-10

Inscrição Estadual: 12.308824-0

E-mail: cocais.distribuidora@hotmail.com

Fone: (99) 3212 - 0681



trezentos e um mil, seiscentos e cinquenta reais	
VALOR GLOBAL	R\$603.300,00
seiscentos e três mil e trezentos reais	

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA ABERTURA DA PROPOSTA

FORMA DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

A R DE ABREU LTDA

CNPJ: 10.464.744/0001-10

ENDEREÇO: RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRA, Nº 686, BAIRRO, CENTRO – TIMON – MA,

FONE/FAX: (99) 3212-0681

E-MAIL: COCAIS.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM

CEP: 65.631-040

DADOS BANCÁRIOS: AGENCIA 4249-8 Nº DA CONTA 36098-8 BANCO DO BRASIL

DECLARAMOS QUE NO PREÇO PROPOSTO ESTARÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS COM MÃO-DE-OBRA, FRETES, ABATIMENTOS E/OU DESCONTOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, TRIBUTOS E TAXAS, ENFIM, TODOS OS CUSTOS DIRETOS E/OU INDIRETOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO ORA LICITADO QUE INTERFIRAM NO PREÇO PROPOSTO. DECLARAMOS AINDA QUE A PESSOA RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO É O SR. **ADALBERTO ROCHA DE ABREU**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 990.863 SSP PI E DO CPF N.º 398.279.333-53, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO RESIDENCIAL DOM HELDER, QUADRA D, LOTE 29, PARQUE IDEAL, TERESINA (PI) OU REPRESENTANTE COM OS DEVIDOS PODERES.

TIMON (MA), 27 DE MAIO DE 2021.

Adalberto Rocha de Abreu

ADALBERTO ROCHA DE ABREU

SÓCIO ADMINISTRADOR

RG 990.863 SSP PI

CPF 398.279.333-53

Rua Firmino Gonçalves Pedreira, Nº 686 , Bairro, Centro – Timon – Ma

CNPJ: 10.464.744/0001-10

Inscrição Estadual: 12.308824-0

E-mail: cocais.distribuidora@hotmail.com

Fone: (99) 3212 - 0681

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021

OBJETO: Aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA) a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum-MA.


Aos vinte e seis dias do mês de maio de 2021, às 13h53min, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000, reuniram-se a Pregoeira Substituta, e membros de Equipe de Apoio, para iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 121/2021, cujo objeto consiste na aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA) a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum-MA, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceram os seguintes Licitantes: **MAISHOME DISTRIBUICAO LTDA**, representada por **ENILSON DE JESUS NASCIMENTO DINIZ**, inscrito no CPF sob o n.º 736.309.343-15; **O. A. LIMA**, representada por **RODRIGO BARROS DE LIMA**, inscrito no CPF sob o n.º 062.464.981-40; **ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACEUTICAS LTDA**, representada por **RAFAEL DE AGUIAR SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 038.008.893-23; **FÉLIX & CARVALHO LTDA**, representada por **ELVIS DE RESENDE LIMA**, inscrito no CPF sob o n.º 006.591.213-60; **PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS LTDA**, representada por **SORMANE SILVA SANTANA**, inscrito no CPF sob o n.º 489.686.843-91; **A R DE ABREU & CIA LTDA**, representada por **JOSÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA NETO**, inscrito no CPF sob o n.º 017.986.573-09; **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, representada por **FRANCISCO MANOEL MAFRA DIAS**, inscrito no CPF sob o n.º 641.759.443-20. Iniciando-se os trabalhos a Pregoeira Substituta declarou os representantes das licitantes **MAISHOME DISTRIBUICAO LTDA**, **O. A. LIMA**, **ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACEUTICAS LTDA**, **FÉLIX & CARVALHO LTDA**, **PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS LTDA** e **A R DE ABREU & CIA LTDA** devidamente credenciados, pelo cumprimento das exigências editalícias. Ademais, declarou

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM


Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão



como descredenciado o representante da licitante **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, por ausência de informações aptas à verificação de autenticidade da última alteração do Ato Constitutivo Consolidado, tornando inviável examinar a veracidade do documento apresentado. Ademais, ressalta-se que a Pregoeira Substituta deu oportunidade para o representante da licitante **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** apresentar o referido documento em sua via original, no entanto, o mesmo não estava com o documento em posse. Nesse momento o representante da licitante **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** se retirou da presente sessão, sem fazer a entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação e sem concluir as assinaturas nos documentos de credenciamento das demais participantes. Destaca-se que a Pregoeira Substituta alertou o representante da licitante **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** das implicações de sua retirada e recusa quanto a entrega dos envelopes, de modo que se tornou inviável a participação da licitante **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** na sequência do certame. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes às propostas de preços e documentos habilitatórios. Na sequência, foram abertos os envelopes atinentes às propostas de preços, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pela Pregoeira Substituta e, ainda pelos licitantes presentes. Nesta fase, foram apresentados os preços das propostas em anexo. Ato contínuo a Pregoeira Substituta declarou suspensa a presente sessão para análise das propostas e confecção do mapa de lances. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Juarana Ribeiro Oliveira**, lavei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.


Juarana Ribeiro Oliveira
Pregoeira Substituta


Poliana Meneses de Sousa
Equipe de Apoio


Manoel Fontes de Araújo Júnior
Equipe de Apoio

[Handwritten Signature]
ENILSON DE JESUS NASCIMENTO DINIZ
(MAISHOME DISTRIBUICAO LTDA)
Licitante

[Handwritten Signature]
RÓDRIGO BARROS DE LIMA
(O. A. LIMA)
Licitante

[Handwritten Signature]
RAFAEL DE AGUIAR SILVA
(ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACEUTICAS LTDA)
Licitante

[Handwritten Signature]
ELVIS DE RESENDE LIMA
(FÉLIX & CARVALHO LTDA)
Licitante

[Handwritten Signature]
SORMANE SILVA SANTANA
(PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS LTDA)
Licitante

[Handwritten Signature]
JOSE PINHEIRO DE OLIVEIRA NETO
(A R DE ABREU & CIA LTDA)
Licitante

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO DE DESPESAS. 438

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que estará dando continuidade à sessão de licitação do Pregão Presencial nº 121/2021, que tem como OBJETO a Aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA) a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum-MA, prevista para às 09h00min do dia 30 de junho de 2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 25 de junho de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade: Tomada de Preços. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Reforma de Unidades Escolares no Município de Tuntum - MA, quais sejam: Escola Mun. Terezinha Almeida, Escola Mun. Luís Coelho, Escola Mun. Maria Salete C. Coelho, Escola Mun. Isabel Cafeteria e Complexo Educacional Dr. Tema. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às 11h00min do dia 30 de junho de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - Maranhão, 25 de junho de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Presidente da CPL.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde (Lotes 3 e 4). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 01 de julho de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 25 de junho de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2d8e0cd812633ec111c95b69885ab46a65392d39

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Confira o nome das pessoas que ganharam R\$ 10 mil por tomar a 2ª dose da vacina contra a Covid-19



O Governo do Maranhão inovou mais uma vez e, nesta sexta-feira (25), lançou o programa Dose Premiada, com prêmios de até R\$ 10 mil para estimular as pessoas a tomarem a segunda dose da vacina contra a Covid-19.

O governador Flávio Dino acompanhou o sorteio e destacou que a iniciativa é um incentivo para que todas as pessoas tomem a segunda dose da vacina, única forma de garantir a efetividade da imunização.

"A ideia é ter estímulo, incentivo, motivação, animação para que com isso todas e todos, além de se sentirem valorizados no exercício dos seus direitos, lembrem de tomar a segunda dose da vacina. Vacina com eficácia plena: duas doses. Eu peço que todos que estão nos acompanhando, além de se interessar pelo sorteio, lembrem as pessoas das suas famílias: compareceu na primeira dose, vá na data marcada para tomar a segunda dose. Tomou a segunda dose? Automaticamente está concorrendo ao programa

Dose Premiada do Governo do Maranhão", explicou o governador Flávio Dino.

Com a medida da gestão estadual, no Maranhão, quem toma as suas doses de vacina contra o coronavírus participa automaticamente dos sorteios e nem é preciso se cadastrar para concorrer. No total, são 700 prêmios de R\$ 1 mil, 200 de R\$ 5 mil e 100 prêmios de R\$ 10 mil. O primeiro sorteio foi transmitido ao vivo pelos redes sociais e está disponível pelo canal do Governo do Maranhão no YouTube (<https://youtu.be/dRphqZBRKk>).

Os primeiros felizardos, que estão imunizados e ganharam o prêmio máximo, são Maria Raimunda Candeira Cardoso (São Luís), Iosenir de Jesus Carvalho Franco (Urbano Santos), Fernando Luiz Viana Coelho (Paço do Lumiar), Joao Carlos Amorim (São Luís) e Izabel Pais Tavares Soares (Tasso Fragoso). Para ver a lista com todos os vencedores, basta acessar o site dosepremiada.ma.gov.br

Braide inaugura Ambulatório de Especialidades Médicas

O prefeito Eduardo Braide inaugurou, nesta sexta-feira (25), o Ambulatório de Especialidades Médicas, localizado na sede da APAE São Luís, no bairro Outeiro da Cruz. A unidade integra o "Programa Saúde Já" e vai facilitar, além de ampliar o acesso da população a especialidades médicas e exames. A implantação da unidade reforça a parceria entre a APAE e a Prefeitura de São Luís para melhorar os serviços de saúde na capital.

"A entrega deste Ambulatório de Especialidades Médicas reforça a parceria, agora ainda mais forte, entre a Prefeitura e a APAE. Com isso vamos garantir que a população tenha acesso às especialidades médicas mais demandadas nas nossas Cemarcs, diminuindo o tempo de espera por uma consulta. Esta entrega faz parte do Programa Saúde Já, por meio do qual vamos oferecer atendimento mais digno de saúde em São Luís, fazendo jus

ao nome do programa para que a população não precise esperar um longo tempo para ser atendida", assegurou o prefeito Eduardo Braide, acompanhado da primeira-dama, Graziela Braide, e do secretário Municipal de Saúde, Joel Nunes.

Antes, o setor onde irá funcionar o Ambulatório de Especialidades Médicas estava sem atendimentos. Por meio da cooperação institucional entre a Prefeitura e a APAE o espaço foi requalificado. "Por meio desta parceria vamos restabelecer serviços que estavam suspensos há muito tempo, fazendo falta para a população de São Luís, que enfrentava dificuldades para marcar consultas médicas e exames. Quem ganha com esta parceria é a nossa cidade com a ampliação dos serviços de saúde", destacou o presidente da APAE São Luís, Sebastião Vanderlan Rolim

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO. NOTA TÉCNICA SOBRE MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE BALEIADEIRAS DAS PRAIAS. Tabela com 4 colunas: PRAIA, LOCAL, TIPO DE MONITORAMENTO, RESULTADO. Lista praias como Praia do Sol, Praia do Lázaro, Praia de São Marcos, etc.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA AV. DUS HOLANDESES, Nº 4 QUADRA 06, ED. MANHATTAN CALHAU, SÃO LUÍS - MA - CEP 66.271-370

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 091/2021. Convocação de Lances das Mesas - MA, no âmbito da Administração Municipal - Secretaria Municipal de Educação, para aquisição de materiais de consumo para a rede municipal de ensino.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO. AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 091/2021. Convocação de Lances das Mesas - MA, no âmbito da Administração Municipal - Secretaria Municipal de Educação, para aquisição de materiais de consumo para a rede municipal de ensino.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO. AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 091/2021. Convocação de Lances das Mesas - MA, no âmbito da Administração Municipal - Secretaria Municipal de Educação, para aquisição de materiais de consumo para a rede municipal de ensino.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO. AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 091/2021. Convocação de Lances das Mesas - MA, no âmbito da Administração Municipal - Secretaria Municipal de Educação, para aquisição de materiais de consumo para a rede municipal de ensino.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO. AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 091/2021. Convocação de Lances das Mesas - MA, no âmbito da Administração Municipal - Secretaria Municipal de Educação, para aquisição de materiais de consumo para a rede municipal de ensino.

TUNTUM. AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum, MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento de todos que realizou licitação na modalidade Tomada de Preços, nº 012/2021.

TUNTUM. AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum, MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento de todos que realizou licitação na modalidade Tomada de Preços, nº 012/2021.

ESTADO DO MARANHÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021. Onde se lê: "Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, às 09h00min do dia 12 de julho de 2021."

TUNTUM. AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021. ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento de todos que realizou licitação na modalidade Tomada de Preços, nº 121/2021.

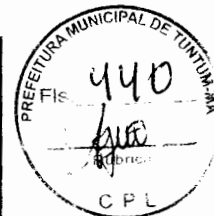
TUNTUM. AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021. ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento de todos que realizou licitação na modalidade Tomada de Preços, nº 028/2021.



DROGARIA MATEUS

SUA SAÚDE EM BOAS MÃOS!

O.A.LIMA-ME / CNPJ 08.309.283/0001-60



PROCURAÇÃO

O. A. LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.309.283/0001-60, com sede na AV Rio Amazonas, n.º 300, bairro Trezidela, cidade de Barra do Corda-MA CEP 65950-000, neste ato representada pelo proprietário Srº Oazio de Araújo Lima, portador do RG n.º 89900498-9, inscrito no CPF sob o n.º 647.247.353-68, Brasileiro, casado, empresário residente na AV Rio Amazonas, n.º 501, bairro Tresidela, cidade Barra do Corda-MA CEP 65950-000, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. Rafael Barros Lima, portador do RG n.º 072085632020-7 SESP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 03424021105, Brasileiro, solteiro, Advogado e residente na Rua Rua Joaquim Bilio Número: 07 Bairro: Vila Canadá, CEP 65.950-000, Barra do Corda MA, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de Tutum-MA, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º 121/2021, na Modalidade Pregão n.º 121/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Barra do Corda MA 29 de junho de 2021.

Oazio de Araújo Lima

Oazio de Araújo Lima

Empresário

✓


✓



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101491961		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) OAZIO DE ARAUJO LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ALMIR TEIXEIRA LIMA	(mãe) MARLENE DE ARAUJO LIMA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/06/1980	IDENTIDADE (número) 0899004989	Órgão emissor GEJSPC	CPF (número) MA 647.247.353-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) AVENIDA RIO AMAZONAS			NÚMERO 501
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO TREZIDELA	CEP 65950-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Estado da União - Complemento) 002398 - Barra do Corda
MUNICÍPIO Barra do Corda			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL O. A. LIMA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA RIO AMAZONAS			NÚMERO 300
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO TREZIDELA	CEP 65950-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Estado da União - Complemento) 002398 - Barra do Corda
MUNICÍPIO Barra do Corda	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DROGARIAMATEUS2016@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4771701 Atividade Secundária 4729699, 4771703, 4772500	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (FARMÁCIAS E DROGARIAS); COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS (medicamentos nutricionais, produtos naturais e suplementos alimentares); COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS (muletas, cadeiras de rodas, nebulizadores, aparelhos de pressão e outros similares); COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/09/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.309.283/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 08/11/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Oazio de Araujo Lima		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 MA1170001248730	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 14:19 SOB Nº 20171244443.
PROTOCOLO: 171244443 DE 09/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704346068. NIRE: 21101491961.
O. A. LIMA ME

JUCEMA

Adalberto Amaro Ferreira Filho
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO
SÃO LUÍS, 09/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação




Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

(Folhas 2/2)

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101491961		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) OAZIO DE ARAUJO LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ALMIR TEIXEIRA LIMA		(mãe) MARLENE DE ARAUJO LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/06/1980	IDENTIDADE (número) 0899004989	Orgão emissor GEISPC	UF MA CPF (número) 647.247.353-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) AVENIDA RIO AMAZONAS			NUMERO 501
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO TREZIDELA	CEP 65950-000	CODIGO DO MUNICIPIO (se não for o mesmo) 002399 - Barra do Corda
MUNICIPIO Barra do Corda			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL O. A. LIMA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA RIO AMAZONAS			NUMERO 300
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO TREZIDELA	CEP 65950-000	CODIGO DO MUNICIPIO (se não for o mesmo) 002399 - Barra do Corda
MUNICIPIO Barra do Corda	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DROGARIA MATEUS2016@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4771701 Atividade Secundária	Descrição do Objeto ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (produtos naturais e dietéticos, iogurtes e etc.).		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/09/2006	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.283.0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 08/11/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Oazio de Araujo Lima		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170001248730	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 14:19 SOB Nº 20171244443.
 PROTOCOLO: 171244443 DE 09/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704346068. NIRE: 21101491961.
 O. A. LIMA ME

JUCEMA

Adalberto Amaro Ferreira Filho
 SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO
 SÃO LUÍS, 09/11/2017
 www.empresafacil.ma.gov.br

Rley

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribbles]

PROBIDO PLASTIFICAR
1603564940

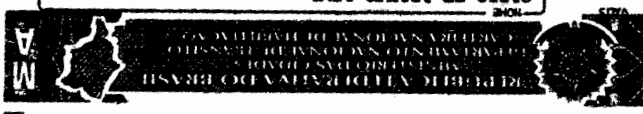
MARANHÃO
08587136757
0503743270
LOCAL: SAO LUIS, MA
DATA EMISSÃO: 13/09/2018

Cargo de Angoloma

[Empty box for observations]

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1603564940

01043536443
03/03/2023
11/11/1998
NOME: CAZIO DE ARAUJO LIMA
RG: 89904989 SSP MA
CPF: 647.247.253-68
DATA NASCIMENTO: 21/06/1980
FILIAÇÃO: ALMIR TEIXEIRA LIMA
MATERNE DE ARAUJO LIMA
PROFISSÃO: []
ACC: []
CMT. HAB: []
AB: []



PREFETURA MUNICIPAL DE TUNTUMBA
HHH
[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **RAFAEL BARROS LIMA**



FILIAÇÃO
SALMITO TEIXEIRA LIMA E CREUZANIR BARROS LIMA

DATA NASCIMENTO **02/08/1991** ORGÃO EXPEDIDOR **SSP/MA** FATOR RN ******

NATURALIDADE
IMPERATRIZ - MA

OBSERVAÇÃO

Rafael Barros Lima
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983


CPF **03424021105** DM **P-358** VIA-01
REGISTRO GERAL **072085632020-7** DATA DE EXPEDIÇÃO **23/01/2020**
REGISTRO CIVIL
CASAM. N.0001697 FLS. 218 LIV. 00008 AUGUSTINÓPOLIS TO UNCOFC

T. ELEITOR ZONA SEC CTPS SÉRIE UF
038437072747/118/0509

NRS FIS PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR
281382021380

CNH **5824173275** CNS

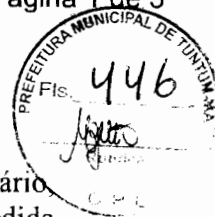


MA1810378221

Rafael Barros Lima
LICENCIADO EM POLÍCIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
O. A. Lima



Oazio de Araújo Lima, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário nascido em 21/06/1980, portadora da Carteira de Identidade – RG nº 0899004989, expedida Gerência de Estado e Justiça e Segurança Pública e Cidadania do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 647.247.353-68, residente e domiciliado na Avenida Rio Amazonas, nº 501, Trespádua, CEP 65.950-000, titular da empresa **O. A. Lima** com sede na Avenida Rio Amazonas, nº 300 – Trespádua, Barra do Corda-MA, CEP 65.950-000, inscrita na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº **21101491961**, com arquivamento em 22/09/2006, e nº CNPJ **08.309.283/0001-60**, por este instrumento decide, na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa terá por objeto social:

- ✓ 47.71-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- ✓ 46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- ✓ 46.45-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- ✓ 47.71-7/03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos;
- ✓ 47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O empresário individual gira sob a razão social de **O. A. Lima**, e será regida por este contrato social.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário individual tem sua sede na Avenida Rio Amazonas, nº 300 – Trespádua, Barra do Corda-MA, CEP 65.950-000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da empresa é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – O empresário individual tem por objeto:

- ✓ 47.71-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- ✓ 46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- ✓ 46.45-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- ✓ 47.71-7/03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos;
- ✓ 47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

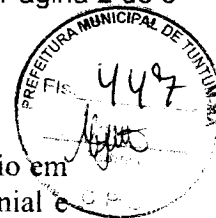
CLÁUSULA QUINTA – O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SÉTIMA – O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

O. A. Lima



CLÁUSULA OITAVA – O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Barra do Corda (MA), 16 de março de 2021

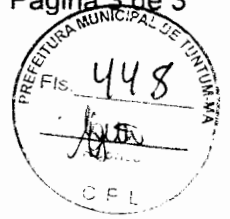
Oazio de Araújo Lima

CPF nº 647.247.353-68

Titular

A large, stylized handwritten signature, likely belonging to Oazio de Araújo Lima, written in black ink.

A handwritten signature consisting of a large, stylized letter 'A' followed by a circled '4', and below it, the initials 'Rhs'.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa O. A. LIMA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
64724735368	OAZIO DE ARAUJO LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2021 09:55 SOB Nº 20210375787.
PROTOCOLO: 210375787 DE 17/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101793616. CNPJ DA SEDE: 08309283000160.
NIRE: 21101491961. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/03/2021.
O. A. LIMA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

LOTE 1 – KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 FMS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	TERMO DE REFERÊNCIA V. UNIT.	MAISHOME DIST. LTDA V. UNIT.	ALVIVERE SOLUÇÕES FARM. LTDA V. UNIT.	PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS LTDA. V. UNIT.	A R DE ABREU LTDA. V. UNIT.	O.A. LIMA-ME V.UNIT	FELIX E CARVALHO LTDA V. UNIT.	MENOR PREÇO UNIT.	MAISHOME DIST. LTDA V. TOTAL	ALVIVERE SOLUÇÕES FARM. LTDA V TOTAL.	PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS LTDA. V. TOTAL	A R DE ABREU LTDA. TOTAL	O.A. LIMA-ME V.TOTAL	FELIX E CARVALHO LTDA V. TOTAL
01	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19. TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA. PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.	UND	10000	R\$ 30,53	R\$ 25,00	R\$ 14,19	R\$ 22,00	R\$ 16,10	R\$ 18,00	R\$ 22,35	R\$ 14,19	R\$ 250.000,00	R\$ 141.900,00	R\$ 220.000,00	R\$ 161.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 223.500,00
02	KIT DE IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARS COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS. DEVENDO APRESENTAR SENSIBILIDADE ≥ 90% DE SENSIBILIDADE E ≥ 95% DE ESPECIFICIDADE. DEVE PERMITIR LEITURA VISUAL, SEM A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS. O KIT DEVERÁ CONTER: DISPOSITIVO TESTE, SACHE DESSECANTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TUBO DE EXTRAÇÃO, SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 20 A 25 TESTES. O KIT DEVERÁ SER REGISTRADO NA ANVISA.	UND	5000	R\$ 48,14	R\$ 38,00	R\$ 29,90	R\$ 32,00	R\$ 28,13	R\$ 29,00	R\$ 33,75	R\$ 28,13	R\$ 190.000,00	R\$ 149.500,00	R\$ 160.000,00	R\$ 140.650,00	R\$ 145.000,00	R\$ 168.750,00
TOTAL												R\$ 440.000,00	R\$ 291.400,00	R\$ 380.000,00	R\$ 301.650,00	R\$ 325.000,00	R\$ 392.250,00

LOTE 2 – KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA ATENDIMENTO AMBUL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR-MAC

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	TERMO DE REFERÊNCIA V. UNIT.	MAISHOME DIST. LTDA V. UNIT.	ALVIVERE SOLUÇÕES FARM. LTDA V. UNIT.	PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS LTDA. V. UNIT.	A R DE ABREU LTDA. V. UNIT.	O.A. LIMA-ME V.UNIT	FELIX E CARVALHO LTDA V. UNIT.	MENOR PREÇO UNIT.	MAISHOME DIST. LTDA V. TOTAL	ALVIVERE SOLUÇÕES FARM. LTDA V TOTAL.	PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS LTDA. V. TOTAL	A R DE ABREU LTDA. TOTAL	O.A. LIMA-ME V.TOTAL	FELIX E CARVALHO LTDA V. TOTAL

PS

Handwritten signature

Stamp: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
 FELIX E CARVALHO LTDA
 V. TOTAL

01	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19. TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA. DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19. PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA. PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.	UND	10000	R\$ 30,53	R\$ 25,00	R\$ 14,19	R\$ 22,00	R\$ 16,10	R\$ 18,00	R\$ 22,35	R\$ 14,19	R\$ 250.000,00	R\$ 141.900,00	R\$ 220.000,00	R\$ 161.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 223.500,00
02	KIT DE IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTIGENOS DE SARS[1]COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS. DEVENDO APRESENTAR SENSIBILIDADE ≥ 90% DE SENSIBILIDADE E ≥ 95% DE ESPECIFICIDADE. DEVE PERMITIR LEITURA VISUAL, SEM A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS. O KIT DEVERÁ CONTER: DISPOSITIVO TESTE, SACHE DESSECANTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TUBO DE EXTRAÇÃO, SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 20 A 25 TESTES. O KIT DEVERÁ SER REGISTRADO NA ANVISA	UND	5000	R\$ 48,14	R\$ 38,00	R\$ 29,90	R\$ 32,00	R\$ 28,13	R\$ 29,00	R\$ 33,75	R\$ 28,13	R\$ 190.000,00	R\$ 149.500,00	R\$ 160.000,00	R\$ 140.650,00	R\$ 145.000,00	R\$ 168.750,00
TOTAL												R\$ 440.000,00	R\$ 291.400,00	R\$ 380.000,00	R\$ 301.650,00	R\$ 325.000,00	R\$ 392.250,00


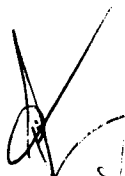

MAISHOME DIST. LTDA	V. TOTAL	R\$ 880.000,00
ALVIVERE SOLUÇÕES FARM. LTDA	V. TOTAL	R\$ 582.800,00
PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS LTDA.	V. TOTAL	R\$ 760.000,00
A R DE ABREU LTDA.	V. TOTAL	R\$ 603.300,00
O.A. LIMA-ME	V. TOTAL	R\$ 650.000,00
FELIX E CARVALHO LTDA	V. TOTAL	R\$ 784.500,00

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)
 (Handwritten signature)
 (Handwritten signature)
 (Circular stamp: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA, FIS. 4150, C.P.L.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021
AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR (PCR) PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19
MAPA DE APURAÇÃO FINAL (MENOR PREÇO)
LOTE 1 – KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 FMS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MENOR PREÇO UNIT.	ALVIVERE SOLUÇÕES FARM. LTDA V. UNIT.	O.A. LIMA-ME V.UNIT	MENOR PREÇO UNIT.	ALVIVERE SOLUÇÕES FARM. LTDA V TOTAL.	O.A. LIMA-ME V.TOTAL
01	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.	UND	10000	RS 16.10	RS -	RS 16,05	RS 16,05		RS 160.500,00
02	KIT DE IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARS COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS. DEVENDO APRESENTAR SENSIBILIDADE ≥ 90% DE SENSIBILIDADE E ≥ 95% DE ESPECIFICIDADE. DEVE PERMITIR LEITURA VISUAL.	UND	5000	RS 28.13	RS 28,12		RS 28,12	RS 140.600,00	






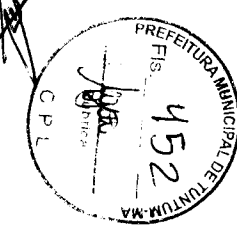
SEM A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS. O KIT DEVERÁ CONTER: DISPOSITIVO TESTE, SACHE DESSECANTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TUBO DE EXTRAÇÃO, SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 20 A 25 TESTES. O KIT DEVERÁ SER REGISTRADO NA ANVISA.					S/L		
---	--	--	--	--	-----	--	--

TOTAL							RS 140.600,00	RS 160.500,00
--------------	--	--	--	--	--	--	----------------------	----------------------

LOTE 2 – KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA ATENDIMENTO AMBUL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR-MAC





ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	TERMO DE REFERÊNCIA V. UNIT.	ALVIVERE SOLUÇÕES FARM. LTDA V. UNIT.	O.A. LIMA-ME V.UNIT	MENOR PREÇO UNIT.	ALVIVERE SOLUÇÕES FARM. LTDA V TOTAL.	O.A. LIMA-ME V.TOTAL
01	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.	UND	10000	RS 16,10	RS -	RS 16,05	RS 16,05		RS 160.500,00
02	KIT DE IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARS[1]COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS. DEVENDO APRESENTAR SENSIBILIDADE ≥ 90% DE SENSIBILIDADE E ≥ 95% DE ESPECIFICIDADE. DEVE	UND	5000	RS 28,13	RS 28,12		RS 28,12	RS 140.600,00	





PERMITIDA LECTURA VISUAL, SEM A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS. O KIT DEVERÁ CONTER: DISPOSITIVO TESTE, SACHE DESSECANTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TUBO DE EXTRAÇÃO, SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 20 A 25 TESTES. O KIT DEVERÁ SER REGISTRADO NA ANVISA									
				S/L					
TOTAL								R\$ 140.600,00	R\$ 160.500,00

ALVIVERE SOLUÇÕES FARM. LTDA	V. TOTAL	R\$ 281.200,00
O.A. LIMA-ME	V. TOTAL	R\$ 321.000,00



454
 [Handwritten initials]

**PROPOSTA READEGUADA DE PREÇO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2021**

Tuntum-MA 30 de junho de 2021

Prezados Senhores,

O. A. LIMA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 08.309.283/0001-60, com sede na AV Rio Amazonas, n.º 300, bairro Trezidela, cidade de Barra do Corda-MA CEP 65950-000, neste ato representada pela sócia Srº Oazio de Araújo Lima, portador do RG n.º 89900498-9, inscrito no CPF sob o n.º 647.247.353-68, Brasileiro, casado, empresário residente na AV Rio Amazonas, n.º 501, bairro Tresidela, cidade Barra do Corda-MA CEP 65950-000, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços, infra discriminados para Aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA) conforme termo de referência, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2021:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 1 – KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO AGENTE, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VEICULAR, COM SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER O NOME DO LOTE E VALIDADE. MARCA LUNGENAUER.	UNID.	1000	R\$ 160,00	R\$ 160.500,00

[Handwritten signature]

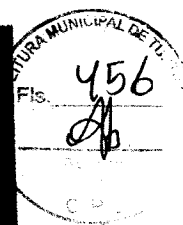
[Handwritten mark]



DROGARIA
MATEUS

SEJA SAUDE POR TODAS PARTES

O.A.LIMA ME / CNPJ 08.309.283/0001-60



F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: Oazio de Araújo Lima/ Cargo/Função: sócio administrador

RG: 89900498-9, inscrito no CPF sob o n.º 647.247.353-68

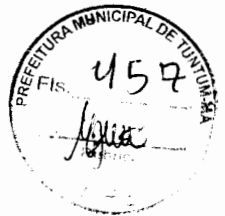
Endereço: AV Roseana Sarney, n.º 288, bairro Tresidela, cidade Barra do Corda-MA CEP 65950-000.

Oazio de Araújo Lima

Oazio de Araújo Lima

Empresário

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/202



São Luís, 30 de Junho de 2021.

Prezados Senhores,

A empresa Aliviveré Soluções Farmacêuticas LTDA, inscrita no CNPJ N.º 12.844.060.0001-70
Fone: (98) 32468797 representada pelo Sr. Rafael de Aguiar Silva, CPF: 038.008.893-23,
com sede na Rua Quatorze N.06 - Vinhais em São Luís MA.

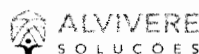
abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde,
os preços infra discriminados cujo objetivo é a aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR)
enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA). Pregão Presencial n.º 121/2021

2	KIT DE IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARS COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS. DEVENDO APRESENTAR SENSIBILIDADE ≥ 90% DE SENSIBILIDADE E ≥ 95% DE ESPECIFICIDADE. DEVE PERMITIR LEITURA VISUAL, SEM A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS. O KIT DEVERÁ CONTER: DISPOSITIVO TESTE, SACHE DESSECANTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TUBO DE EXTRAÇÃO, SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 20 A 25 TESTES. O KIT DEVERÁ SER REGISTRADO NA ANVISA.	BASSAL	BASSAL	UND	5000	R\$ 28,12	R\$ 140.600,00
SUBTOTAL:							R\$ 140.600,00

2	KIT DE IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARS COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS. DEVENDO APRESENTAR SENSIBILIDADE ≥ 90% DE SENSIBILIDADE E ≥ 95% DE ESPECIFICIDADE. DEVE PERMITIR LEITURA VISUAL, SEM A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS. O KIT DEVERÁ CONTER: DISPOSITIVO TESTE, SACHE DESSECANTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TUBO DE EXTRAÇÃO, SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 20 A 25 TESTES. O KIT DEVERÁ SER REGISTRADO NA ANVISA.	BASSAL	BASSAL	UND	5000	R\$ 28,12	R\$ 140.600,00
SUBTOTAL:							R\$ 140.600,00
TOTAL:							R\$ 281.200,00

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento"
expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
Proposta de Preço: Valor Total: **R\$ 281.200,00** (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Duzentos Reais)
Dados Bancários: Banco Bradesco, Agência n.º 0408, Conta Corrente n.º 15480-6
Condição de Pagamento: até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;
Dados do signatário para possível assinatura de contrato:
Nome: Rafael de Aguiar Silva
Cargo/Função: Supervisor de Vendas
RG n.º 0245477520031
CPF n.º 038.008.893-23
Endereço: Av. Mato Grosso N.01 COND. Res. Tupy II B111 Ap.01 Chácara Brasil São Luís-MA

Rafael de Aguiar Silva, CPF: 038.008.893-23



Aliviveré Soluções Farmacêuticas LTDA
CNPJ: 12.844.060/0001-70
Rua Quatorze N.06 - Vinhais em São Luís/MA
CEP: 65071137





**DROGARIA
MATEUS**

SUA SAÚDE EM BOAS MÃOS!

O.A.LIMA-ME / CNPJ 08.309.283/0001-60

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.

Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

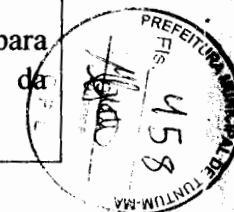
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Licitante: O. A. LIMA - ME

ENVELOPE II

Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 121/2021

Objeto Aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA).



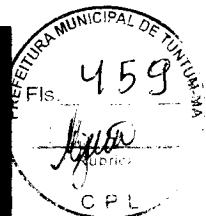
O. A. LIMA - ME, CNPJ 08.309.283/0001-60



DROGARIA
MATEUS

SUA SAÚDE EM BOAS MÃOS!

O.A.LIMA-ME / CNPJ 08.309.283/0001-60

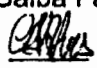
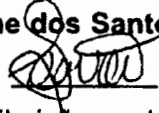


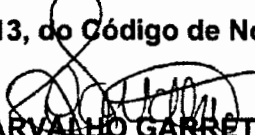
Habilitação

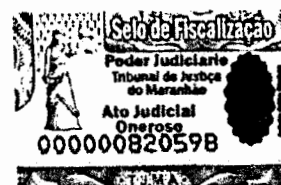
Handwritten signature and initials.



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CIVEL
(Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial)

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** em que **O. A. LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.309.283/0001-60, com nome de fantasia **DROGARIA MATEUS**, estabelecida na Av. Rio Amazonas, nº 300, Tresidela, Barra do Corda/MA, ocupe o polo ativo ou passivo. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Barra do Corda, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Augusto Galba Falcão Maranhão", nesta cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão. Eu,  **Cristilene dos Santos Alves**, Auxiliar Judiciário, mat. 115550, consultei e digitei. E eu,  **Ivanilde Carvalho Garrêto de Sousa**, Secretária Judicial da Distribuição, subscrevo e assino. Barra do Corda/MA, 26 de maio de 2021. A presente certidão terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data, conforme art. 198 do Provimento nº 11, de 08/10/2013, do Código de Normas da CGJ/MA.


IVANILDE CARVALHO GARRÊTO DE SOUSA
Secretária Judicial da Distribuição
Mat. 176701-TJ/MA

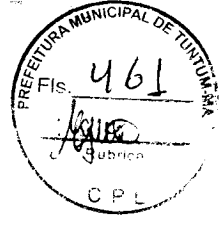


OBSERVAÇÃO:

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE BARRA DO CORDA-MA

VÁLIDA



BARRA DO CORDA - 1ª VARA DE BARRA DO CORDA - Selo ainda não utilizado.


PRODEM JUDICIÁRIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO


Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



Prodem Judiciário - TJMA
 Selo REGAAS999999V7H2K0K7YGAH0S2
 An. 1104 Partes 30000000 Total R\$ 11,00
 Data: 04/05/19 Hora: 11:04
 Consulte a validade deste selo em: https://selo.prodem.ma.gov.br



Prodem Judiciário - TJMA
 Selo REGAAS999999V7H2K0K7YGAH0S2
 An. 1104 Partes 30000000 Total R\$ 11,00
 Data: 04/05/19 Hora: 11:04
 Consulte a validade deste selo em: https://selo.prodem.ma.gov.br



Tribunal de Justiça do Maranhão

Praça D. Pedro II, s/n - Centro
 São Luís - Maranhão - CEP: 65.010-905
 CNPJ nº 05.288.790/0001-76
 (98) 3198-4300

©2018 Todos os direitos reservados.

Corregedoria Geral da Justiça

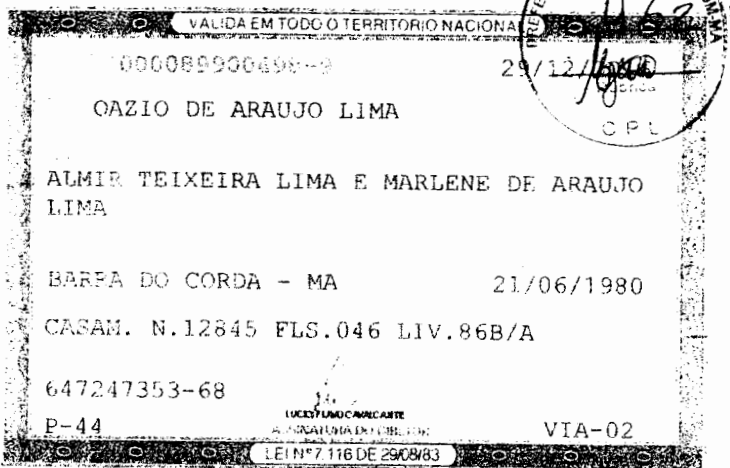
Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/n - Centro
 São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100
 Tel: (98) 3198-4600 - Fórum: (98) 3194-5400

Escola da Magistratura

Rua ... s/n - Calhau
 São Luís - Maranhão - CEP: 65071-415
 Tel: (98) 3235-3233

Horário de Funcionamento:
 Segunda a sexta - 8h às 15h

Entre em contato através do Falt. Contato.



CARTÓRIO
OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO - NOTAS
Rua Piná Holger, 121 - Centro - Barra do Corda - MA
Fone: (99) 3643-2146 - atendimento@cartorio1barra.docorda.com.br

--- AUTENTICAÇÃO 081778 ---

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé: Barra do Corda, 05 de maio de 2021 Poder Judiciário - TJMA. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>.



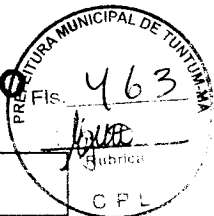
GABRIELLA LEAL MACIEL DO NASCIMENTO - Escrevente

Cód. Ato. 13.18. Total R\$ 6,42 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18

Selo: AUTENT0301550ZFTOUKGC2JZQG61

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO (NIRE) - SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ativar filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) OAZIO DE ARAUJO LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL casado(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) ALMIR TEIXEIRA LIMA		(mãe) MARLENE DE ARAUJO LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21-06-1980	IDENTIDADE (número) 899004989	Orção emitida GEJUS	UF MA
CPF (número) 647.247.353-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA RIO SOLIMÕES		NÚMERO 51	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO TRESIDELA	CEP 65950-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BARRA DO CORDA		UF MA	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do MARANHÃO:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL O. A. LIMA		NÚMERO SN	
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA RIO AMAZONAS			
COMPLEMENTO RODOVIA BR226 KM310	BAIRRO / DISTRITO TRESIDELA	CEP 65950-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BARRA DO CORDA	UF MA	PAÍS BRASIL	ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão) (DEZ MIL REAIS)		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5213-2/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO Mercearias e Armazens Varejistas (Materias de Limpeza, Higiene Pessoal, Utilitários Domesticos, etc.);		
Atividades secundárias 5229-9/99	Comercio Varejista de Produtos Alimentícios não Especificados Anteriormente (Arroz, Farinha, Feijão, Grãos, Carnes, Enlatados, Congelados e Conservas);		
1551-2/01	Beneficiamento de Arroz.		

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL (NIRE anterior)	OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
-------------------------------	-----------------------------	--	----------	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/geralista) <i>O. A. Lima</i>	
DATA DA ASSINATURA 22-09-2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Oazio de Araujo Lima</i>

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Junta Comercial do Maranhão
Secretaria do Registro Mercantil
Mar. 0001234
22/09/2006

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 22/09/2006
SOB O NÚMERO 21101491961
Protocolo 06/4832-9

O. A. LIMA

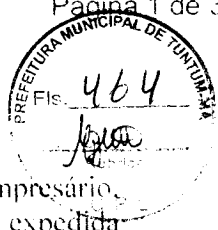


CHIEFE DE JESUS BRAUNA Nº 0013974
CHIEFE DE ESC. REG. DE BARRA DO CORDA

Handwritten signature/initials

Handwritten signatures/initials

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
O. A. Lima



Oazio de Araújo Lima, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 21/06/1980, portadora da Carteira de Identidade – RG nº 0899004989, expedida Gerência de Estado e Justiça e Segurança Pública e Cidadania do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 647.247.353-68, residente e domiciliado na Avenida Rio Amazonas, nº 501, Trezidela, CEP 65.950-000, titular da empresa **O. A. Lima** com sede na Avenida Rio Amazonas, nº 300 – Trezidela, Barra do Corda–MA, CEP 65.950-000, inscrita na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº **21101491961**, com arquivamento em 22/09/2006, e nº CNPJ **08.309.283/0001-60**, por este instrumento decide, na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa terá por objeto social:

- ✓ 47.71-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- ✓ 46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- ✓ 46.45-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- ✓ 47.71-7/03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos;
- ✓ 47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O empresário individual gira sob a razão social de **O. A. Lima**, e será regida por este contrato social.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário individual tem sua sede na Avenida Rio Amazonas, nº 300 – Trezidela, Barra do Corda–MA, CEP 65.950-000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da empresa é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – O empresário individual tem por objeto:

- ✓ 47.71-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- ✓ 46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- ✓ 46.45-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- ✓ 47.71-7/03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos;
- ✓ 47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SÉTIMA – O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CARTÓRIO
1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

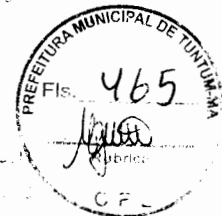
REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO - NOTAS
Rua Iraci Helena, 121 - Centro - Barra do Corda - MA
Fone: (99) 3643-5145 - atendimento@cartorio1barraforcorda.com.br

--- AUTENTICAÇÃO 091778 ---

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé Barra do Corda, 05 de maio de 2021. Poder Judiciário - TUMA. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>

GABRIELLA LEAL MACIEL DO NASCIMENTO - Escrevente
Cód. Ato: 19-18 - Total R\$ 5,12 Emol. R\$ 4,03 FÉRC R\$ 0,13 FADBP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
Selo: AUTENT030166BHEK7T26PUWQV071

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
O. A. Lima



CLAUSULA OITAVA – O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, com a apresentação do balanço patrimonial e o resultado econômico do ano fiscal.

Barra do Corda (MA), 16 de março de 2021

Oazio de Araújo Lima
CPF nº 647.247.353-68
Titular



REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO - NOTAS
Rua: Tuna, nº 171 - Centro - Barra do Corda - MA
Fone: (99) 3343-3140 - atendimento@cartorio.marracuordealma.com.br

--- AUTENTICAÇÃO 081778 ---

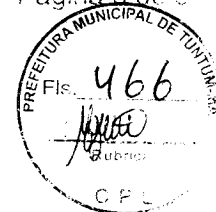
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé Barra do Corda, 05 de maio de 2021. Poder Judiciário - TJMA. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>.



GABRIELLA LEAL MACIEL DO NASCIMENTO - Escrevente

Cód. Ato 13.18. Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,10 FEMP R\$ 0,18.

Selo: AUTENT030166XPCKJQTKZVRYT663



ASSINATURA ELETRÔNICA

Atificamos que o ato da empresa O. A. LIMA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
64724735368	CAZIO DE ARAUJO LIMA



REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO - NOTAS
Rua Imã Helena, 1211 - Centro - Barra do Corda - MA
Fone: (99) 3613-3145 - atendimento@cartorio.ba.mec.gov.br

---- AUTENTICAÇÃO 081778 ----

Autentico e presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi a doufé. Barra do Corda, 05 de maio de 2021. Poder Judiciário - TJMA. Consulte a validade deste selo em <https://selo.fima.jus.br>.



GABRIELLA LEAL MACIEL DO NASCIMENTO - Estrevente
Cód Ato 13 18 Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,16 FEMP R\$ 0,18
Selo AUTENT030166J40NWGB387X1HQ48

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2021 09:55 SOB N. 20210370787.
PROTOCOLO: 210375787 DE 17/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101793616. CNPJ DA SEDE: 06804688000160.
NIRE: 21101491961. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/03/2021.
O. A. LIMA

ANEXINA

LÍDIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafamil.ma.gov.br

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- PROTOCOLO: 210375787
- DATA DO PROTOCOLO: 17/03/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21101491961
- ARQUIVAMENTO: 20210375787
- EMPRESA: O. A. LIMA

Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTcwNzU5NDZfQ29udHJhdG9fTUUFQMjEwNjkyODlwMC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP210t)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.309.283/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/09/2006	
NOME EMPRESARIAL O. A. LIMA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA MATEUS				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURA AV RIO AMAZONAS		NÚMERO 300	COMPLEMENTO *****		
CEP 65.950-000	BAIRRO/DISTRITO TREZIDELA		MUNICÍPIO BARRA DO CORDA		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DROGARIAMATEUS2016@GMAIL.COM			TELEFONE (99) 8249-9767		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

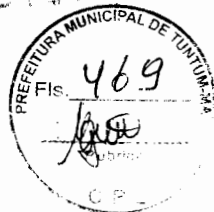
Emitido no dia 17/03/2021 às 17:22:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.309.283/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL O. A. LIMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA MATEUS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV RIO AMAZONAS	NÚMERO 300	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 65.950-000	BAIRRO/DISTRITO TREZIDELA	MUNICÍPIO BARRA DO CORDA	UF MA
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DROGARIAMATEUS2016@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8249-9767
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/06/2021** às **10:27:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 158947/21

Data da 05/05/2021 14:15:12

Inscrição Estadual: 125456140

CPF/CNPJ: 08309283000160

Razão Social: O A LIMA

Endereço: AVE RIO AMAZONAS, 300 CEP: 65950000

Telefone: (99)81707413

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

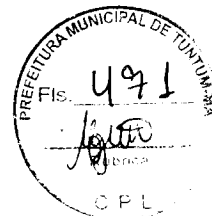
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/09/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/05/2021 14:15:12



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 031978/21

Data da 05/05/2021 14:17:12

Inscrição Estadual: 125456140

CPF/CNPJ: 08309283000160

Razão Social: O A LIMA

Endereço: AVE RIO AMAZONAS, 300 CEP: 65950000

Telefone: (99)81707413

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/09/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/05/2021 14:17:12

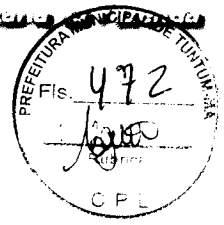
VALIDAÇÃO

Estado de Certidão Negativa de Dívida Ativa

Resultado da Validação da Certidão Negativa Divida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 031978/21
Data de Validade: 02/09/2021
Data de Emissão: 05/05/2021 14:17:12
Inscrição Estadual: 125456140
CPF/CNPJ: 08309283000160
Razão Social: O A LIMA



Desenvolvido por: [illegible]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: O. A. LIMA
CNPJ: 08.309.283/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

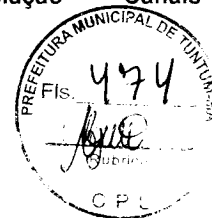
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 2/10/2014.
Emitida às 10:14:30 do dia 08/03/2021 <hora e data de Brasília>.
válida até 04/09/2021.
Código de controle da certidão: **D57B.5DBC.6FF3.36DA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

VALIDAÇÃO



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 08.309.283/0001-60

Data da Emissão : 08/03/2021

Hora da Emissão : 10:14:30

Código de Controle da Certidão : D57B.5DBC.6FF3.36DA

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 08/03/2021, com validade até 04/09/2021.

[Página Anterior](#)

Handwritten signatures and initials.

**CAIXA****Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 08.309.283/0001-60**Razão Social:** O A LIMA**Endereço:** AV RIO AMAZONAS SN / TRESIDELA / BARRA DO CORDA / MA / 65950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021**Certificação Número:** 2021041202204957066093

Informação obtida em 05/05/2021 14:31:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

VALIDAÇÃO



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.1

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 08.309.283/0001-60
Razão social: O A LIMA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/04/2021	12/04/2021 a 09/08/2021	2021041202204957066093
24/03/2021	24/03/2021 a 22/04/2021	2021032402290133480414
05/03/2021	05/03/2021 a 03/04/2021	2021030502471054640510
14/02/2021	14/02/2021 a 15/03/2021	2021021402520598606065
26/01/2021	26/01/2021 a 24/02/2021	2021012605132231882254
07/01/2021	07/01/2021 a 05/02/2021	2021010705161114492745
19/12/2020	19/12/2020 a 17/01/2021	2020121904024705117527
30/11/2020	30/11/2020 a 29/12/2020	2020113002404051785179
11/11/2020	11/11/2020 a 10/12/2020	2020111105232705153637
23/10/2020	23/10/2020 a 21/11/2020	2020102304264264258360
04/10/2020	04/10/2020 a 02/11/2020	2020100404175607214850
15/09/2020	15/09/2020 a 14/10/2020	2020091505051991282508
27/08/2020	27/08/2020 a 25/09/2020	2020082704165313561737
08/08/2020	08/08/2020 a 06/09/2020	2020080804171307911252
20/07/2020	20/07/2020 a 18/08/2020	2020072005354767617741
01/07/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	2020070105274678517110
14/03/2020	14/03/2020 a 11/07/2020	2020031405305511863200
24/02/2020	24/02/2020 a 22/06/2020	2020022403270259028890
05/02/2020	05/02/2020 a 05/03/2020	2020020505132368408324
17/01/2020	17/01/2020 a 15/02/2020	2020011703315706736422
29/12/2019	29/12/2019 a 27/01/2020	2019122901150527715149
10/12/2019	10/12/2019 a 08/01/2020	2019121003163875481988
21/11/2019	21/11/2019 a 20/12/2019	2019112102173731524643
01/11/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	2019110104211266952016
13/10/2019	13/10/2019 a 11/11/2019	2019101307011366624837
24/09/2019	24/09/2019 a 23/10/2019	2019092404050643378028
05/09/2019	05/09/2019 a 04/10/2019	2019090504160417520082
17/08/2019	17/08/2019 a 15/09/2019	2019081704321098148386
29/07/2019	29/07/2019 a 27/08/2019	2019072902161694181790

VÁLID

Data de Emissão/Leitura

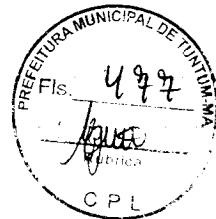
Data de Validade

Número do CRF

10/07/2019

10/07/2019 a 08/08/2019

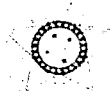
2019071004193601611807



Resultado da consulta em 30/06/2021 10:41:03

[Voltar](#)

Alves
(Signature)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: O. A. LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.309.283/0001-60

Certidão nº: 31906821/2020

Expedição: 03/12/2020, às 07:56:48

Validade: 31/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que O. A. LIMA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito no CNPJ sob o nº 08.309.283/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 612-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

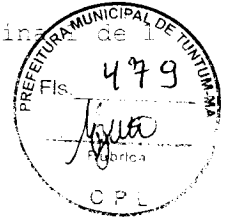
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: O. A. LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.309.283/0001-60

Certidão nº: 31906821/2020

Expedição: 03/12/2020, às 07:56:48

Validade: 31/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **O. A. LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.309.283/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUARIO: 447247345
 DATA: 22/01/2020
 HORA: 10:13



INSC. ESTADUAL: 112.495.466-9

ULTIMA ALTERAÇÃO: 11/08/2020

RAZAO SOCIAL: DROGARIA MATEUS CORDONA LTDA - ME

SITUACAO FISCAL: REGULAR

SERASA: Não

MOTIVOS FISCAIS:

SITUACAO CADASTRAL: ATIVO

MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 25.024.569.0001-18 INSC. CENTRALIZADORA: --
 RAZAO SOCIAL: DROGARIA MATEUS CORDONA LTDA - ME TIPO PESSOA: JUR. DICA
 NIRE: 21200937275 CAPITAL SOCIAL: 150.000,00
 INICIO DE ATIVIDADES: 18/06/2016 AGENCIA REGIONAL: 37 - AGENCIA DE BARRA DO CORDA UFRE: 49 - Uru-Bacabal
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 REGIME DE PAG.: NORMAL DATA OBRIG. EFD: 01/08/2020
 DATA OBRIG. NFE: -- AREA UTILIZADA: --
 CORREIO ELETRONICO: DROGARIAMATEUS2016@GMAIL.COM

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65950-000 ENDEREÇO: RUA RIO JUTAI NUMERO: 123
 COMPLEMENTO: LETRA A BAIRRO: TRES DELA
 PONTO DE REFERENC.: PROX. PANIFICADORA LIGIA ESTADO: MA
 CIDADE: BARRA DO CORDA FAX: --
 TELEFONE: (99)8170-7413
 CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP: -- ENDEREÇO: RUA RIO JUTAI NUMERO: 135
 COMPLEMENTO: -- BAIRRO: TRES DELA
 PONTO DE REFERENC.: -- ESTADO: MA
 CIDADE: BARRA DO CORDA FAX: --
 TELEFONE: (99)8170-7413
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONOMICAS

ORDEM	CODIGO	DESCRIÇÃO
1	4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS
2	4771703	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS
3	4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4	4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
5	6810202	ALUGUELO DE BENS MÓVEIS PRÓPRIOS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZAO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
68431720344	ANDRÉIA TORRES LIMA	101 - SÓCIO
61572520351	DILERMANDO DE SOUSA LIMA	3 - CONTADOR
14724735368	GAZIO DE ARAUJO LIMA	201 - SÓCIO GERENTE

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
GMS	01/08/2020	--	Ativo
EFD	01/08/2020	--	Ativo
NFE-e	21/12/2016	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE EMPRESA



Nº 2020000324

Razão Social

O A LIMA - ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000001584

C.N.P.J.: 08.809283000160

Bairro

TRESIDELA

CEP

65.950000

Localizado AVN RIO AMAZONAS, 300 - - BARRA DO CORDA-MA

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1960 - O A LIMA - ME

Endereço

AVN RIO AMAZONAS, S/N

Documento

C.N.P.J.: 08.309.283/0001-60

TRESIDELA BARRA DO CORDA-MA CEP: 65950000

Nº Requerimento

020000324/2021

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Fessalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade de sujeito passivo acima identificando que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto a Procuradoria-Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.barradocorda.ma.gov.br>>.

Pgo Alberto Teles de Sousa
Prefeito Municipal

CANAL DE ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO:

Canal de Serviços do Departamento Tributário;

- whatsapp (99)98516-1642;

- E-mail atendimento.tributos@barradocorda.ma.gov.br.

BARRA DO CORDA-MA, 06 DE MAIO DE 2021

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

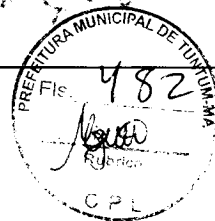
VALIDA ATÉ: 04/06/2021

COD. VALIDAÇÃO 2020000324



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021 / 2020000324

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 08.309.283/0001-60

DATA DE EMISSÃO: 06/05/2021

Esta CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 04/06/21
BARRA DO CORDA-MA, 06 DE MAIO DE 2021

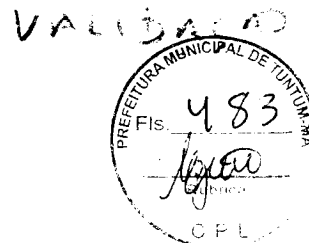
CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 30/06/21 às 10:50:07

4 Rbf



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE EMPRESA



Nº 2020000324

Razão Social

O A LIMA - ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000001584

C.N.P.J.: 08309283000160

Bairro

TRESIDELA

CEP

65950000

Localizado AVN RIO AMAZONAS, 300 - - BARRA DO CORDA-MA

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1960 - O A LIMA - ME

Endereço

AVN RIO AMAZONAS, S/N

Documento

C.N.P.J.: 08.309.283/0001-60

TRESIDELA BARRA DO CORDA-MA CEP: 65950000

No. Requerimento

2020000324/2021

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.barradocorda.ma.gov.br>>.

Rigo Alberto Teles de Sousa
Prefeito Municipal

CANALIS DE ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO:

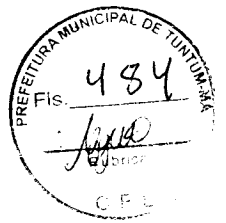
- Portal de Serviços do Departamento Tributário;
- whatsapp (99)98518-1642;
- E-mail: atendimento.tributos@barradocorda.ma.gov.br.

BARRA DO CORDA-MA, 06 DE MAIO DE 2021

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 04/06/2021

COD. VALIDAÇÃO 2020000324



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : DILERMANDO DE SOUSA LIMA
REGISTRO..... : MA-009851/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 618.725.203-91

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 26/05/2021 as 10:11:11.

Válido até: 24/08/2021.

Código de Controle: 6999.3702.1561.7503.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.






**ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE
VERACIDADE**

Certificação Digital de Documento Emitido

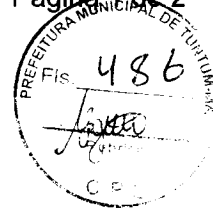
Dados do documento CRP

Número de Controle: 6999.3702.1561.7503
Data de emissão: 26/05/2021 às 10:11:11
Validade: 24/08/2021
Número Registro: MA-009851/O-5
Nome: DILERMANDO DE SOUSA LIMA

[Voltar](#)

  
© 2021 Spiderware

Empresa: O. A. LIMA
 C.N.P.J.:08.309.283/0001-60
 Insc. Junta Comercial: 21101491961 Data: 22/09/2006
 Endereço: AV. RIO AMAZONAS, 300,
 TREZIDELA, BARRA DO CORDA/MA, CEP
 65950-000
 Balanço encerrado em: 31/12/2020



LIQUIDEZ GERAL (ILG)

ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

$\frac{47.597,72+0,00}{1.733,23+0,00}$

Liquidez Geral (ILG) = 27,46

LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

$\frac{47.597,72}{1.733,23}$

Liquidez Corrente (ILC) = 27,46

SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

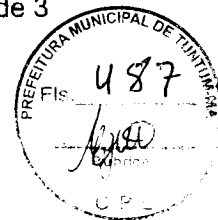
$\frac{47.597,72}{1.733,23}$

Liquidez Geral (ISG) = 27,46

Barra do Corda (MA), 31 de dezembro de 2020

O. A. LIMA
 OAZIO DE ARAUJO LIMA
 TITULAR
 CPF: 647.247.353-68

DILERMANDO DE SOUSA LIMA
 CRC (MA) 9851/0-5-CPF N° 618.725.203-91
 Contador
 RUA ARAO BRITO, N° 31 - CENTRO - B.DO CORDA (MA)



Empresa: O. A. LIMA
 C.N.P.J.:08.309.283/0001-60
 Insc. Junta Comercial: 21101491961 Data: 22/09/2006
 Endereço: AV. RIO AMAZONAS, 300, TREZIDELA,
 BARRA DO CORDA/MA, CEP 65950-000
 Balanço encerrado em: 31/12/2020

A T I V O**A T I V O C I R C U L A N T E****DISPONIBILIDADES**

CAIXA 6.802,45 D
 Caixa 6.802,45 D

OUTROS CREDITOS

ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS 1.626,79 D
 Caixa 1.626,79 D

DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO

ESTOQUES 39.168,48 D
 ESTOQUE DE MERCADORIAS P/REVENDA 39.168,48 D

TOTAL DO ATIVO**47.597,72 D****P A S S I V O****P A S S I V O C I R C U L A N T E****OBRIGACOES TRIBUTARIAS**

IMPOSTOS E CONTRIBUICOES s/RECEITAS 246,07 C
 Simples Nacional a Recolher 246,07 C

OBRIGACOES TRABALHISTAS

ENCARGO/FOLHA DE PAGAMENTO 1.487,16 C
 Folha de pagamento 1.224,01 C
 FGTS a Recolher 159,83 C
 INSS a Recolher 103,82 C 1.733,23 C

P A T R I M O N I O L I Q U I D O**CAPITAL**

CAPITAL SOCIAL 10.000,00 C
 Capital Social Subscrito 10.000,00 C

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS 35.864,49 C
 Lucros ou Prejuizos Acumulados 35.864,49 C 45.864,49 C

TOTAL DO PASSIVO**47.597,72 C**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2020, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 47.597,72.

Barra do Corda (MA), 31 de dezembro de 2020

O. A. LIMA
 OAZIO DE ARAUJO LIMA
 TITULAR
 CPF: 647.247.353-68

DILERMANDO DE SOUSA LIMA
 CRC(MA) 9851/0-5-CPF N° 618.725.203-91
 Contador
 RUA ARAO BRITO, N° 31 - CENTRO - B.DO CORDA(MA)

Empresa: O. A. LIMA

C.N.P.J.:08.309.283/0001-60

Insc. Junta Comercial: 21101491961 Data: 22/09/2006

Endereço: AV. RIO AMAZONAS, 300, TREZIDELA, BARRA DO CORDA/MA, CEP 65950-000



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Venda de Mercadorias.....	156.541,32
Bonificações.....	28,72
Simplex Nacional s/Vendas.....	(3.729,37)
Custo dos Produtos Vendidos.....	(120.416,40)
Despesas c/Salários.....	(15.965,58)
Encargos Sociais-FGTS.....	(1.327,76)
Honorários de Contabilista.....	(3.360,00)
13º Salário.....	(1.349,32)
Juros Passivos.....	(76,32)
Serviços de Terceiros.....	(199,75)

RESULTADO DO EXERCÍCIO..... 10.145,54

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 de Dezembro de 2020.

Barra do Corda (MA), 31 de Dezembro de 2020.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

O. A. LIMA
OAZIO DE ARAUJO LIMA
TITULAR
CPF: 647.247.353-68

DILERMANDO DE SOUSA LIMA
CRC(MA) 9851/O-5-CPF N° 618.725.203-91
Contador
RUA ARAO BRITO, N° 31 - CENTRO - B.DO CORDA(MA)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa O. A. LIMA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
61872520391	DILERMANDO DE SOUSA LIMA
64724735368	OAZIO DE ARAUJO LIMA

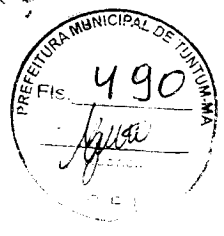
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2021 11:03 SOB Nº 20210625287.
 PROTOCOLO: 210625287 DE 05/05/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103148530. CNPJ DA SEDE: 08309283000160.
 NIRE: 21101491961. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/05/2021.
 O. A. LIMA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
 SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se necessário, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, inserindo seus respectivos códigos de verificação.

VALIDAÇÃO

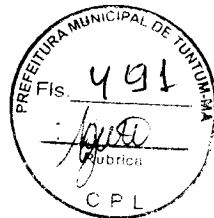
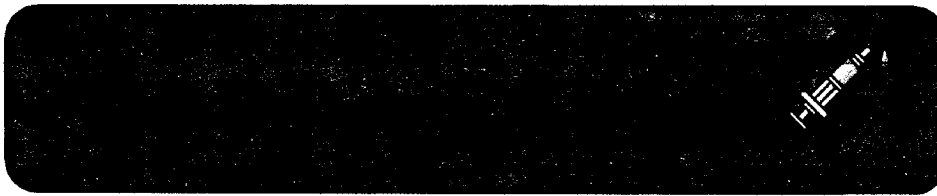


AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210625287
- DATA DO PROTOCOLO: 06/05/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21101491961
- ARQUIVAMENTO: 20210625287
- EMPRESA: O. A. LIMA

Balanco (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mJmJyMTA1MDYwNzU0MTdfQmFsYW5jb19NQUUyMTAwNDQyNzQwLnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE21)

Handwritten signature 'O.A. Lima' and a large handwritten 'X' mark.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **O. A. LIMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.309.283/0001-60, forneceu produtos farmacêuticos, artigos médicos e de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) à empresa **R. C. ANDRADE & CIA. LTDA**, possuidora do CNPJ: 17.535.193/0001-88 na Rua RIO TAPAJOS nº 208, Bairro TRESIDELA cidade de Barra do Corda/MA.

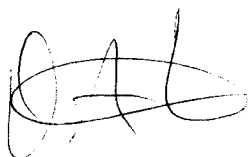
Registramos, ainda, que os serviços acima referidos apresentaram bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Barra do Corda/MA, 01 de fevereiro de 2021.



Sócio

Richard Cunha Andrade
CPF: 013.849.246-80





Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico

Empresa O. A. LIMA**CNPJ**

08.309.283/0001-60

Processo

25351.211248/2021-88

Nº do Protocolo

25352.615633/2021-91

Expediente

1068875/21-7

Data de Entrada

19/03/2021

Assunto

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS

Situação atual

Publicado deferimento ?

Encontra-se na

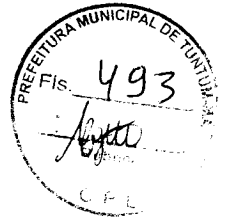
COAFE - COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

Desde: 05/04/2021**Dados da Publicação (RE - Data Resolução - DOU - Data Publicação)**

1313 - 31/03/2021 - 62 - 05/04/2021

Histórico da Situação

Voltar



Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico / DOU

Empresa O. A. LIMA**CNPJ**

08.309.283/0001-60

DOU: 62**Dt.Publicação:** 05/04/2021**Resolução:** 1313**Dt.Resolução:** 31/03/2021

NOME DA EMPRESA SOLICITANTE / CNPJ
NÚMERO DO PROCESSO / EXPEDIENTE(S)
ASSUNTO PETIÇÃO OU PROCESSO
NOME DA EMPRESA INSPECIONADA / CNPJ OU CADASTRO ÚNICO
ENDEREÇO DE EMPRESA INSPECIONADA
LINHA(S) DE CERTIFICAÇÃO (ÕES)

O. A. LIMA / 08.309.283/0001-60

25351.211248/2021-88 / 7.79348.0

AV. RIO AMAZONAS, Nº 300 - TRESIDELA - 65950000 - BARRA DO CORDA/MA

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1068875/21-7

Consultado em 06/04/2021 20:33:43 no endereço
<https://consultas.anvisa.gov.br/#/documentos/tecnicos/25351211248202188/25351211248202188/267694/>

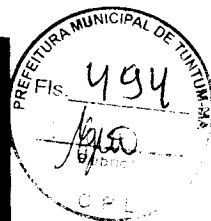
Voltar



DROGARIA MATEUS

SUA SAÚDE EM BOAS MÃOS!

O.A.LIMA-ME / CNPJ 08.309.283/0001-60



Processo Administrativo de Licitação n.º 121/2021

Pregão Presencial n.º 121/2021

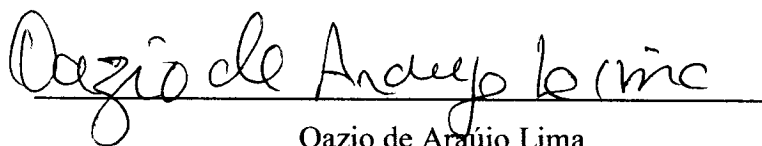
DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

O. A. LIMA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 08.309.283/0001-60, com sede na AV Roseana Sarney, n.º 288, bairro Tresidela, cidade de Barra do Corda-MA CEP 65950-000, neste ato representada pela sócia Srº Oazio de Araújo Lima, portador do RG n.º 89900498-9, inscrito no CPF sob o n.º 647.247.353-68, Brasileiro, casado, empresário residente na AV Rio Amazonas, n.º 501, bairro Tresidela, cidade Barra do Corda-MA CEP 65950-000. DECLARA, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

Barra do Corda - MA, 27 de maio de 2021.



Oazio de Araújo Lima

Empresário



À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Licitante: Alviere Soluções Farmacêuticas LTDA

Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 121/2021

Objeto: Aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA).

Alviere Soluções

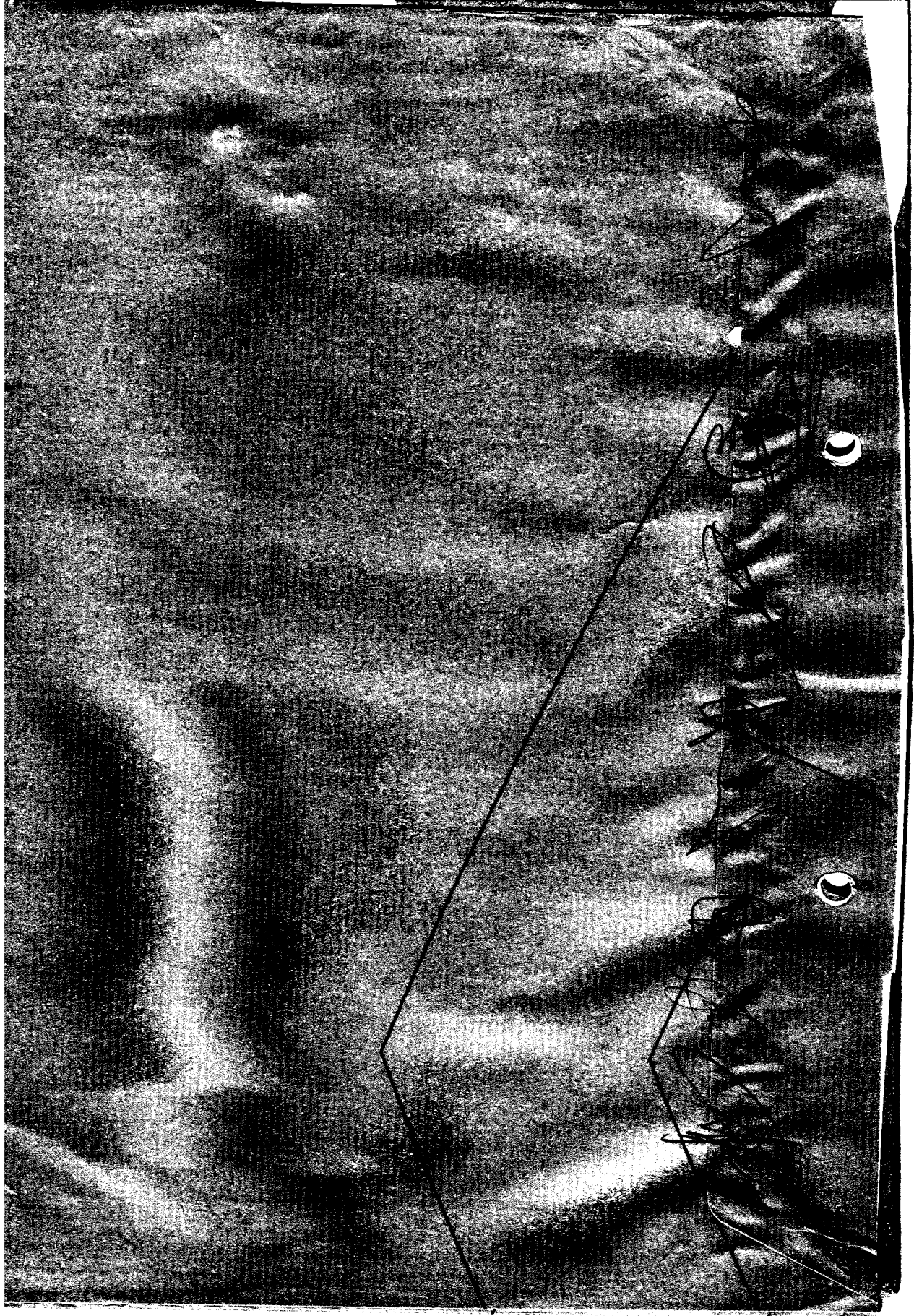
(98) 3246-8797 / (98) 98405-3384

comercial@alviere.com.br

Rua 14, nº 06, Vinhais, São Luís/MA

CEP 65.071-137





DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 121/2021

Objeto: Aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA).

Alviverê Soluções Farmacêuticas LTDA

CNPJ: 12.844.060/0001-70

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MARROM ESCURO



Denise Gomes Martins Braz

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 013422602000-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/07/2018

NOME DENISE GOMES MARTINS BRAZ

FILIAÇÃO JOSÉ ELI MOREIRA MARTINS E MARIA DELURDES GOMES MARTINS

NATURALIDADE IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO 20/07/1986

DOC ORIGEM CASAM. N.5648 FLS.215 LIV.0013

CPF 010660663-88

SÃO LUÍS MA P-091

LUCE FLORES ALCANTE

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02


LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
 Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
 Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
 São Luís, 06/05/2021 12:24:14 Carlos 1696

Susana Maria Silva Belo - Escrivente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTENT1567948SVM2H2DW6T2957D - Ato: 13.18
 Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>




[Handwritten signatures and initials]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PRIME HOSPITALAR LTDA.



DENISE GOMES MARTINS BRAZ, Brasileira, Empresaria, Casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Nascida em 20/07/1986, Portadora da Cédula de Identidade n.º 0134226020009 SSP/ MA, CPF n.º 010.660.663-88, Residente e domiciliada na Rua Delta, n.º 04, quadra 16, casa 04 A, Parque da Lagoa, na Cidade de Açailândia – MA, CEP: 65.930-000.

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada **PRIME HOSPITALAR LTDA**, Estabelecida na Rua Quatorze, n.º 6, Bairro Vinhais, na Cidade de São Luís- MA, CEP: 65071-137, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão Sob NIRE n.º 21200961001, inscrita no Ministério da Fazenda sob CNPJ n.º 12.844.060/0001-70, resolve, assim, alterar e consolidar o contrato social de acordo com o novo Código Civil conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O nome empresarial da sociedade que é PRIME HOSPITALAR LTDA altera-se para **ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACEUTICAS LTDA** usando a expressão **ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACEUTICAS** como nome fantasia.

À vista as alterações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

DENISE GOMES MARTINS BRAZ, Brasileira, Empresaria, Casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Nascida em 20/07/1986, Portadora da Cédula de Identidade n.º 0134226020009 SSP/ MA, CPF n.º 010.660.663-88, Residente e domiciliada na Rua Delta, n.º 04, quadra 16, casa 04 A, Parque da Lagoa, na Cidade de Açailândia – MA, CEP: 65.930-000.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACEUTICAS LTDA** e usa a expressão **ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACEUTICAS** como nome fantasia.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sede na Rua Quatorze, n.º 6, Bairro Vinhais, na Cidade de São Luís- MA, CEP: 65071-137.

Cláusula Terceira: O objeto social da **Matriz** é:

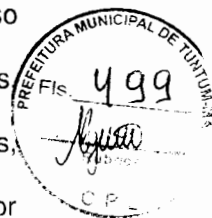
- 46.44-3-01** - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 33.19-8-00** - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (Manutenção e reparação de mobiliário);
- 46.18-4-02** - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto -médico-hospitalares;
- 46.45-1-01** - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.45-1-03** - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46-0-02** - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.49-4-08** - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto -médico-hospitalar; partes e peças;

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipal;

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador



Cláusula Quarta: O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de reais), divididas em 1.000.000 (Um Milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, pela sócia única.

Parágrafo Único: O capital social fica distribuído entre a sócia na seguinte proporção.

SÓCIO	QUOTAS	VALORES	%
DENISE GOMES MARTINS BRAZ	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	100

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou as suas atividades em 11/11/2010 e tem o seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta: A administração da sociedade é exercida exclusivamente pela sócia única Sra. **DENISE GOMES MARTINS BRAZ**, já qualificada, ativa e passiva, judicial e extra judicialmente, com os poderes e atribuições de administração, estando autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Cláusula Sétima: Para movimentações em rede bancária no que diz respeito a abertura de contas, aquisição de talões de cheques, retiradas de dinheiro, empréstimos, aplicações financeiras e demais transações bancárias será assinatura da sócia única Sra. **DENISE GOMES MARTINS BRAZ**, acima já qualificada.

Parágrafo primeiro: Opcionalmente a sociedade poderá ser administrada por administrador não sócio, dispensados de caução, que poderá ser destituído *ad nutum* de suas funções, sem direito a qualquer indenização, no mesmo ato procedendo-se à sua substituição.

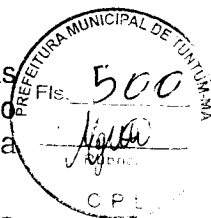
Parágrafo segundo: A sócia administradora considera-se investida em suas funções de gestão e administração na data de assinatura do contrato social que lhe investir no cargo.

Parágrafo terceiro: A sócia administradora deverá realizar uma retirada mensal a título de **pró-labore**, cujo valor será fixado por deliberação posterior.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a Sócia administradora Sra. **DENISE GOMES MARTINS BRAZ** procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia única os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC/2002).

Cláusula Nona: No quarto mês seguinte ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

Cláusula Décima: Falecendo a sócia única, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessões e o incapaz. No caso de falecimento do sócio único, pessoa natural, a sucessão dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens.



Cláusula Décima Primeira: A Sócia única administradora Sra. **DENISE GOMES MARTINS BRAZ** declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade (art. 1.011, §1º, CC/2002).

Cláusula Décima Segunda: Fica eleito o foro da comarca de São Luís /MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

São Luís /MA, 26 de Agosto de 2020.

DENISE GOMES MARTINS BRAZ
Sócia Administradora

Handwritten signatures and initials. There is a circled signature, a signature that looks like "Rafael", and a large "X" mark.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACEUTICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01066066388	DENISE GOMES MARTINS BRAZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2020 20:59 SOB Nº 20200705130.
PROTOCOLO: 200705130 DE 27/08/2020 14:54.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003951146. NIRE: 21200961001.
ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACEUTICAS LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/08/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

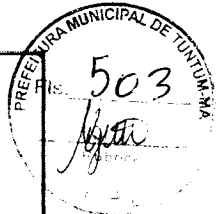


AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 200705130
- **DATA DO PROTOCOLO:** 27/08/2020
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 21200961001
- **ARQUIVAMENTO:** 20200705130
- **EMPRESA:** ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACEUTICAS LTDA

Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDA4MjcwOTMyMzJfQ29udHJhdG9fTUUFQMjAwNTk1MjA5MS5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP200)

Handwritten signature and initials in black ink. The signature appears to be 'Rlef' and there is a large checkmark to its right.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.844.060/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/2010	
NOME EMPRESARIAL ALVIVERE SOLUCOES FARMACEUTICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALVIVERE SOLUCOES FARMACEUTICAS		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R QUATORZE	NÚMERO 6	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.071-137	BAIRRO/DISTRITO VINHAIS	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRIMEHOSPITALAR@OUTLOOK.COM		TELEFONE (98) 3246-8797	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 17 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2021 às 15:23:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.844.060/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/11/2010
NOME EMPRESARIAL ALVIVERE SOLUCOES FARMACEUTICAS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALVIVERE SOLUCOES FARMACEUTICAS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R QUATORZE	NUMERO 6	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.071-137	BAIRRO/DISTRITO VINHAIS	MUNICIPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRIMEHOSPITALAR@OUTLOOK.COM		TELEFONE (98) 3246-8797	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/06/2021 às 10:23:51 (data e hora de Brasília).

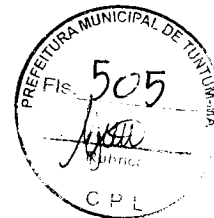
Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.844.060/0001-70

Razão Social: ALVIVERE SOLUCOES FARMACEUTICAS LTDA

Endereço: R QUATORZE 06 / VINHAIS / SAO LUIS / MA / 65071-137

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2021 a 12/08/2021

Certificação Número: 2021041501514882421446

Informação obtida em 06/05/2021 15:25:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 12.844.060/0001-70

Razão social: ALVIVERE SOLUCOES FAMACEUTICAS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/04/2021	15/04/2021 a 12/08/2021	2021041501514882421446
27/03/2021	27/03/2021 a 25/04/2021	2021032702015636334940
08/03/2021	08/03/2021 a 06/04/2021	2021030801094115681571
17/02/2021	17/02/2021 a 18/03/2021	2021021701393251646888
29/01/2021	29/01/2021 a 27/02/2021	2021012902214190029369
10/01/2021	10/01/2021 a 08/02/2021	2021011003475456719951
22/12/2020	22/12/2020 a 20/01/2021	2020122203453628181409
03/12/2020	03/12/2020 a 01/01/2021	2020120303174264807325
14/11/2020	14/11/2020 a 13/12/2020	2020111402184088009308
26/10/2020	26/10/2020 a 24/11/2020	2020102603533179162561
07/10/2020	07/10/2020 a 05/11/2020	2020100704250559807755
18/09/2020	18/09/2020 a 17/10/2020	2020091803102645846901
30/08/2020	30/08/2020 a 28/09/2020	2020083003111577418613
11/08/2020	11/08/2020 a 09/09/2020	2020081103260017857355
23/07/2020	23/07/2020 a 21/08/2020	2020072303192800872040
04/07/2020	04/07/2020 a 02/08/2020	2020070403373917293070
17/03/2020	17/03/2020 a 14/07/2020	2020031703083959816660
27/02/2020	27/02/2020 a 25/06/2020	2020022702463049103696
08/02/2020	08/02/2020 a 08/03/2020	2020020802505562355721
20/01/2020	20/01/2020 a 18/02/2020	2020012003025913694100
29/12/2019	29/12/2019 a 27/01/2020	2019122904050921111184
08/12/2019	08/12/2019 a 06/01/2020	2019120804271343639411
15/11/2019	15/11/2019 a 14/12/2019	2019111520492778161704
25/10/2019	25/10/2019 a 23/11/2019	2019102503092991102100
06/10/2019	06/10/2019 a 04/11/2019	2019100602155703493219
17/09/2019	17/09/2019 a 16/10/2019	2019091703123394673414
29/08/2019	29/08/2019 a 27/09/2019	2019082903415152767480
10/08/2019	10/08/2019 a 08/09/2019	2019081002452254764875
22/07/2019	22/07/2019 a 20/08/2019	2019072201344337984223
03/07/2019	03/07/2019 a 01/08/2019	2019070302495283838768



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALVIVERE SOLUCOES FARMACEUTICAS LTDA
CNPJ: 12.844.060/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

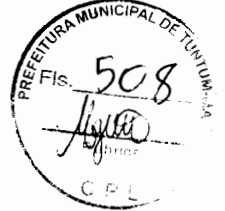
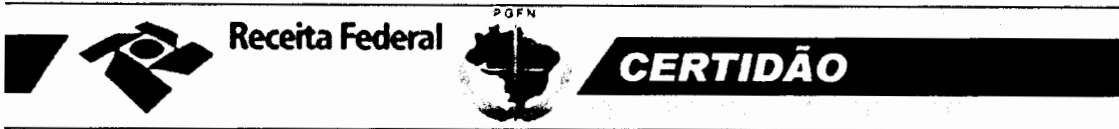
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:42:32 do dia 05/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2021.

Código de controle da certidão: **16F1.7287.659C.1DBD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 12.844.060/0001-70

Data da Emissão : 05/04/2021

Hora da Emissão : 12:42:32

Código de Controle da Certidão : 16F1.7287.659C.1DBD

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 05/04/2021, com validade até 02/10/2021.

[Página Anterior](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 142325/21

Data da

19/03/2021 14:48:02

Inscrição Estadual: 125110944

CPF/CNPJ: 12844060000170

Razão Social: ALVIVERE SOLUAAES FARMACEUTICAS LTDA

Endereço: RUA QUATORZE, 6 CEP: 65071137

Telefone: (98)91312004

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	93075442771	24/01/2020	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	93075442771	24/01/2020	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	93075442771	24/01/2020	PARCELADO

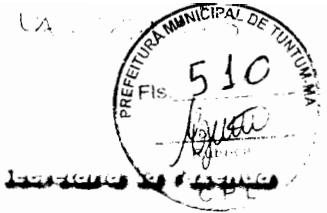
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/04/2021 09:19:34



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 142325/21
Data de Validade: 17/07/2021
Data de Emissão: 19/03/2021 14:48:02
Inscrição Estadual: 125110944
CPF/CNPJ: 12844060000170
Razão Social: ALVIVERE SOLUA+A•ES FARMACEUTICAS LTDA

Documento gerado em 19/03/2021 14:48:02

[Handwritten signatures and initials]



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 009420/21

Data da

10/02/2021 16:17:41

Inscrição Estadual: 125110944

CPF/CNPJ: 12844060000170

Razão Social: ALVIVERE SOLUAAES FARMACEUTICAS LTDA

Endereço: RUA QUATORZE, 6 CEP: 65071137

Telefone: (98)91312004

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

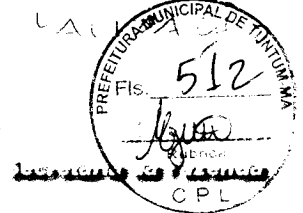
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data impressão: 06/04/2021 15:40:27



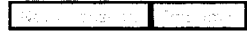
Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO COM PRAZO VENCIDO!

Nº da Certidão: 009420/21
Data de Validade: 10/06/2021
Data de Emissão: 10/02/2021 16:17:41
Inscrição Estadual: 125110944
CPF/CNPJ: 12844060000170
Razão Social: ALVIVERE SOLUA+A•ES FARMACEUTICAS LTDA



Link para download do arquivo PDF: [\[Link\]](#)

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00005864442021

Validade: 15/06/2021

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 12.844.060/0001-70	Inscrição Municipal: 98247125
Razão Social: ALVIVERE SOLUCOES FARMACEUTICAS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA QUATORZE	
Número: 6	Complemento:
Bairro: VINHAIS	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65071137

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 15 de fevereiro de 2021 às 08:39, sob o código de autenticidade nº B2BF299A8389C3B8C00573934C3A2F85.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00006113472021

Validade: 09/06/2021

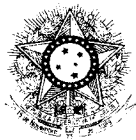
CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 12.844.060/0001-70	Inscrição Municipal: 98247125
Razão Social: ALVIVERE SOLUCOES FARMACEUTICAS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA QUATORZE	
Número: 6	Complemento:
Bairro: VINHAIS	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65071137

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 10 de maio de 2021 às 15:25, sob o código de autenticidade nº 9D80238BF72B2097E33C1F10DC3EA829.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALVIVERE SOLUCOES FARMACEUTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.844.060/0001-70
Certidão nº: 11782795/2021
Expedição: 06/04/2021, às 15:59:01
Validade: 02/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALVIVERE SOLUCOES FARMACEUTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.844.060/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

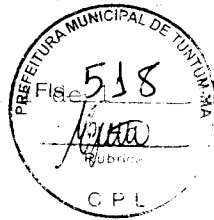
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALVIVERE SOLUCOES FARMACEUTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.844.060/0001-70

Certidão nº: 20277382/2021

Expedição: 30/06/2021, às 10:39:36

Validade: 26/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALVIVERE SOLUCOES FARMACEUTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.844.060/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

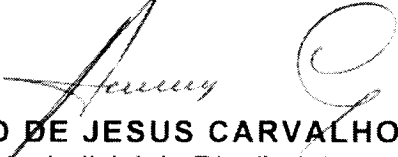
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

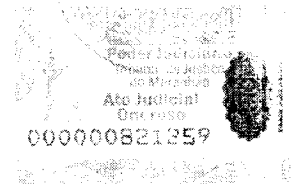


SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO
LUÍS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO
DO MARANHÃO.



USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro de 2011, até o dia 07 de abril do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **ALVIVERE SOLUCOES FARMACEUTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 12.844.060/0001-70**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, secretário Judicial, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino. São Luís/MA, 7 de abril de 2021.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ e Razão Social constante nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e (PJE) a pesquisa realizada no período de dez (10) anos.


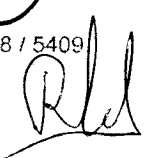
ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ, emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

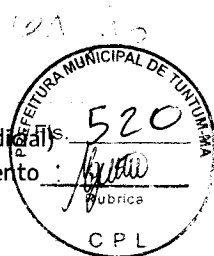
Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 59/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA (fiscalização de selos).

IMPRESSO: 07/04/2021 19:20:12: 28

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

SÃO LUÍS - CONTADORIA JUDICIAL DE SÃO LUÍS - FÓRUM DES. SARNEY COSTA - , Selo 821259 (Ato Oneroso Judicial)
R\$ 36.50 (Boleto: 21057301000935650), Processo: - Descrição: FALENCIA, Das certidões (1º Grau), Data Lançamento
07/04/2021, Remessa 21003



PODER JUDICIÁRIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

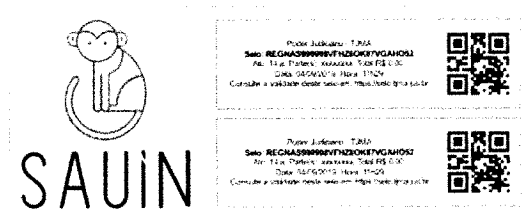
Abertura de Firma - Cadastro

Númeração do selo:

821259

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



Tribunal de Justiça do Maranhão

Praça D. Pedro II, s/n - Centro
São Luís - Maranhão - CEP: 65.010-905
CNPJ nº 05.288.790/0001-76
(98) 3198-4200

© 2018 Todos os direitos reservados.

Corregedoria Geral da Justiça

Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro
São Luís - Maranhão - CEP: 65.010-100
Tel.: (98) 3198-4600 - Fórum: (98) 3194-5400

Escola da Magistratura

Rua Búzios, s/n - Caiçau
São Luís - Maranhão - CEP: 65071-415
Tel.: (98) 3235-3231

Horário de Funcionamento:
Segunda a sexta - 8h às 18h

Entre em contato através do Fale Conosco



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ALVIVERE SOLUCOES FARMACEUTICAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 12.844.060/0001-70
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

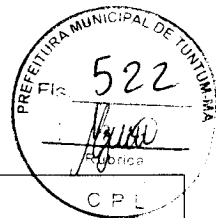
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 5.524.638,59	R\$ 11.277.158,01
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 4.384.743,17	R\$ 6.365.714,47
DISPONIBILIDADES		R\$ 552.640,88	R\$ 1.495.743,57
CAIXA GERAL		R\$ 135.390,20	R\$ 3.175,78
BANCOS CONTA MOVIMENTO - NO PAÍS		R\$ 150.276,70	R\$ 21.313,66
APLICAÇÃO DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 266.973,98	R\$ 1.471.254,13
REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 3.832.102,29	R\$ 4.869.970,90
CRÉDITOS - CLIENTES		R\$ 2.720.899,83	R\$ 1.582.588,59
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 109.000,00	R\$ 280.420,50
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 869,22	R\$ 671,17
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 49,16	R\$ 5.319,16
ESTOQUES DE MERCADORIAS		R\$ 1.001.284,08	R\$ 3.000.971,48
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.139.895,42	R\$ 4.911.443,54
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.058.854,15	R\$ 4.266.042,98
MÚTUOS COM PARTES NÃO RELACIONADAS		R\$ 1.058.854,15	R\$ 4.266.042,98
IMOBILIZADO		R\$ 81.041,27	R\$ 645.400,56
IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO		R\$ 104.448,72	R\$ 582.143,94
IMOBILIZADO - EM ANDAMENTO		R\$ 8.450,35	R\$ 11.576,64
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 101.658,78
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (31.857,80)	R\$ (49.978,80)
PASSIVO		R\$ 5.524.638,59	R\$ 11.277.158,01
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.075.748,69	R\$ 3.937.928,71
EXIGIVEL A CURTO PRAZO		R\$ 2.075.748,69	R\$ 3.937.928,71
FORNECEDORES		R\$ 1.032.391,55	R\$ 2.276.142,45
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 4.084,88	R\$ 4.084,88
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 9.292,62	R\$ 22.181,78
EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS		R\$ 697.692,33	R\$ 1.142.857,49
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 331.418,53	R\$ 343.231,57
PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 47.771,76
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE		R\$ 868,78	R\$ 101.658,78
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 134.995,56

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F6.F9.99.C3.09.56.29.F3.73.16.E5.39.6D.87.C6.AE.06.B9.CC.5C-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 2



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ALVIVERE SOLUCOES FARMACEUTICAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 12.844.060/0001-70
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 134.995,56
PARCELAMENTOS FISCAIS - LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 134.995,56
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 3.448.889,90	R\$ 7.204.233,74
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.448.889,90	R\$ 6.204.233,74
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 2.448.889,90	R\$ 6.204.233,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F6.F9.99.C3.09.56.29.F3.73.16.E5.39.6D.87.C6.AE.06.B9.CC.5C-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 2 de 2



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ALVIVERE SOLUCOES FARMACEUTICAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 12.844.060/0001-70
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 13.620.715,92	R\$ 30.098.650,27
Receita da Revenda de Mercadorias		R\$ 12.437.757,72	R\$ 29.877.040,27
Receita da Prestação de Serviços		R\$ 1.182.958,20	R\$ 221.610,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (557.198,85)	R\$ (3.571.934,82)
(-) Vendas Canceladas e Devoluções		R\$ (213.133,48)	R\$ (909.289,42)
(-) COFINS Sobre Receita Bruta		R\$ (115.066,79)	R\$ (360.688,26)
(-) PIS Sobre Receita Bruta		R\$ (24.931,13)	R\$ (78.149,12)
(-) ISS		R\$ (6.127,68)	R\$ (45.510,26)
(-) ICMS		R\$ (197.939,77)	R\$ (2.178.297,76)
= RECEITA LÍQUIDA		R\$ 13.063.517,07	R\$ 26.526.715,45
(-) CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS		R\$ (5.934.717,76)	R\$ (13.855.935,56)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ (5.934.717,76)	R\$ (13.855.935,56)
= LUCRO BRUTO		R\$ 7.128.799,31	R\$ 12.670.779,89
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.926.086,75)	R\$ (6.417.120,32)
(-) DESPESAS DAS ATIVIDADES GERAIS		R\$ (1.926.086,75)	R\$ (6.417.120,32)
(-) Despesas Trabalhistas		R\$ (384.789,42)	R\$ (1.868.266,17)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (967.348,18)	R\$ (4.464.560,70)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (573.949,15)	R\$ (84.293,45)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (16.681,99)	R\$ (15.364,81)
Receitas Financeiras		R\$ 53.460,72	R\$ 61.450,86
(-) Despesas Financeiras		R\$ (70.142,71)	R\$ (76.815,67)
= RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 5.186.030,57	R\$ 6.238.294,76
= RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 5.186.030,57	R\$ 6.238.294,76
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (491.412,52)	R\$ (771.639,39)
(-) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido		R\$ (168.791,43)	R\$ (276.918,24)
(-) Imposto De Renda - Pessoa Jurídica		R\$ (322.621,09)	R\$ (494.721,15)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 4.694.618,05	R\$ 5.466.655,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F6.F9.99.C3.09.56.29.F3.73.16.E5.39.6D.87.C6.AE.06.B9.CC.5C-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

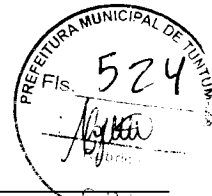
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

Empresa: ALVIVERE SOLUCOES FARMACEUTICAS LTDA
Inscrição: 12.844.060/0001-70
Endereço: Rua QUATORZE, 6, VINHAIS, SAO LUIS/MA, CEP 65071-137
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020
Insc. Junta Comercial: 21200961001 Data: 11/11/2010

Página: 0001



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	6.365.714,47 + 4.266.042,98	2,61
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.937.928,71 + 134.995,56	
	A Ilquidez Geral da empresa apresentou-se muito satisfatória, pois para cada R\$ 1,00 de compromissos, a empresa obtém R\$ 2,61 para a cobertura.		
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	6.365.714,47	1,62
	Passivo Circulante	3.937.928,71	
	O Índice de Liquidez Corrente apresentou um resultado de R\$ 1,62. Isso significa que, para cada R\$ 1,00 de dívidas de curto prazo, a empresa possui R\$ 1,62 bens e direitos.		
Índice de Solvência Geral	Ativo	11.277.158,01	2,77
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.937.928,71 + 134.995,56	

Reconhecemos a exatidão do presente índices financeiros.

São Luís, 31 de Dezembro de 2020.

DENISE GOMES MARTINS BRAZ
SÓCIA ADMINISTRADOR
CPF: 010.660.663-88

FERNANDO HENRIQUE FARIAS
RODRIGUES:0197810535
5

Assinado de forma digital por
FERNANDO HENRIQUE FARIAS
RODRIGUES:01978105355
Dados: 2021.05.10 15:59:55
+03'00

FERNANDO HENRIQUE FARIAS RODRIGUES
Reg. no CRC - MA sob o No. 011217/O-8
CPF: 019.781.053-55



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 8.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200961001	CNPJ 12.844.060/0001-70
NOME EMPRESARIAL ALVIVERE SOLUCOES FARMACEUTICAS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F6.F9.99.C3.09.56.29.F3.73.16.E5.39.6D.87.C6.AE.06.B9.CC.5C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	01978105355	FERNANDO HENRIQUE FARIAS RODRIGUES:019781053	564360849775810031 4	10/07/2020 a 10/07/2021	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	12844060000170	ALVIVERE SOLUCOES FARMACEUTICAS LTDA:12844060000170	564360854530640159 2	22/12/2020 a 22/12/2021	Sim

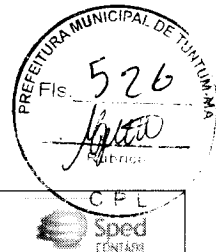
NÚMERO DO RECIBO:

F6.F9.99.C3.09.56.29.F3.73.16.E5.39.6
D.87.C6.AE.06.B9.CC.5C-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 10/05/2021 às 15:37:41
F5.69.A1.E4.D0.FE.8D.A6
3F.84.A9.B0.A2.4C.FA.4A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ALVIVERE SOLUCOES FARMACEUTICAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 12.844.060/0001-70
Número de Ordem do Livro: 4

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ALVIVERE SOLUCOES FARMACEUTICAS LTDA
NIRE	21200961001
CNPJ	12.844.060/0001-70
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SAO LUIS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/11/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	39125

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ALVIVERE SOLUCOES FARMACEUTICAS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	39125
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F6.F9.99.C3.09.56.29.F3.73.16.E5.39.6D.87.C6.AE.06.B9.CC.5C-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Nota 01 – Contexto Operacional

A empresa ALVIVERE SOLUCOES FARMACEUTICAS LTDA é Empresa de Responsabilidade Limitada constituída em 11 de novembro de 2010, atuante no mercado nacional e com sede no Município de São Luís – MA. O objeto social é comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, sendo neste exercício, tributada pelo regime Lucro Presumido para apuração dos tributos.

Nota 02 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis inerentes ao exercício findo em 31/12/2020 estão sendo apresentadas em Reais (R\$) e foram aprovadas pela administração da empresa.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007 e o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº 1.255/2009 e 1.282/2010.

A preparação das demonstrações contábeis requer que a administração utilize estimativas e premissas que afetem os valores reportados de ativos e passivos, a divulgação de ativos e passivos contingentes na data das demonstrações contábeis, bem como os valores reconhecidos de receitas e despesas durante o exercício. Os resultados reais podem ser diferentes dessas estimativas.

Nota 03 – Sumário das Principais Práticas Contábeis**3.1 Caixa e Equivalentes de Caixa**

Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 dias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 dias, são reconhecidos e registrados em investimentos a curto prazo. O valor da aplicação de liquidez imediata, que pode ser resgatado a qualquer momento, é de R\$ 1.471.254,13.

3.2 Contas a Receber

Os valores a receber são registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas estimadas na realização desses créditos. O valor estimado da provisão para créditos de liquidação duvidosa pode ser modificado em função das expectativas da Administração com relação à possibilidade de se recuperar os valores envolvidos, assim como por mudanças na situação financeira dos clientes.



3.3 Estoques

Os estoques estão registrados pelo levantamento do inventário período. Nesse sistema, é realizada uma contagem física, apuração extra contábil, para determinação do estoque no encerramento do exercício social. Quando aplicável, é constituída provisão para estoques obsoletos ou de baixa movimentação. O saldo do estoque em 31/12/2020 é de R\$ 3.000.971,48 com registro divulgado ao fisco.

3.4 Fornecedores

Compõem saldo de R\$ 2.276 milhões que serão pagos dentro em 30, 60 e 90 dias a depender do fornecedor. As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

3.5 Empréstimos e Financiamentos

Referente as obrigações a curto prazo alusivos ao Empréstimos de Capital de Giro adquirido nas instituições financeiras. Aumentando o fluxo de caixa para investimentos a longo prazo.

Nota 04 - Capital Circulante

O capital de giro é a diferença entre o ativo circulante e o passivo circulante de uma empresa. É uma medida financeira, que calcula se uma empresa possui ativos líquidos suficientes para pagar suas contas que vencerão em um ano.

$$\text{Capital de Giro Líquido} = \text{AC} - \text{PC}$$

$$\text{Capital de Giro Líquido} = 6.365.714,47 - 3.937.928,71$$

$$\text{Capital de Giro Líquido} = 2.427.785,76$$

Cálculo de CGL foi superavitário, ou seja, a soma das ativos de curto prazo superaram as obrigações da empresa demonstrando uma boa capacidade de pagamento de curto prazo.

Nota-se que a empresa possui uma política de depender menos de capital de terceiros para manter seu processo produtivo em funcionamento e que gera os recursos necessários para cobrir o investimento

São Luís, 31 de Dezembro de 2020.

FERNANDO
HENRIQUE FARIAS
RODRIGUES:019781
05355
Assinado de forma digital
por FERNANDO HENRIQUE
FARIAS
RODRIGUES:01978105355
Dados: 2021.05.25 11:54:10
-03'00'
Assinatura com Certificado Digital ICP Brasil
Contador – CRC: MA-011217/O



INSTITUTO ACQUA



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACÊUTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 12.844.060/0001-70, estabelecida na Rua Quatorze, nº06, bairro Vinhais, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, forneceu materiais hospitalares e odontológicos, medicamentos e fios cirúrgicos, ao INSTITUTO ACQUA, CNPJ nº 03.254.082/00002-70.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Luís, 08 de Fevereiro de 2021.

Daisy Freitas
Coord. de Comp. as
CPF.: 007.779.413-33
Instituto Acqua

Daisy Freitas Clarimino

CPF: 007.779.413-33

Coordenadora de Compras

São Luís

Rua dos Acapus, Qd 28A, Casa 03, Renascença I - São Luís - MA - CEP 65075-020
+55 (98) 3190-5188

Processo Administrativo de Licitação n.º 121/2021

Pregão Presencial n.º 121/2021

DECLARAÇÃO

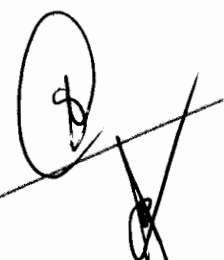

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

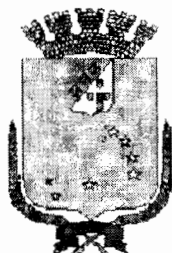
A Alviverre Soluções Farmacêutica LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.844.060/0001-70, representada pelo Sr. Rafael de Aguiar Silva, CPF: 038.008.893-23, com sede na Rua Quatorze, n.º 6, bairro Vinhais, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís – MA 27 de Maio de 2021


Rafael de Aguiar Silva

RG: 0245477520031



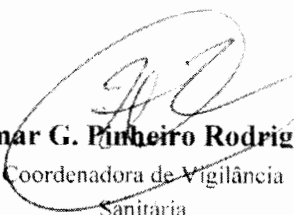
PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATESTADO SANITÁRIO N.º 000771/2020

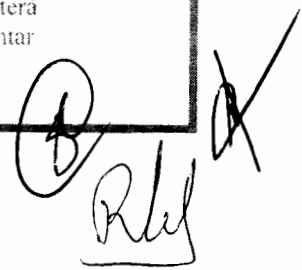
A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA, através da Coordenação de Vigilância Sanitária, de conformidade com os termos dos artigos 175 e 176 da Lei Municipal 3546 de 05 de agosto de 1996, concede licença a firma **ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACÊUTICAS LTDA**, - Nome Fantasia: **ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACÊUTICAS, PRODUTOS PARA SAÚDE** - CNPJ N.º:12.844.060/0001-70, para funcionamento de **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE**, situada na Rua Quatorze, 06, Vinhais, nesta cidade, sob a responsabilidade técnica de Tarcília Maria da Duarte Coelho, CREF/MA nº 3419.

Sao Luis(MA), 17 de Junho de 2020.


Zilmar G. Pinheiro Rodrigues
Coordenadora de Vigilância
Sanitária


Teresinha de Jesus J. D. Lobo
Superintendente de Vigilância
Epidemiológica e Sanitária

O presente Atestado Sanitário deverá ser fixado em local visível à fiscalização e terá validade de um (01) ano a partir da data de expedição, conforme Lei Complementar Estadual nº039, de 15.12.1998, sendo obrigatório a sua renovação.





829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 3929400201

OX MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 37.244.129/0001-55
25351.578224/2020-25 / 8203115
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 3653950201

DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI / 31.368.706/0001-34
25351.768097/2018-30 / 3083493
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 3694585200

LC LIMA DENTAL LTDA / 34.383.566/0001-61
25351.924268/2020-31 / 3096374
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3653928206

ALVIVERE SOLUCOES FARMACEUTICAS LTDA / 12.844.060/0001-70
25351.531928/2017-39 / 8156562
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3669904204
25351.531928/2017-39 / 8156562
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 3653972700

BRZ TRADE S.A / 17.882.205/0001-40
25351.990930/2020-41 / 1244119
7158 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA - RAZÃO SOCIAL / 4159115209

VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 39.032.974/0001-92
25351.012651/2003-44 / 8014279
7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 3641632200

DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI / 31.368.706/0001-34
25351.768105/2018-48 / 8174669
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 3894554207

GIUDIT COSMÉTICOS EIRELI / 58.619.263/0001-63
25351.034185/2003-58 / 2036714
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - E DE REÇO MATRIZ / 4337370200
25351.034185/2003-58 / 2036714
724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 4337788204

DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI / 31.368.706/0001-34
25351.768084/2018-61 / 1183125
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 3894555203

odonto & medic de montes claros ltda / 09.132.375/0001-80
25351.222166/2018-63 / 8165378
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 3654075207

PHARMA BRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI ME / 22.351.840/0001-31
25351.888511/2016-64 / 1152121
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 3894674202

OX MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 37.244.129/0001-55
25351.578393/2020-65 / 4021951
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 3654045201

BRZ TRADE S.A / 17.882.205/0001-40
25351.377402/2019-69 / 3087771
732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 3929637201

LOGFAR LOGISTICA LTDA / 05.530.576/0001-84
25351.075922/2014-73 / 1003711
7120 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA - ENDEREÇO MATRIZ / 3929459205

BRZ TRADE S.A / 17.882.205/0001-40
25741.925308/2020-79 / 9093437
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 3929382207

VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 39.032.974/0001-92
25351.173853/2002-81 / 3026488
7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 3641626200

OX MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 37.244.129/0001-55
25351.578329/2020-84 / 3095118
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 3654052207

LC LIMA DENTAL LTDA / 34.383.566/0001-61
25351.924269/2020-86 / 4023341
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3654012205

IGI INTEGRAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA - ME / 05.584.207/0001.74
25351.608755/2013-87 / 3056638
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 3929327201

SINERGIA MEDICA COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA / 09.128.920/0001-64
25016.438275/2008-94 / 8048755
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 3670255202

LC LIMA DENTAL LTDA / 34.383.566/0001-61
25351.924267/2020-97 / 8205852
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3653926203

BIOTEC CNV EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA / 17.677.630/0001-06
25351.415170/2020-98 / 8211783
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3976219207

HEMAFARMA COM E IND FARMACEUTICA LTDA / 30.332.829/0001-52
25001.003130/82 / 2013260
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3654123201

VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 39.032.974/0001-92
25000.024182/99-67 / 2028889
7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 3641712203
25000.000643/96 / 1033828
7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 3641635209

RESOLUÇÃO RE Nº 5.172, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

MASTER MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / 29.475.673/0001-80
25351.379706/2020-02 /
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3878734204
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A empresa já possui Autorização de Funcionamento (AFE) para a classe de Produtos: Or Saúde, Autorização de nº 8.21139-9. A empresa deve, portanto, solicitar AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES no processo da AFE já existente.

E M DE OLIVEIRA SOLUCOES PUBLICAS / 17.495.563/0001-09
25351.414640/2020-04 /
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3544668201
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

MASTER FÓRMULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME / 71.605.265/0001-61
25351.379872/2020-09 /
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3878857209
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

25351.379884/2020-25 /
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3878880201
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

25351.379875/2020-34 /
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3878861206
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

VERDE VALE TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA EPP / 06.097.057/0001-37
25351.414635/2020-93 /
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3944658204
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de relatório de inspeção vigente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

OPA OXIGENIO LTDA - EPP / 01.905.638/0001-34
25351.414699/2020-94 /
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3944782208
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

MASTER MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / 29.475.673/0001-80
25351.379698/2020-96 /
735 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3878721200
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

A empresa já possui Autorização de Funcionamento (AFE) para a classe de Saneantes Autorização de nº 3.09866-5. A empresa deve, portanto, solicitar AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES no processo da AFE já existente.

RESOLUÇÃO RE Nº 5.173, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO



(Handwritten signature and initials)



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 12.844.060/0001-70 **Inscrição Estadual:** 12.511094-4
Razão Social: ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACEUTICAS LTDA
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA QUATORZE
Número: 6 **Complemento:**
Bairro: VINHAIS
Município: SAO LUIS **UF:** MA
CEP: 65071137 **DDD:** **Telefone:** 91312004

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4644301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
3319800	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4618402	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
7739002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 04/31/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de: 01/12/2008 - (4644301), 01/04/2010 - (4649408), 01/07/2010 - (4645101-4664800-4646002), 01/10/2010 - (4645103-4618402), 04/01/2017 - (CNAE's): (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/11/2017, 01/01/2018,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 22/02/2021

Número da Consulta:

Novas Consultas Imp. Ant.

(Handwritten signatures and initials)



SINTEGRA/ICMS

Estado do Maranhão
Consulta Pública do Conselho do Estado do Maranhão

Consulta SINTEGRA / ICMS por CPF/CNPJ

Inscrição Estadual	CPF/CNPJ	Razão Social	Situação
125110944	12844060000170	ALVIVERE SOLUA+AES FARMACEUTICAS LTDA	Habilitado



Desenvolvido pela Prefeitura de Tuntuma - 2021-2022

Handwritten signatures and initials, including a circled 'G' and a large 'X' mark.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2021



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98247125	12.844.060/0001-70	92120211925824

RAZÃO SOCIAL

ALVIVERE SOLUCOES FARMACEUTICAS LTDA

NOME FANTASIA

ALVIVERE SOLUCOES FARMACEUTICAS

LOCALIZAÇÃO

R QUATORZE Nº 6, VINHAIS
65071137 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

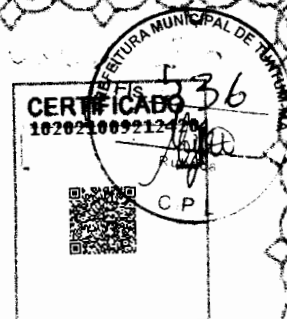
RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
F29BE2796AB600F785773766C103713C



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2021

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98247125	12.844.060/0001-70	92120211925824

RAZÃO SOCIAL

ALVIVERE SOLUCOES FARMACEUTICAS LTDA

NOME FANTASIA

ALVIVERE SOLUCOES FARMACEUTICAS

LOCALIZAÇÃO

R QUATORZE Nº 6, VINHAIS
65071137 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
F29BE2796AB600F785773766C103713C



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

ALVIVERE SOLUCOES FARMACEUTICAS LTDA

CNPJ

12.844.060/0001-70

Endereço Completo

rua 14, nº 6 - vinhais CEP: 65.071-137 - SÃO LUÍS/MA

Telefone

(99) 9129-7643

Responsável Técnico

TARCILIA SUENA DUARTE COELHO

Responsável Legal

DENISE GOMES MARTINS

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.15.656-2 (PHXW2XY7XXM3)

Data do Cadastro

23/10/2017

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.531928/2017-39

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Armazenar**

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Transportar

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante

Linhas de Certificação Vigentes

Data de Publicação

Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante

Linhas de Certificação Vigentes

Data de Publicação

Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO MARANHÃO - CRF-MA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2021

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfma.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O Nº 1001249	VALIDADE 31/03/2022	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO FB2AF8BC327D5AFE274A79D656F21B77
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL ALVIVERE SOLUCOES FARMACEUTICAS LTDA		
NOME FANTASIA ALVIVERE SOLUCOES FARMACEUTICAS		
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E	NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDORA	
ENDEREÇO RUA QUATORZE 6	CNPJ 12.844.060/0001-70	
LOCALIDADE VINHAIS	CIDADE - UF SAO LUIS-MA	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****
*****	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO
F	3419	TARCILIA SUENA DUARTE COELHO	DIRETOR TÉCNICO				CONTRATADO
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****	
*****	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	*****	

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO MARANHÃO - CRF-MA

São Luis, 10 de Março de 2021

Gizelli Santos Lourenço Coutinho

Dra. Gizelli Santos Lourenço Coutinho
Diretora-Presidente do CRF/MA
CRF-MA 2246

(Handwritten signatures and stamps)

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

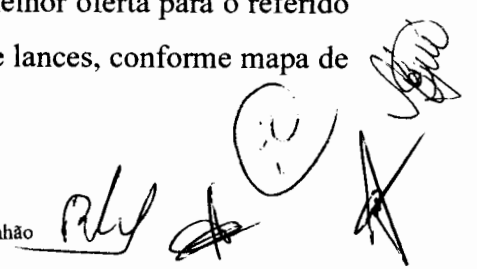
**ATA DE CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021**

OBJETO: Aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA) a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum-MA.

Aos **trinta dias do mês de junho de 2021**, às **09h33min**, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000, reuniram-se a Pregoeira, e membros de Equipe de Apoio, para dar continuidade à Sessão Pública do Pregão Presencial nº **121/2021**, cujo objeto consiste na aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA) a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum-MA, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceram os seguintes Licitantes: **O. A. LIMA**, representada por **RAFAEL BARROS LIMA**, inscrito no CPF sob o n.º **034.240.211-05**; e, **ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACEUTICAS LTDA**, representada por **RAFAEL DE AGUIAR SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º **038.008.893-23**. Iniciando-se os trabalhos a Pregoeira declarou o novo representante da licitante **O. A. LIMA** devidamente credenciado, pelo cumprimento das exigências editalícias. Ademais, diante da análise das propostas, constatou-se que o menor preço apresentado para o item 01, dos Lotes 01 e 02 foi da Licitante **ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACEUTICAS LTDA**, cujo valor unitário estava abaixo de 50% do valor estimado. Diante disso, foi solicitado à empresa que apresentasse notas fiscais ou contratos firmados, bem como a elaboração de composição de custos, que comprovassem o fornecimento do item pelo valor indicado, a fim de averiguar a exequibilidade do preço ofertado. Foi disponibilizado o prazo de 24hrs para a realização da diligência. A empresa **ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACEUTICAS LTDA**, decidiu por não apresentar os documentos comprobatórios exigidos, de modo que foi considerada a segunda melhor oferta para o referido item na fase de lances. Dando continuidade, passou-se para a fase de lances, conforme mapa de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão



lances em anexo. Na sequência, foi aberto o Envelope nº 02, contendo as documentações de habilitação das Licitantes. **A verificação da autenticidade das certidões que integram os documentos de habilitação, se deu na presente sessão.** As mesmas foram numeradas e rubricadas pela Pregoeira e pelas licitantes presentes. As licitantes são declaradas habilitadas. Destarte, com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou a Pregoeira obter proposta mais vantajosa junto as licitantes, sendo que as mesmas esclareceram acerca da impossibilidade de propor menor preço ante a reduzida margem de lucros auferida. Depois a Pregoeira declarou as Licitantes **O. A. LIMA** como vencedora do item 01 dos Lotes 01 e 02; e a Licitante **ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACEUTICAS LTDA** como vencedora do item 02 dos Lotes 01 e 02. Foi aberto o prazo para a manifestação de intenção de recurso. As licitantes renunciaram expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Sara Ferreira Costa Fleury**, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira



Poliana Menezes de Sousa
Equipe de Apoio



Manoel Fontes de Araújo Júnior
Equipe de Apoio



RAFAEL BARROS LIMA
(O. A. LIMA)
Licitante



RAFAEL DE AGUIAR SILVA
(ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACEUTICAS LTDA)
Licitante

ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 121/2021

OBJETO: Aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA), a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.

AMPARO LEGAL: Lei n.º. 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 602.200,00 (seiscentos e dois mil e duzentos reais).

Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º, inciso XX, da Lei n.º 10.520/02, adjudico os objetos às seguintes empresas:

O. A. LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.309.283/0001-60**, no valor de **R\$ 321.000,00** (trezentos e vinte e um mil reais), referente aos itens 01 dos Lotes 01 e 02, e

ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACÊUTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **12.844.060/0001-70**, no valor de **R\$ 281.200,00** (duzentos e oitenta e um mil e duzentos reais), referente aos itens 02 dos Lotes 01 e 02.

Tuntum/MA, 01 de julho de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

Ao Senhor Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas.

Para apreciação e homologação do presente objeto da licitação, conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

Tuntum/MA, 02 de julho de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 121/2021

OBJETO: Aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA), a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: **RS 602.200,00** (seiscentos e dois mil e duzentos reais).

Com base nas informações constantes nos autos do processo, considerando a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo, o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório às empresas:

O. A. LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.309.283/0001-60**, no valor de **RS 321.000,00** (trezentos e vinte e um mil reais), referente aos itens 01 dos Lotes 01 e 02, e

ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACÊUTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **12.844.060/0001-70**, no valor de **RS 281.200,00** (duzentos e oitenta e um mil e duzentos reais), referente aos itens 02 dos Lotes 01 e 02.

Tuntum/MA, 06 de julho de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021

Aos sete dias do mês de julho do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representados pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04 (Lei complementar n.º 001/2021, art. 6º, incisos XXIV e XXV) e as empresas **O. A. LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.309.283/0001-60, com sede estabelecida na Av. Rio Amazonas, nº 300 – Trezidela – Barra do Corda/MA, CEP 65.950-000, representada pelo Sr. **OAZIO DE ARAUJO LIMA**, portador do RG n.º 000089900498-9 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 647.247.353-68, e **ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACÊUTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.844.060/0001-70, com sede na Rua Quatorze, nº 6 – Vinhais – São Luís/MA, CEP: 65.071-137, representada pela Sra. **DENISE GOMES MARTINS BRAZ**, portadora do RG n.º 013422602000-9 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 010.660.663-88, aqui denominadas de **BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 121/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 06/07/2021, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

D.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.



Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 121/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo – Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;



- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA), a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.



CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **O. A. LIMA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.309.283/0001-60, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os seguintes:

LOTE 1 – KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 FMS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.	UND	10000	R\$ 16,05	R\$ 160.500,00
				SUBTOTAL	R\$ 160.500,00
LOTE 2 – KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA ATENDIMENTO AMBUL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR-MAC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE	UND	10000	R\$ 16,05	R\$ 160.500,00

D

Assinatura

	IMUNOCROMATOGRÁFIA, DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.				
				SUBTOTAL	R\$ 160.500,00
				VALOR GLOBAL	R\$ 321.000,00

Parágrafo Segundo - Os preços ofertados pela empresa **ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACÊUTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **12.844.060/0001-70**, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os seguintes:

LOTE 1 – KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 FMS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
02	KIT DE IMUNOCROMATOGRÁFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS. DEVENDO APRESENTAR SENSIBILIDADE $\geq 90\%$ DE SENSIBILIDADE E $\geq 95\%$ DE ESPECIFICIDADE. DEVE PERMITIR LEITURA VISUAL, SEM A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS. O KIT DEVERÁ CONTER: DISPOSITIVO TESTE, SACHE DESSECANTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TUBO DE EXTRAÇÃO, SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 20 A 25 TESTES. O KIT DEVERÁ SER REGISTRADO NA ANVISA.	UND	5000	R\$ 28,12	R\$ 140.600,00
				SUBTOTAL	R\$ 140.600,00
LOTE 2 – KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA ATENDIMENTO AMBUL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR-MAC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
02	KIT DE IMUNOCROMATOGRÁFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS. DEVENDO APRESENTAR	UND	5000	R\$ 28,12	R\$ 140.600,00

D

Assinado

	<p>SENSIBILIDADE \geq 90% DE SENSIBILIDADE E \geq 95% DE ESPECIFICIDADE. DEVE PERMITIR LEITURA VISUAL, SEM A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS. O KIT DEVERÁ CONTER: DISPOSITIVO TESTE, SACHE DESSECANTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TUBO DE EXTRAÇÃO, SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 20 A 25 TESTES. O KIT DEVERÁ SER REGISTRADO NA ANVISA.</p>					
					SUBTOTAL	RS 140.600,00
					VALOR GLOBAL	RS 281.200,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **RS 602.200,00** (seiscentos e dois mil e duzentos reais).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
 - I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
 - II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

[Handwritten signature]

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;

D



Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.



- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente c/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou



entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;

[Handwritten signature]

- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

D.

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60

Assinado digital

(sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

D



11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

D



Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum/MA, 07 de julho de 2021.



Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

O. A. Assinado de forma digital por
O. A. LIMA:08309283000160
LIMA:08309283000 Dados: 2021.07.13 14:22:59
160 -03'00'

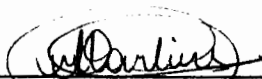
O. A. LIMA

CNPJ Nº 08.309.283/0001-60

OAZIO DE ARAUJO LIMA

CPF Nº 647.247.353-68

Beneficiária da Ata de Registro de Preços



ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACÊUTICAS LTDA

CNPJ Nº 12.844.060/0001-70

DENISE GOMES MARTINS BRAZ

CPF Nº 010.660.663-88

Beneficiária da Ata de Registro de Preços

CONTRATO

Número: 206/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA O. A LIMA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR (PCR) PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (PANDEMIA), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o nº 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar nº 001/2021, Art. 6º, incisos XXIV e XXV), doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **O. A. LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.309.283/0001-60, com sede estabelecida na Av. Rio Amazonas, nº 300 – Trezidela – Barra do Corda/MA, CEP 65.950-000, representada pelo Sr. **OAZIO DE ARAUJO LIMA**, portador do RG nº 000089900498-9 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 647.247.353-68, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 121/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 121/2021, e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O objeto deste contrato é a aquisição de kits de teste rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de covid-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública (pandemia), a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;



3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais)**, referente aos itens seguintes:



LOTE 1 – KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 FMS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.	UND	10000	R\$ 16,05	R\$ 160.500,00
				SUBTOTAL	R\$ 160.500,00
LOTE 2 – KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA ATENDIMENTO AMBUL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR-MAC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.	UND	10000	R\$ 16,05	R\$ 160.500,00
				SUBTOTAL	R\$ 160.500,00
				VALOR GLOBAL	R\$ 321.000,00

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

5.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

10.122.0002.1085.0000 – Ações de Enfrentamento ao COVID-19 – FMS

10.302.0015.2028.0000 – Atend. Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC

Procurador

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

Handwritten signature and initials.

10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

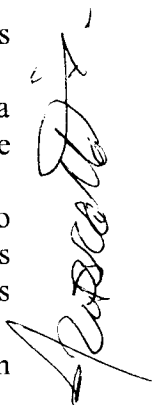
11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);



11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado

Assinado

administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

[Handwritten signature]

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato - Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave

[Handwritten signature]

perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

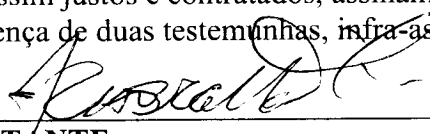
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum (MA), 08 de julho de 2021.



Pelo **CONTRATANTE**

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

O. A.
Assinado de forma digital por O.
A. LIMA:08309283000160
LIMA:08309283000160 Dados: 2021.07.13 14:38:47
-03'00'

Pela **CONTRATADA**

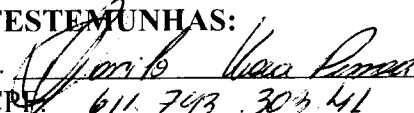
O. A. LIMA

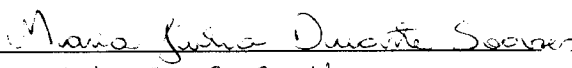
CNPJ N° 08.309.283/0001-60

OAZIO DE ARAUJO LIMA

CPF N° 647.247.353-68

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 611.743.303/41

2. 
CPF: 634.880.983-44

CONTRATO

Número: 207/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACÊUTICAS LTDA**, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR (PCR) PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (PANDEMIA), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o nº 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar nº 001/2021, Art. 6º, incisos XXIV e XXV), doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACÊUTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.844.060/0001-70, com sede estabelecida na Rua Quatorze, nº 6 – Vinhais – São Luís/MA, CEP 65.071-137, representada pela Sra. **DENISE GOMES MARTINS BRAZ**, portadora do RG nº 013422602000-9 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 010.660.663-88, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 121/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 121/2021, e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O objeto deste contrato é a aquisição de kits de teste rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de covid-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública (pandemia), a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 281.200,00 (duzentos e oitenta e um mil e duzentos reais)**, referente aos itens seguintes:

LOTE 1 – KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 FMS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
02	KIT DE IMUNOCROMATOGRÁFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARSCOV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS. DEVENDO APRESENTAR SENSIBILIDADE \geq 90% DE SENSIBILIDADE E \geq 95% DE ESPECIFICIDADE. DEVE PERMITIR LEITURA VISUAL, SEM A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS. O KIT DEVERÁ CONTER: DISPOSITIVO TESTE, SACHE DESSECANTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TUBO DE EXTRAÇÃO, SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 20 A 25 TESTES. O KIT DEVERÁ SER REGISTRADO NA ANVISA.	UND	5000	R\$ 28,12	R\$ 140.600,00
				SUBTOTAL	R\$ 140.600,00
LOTE 2 – KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA ATENDIMENTO AMBUL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR-MAC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
02	KIT DE IMUNOCROMATOGRÁFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARSCOV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS. DEVENDO APRESENTAR SENSIBILIDADE \geq 90% DE SENSIBILIDADE E \geq 95% DE ESPECIFICIDADE. DEVE PERMITIR LEITURA VISUAL, SEM A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS. O KIT DEVERÁ CONTER: DISPOSITIVO TESTE, SACHE DESSECANTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TUBO DE EXTRAÇÃO, SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 20 A 25 TESTES. O KIT DEVERÁ SER REGISTRADO NA ANVISA.	UND	5000	R\$ 28,12	R\$ 140.600,00
				SUBTOTAL	R\$ 140.600,00
				VALOR GLOBAL	R\$ 281.200,00

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

5.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

Assinado

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

10.122.0002.1085.0000 – Ações de Enfrentamento ao COVID-19 – FMS
10.302.0015.2028.0000 – Atend. Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações

Assinado

constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

Assinado

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Handwritten signature

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato - Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

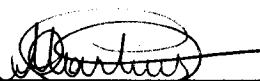


E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum (MA), 08 de julho de 2021.



Pelo **CONTRATANTE**
RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



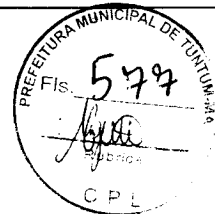
Pela **CONTRATADA**
ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACÊUTICAS LTDA
CNPJ Nº 12.844.060/0001-70
DENISE GOMES MARTINS BRAZ
CPF Nº 010.660.663-88

TESTEMUNHAS:

1. Ana Roberta Costa Costa
CPF: 624358073-62

2. Denise Gomes Martins Braz
CPF: 010 660 663 88

Tuntum- MA, 29 de junho de 2021.



RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas

O. A. LIMA
CNPJ sob o nº 08.309.283/0001-60
representada pelo Sr. Oazio de Araújo Lima
CPF sob o n.º 647.247.353-68

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI
CNPJ sob o nº 37.753.996/0001-16
representada pela Sra. Adriana Pereira Moura
CPF sob o n.º 687.103.563-04

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 196/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM, CNPJ: 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: O. A. LIMA, CNPJ sob o nº 08.309.283/0001-60. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 122/2021. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA) a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 247.343,10 (duzentos e quarenta e sete mil e trezentos e quarenta e três reais e dez centavos). 10.122.0002.1085.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2064.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 01 de julho de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 197/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM, CNPJ: 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI, CNPJ sob o nº 37.753.996/0001-16. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 122/2021. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA) a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 300.201,30 (trezentos mil e duzentos e um reais e trinta centavos). 10.122.0002.1085.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2064.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 01 de julho de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 200/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: M. P. A. ARAUJO, CNPJ sob o nº 30.090.837/0001-30. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 128/2021. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos, conforme termo de referência. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 771.370,92 (setecentos e setenta e um mil e trezentos e setenta reais e noventa e dois centavos). 04.122.0002.2004.0000; 15.122.0002.2039.0000; 10.122.0002.2023.0000; 12.361.0002.2009.0000; 08.244.0025.2034.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 01 de julho de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021

Aos sete dias do mês de julho do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representados pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 831dcbffbb2ee5fb1b6406364526dded0dd6fc50

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





(Lei complementar n.º 001/2021, art. 6º, incisos XXIV e XXV) e as empresas O. A. LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.309.283/0001-60, com sede estabelecida na Av. Rio Amazonas, nº 300 - Trazidela - Barra do Corda/MA, CEP 65.950-000, representada pelo Sr. OAZIO DE ARAUJO LIMA, portador do RG nº 000089900498-9 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 647.247.353-68, e ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACÊUTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.844.060/0001-70, com sede na Rua Quatorze, nº 6 - Vinhais - São Luís/MA, CEP: 65.071-137, representada pela Sra. DENISE GOMES MARTINS BRAZ, portadora do RG nº 013422602000-9 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 010.660.663-88, aqui denominadas de BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 121/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 06/07/2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- Edital do Pregão Presencial nº 121/2021 e seus anexos;
- Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

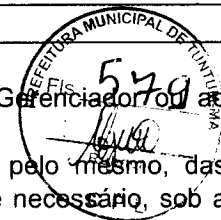
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 831dcbffbb2ee5fb1b6406364526dded0dd6fc50

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





- do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA), a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa O. A. LIMA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.309.283/0001-60, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os seguintes:

LOTE 1 - KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 FMS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-------------------------	-----	-----	----------	----------

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

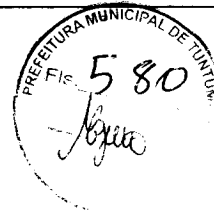
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 831dcbffbb2ee5fb1b6406364526dded0dd6fc50

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





01	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.	UND	10000	R\$ 16,05	R\$ 160.500,00
				SUBTOTAL	R\$ 160.500,00
LOTE 2 - KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA ATENDIMENTO AMBUL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR-MAC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.	UND	10000	R\$ 16,05	R\$ 160.500,00
				SUBTOTAL	R\$ 160.500,00
VALOR GLOBAL					R\$ 321.000,00

Parágrafo Segundo - Os preços ofertados pela empresa ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACÉUTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.844.060/0001-70, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os seguintes:

LOTE 1 - KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 FMS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
02	KIT DE IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARSCOV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS. DEVENDO APRESENTAR SENSIBILIDADE - 90% DE	UND	5000	R\$ 28,12	R\$ 140.600,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

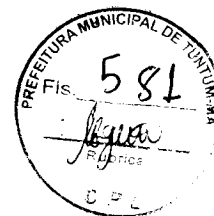
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 831dcbffbb2ee5fb1b6406364526dded0dd6fc50

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





SENSIBILIDADE E - 95% DE ESPECIFICIDADE. DEVE PERMITIR LEITURA VISUAL, SEM A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS. O KIT DEVERÁ CONTER: DISPOSITIVO TESTE, SACHE DESSECANTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TUBO DE EXTRAÇÃO, SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 20 A 25 TESTES. O KIT DEVERÁ SER REGISTRADO NA ANVISA.					
				SUBTOT AL	R\$ 140.600,00
LOTE 2 - KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA ATENDIMENTO AMBUL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR-MAC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
02	KIT DE IMUNOCROMATOGRÁFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARSCOV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS. DEVENDO APRESENTAR SENSIBILIDADE - 90% DE SENSIBILIDADE E - 95% DE ESPECIFICIDADE. DEVE PERMITIR LEITURA VISUAL, SEM A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS. O KIT DEVERÁ CONTER: DISPOSITIVO TESTE, SACHE DESSECANTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TUBO DE EXTRAÇÃO, SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 20 A 25 TESTES. O KIT DEVERÁ SER REGISTRADO NA ANVISA.	UND	5000	R\$ 28,12	R\$ 140.600,00
				SUBTOT AL	R\$ 140.600,00
VALOR GLOBAL					R\$ 281.200,00

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 602.200,00 (seiscentos e dois mil e duzentos reais).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

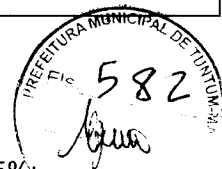
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 831dcbffbb2ee5fb1b6406364526dded0dd6fc50

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
 - b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
 II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA - CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum - MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

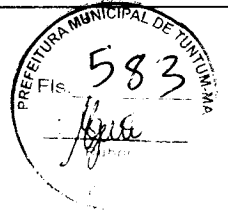
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 831dcbffbb2ee5fb1b6406364526dded0dd6fc50

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, antes da prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

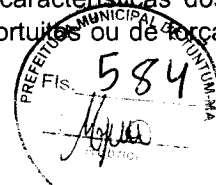
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 831dcbffbb2ee5fb1b6406364526dded0dd6fc50

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.



Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

- l) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente prevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 831dcbffbb2ee5fb1b6406364526ded0dd6fc50

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 831dcbffbb2ee5fb1b6406364526dded0dd6fc50

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum/MA, 07 de julho de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR
RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

O. A. LIMA
CNPJ Nº 08.309.283/0001-60
OAZIO DE ARAUJO LIMA
CPF Nº 647.247.353-68
Beneficiária da Ata de Registro de Preços

ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACÊUTICAS LTDA
CNPJ Nº 12.844.060/0001-70
DENISE GOMES MARTINS BRAZ
CPF Nº 010.660.663-88
Beneficiária da Ata de Registro de Preços

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 204/2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 831dcbffbb2ee5fb1b6406364526dded0dd6fc50

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DO CONTRATO N.º 206/2021.	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 207/2021	1

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 206/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: A. LIMA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.309.283/0001-60. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 121/2021. OBJETO: Aquisição de kits de teste rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de covid-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública (pandemia), a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais). Créditos orçamentários: 10.122.0002.1085.0000, 10.302.0015.2028.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 08 de julho de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA. Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 207/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACÊUTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.844.060/0001-70. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 121/2021. OBJETO: Aquisição de kits de teste rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de covid-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública (pandemia), a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 281.200,00 (duzentos e oitenta e um mil e duzentos reais). Créditos orçamentários: 10.122.0002.1085.0000, 10.302.0015.2028.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 08 de julho de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0cea432bebf57861b88e878bf64110e86c69e213

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



À Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, requerer alteração contratual do contrato nº 206/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 121/2021, que tem como objeto a aquisição de kits de teste rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de covid-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública (pandemia), a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, em razão da alta demanda.

Assim, considerando que já fora utilizado aproximadamente 100% (cem por cento) do quantitativo dos itens descritos no termo de referência, faz-se necessário o acréscimo contratual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor, nos moldes da planilha abaixo:

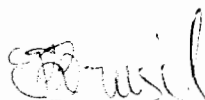
LOTE 1 – KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 FMS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.	UND	12500	R\$ 16,05	R\$ 200.625,00
				SUBTOTAL	R\$ 200.625,00
LOTE 2 – KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA ATENDIMENTO AMBUL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR-MAC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO	UND	12500	R\$ 16,05	R\$ 200.625,00



E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.				
			SUBTOTAL	RS 200.625,00
VALOR GLOBAL				RS 401.250,00

Portanto, solicito que Vossa Senhoria analise o presente requerimento e proceda ao que devido for.

Tuntum (MA), 04 de outubro de 2021.



MARIA ROSENILDE SILVA XAVIER BRASIL
Secretária Municipal de Saúde

Ofício nº 051/2021

Da análise do requerimento apresentado pela Secretária Municipal de Saúde, bem como dos autos do processo do Pregão Presencial nº 121/2021, que tem como objeto a aquisição de kits de teste rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de covid-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública (pandemia), a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, apresento justificativa para a alteração contratual, e após, encaminho os autos à Procuradoria do Município para elaboração de parecer jurídico.

Tuntum (MA), 05 de outubro de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
Secretária Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO PROPONENTE: Município de Tuntum		
CNPJ: 06.138.911/0001-66		
ENDEREÇO: Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro		
CIDADE: Tuntum	UF: MA	CEP: 65763-000

2. DESCRIÇÃO

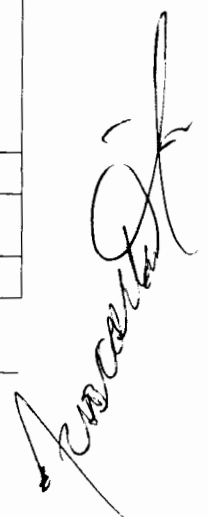
2.1 TÍTULO E IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 206/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 121/2021 – para acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado em 08/07/2021, que tem como objeto a aquisição de kits de teste rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de covid-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública (pandemia), a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, em razão da necessidade de acréscimo do quantitativo do objeto.

3. JUSTIFICATIVA

O acréscimo do valor inicial do contrato se dá em razão da necessidade de acréscimo quantitativo do objeto que, inicialmente, contemplava os seguintes quantitativos e valores:

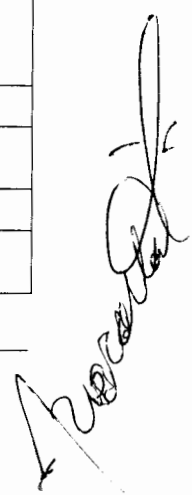
LOTE 1 – KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 FMS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.	UND	10000	R\$ 16,05	R\$ 160.500,00
				SUBTOTAL	R\$ 160.500,00
LOTE 2 – KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA ATENDIMENTO AMBUL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR-MAC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL



01	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRÁFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.	UND	10000	R\$ 16,05	R\$ 160.500,00
				SUBTOTAL	R\$ 160.500,00
				VALOR GLOBAL	R\$ 321.000,00

A Secretaria requisitante justifica o acréscimo em razão de já ter utilizado quase 100% (cem por cento) do quantitativo dos itens descritos acima, devido à alta demanda do município na realização de teste rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de covid-19. Assim, se faz necessário o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, para que o quantitativo e os valores passem a vigorar com o seguinte teor:

LOTE 1 – KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 FMS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRÁFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.	UND	12500	R\$ 16,05	R\$ 200.625,00
				SUBTOTAL	R\$ 200.625,00
LOTE 2 – KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA ATENDIMENTO AMBUL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR-MAC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19,	UND	12500	R\$ 16,05	



	<p>TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRÁFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.</p>			R\$ 200.625,00
				SUBTOTAL R\$ 200.625,00
				VALOR GLOBAL R\$ 401.250,00

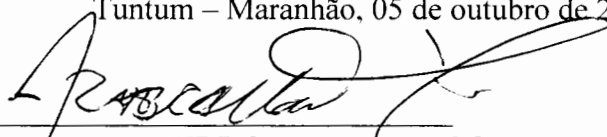
Cumprê ressaltar que a lei 8.666 de 1993, em seu artigo 65, inciso I, alínea b, prevê a possibilidade de alteração contratual unilateralmente pela administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos pela mesma Lei, que estabeleceu o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) nos casos de obras, serviços ou compras, conforme preconiza o § 1º.

O contrato firmado entre as partes, corroborando o previsto legalmente, em sua cláusula quinta, item 5.2, dispõe que “a CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.”

No caso em comento, o acréscimo sugerido compreende 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, estando, assim, em acordo com os ditames legais.

Portanto, requeiro e opino pela possibilidade de realização do aditivo pretendido, uma vez que a situação concreta está devidamente justificada, submetendo-o à exame do Procurador do Município.

Tuntum – Maranhão, 05 de outubro de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



Ao Procurador Geral do Município,

Para análise da possibilidade de alteração do contrato nº 206/2021 decorrente do Pregão Presencial nº 121/2021 e elaboração de parecer jurídico, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

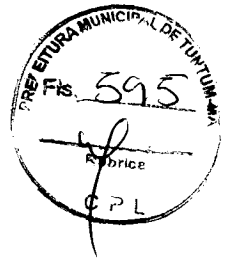
Tuntum – Maranhão, 05 de outubro de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



PARECER TÉCNICO JURÍDICO



PARECER Nº56

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2021, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR (PCR) PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (PANDEMIA), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **O. A. LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.309.283/0001-60, com sede estabelecido na Av. Rio Amazonas, nº 300 – Trizidela – Barra do Corda/MA, CEP 65.950-000, representado pelo Sr. **OAZIO DE ARAUJO LIMA**, portador do RG nº 000089900498-9 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 647.247.353-68, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com Parecer Jurídico prévio, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 08/07/2021, com fundamento na lei 8.666 de 1993, em seu artigo 65, inciso I, alínea b, prevê a possibilidade de alteração contratual unilateralmente pela administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos pela mesma Lei.

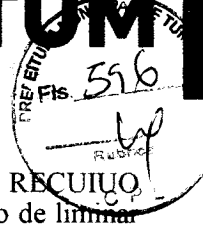
Neste sentido, em complemento, a jurisprudência consolidada (em especial Tribunal de Contas da União TCU), pontua que:

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL E APOIO À ÁREA ADMINISTRATIVA DA FUNDACENTRO. CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL ALTERAÇÃO. SUPRESSÃO ALÉM DO LIMITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

65763-000 • Tuntum – Maranhão



DO ART. 65, r, LEI 8666/93. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO DESPROVIDO. 1. Trata-se de apelação em ordinária, com pedido de liminar para que não haja descredenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, objetivando a cobrança do valor de R\$ 316.743,61, decorrente de multa por inobservância do disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.2, Consta dos autos que: (1) a autora foi vencedora em processo licitatório para prestação de serviços de suporte operacional e apoio à área administrativa, (2) durante a execução do contrato, a ré deixou de cumprir suas obrigações, o que levou a autora a também descumprir com algumas de suas obrigações; (3) de acordo com o artigo 65, S 1º, da Lei 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar a supressão ou acréscimo contratual de até 25% (vinte e cinco), o que representa um teto para qualquer alteração na forma de pagamento, ainda que o valor do contrato seja por estimativa;

O aditamento contratual perfaz um aumento de **R\$ 80.250,00** (oitenta mil e duzentos e cinquenta reais). O valor do Contrato n.º 206/2021, Pregão Presencial nº 121/2021, que totalizava em **R\$ 321.000,00** (trezentos e vinte e um mil reais), passa a ter o valor de **RS 401.250,00** (quatrocentos e um mil e duzentos e cinquenta reais).

Deste modo, tendo o presente aditamento seguido os ditames legais da lei 8.666/93 e não tendo qualquer outro vício na contratação nas obrigações das partes, OPINO, como favorável o presente aditamento.

Tuntum/MA, 07 de outubro de 21


JOSE FILLIPY ANDRADE GONÇALVES

Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

65763-000 • Tuntum – Maranhão



TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2021, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR (PCR) PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (PANDEMIA), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **O. A. LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.309.283/0001-60, com sede estabelecida na Av. Rio Amazonas, nº 300 – Trizidela – Barra do Corda/MA, CEP 65.950-000, representada pelo Sr. **OAZIO DE ARAUJO LIMA**, portador do RG nº 000089900498-9 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 647.247.353-68, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com Parecer Jurídico prévio, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 08/07/2021, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b, e no parágrafo primeiro do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/1993, alterando, assim, a **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O aditamento contratual perfaz o total de **R\$ 80.250,00** (oitenta mil e duzentos e cinquenta reais).

2.2. O valor do Contrato n.º 206/2021 que totalizava em R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais), passa a ter o valor de **R\$ 401.250,00** (quatrocentos e um mil e duzentos e cinquenta reais).

2.3. Em razão do presente acréscimo, a “CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”, passa a vigor com a seguinte redação: O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 401.250,00** (quatrocentos e um mil e duzentos e cinquenta reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos:

10.122.0002.1085.0000 – Ações de Enfrentamento ao COVID-19 – FMS

10.302.0015.2028.0000 – Atend. Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e publicado seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOM).

4.2 Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Tuntum – Maranhão, 08 de outubro de 2021.


Pelo **MUNICÍPIO**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal


Pela **CONTRATADA**

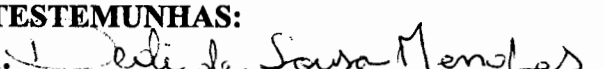
O. A. LIMA

CNPJ N° 08.309.283/0001-60

OAZIO DE ARAUJO LIMA

CPF N° 647.247.353-68

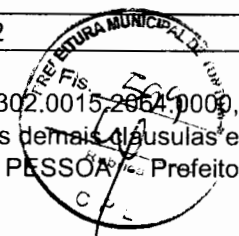
TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 624.539.043-53

2. 
CPF: 647.703.303-11

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.2024.0000, 10.301.0019.2055.0000, 10.302.0015.2054.0000, 10.302.0015.2028.0000 e 3.3.90.30.00. 4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. Tuntum (MA), 11 de outubro de 2021. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 206/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: O. A. LIMA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.309.283/0001-60. Pregão Presencial n.º 121/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes no dia 08/07/2021, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b, e no parágrafo primeiro do mesmo artigo da Lei 8.666/1993, alterando-se, assim, a CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 2. DO VALOR: O aditamento contratual perfaz o total de R\$ 80.250,00 (oitenta mil e duzentos e cinquenta reais). O valor do Contrato n.º 206/2021 que totalizava em R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais), passa a ter o valor de R\$ 401.250,00 (quatrocentos e um mil e duzentos e cinquenta reais). 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.1085.0000, 10.302.0015.2028.0000 e 3.3.90.30.00. 4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. Tuntum (MA), 08 de outubro de 2021. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a32fd2e6d2c2912f37e1d4862595474eb827bd0f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA O. A. LIMA.

CONSIDERANDO que a empresa O. A. LIMA mantém dois contratos com o Município de Tuntum/MA, oriundos dos Pregões Presenciais nº 121/2021 e 122/2021;

CONSIDERANDO a semelhança entre os objetos dos contratos;

CONSIDERANDO que houve um equívoco na formulação do aditivo, tendo em vista que o contrato que não dispõe mais de saldo é o de nº 196/2021, originário do Pregão Presencial nº 122/2021; e

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve rever seus atos de ofício, quando eivados de nulidade, firmam as partes o presente termo de anulação do 1º termo aditivo ao contrato nº 206/2021, em conformidade com as seguintes cláusulas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

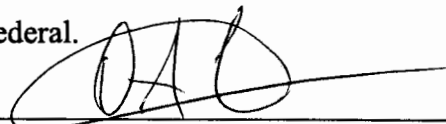
1.1. Fica anulado o primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 206/2021, que tinha por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 206/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente anulação fundamenta-se nos artigos 53 e 54 da Lei nº 9.784 de 1999 e Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal.





PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE



E, por estarem assim acordados, assinam as partes contratantes o presente termo de anulação do primeiro termo de aditamento ao Contrato Administrativo nº 44/2016, para que surtam seus efeitos legais.

Tuntum – Maranhão, 28 de outubro de 2021.

~~Fato~~

Pelo **MUNICÍPIO**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

Oazio de Araujo Lima

Pela **CONTRATADA**

O. A. LIMA

CNPJ Nº 08.309.283/0001-60

OAZIO DE ARAUJO LIMA

CPF Nº 647.247.353-68

TESTEMUNHAS:

1. ROBERTO CLETON GOMES URUCU

CPF: 453.347.653-87

2. ~~_____~~

CPF: 011.493.503-41

SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2021	1

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MARANHÃO. **EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2021**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA O. A. LIMA. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Fica anulado o primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 206/2021, que tinha por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 206/2021. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A presente anulação fundamenta-se nos artigos 53 e 54 da Lei nº 9.784 de 1999 e Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal. Tuntum (MA), 28 de outubro de 2021. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8da249638ed1465c69b0a761f4e61a91ef6db744

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Assunto: Aditivo de valor

Contrato n° 206/2021

Pregão Presencial n.º 121/2021

Contratada: O. A. LIMA

Objeto: Aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública.

À Secretaria de Orçamento, Gestão e Despesas

1 - RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, solicitar o aditivo do contrato n° 206/2021, com o acréscimo de 25% do valor inicialmente pactuado, a fim de atender o aumento das necessidades da referida secretaria.

2 - JUSTIFICATIVA

O acréscimo em epígrafe está pautado na previsão legal do art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei n.º 8.666/93, que determina:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.





Deste modo, a Secretaria Municipal de Saúde, constatou o surgimento de mais demanda, além do quantitativo levantado e previamente estabelecido, de modo que, a fim de atender tais demandas, requer-se à realização de aditivo de valor, com fulcro no artigo supramencionado e observando o limite de 25% estabelecido legalmente.

Assim, mediante o exposto acima, solicita o acréscimo de 25% do valor total inicial.

Tuntum (MA), 09 de Fevereiro de 2022.



MARIA ROSENILDE SILVA XAVIER BRASIL
Secretária Municipal de Saúde



Memorado nº 046/2022

Da análise do requerimento apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos autos do processo do Pregão Presencial nº 021/2021, que tem como objeto a aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PADEMIA), atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, apresento justificativa para a alteração contratual, e após, encaminho os autos à Procuradoria do Município para elaboração de parecer jurídico.

Tuntum (MA), 10 de fevereiro de 2022.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO PROPONENTE: Município de Tuntum		
CNPJ: 06.138.911/0001-66		
ENDEREÇO: Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro		
CIDADE: Tuntum	UF: MA	CEP: 65763-000

2. DESCRIÇÃO

2.1 TÍTULO E IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 206/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 121/2021 – para acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado em 08/07/2021, que tem como objeto a aquisição de kits de teste rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de covid-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública (pandemia), a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, em razão da necessidade de acréscimo do quantitativo do objeto.

3. JUSTIFICATIVA

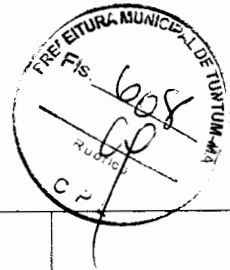
O acréscimo do valor inicial do contrato se dá em razão da necessidade de acréscimo quantitativo do objeto que, inicialmente, contemplava os seguintes quantitativos e valores:

LOTE 1 – KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 FMS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.	UND	10000	R\$ 16,05	R\$ 160.500,00
				SUBTOTAL	R\$ 160.500,00
LOTE 2 – KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA ATENDIMENTO AMBUL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR-MAC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE	UND	10000	R\$ 16,05	

	RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOLOGIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.				RS 160.500,00
				SUBTOTAL	RS 160.500,00
				VALOR GLOBAL	RS 321.000,00

A Secretaria requisitante justifica o acréscimo em razão já ter utilizado quase 100% (cem por cento) do quantitativo dos itens descritos acima, devido à alta demanda do município na realização de teste rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de covid-19. Assim, se faz necessário o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, para que o quantitativo e os valores passem a vigorar com o seguinte teor:

LOTE 1 – KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 FMS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOLOGIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.	UND	12500	RS 16,05	RS 200.625,00
				SUBTOTAL	RS 200.625,00
LOTE 2 – KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA ATENDIMENTO AMBUL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR-MAC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOLOGIA, DESTINADO A DETECCÇÃO	UND	12500	RS 16,05	RS 200.625,00



	<p>QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.</p>				
				SUBTOTAL	RS 200.625,00
				VALOR GLOBAL	RS 401.250,00

Cumpre ressaltar que a lei 8.666 de 1993, em seu artigo 65, inciso I, alínea b, prevê a possibilidade de alteração contratual unilateralmente pela administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos pela mesma Lei, que estabeleceu o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) nos casos de obras, serviços ou compras, conforme preconiza o § 1º.

O contrato firmado entre as partes, corroborando o previsto legalmente, em sua cláusula quinta, item 5.2, dispõe que “a CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.”

No caso em comento, o acréscimo sugerido compreende 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, estando, assim, em acordo com os ditames legais.

Portanto, requeiro e opino pela possibilidade de realização do aditivo pretendido, uma vez que a situação concreta está devidamente justificada, submetendo-o à exame do Procurador do Município.

Tuntum – Maranhão, 10 de fevereiro de 2022.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



PARECER TÉCNICO JURÍDICO

PARECER Nº57

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2021, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR (PCR) PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (PANDEMIA), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **O. A. LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.309.283/0001-60, com sede estabelecido na Av. Rio Amazonas, nº 300 – Trizidela – Barra do Corda/MA, CEP 65.950-000, representado pelo Sr. **OAZIO DE ARAUJO LIMA**, portador do RG nº 000089900498-9 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 647.247.353-68, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com Parecer Jurídico prévio, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 08/07/2021, com fundamento na lei 8.666 de 1993, em seu artigo 65, inciso I, alínea b, prevê a possibilidade de alteração contratual unilateralmente pela administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos pela mesma Lei.

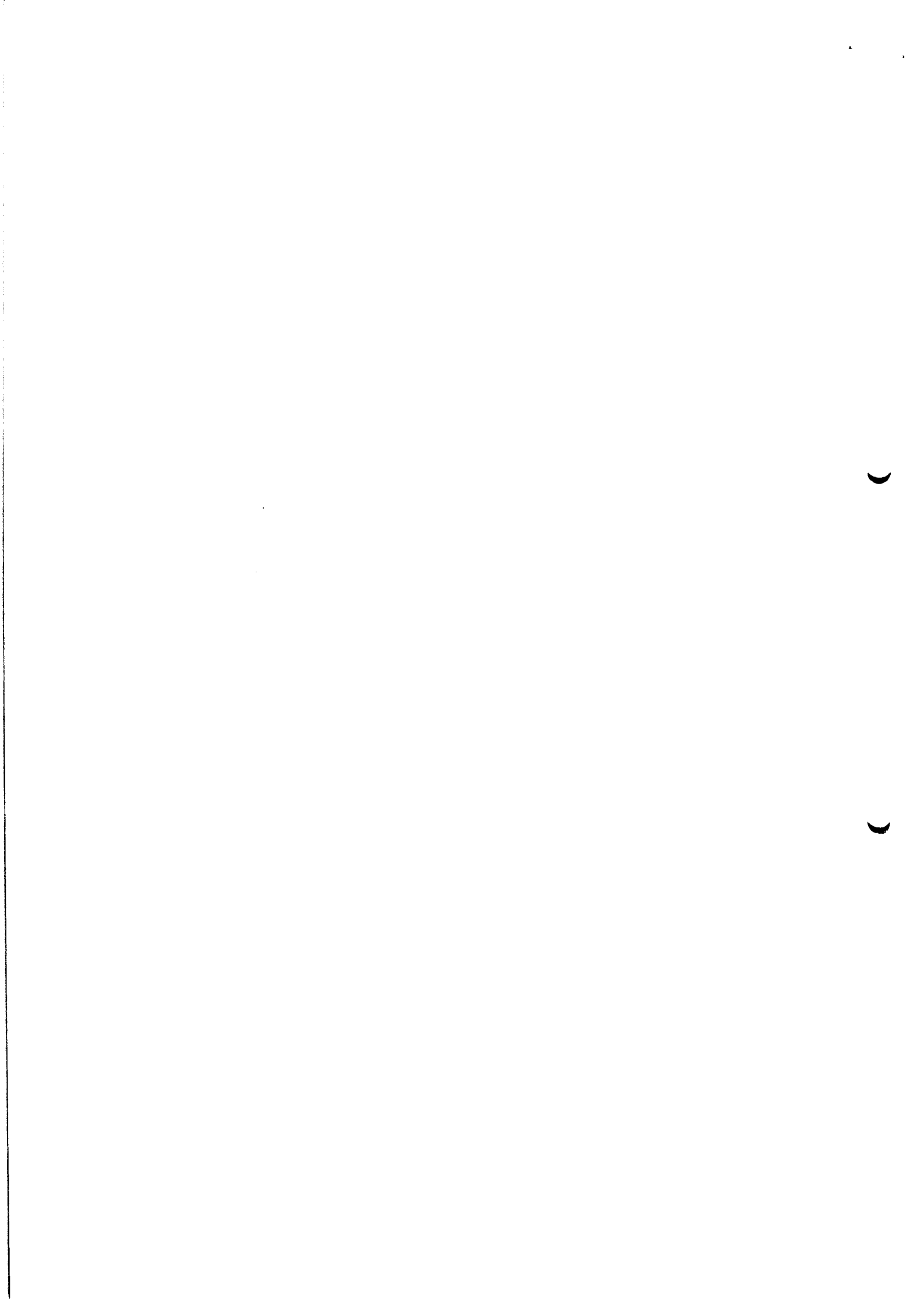
Neste sentido, em complemento, a jurisprudência consolidada (em especial Tribunal de Contas da União TCU), pontua que:

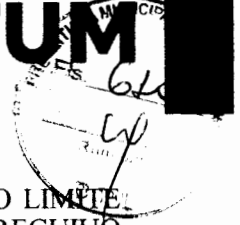
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL E APOIO À ÁREA ADMINISTRATIVA DA FUNDACENTRO. CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

65763-000 • Tuntum – Maranhão





POR PREÇO GLOBAL ALTERAÇÃO. SUPRESSÃO ALÉM DO LIMITE DO ART. 65, r, LEI 8666/93. IMPOSSIBILIDADE. RECUIUO DESPROVIDO. 1. Trata-se de apelação em ordinária, com pedido de liminar para que não haja descredenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, objetivando a cobrança do valor de R\$ 316.743,61, decorrente de multa por inobservância do disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.2, Consta dos autos que: (1) a autora foi vencedora em processo licitatório para prestação de serviços de suporte operacional e apoio à área administrativa, (2) durante a execução do contrato, a ré deixou de cumprir suas obrigações, o que levou a autora a também descumprir com algumas de suas obrigações; (3) de acordo com o artigo 65, S 1º, da Lei 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar a supressão ou acréscimo contratual de até 25% (vinte e cinco), o que representa um teto para qualquer alteração na forma de pagamento, ainda que o valor do contrato seja por estimativa;

O aditamento contratual perfaz um aumento de **R\$ 80.250,00** (oitenta mil e duzentos e cinquenta reais). O valor do Contrato n.º 206/2021, Pregão Presencial nº 121/2021, que totalizava em **R\$ 321.000,00** (trezentos e vinte e um mil reais), passa a ter o valor de **R\$ 401.250,00** (quatrocentos e um mil e duzentos e cinquenta reais).

Deste modo, tendo o presente aditamento seguido os ditames legais da lei 8.666/93 e não tendo qualquer outro vício na contratação nas obrigações das partes, OPINO, como favorável o presente aditamento.

Tuntum/MA, 11 de fevereiro de 22

JOSE FILLIPY ANDRADE GONÇALVES

Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

65763-000 • Tuntum – Maranhão

AO SETOR CONTÁBIL

Sirvo-me do presente para solicitar, consoante o disposto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, combinado com o art. 7º, § 2º, inciso III, art. 38, *caput* e art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666 de 1993, informação acerca da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira para aditivo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor atual do contrato nº 206/2021, firmado em 08/07/2021, oriundo da Pregão Presencial 121/2021 que tem como aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PADEMIA), atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, cuja despesas correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.122.0002.1085.0000 – Ações de Enfrentamento ao COVID-19 – FMS

10.302.0015.2028.0000 – Atend. Ambul. Emerg. E Hospital

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ressalte-se que o presente aditamento contratual, perfará, caso haja disponibilidade de dotação orçamentária e financeira, aproximadamente o montante de **R\$ 80.250,00 (oitenta mil e duzentos e cinquenta reais)**.

Tuntum – Maranhão, 11 de fevereiro de 2022.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão : 11/02/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentária, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 367

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 Saúde

Subfunção : 301 Atenção Básica

Programa : 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação : 2103 MANUT. E FUNC PARA O ENFRETAMENTO DO COVID -

Elemento : 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 342.000,00

TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Neto

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 11/02/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 441

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 Saúde

Subfunção : 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0015 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação : 2028 Manut. e Func. Assist. Hospitalar e Ambulatorial

Elemento : 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 669.720,64

**SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE
REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2021, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR (PCR) PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (PANDEMIA), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.

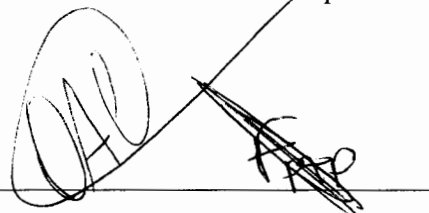
O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **O. A. LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.309.283/0001-60, com sede estabelecida na Av. Rio Amazonas, n.º 300 – Trizidela – Barra do Corda/MA, CEP 65.950-000, representada pelo Sr. **OAZIO DE ARAUJO LIMA**, portador do RG n.º 000089900498-9 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 647.247.353-68, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com Parecer Jurídico prévio, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 08/07/2021, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b, e no parágrafo primeiro do mesmo artigo, da Lei n.º 8.666/1993, alterando, assim, a **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O aditamento contratual perfaz o total de **RS 80.250,00** (Oitenta mil e duzentos e cinquenta reais).
2.2. O valor do Contrato n.º 206/2021 que totalizava em **RS 321.000,00** (Trezentos e vinte e um mil reais), passa a ter o valor de **RS 401.250,00** (Quatrocentos e um mil e duzentos e cinquenta reais).



2.3. Em razão do presente acréscimo, a “**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**”, passa a vigor com a seguinte redação: O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 401.250,00** (quatrocentos e um mil e duzentos e cinquenta reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos:

10.122.0002.1085.0000 – Ações de Enfrentamento ao COVID-19 – FMS

10.302.0015.2028.0000 – Atend. Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e publicado seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOM).

4.2 Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Tuntum – Maranhão, 15 de fevereiro de 2022.



Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal



Pela **CONTRATADA**

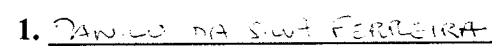
O. A. LIMA

CNPJ Nº 08.309.283/0001-60

OAZIO DE ARAUJO LIMA

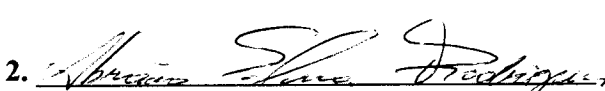
CPF Nº 647.247.353-68

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 034.849.342-64

CPF: 034.849.342-64

2. 

CPF: 605.794.693-60

CPF: 605.794.693-60

SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 206/2021.....	1
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2022.....	1
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022	2
Dispensa Nº 009/2022. Contrato Nº 023/2022.....	2

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 206/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 206/2021**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: O. A. LIMA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.309.283/0001-60. **Pregão Presencial n.º 121/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes no dia 08/07/2021, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b, e no parágrafo primeiro do mesmo artigo da Lei 8.666/1993, alterando-se, assim, a CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 2. DO VALOR: O aditamento contratual perfaz o total de R\$ 80.250,00 (Oitenta mil e duzentos e cinquenta reais). O valor do Contrato n.º 206/2021 que totalizava em R\$ 321.000,00 (Trezentos e vinte e um mil reais), passa a ter o valor de R\$ 401.250,00 (Quatrocentos e um mil e duzentos e cinquenta reais). 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0002.2103.0000, 10.302.0015.2028.0000 e 3.3.90.30.00. 4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. Tuntum (MA), 15 de fevereiro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2022

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2022. A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022**, tendo por objeto a aquisição de combustível com fornecimento na bomba para veículos da Secretaria Municipal de Saúde, por conveniência da Administração Pública, a fim de sanar possível erro técnico no Termo de Referência. Assim sendo, a presente licitação não terá prosseguimento. Tuntum – MA, 15 de fevereiro de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury – Pregoeira.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022. **Onde se lê:** “A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9e3a655f5a38b93751f1e225e75594fed3b9169a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

